



Diário da Justiça

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 103

TERÇA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1999

NÃO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	1
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	165

Supremo Tribunal Federal

Notas e Avisos Diversos

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 6089 - República Federal da Alemanha

EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias, para **citação** do requerido **Michael Franz Herber Nittmann**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:-----

O MINISTRO CELSO DE MELLO, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

F A Z S A B E R

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Maria Claret Nittmann ou Maria Claret Souza, residente e domiciliada na Rua Reinsburgstrasse nº 99, PLZ 70197, Stuttgart, requereu a homologação da sentença proferida pelo Juízo Cível de Stuttgart, Vara de Família, que decretou, mediante divórcio, a dissolução de seu casamento com Michael Franz Herber Nittmann.-----

Deferida a citação edital, pelo despacho de 23 de abril de 1999, fica, pelo presente, citado o requerido para, no prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível e acompanhar os demais termos do processo, até final execução.-----

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 6 de maio de 1999. Eu, Ricardo Augusto de Abreu Costa, Chefe da Seção Cartorária e de Comunicações Processuais, extraí o presente. Eu, Maria das Graças Camarinha Caetano, Coordenadora de Processos Originários, conferi. E eu, Marlene Freitas Rodrigues Alves, Diretora-Geral da Secretaria deste Tribunal, o subscrevo. Ministro CELSO DE MELLO, Presidente. (Nº 2.536-3 - 28-5-99 - R\$ 147,80)

Tribunal Superior do Trabalho

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROCESSO N.º TST-RC-355.677/97.7

13.ª REGIÃO

Requerente : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
Advogado : Dr. Indalécio Gomes Neto
Requerido : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

DESPACHO

O Município de João Pessoa na presente Reclamação Correio-pretende a reforma do Despacho exarado pelo Ex.ª Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região/PB, que em julgamento de Agravo Regimental ordenou seqüestro de dinheiro público para liquidação de sentença judicial trabalhista lançada em Reclamação movida pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba contra o Município Requerente, onde o Reclamante pleiteava diferenças salariais, horas extras com suas repercussões e honorários advocatícios com base na Lei n.º 4.950-A/66.

Alega o Requerente que a partir do processo de liquidação e execução ocorreram atos atentatórios à boa ordem processual como atualizações extemporâneas de cálculos, expedição de precatório, ordem de seqüestro, mandado de segurança, citação sem observância dos artigos 730 do CPC e 880, parágrafo primeiro da CLT, ante o fato de não ter sido concedido o prazo de 10 (dez) dias, mas de 5 (cinco), e não constar do mandado citatório o teor da Decisão exequenda e os cálculos especificados; que o precatório foi encaminhado no prazo findo do artigo 100, parágrafo primeiro da CF, 30.06.1995 e entregue a quem não tinha poderes para representar o Município, como determina o art. 12, II do CPC, só chegando às mãos do Prefeito e do Procurador quando já havia expirado o prazo do artigo citado; que não se trata de descumprimento de ordem judicial relativa à inclusão do mencionado precatório no orçamento, mas falta de apresentação deste em tempo hábil. Afirma, por fim, o Requerente que foi descumprido pela Autoridade Requerida o contido na "Resolução Normativa n.º 11 do TST, na medida em que se procede a requisição da importância de R\$ 4.722.178,86 e, mesmo antes do pagamento desse montante, o valor já é atualizado para R\$ 7.096.780,30, com a finalidade de seqüestro, como está no despacho do Presidente do Tribunal Regional, de 28 de janeiro de 1997, sem que o excesso conste de novo precatório." (fls. 5)

Pede o Requerente:

"1 - que se conceda Medida Liminar, para determinar que as ordens de seqüestro sejam suspensas;

2 - que se proceda a um cálculo discriminado do valor do débito relativo a cada reclamante, mês a mês, ensejando-se às partes de sobre eles se manifestar;

3 - que eventuais pagamentos de atualizações constem de novo precatório, na forma da lei." (fls. 6/7)

Pelo Despacho de fls. 92/93, exarado pelo Ex.ª Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho à época, foi concedida a liminar pleiteada nos seguintes termos:

"Entre outros aspectos citados pelo impetrante, destaca-se aquele relativo à participação, no julgamento do Agravo Regimental, do Juiz Severino Marcondes Meira, ex-advogado do Sindicato dos Engenheiros na reclamatória e irmão de um dos reclamantes, Marcos Alberto Meira Cavalcanti.

A Constituição da República, em seu art. 100, § 2º, tratando detalhadamente das cobranças de dívidas judiciais mediante a expedição de precatórios, estabelece que:

".....
As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente. cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento do seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito" (negritei).

Além deste aspecto de particular relevância, colocando em dúvida a competência do Tribunal para determinar seqüestro, anulando o juízo de conveniência e de oportunidade do seu Presidente, outras questões indicam a necessidade da concessão de liminar, sustentando-se a apreensão do dinheiro do Município até que, em decisão de mérito, toda a matéria possa ser cuidadosamente examinada.

O requerente informa que não lhe foi oferecida a possibilidade de falar sobre os cálculos de atualização, ignorando quais os fatores de conversão de moeda e de correção utilizados ao serem elaborados. Não posso deixar sem registro que o Brasil conheceu diversas moedas e violento processo inflacionário desde 1985, quando foi ajuizada a reclamação trabalhista pelo Sindicato dos Engenheiros (Proc. JCY 1.065/85), exigindo-se absoluto controle dos cálculos de liquidação para que reclamantes não recebam menos e o devedor não pague mais do que o efetivamente devido.

A matéria, como outras que me têm chegados às mãos, tendo como origem o Tribunal Regional da Paraíba, impõe muito cuidado na sua avaliação, para não se perpetrar violência contra o erário público.

Movido pelo desejo de proceder com toda a cautela, defiro integralmente a medida liminar requerida, suspendendo imediatamente todas as ordens de seqüestro determinadas em julgamento de Agravo Regimental pelo Tribunal Regional da 13ª Região, Paraíba, restabelecendo o despacho exarado pelo seu Exmo. Sr. Juiz Presidente, até decisão de mérito.

Concedo ao Município de João Pessoa oportunidade para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, conforme foi requerido.

Ciência deste despacho, com toda a rapidez, ao Exmo. Sr. Presidente do E. TRT requerido e ao Município de João Pessoa, através do seu Procurador.

Determino sejam prestadas informações no prazo de 10 (dez) dias." (fls. 92/93)

A Autoridade Requerida a fls. 99/100 prestou as informações aduzindo, em outras palavras, que referentemente à suposta irregularidade no julgamento dos autos referidos na Reclamatória, improcedem, tendo sido os atos praticados dentro das normas legais, não havendo qualquer irregularidade pertinente a alegação de impedimento.

Contra o Despacho supracitado o Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba interpôs Agravo Regimental, ao qual foi negado provimento pelo Acórdão de fls. 197/199.

Após o julgamento do Agravo, por um equívoco, os autos foram arquivados, determinação contida a fls. 201, e a fls. 203 foi desarquivado. A fls. 214 e 216 as partes interessadas, em resposta ao Despacho de fls. 209, se manifestaram pelo prosseguimento do feito.

É o relatório.

Decido

É de se ressaltar, primeiramente, que se encontra superada a arguição de suposto impedimento da Autoridade Requerida, em face do que fora justificado nas informações prestadas e certidões juntadas a fls. 99/106.

Diante dos elementos trazidos aos autos e das informações apresentadas pela Autoridade Requerida, cumpre a esta Corregedoria manter a liminar concedida, porquanto inafastável o direito do ente público, quanto à expedição de precatórios, de seguir as regras de Direito Público, rigorosamente, o que no caso dos autos não fora observado.

Ante o exposto julgo procedente a Reclamação Correicional para suspender a ordem de seqüestro expedida contra o Estado, restabelecendo o Despacho agravado da lavra do Ex.º Sr. Juiz-Presidente do TRT da 13.ª Região.

Oficie-se.
Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST-RC-542.044/99.4

15ª REGIÃO

Requerentes: ANTÔNIO CARLOS GALVAN E OUTRO
Advogado : Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto
Requerido : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

D E S P A C H O

A controvérsia ensejadora da presente Reclamação Correicional teve início em face do Despacho de fls. 17/19, prolatado pelo

Exmo. Sr. Juiz José Pedro Camargo Rodrigues de Souza, então Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, do qual extraio os seguintes trechos:

"...Um exame acurado das contas de liquidação revelou que realmente assiste razão à executada, quando assinala que há erros nos cálculos que concluíram que o débito ultrapassa os R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)!

De fato, se por um lado não se pode determinar a compensação dos reajustes concedidos aos exequentes, em decorrência da política salarial do Estado, em respeito ao comando emergente da coisa julgada, por outro não se pode admitir o absurdo de que os reajustes decorrentes da aplicação das URP's devam incidir sobre os índices da política salarial do governo estadual, como o fez o Sr. Perito nomeado pelo juízo da execução. Tal cumulação, não autorizada pelo título exequendo, importou num aumento real de mais de 700%, no período, o que, convenhamos, é uma aberração.

Ora, embora a coisa julgada tenha obstado a compensação, não posso deixar de salientar que os percentuais de reajustes concedidos pela política salarial do Estado, no período da condenação, quase que ultrapassam aqueles fixados pelo governo federal. Vale dizer, se efetuada a compensação global nada ou muito pouco seria devido aos exequentes. Exemplificando: O exequente Jurivaldo Folegatti, teria direito de receber diferenças somente dos meses de dezembro de 1987 a janeiro de 1988. A ele, em valores atualizados até 01/09/93, seriam devidos somente CR\$31.411,30 !!! Note-se que este valor é quase trezentas vezes inferior ao apontado no laudo pericial (fl. 1069) !!! Em nenhum outro mês haveria diferenças a serem pagas.

Logo, a meu ver, seria um absurdo, sem precedentes, impor à Fazenda Pública que pagasse as URP's cumuladas com os demais índices de reajustes concedidos por seu próprio sistema de recomposição salarial.

A situação é tão imoral que, em prevalecendo a liquidação existente no processo, seria constrangedor e inexplicável constatar que QUANTO MAIOR O REAJUSTE SALARIAL CONCEDIDO AO SERVIDOR, EM DECORRÊNCIA DA POLÍTICA SALARIAL DO ESTADO, MAIOR SERIA A DIFERENÇA DEVIDA !!!

É evidente que o julgador, ao interpretar o comando emergente da coisa julgada, não pode chegar a conclusões teratológicas. Há que se buscar a razoabilidade, evitando-se o enriquecimento ilícito, sem que, com isso, se possa arranhar a autoridade da 'res judicata'.

Diante desse quadro, entendo que, sem afrontar a coisa julgada, o melhor caminho é determinar sejam apuradas as diferenças decorrentes da aplicação das URP's, sem a cumula-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional
<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: (061) 313-9400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da OAB.
ISSN 1415-1588

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 719/05/52V/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

ATENÇÃO

A IMPRENSA NACIONAL INFORMA QUE NÃO POSSUI REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.

NÃO

nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS:

PUBLICAÇÃO ASSINATURAS VENDA AVULSA
DE MATÉRIAS (Obras e Jornais) (Obras e Jornais)
(061) 313-9513 (061) 313-9900 (061) 313-9905

ção com os índices de reajustes da política salarial do Estado..."

Em cumprimento a esse Despacho, o Exmo. Sr. Juiz Presidente da 2ª JCY de Campinas exarou o Despacho de fls. 20 e v., no qual manifesta reconhecimento de que a conta de liquidação contém inequívoco erro material, "havendo evidente discrepância entre a intenção da coisa julgada e o valor apurado como sendo o crédito dos exequentes", em que alegam vários erros de natureza processual, tanto em relação ao Despacho inicialmente transcrito, como sobre a Decisão do colendo Órgão Especial regional no Agravo Regimental, os quais são reiterados na presente Reclamação.

Nas informações prestadas a fls. 145/149, o Juiz Eurico Cruz Neto, atual Presidente daquela Corte Regional, além de argüir o descabimento da Reclamação Correicional, destaca que:

"... em momento algum, os requerentes se puseram contra a procedimentalidade do agravo, atacando, apenas, a decisão do E. Órgão Especial e, indiretamente, o ato do então Presidente deste E. Tribunal Regional, o Exmo. Sr. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, que ensejou o refazimento de cálculos na reclamação trabalhista n.º 343/89, oriunda da 3ª JCY de Campinas, diante de grosseiros erros de cálculo constatados.

Com relação ao ato que acarretou o refazimento de cálculos para adequar o quantum debeat a mandamento da decisão exequenda, assente-se já ter sido apreciado por essa D. Corregedoria-Geral, tendo sido declarado que o mesmo não desrespeitava as determinações dessa Superior Instância (cópia da decisão anexa)".

É o relatório.

Decido

No anterior Despacho desta Corregedoria-Geral, a que alude a informação, refere-se com clareza ao fato de que a liberação dos recursos necessários à satisfação do crédito estaria condicionada, apenas, à inexistência de erro material na conta de liquidação.

Vejo, na Reclamação em exame, que a despeito das extensas considerações concernentes ao modo como procederam a Presidência do eg. Regional e a própria Corte, em momento algum os Requerentes enfrentaram os fundamentos com base nos quais foi exarado o Despacho motivador do Agravo Regimental e da presente Reclamação Correicional, ou seja, o tema da correção dos cálculos.

Entendo, por outro lado, que, se os Requerentes entendem corretos os cálculos com base nos quais apoiam a execução, não há como se vislumbrar motivo para que se levantem tantas resistências contra a renovação desses cálculos.

De todo modo, ainda que porventura deêm-se por inobservados alguns aspectos de natureza processual, por não me parecerem essenciais à apreciação do direito questionado, a eles sobreponho os fundamentos com base nos quais foi determinada a realização de novos cálculos, notadamente por se tratar de órgão público e que, além disso, dedica-se à educação.

Em vista do exposto, julgo improcedente a Reclamação.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N.º TST-RC-555.589/99.4

17.ª REGIÃO

Requerentes : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
Procurador : Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira
Requerido : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

O Estado do Espírito Santo apresenta Reclamação Correicional a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, objetivando a suspensão dos efeitos da Decisão que determinou ao Estado devolver a parcela de 20% (vinte por cento) correspondente ao contingenciamento salarial já aplicado com respaldo na Lei Estadual n.º 5.827/99 e seu Decreto regulamentador n.º 4.401-N, de 24.1.99, ao mesmo tempo em que determinou que o Estado se abstinisse de promover novos contingenciamentos da parcela de 20% (vinte por cento) sobre os salários dos servidores.

Sustenta o Requerente que a ordem judicial emanada do eg. Tribunal Regional do Trabalho, por seu Presidente, manteve a antecipação da tutela deferida em primeiro grau de jurisdição.

Afirma, ainda, o Requerente, que "além da vedação de concessão de tutela antecipada imposta por força de decisão vinculante do Supremo Tribunal Federal, não há como se negar vigência à determinação legal contida no bojo da Medida Provisória de n.º 1.798-1 de 11.02.99 (DOU de 12.02.99), reeditada através da Medida Provisória n.º 1.798-2 de 11.03.99 (DOU de 12.03.99), com força de lei (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA, artigo 84, inciso XXVI c/c o artigo 62), que autoriza a concessão de tutela antecipada tão somente na hipótese de já haver, na demanda principal, sentença de mérito transitada em julgado, guardando consonância, inclusive, com a norma disposta no art. 475 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho." (fl. 15)

Impugnando a Decisão concessiva da tutela antecipada, diz *in verbis*:

"1- Absurdamente, procedeu a controle difuso de constitucionalidade em sede de medida liminar, declarando inconstitucional, incidenter tantum, a Lei Estadual nº 5827/99 e seu decreto regulamentador, no bojo da decisão antecipatória, sendo que tal controle constitui questão prejudicial, que se resolve para assentar uma das premissas lógicas da decisão da lide, só devendo ser apreciada e declarada, portanto, por ocasião da prolação da decisão definitiva;

2- o Colegiado deixou clara sua posição no tocante ao *meritum causae*, ao afirmar que a abalada situação financeira do Estado não justifica e tampouco legitima a retenção salarial noticiada nos autos;

3- da mesma forma, procurou demonstrar seu entendimento (definitivo) no que tange à inconstitucionalidade da Lei estadual, pautando-se nos termos dos incisos VI (proibição de redução de salário) e X (proteção do salário), do artigo 7º da CF/88, ressaltando o fato de constituir crime a retenção de salário, sem que haja, por outro lado, dolo no ato de contingenciamento dos salários, ou seja, a intenção de lesar os servidores, constituindo a medida em necessidade imperiosa de se restaurar o interesse público, este superior ao interesse privado e particular, diante da grave crise financeira que abala o Estado, crise esta amplamente divulgada pela mídia nacional.

Assim, se não houve dolo por parte do ente estatal no tocante ao contingenciamento, muito menos o houve por parte da Autarquia Estadual, que nada mais fez do que aplicar norma cogente emanada do Estado, detentor de todo capital social que integra o patrimônio daquela.

Imperioso salientar que, a prevalecerem os termos da antecipação, nos moldes como proferida, importará, certamente, na caracterização do cerceamento de defesa e violação ao *due process of law*.

É de se salientar que a própria lei estadual, respaldada por ato do Poder Legislativo, cuida de esclarecer que o contingenciamento nela previsto, bem como em seu decreto, implica uma suspensão parcial e provisória de 20% (vinte por cento) do salário, apontando, inclusive, o prazo para sua devolução, não mencionando, em momento algum, que os salários dos servidores sofrerão qualquer tipo de diminuição.

Trata-se de medida legal adotada pelo Estado para que possa atender o mandamento constitucional previsto no art. 169 da CF/88 e à Lei Complementar Federal nº 82/95, honrando o pagamento do funcionalismo, já atrasado há 04 (quatro) meses e viabilizar o pagamento a partir do corrente exercício." (fls. 20/22)

Conclui, postulando o deferimento de liminar, para efeito de suspensão da tutela antecipada, deferida nas Reclamações Trabalhistas tombadas sob os n.ºs 270/99 e 303/99, em trâmite perante as 3.ª e 7.ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Vitória-ES, e mantidas pelo eg. Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Concedi a liminar pleiteada pelo Despacho de fls. 92/94.

A Autoridade Requerida, a fls. 103/105, prestou as informações de praxe.

É o relatório.

Decido

A questão submetida à apreciação desta Corregedoria-Geral está sob o regramento contido no art. 4.º da Lei n.º 8.437/92 e no art. 1.º da Lei n.º 9.494/97. Dispõem os referidos artigos:

"Compete ao presidente do tribunal, ao qual couber conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes, a requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas". (fl. 93)

Preconiza o art. 1.º da Lei n.º 9.494/97, *litteris*:

"Aplica-se à tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil o disposto nos arts. 5.º e seu parágrafo único e 7.º da Lei n.º 4.348, de 26 de junho de 1964, no art. 1.º e seu § 4.º da Lei n.º 5.021, de 09 de junho de 1966, e nos arts. 1.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 8.437, de 30 de junho de 1992." (fl. 93)

Ratifica estes preceitos a Medida Provisória n.º 1.798-2, publicada em 12.3.99, a qual condiciona a concessão da antecipação da tutela jurisdicional à existência de sentença de mérito transitada em julgado no processo principal.

Constata-se dos autos que a concessão da tutela antecipada em comento não atende aos pressupostos de cabimento quanto à pessoa, posto que se dirige contra ente do Poder Público, conforme se extrai das normas legais acima citadas. Por outro lado, as informações prestadas pela Autoridade Requerida não trouxeram elementos capazes de remover os fundamentos legais contrários à concessão da antecipação da tutela.

Pelo exposto, confirmo em todos os seus termos o Despacho de fls. 92/94, para suspender os efeitos da tutela antecipada concedida nas Reclamações Trabalhistas tombadas sob os n.ºs 270/99 e 303/99, em tramitação perante as 3.ª e 7.ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Vitória-ES, julgando, assim, procedente a presente Reclamação Correicional.

Oficie-se às Partes.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. N.º TST-RC-560.002/99.0

19ª REGIÃO

Requerentes: JOSÉ WAGNER F. CUNHA E OUTROS
Advogado : Dr. Eraldo Bulhões Barros Júnior
Requerido : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO.

DESPACHO

A fls. 16 consta o substabelecimento de procuração passado pelo advogado Dr. Djalma Mariano Ângelo em favor do Dr. Eraldo Bulhões Barros Júnior. Porém, não constam dos autos as procurações outorgadas pelos Requerentes José Wagner E. Cunha e Outros em favor do Dr. Djalma Mariano Ângelo.

Face ao ocorrido, concedo, excepcionalmente, aos Requerentes o prazo de 10 (dez) dias para que emendem a inicial, anexando os respectivos instrumentos procuratórios, após o que voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº TST-RC-561.728/99.6

6ª REGIÃO

Requerente : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Requerido : JOSIAS FIGUEIREDO DE SOUZA - PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO

DESPACHO

O Requerente pede a esta Corregedoria-Geral providências no sentido de sanar irregularidades no Processo e lhe seja devolvido o prazo recursal.

Alega o Requerente que no Processo nº 03.001.01339/96-JCJ, e nº 6809/97-TRT, que lhe move o ex-empregado Gregory Alan Brooman, o Banco Nacional do Norte S/A, litisconsorte, opôs Embargos Declaratórios contra o Acórdão do Recurso Ordinário; que da publicação dos referidos declaratórios não constou o nome do seu Advogado, mas do Advogado do litisconsorte, que já havia sido excluído da lide; que, diante do erro, na primeira oportunidade que teve para falar nos autos, o da impugnação aos artigos de liquidação, peticionou, solicitando o chamamento do Processo à ordem, para que fosse feita nova publicação na conformidade do disposto no art. 236, § 1º, do CPC, mas a Autoridade Requerida indeferiu o seu pleito. Entende, por fim, o Requerente, ter a Decisão em comento desrespeitado o artigo acima mencionado, e também contrariado a jurisprudência trazida a confronto a fls. 4, caracterizando, por consequência, ato atentatório à boa ordem processual, pelo que pede seja republicado o Acórdão e devolvido o prazo recursal.

Pelo que se extrai dos autos, verifica-se que procede o pleito do Requerente, posto que a publicação dos Embargos Declaratórios, fls. 11, não atende aos requisitos legais contidos no art. 236, § 1º, do CPC, que consigna, *verbis*:

"Art. 236 - No Distrito Federal e nas Capitais dos Estados e dos Territórios, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial.

§ 1º - É indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação."

Se o ato, considerado como norma de Direito Público, que a todos subordina, não se reveste daqueles requisitos legais, inadmissível pretender o julgador fazer ilação calcada em presunção para justificar a validade do ato maculado.

Concedo, pois, liminarmente, a suspensão dos efeitos dos Despachos de fls. 12 e fls. 18, e determino que a Autoridade Requerida devolva o prazo ao Requerente, com observância dos requisitos legais, a fim de que se preserve a boa ordem processual e o direito de defesa das partes.

Oficie-se às Partes, solicitando-se da Autoridade Requerida as informações que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRÓC. Nº TST-RC-562.177/99.9

19ª Região

Requerente: MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
 Advogado : Dr. Marcelo Tadeu Leite da Rocha
 Requerido : INALDO DE SOUZA, JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 19ª REGIÃO

DESPACHO

O Município de Santana do Ipanema apresenta Reclamação Correicional, com pedido de concessão de medida liminar, contra o ato do Exmo. Sr. Juiz-Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que ordenou ao Banco do Brasil, Agência de Santana do Ipanema-AL, o seqüestro de 5% das cotas do Fundo de Participação daquele Município, para atender o pagamento de precatório em favor de Virgínio Vieira Rego e outros precatórios.

Alega o Requerente não ter havido preterição de ordem de pagamento; que embora a Lei de Diretrizes Orçamentárias determinasse a alocação de recursos destinados ao pagamento de decisões judiciais,

tal não ocorreu; que a Decisão objurgada afronta as disposições constantes do art. 5º, LIV e LV, da CF/88; que não há como incidir o ordenamento do § 2º, do art. 100, da Lei Maior e do art. 731, do CPC; que, por isso, os prejudicados deveriam socorrer-se da providência recomendada pelo art. 35, IV, da mesma CF/88; que a inviabilidade jurídica do seqüestro, em casos como o que se examina, tem sido reiteradamente proclamada por esta Corregedoria-Geral; que a Associação dos Municípios Alagoanos não é detentora de mandato do Requerente para representá-lo no Protocolo de Intenções firmado com o Município e tampouco o Município aderiu a esse Protocolo, em molde a ensejar o seqüestro impugnado.

A Reclamação Correicional é tempestiva e os fatos alegados restaram comprovados por meio dos documentos apensados à inicial.

Tenho por caracterizados o *fumus boni iuri* e o *periculum in mora*.

Em vista do exposto, defiro a medida liminar requisitada para ordenar a imediata sustação do bloqueio determinado pelo Exmo. Sr. Juiz-Presidente do eg. TRT da 19ª Região, até o final julgamento da presente Reclamação Correicional, oficiando-se, para tanto, com urgência, à Autoridade Requerida, deferindo-se-lhe o prazo de (10) dez dias para que preste informações. Dê-se ciência deste Despacho à Gerência do Banco do Brasil de Santana do Ipanema.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

MINISTRO URSULINO SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

PROCESSO Nº TST-RR-458.921/98.3

Recorrentes: ADERBAL DA SILVA RESENDE E OUTROS

Advogado : Dr. Marcos Wilson Fontes

Recorrido : ESTADO DA BAHIA (SUCESSOR DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO PARAGUAÇU - DESENVALE)

Procurador : Dr. Ivan Brandi

DESPACHO

Pela petição juntada a fls. 837-48, o Estado da Bahia, informando a extinção da Desenvale e a consequente sub-rogação dos seus direitos e obrigações pelo Estado, requer sua admissão no pólo passivo da relação processual, com a reatuação do feito, a concessão de vista dos autos e a suspensão do processo, até ser julgado procedente o incidente de habilitação.

Indefiro o pedido de suspensão do processo, por falta de amparo legal, sendo inaplicáveis à espécie as regras contidas no art. 265, inciso I, e § 1º, do CPC.

Dê-se vista dos autos ao Estado da Bahia, nos termos do art. 40, inciso II, do CPC.

Decorrido o prazo referente à vista, determino a reatuação para constar como Recorrido Estado da Bahia (extinta Companhia de Desenvolvimento do Vale do Paraguaçu - Desenvale) e como seu procurador o Dr. Ivan Brandi, considerada a sucessão comprovada pelos documentos de fls. 841-8.

Reatuado, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, de maio de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

A Informação Oficial ao seu alcance. Faça já sua assinatura!

CÓD.	PRODUTO	ASSINATURA TRIMESTRAL (Particulares)			ASSINATURA SEMESTRAL (Órgãos Públicos)			ASSINATURA ANUAL (Órgãos Públicos)					
		R\$	Porte R\$	Total R\$	R\$	Porte R\$	Total R\$	R\$	Porte R\$	Total R\$			
001	Diário Oficial - Seção 1	59,24	33,00	Superfície	92,24	118,48	66,00	Superfície	184,48	236,96	132,00	Superfície	368,96
			88,44	aéreo	147,68		176,88	aéreo	295,36		353,76	aéreo	590,72
002	Diário Oficial - Seção 2	18,58	19,80	Superfície	38,38	37,17	39,60	Superfície	76,77	74,34	79,20	Superfície	153,54
			54,12	aéreo	72,70		108,24	aéreo	145,41		216,48	aéreo	290,82
003	Diário Oficial - Seção 3	55,75	33,00	Superfície	88,75	111,51	66,00	Superfície	177,51	223,02	132,00	Superfície	355,02
			88,44	aéreo	144,19		176,88	aéreo	288,39		353,76	aéreo	576,78
004	Diário da Justiça - Seção 1	69,69	59,40	Superfície	129,09	139,39	118,80	Superfície	258,19	278,78	237,60	Superfície	516,38
			149,16	aéreo	218,85		298,32	aéreo	437,71		596,64	aéreo	875,42
005	Diário da Justiça - Seção 2	40,55	85,80	Superfície	226,35	281,10	171,60	Superfície	452,70	562,20	343,20	Superfície	905,40
			298,32	aéreo	438,87		596,64	aéreo	877,74		1.193,28	aéreo	1.755,48
006	Diário da Justiça - Seção 3	55,91	29,70	Superfície	85,61	113,83	59,40	Superfície	173,23	227,66	118,80	Superfície	346,46
			88,44	aéreo	145,35		176,88	aéreo	290,71		353,76	aéreo	581,42

ATENDIMENTO AO CLIENTE:

Telefones: (061) 313-9905 e 313-9900

Fax: (061) 313-9610

As modalidades de assinatura semestral e anual são oferecidas somente aos órgãos públicos.

Secretaria de Distribuição

REPUBLICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO MEDIANTE SORTEIO (1ª TURMA) DE 18/05/1999, PUBLICADA EM 21/05/1999, PÁG. 5, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 01.

Processo : RR - 521540 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Serviço Social do Comércio - SESC
 Advogado : Robinson Neves Filho
 Recorrido : Saete Moura dos Santos
 Advogado : Luiz Valmor Sanquetta Filho
 Observação : Publicada equivocadamente a distribuição do processo como sendo advogado do recorrente o Dr. Lycurgo Leite Neto.

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

MINISTRO RELATOR	SBDI 2	TOTAL
	AC	
JOÃO ORESTE DALAZEN	1	1

Brasília, 24 de maio de 1999.

WAGNER PIMENTA
 MINISTRO-PRESIDENTE DO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 24/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA (Nº 173) - SESBDI 2.

Processo : AC - 561720 / 1999 . 7
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Autor : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Mayris Rosa Barchini León
 Réu : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba

Brasília, 25 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

MINISTROS RELATORES	SBDI 2
	AC
THAUMATURGO CORTIZO	2
JOÃO MATHIAS DE S. FILHO	1
TOTAL	3

Brasília, 25 de maio de 1999.

WAGNER PIMENTA
 MINISTRO-PRESIDENTE DO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA (Nº 175) - SESBDI 2.

Processo : AC - 561730 / 1999 . 1
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Autor : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Mayris Rosa Barchini León
 Réu : Geraldo Magella de Barros

Processo : AC - 561751 / 1999 . 4 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Autor : Condomínio do Edifício Casablanca
 Advogado : Fabiola Vieira Barreto
 Réu : Luzia Joaquim Ribeiro

Processo : AC - 562176 / 1999 . 5
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Autor : Condomínio do Edifício Casablanca
 Advogado : Fabiola Vieira Barreto
 Réu : Maria Pedro dos Santos

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO
 AO ÓRGÃO E AO MINISTRO
 25/05/1999

	MINISTROS RELATORES	TURMAS
		RR
1ª T	RONALDO LOPES LEAL	2
	JOÃO ORESTE DALAZEN	4
	LOURENÇO FERREIRA DO PRADO	1
	JC JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO	0
2ª T	VANTUI ABDALA	1
	VALDIR RIGHETTO	1
	JOSÉ LUCIANO DE C. PEREIRA	2
	MS JOSÉ BRÁULIO BASSINI	0
	MS JOSÉ ALBERTO ROSSI	0
3ª T	JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	1
	FRANCISCO FAUSTO	1
	CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	1
	ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO	5
	MS JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE	0
4ª T	JC RENATO DE LACERDA PAIVA	0
	JC MÁRCIO RABELO	0
	MILTON DE MOURA FRANÇA	3
	LEONALDO SILVA	4
5ª T	GALBA VELLOSO	2
	RIDER NOGUEIRA DE BRITO	0
	DARCY CARLOS MAHLE	0
	THAUMATURGO CORTIZO	4
	MS JURACI CANDEIA DE SOUZA	0
TOTAL		32

WAGNER PIMENTA
 MINISTRO PRESIDENTE DO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO (Nº 166) - 1ª TURMA.

Processo : RR - 555494 / 1999 . 5 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Recorrido : Município de Turvolândia
 Advogado : Denise de Fátima Pereira Mestrenner
 Recorrido : Sinésio Lino
 Advogado : Gilson Carvalho

Processo : RR - 555526 / 1999 . 6 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Luzia de Fátima Figueira
 Recorrido : Rildo Kleber Alves Vilas Boas e Outros
 Advogado : Valdelício Menêzes

Processo : RR - 555546 / 1999 . 5 - TRT da 7ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE
 Advogado : Ana Angélica Moreira Fernandes Vieira
 Recorrido : Raimundo Andrade Moraes e Outros
 Advogado : César Ferreira

Processo : RR - 556001 / 1999 . 8 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Recorrente : Servita - Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda. e Outra
 Advogado : Carlos José da Rocha
 Recorrido : Sirlene Maria de Souza
 Advogado : Francisco de Assis Pereira de Faria

Processo : RR - 556022 / 1999 . 0 - TRT da 8ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 Advogado : Marcia Maria de Oliveira Teixeira
 Recorrido : Pedro Nazaré da Conceição Alves
 Advogado : Raimundo Nivaldo Santos Duarte

Processo : RR - 556077 / 1999 . 1 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Recorrente : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Mauro Thibau da Silva Almeida
 Recorrido : Celso Ferreira Costa
 Advogado : José Freitas Navegantes Neto

Processo : RR - 556080 / 1999 . 0 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Recorrente : Aloisio Vieira de Souza
 Advogado : Geraldo Magela Silva Freire
 Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Mary Carla Silva Ribeiro

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO (Nº 166) - 2ª TURMA.**

Processo : RR - 324104 / 1996 . 5 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
 Advogado : José Horta de Magalhães
 Recorrido : Dione Andrade Costa Padrao
 Advogado : Silvio Lucas Pereira

Processo : RR - 556084 / 1999 . 5 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Lais Cristina Cauduro e Outro
 Advogado : Ruth D'Agostini
 Recorrido : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Carlos Lied Sessegolo

Processo : RR - 557153 / 1999 . 0 - TRT da 8ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
 Advogado : Francisco Brasil Monteiro
 Recorrido : Odilon Batista da Fonseca e Outro
 Advogado : Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

Processo : RR - 557773 / 1999 . 1 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Vantuil Abdala
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Sandra Regina Versiani Chieza
 Recorrido : Elson Gonçalves da Silva e Outro
 Advogado : Paulo Affonso Dantas

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO (Nº 166) - 3ª TURMA.**

Processo : RR - 555576 / 1999 . 9 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Josué Setta
 Advogado : Rafael Bevilaqua
 Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Shirley de Oliveira Santos

Processo : RR - 556030 / 1999 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Eduardo José Pereira Neves
 Recorrido : Roberto Weisheimer
 Advogado : José Lourenço de Castro

Processo : RR - 556048 / 1999 . 1 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Naudimar di Pietro Simões Gorchinski

Advogado : Sérgio de Aragon Ferreira
 Recorrido : Sociedade Educacional Tuiuti
 Advogado : Luiz Antônio Abagge

Processo : RR - 556049 / 1999 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : João Augusto da Silva
 Recorrido : Ademir Albrecht
 Advogado : Clair da Flora Martins

Processo : RR - 556051 / 1999 . 0 - TRT da 8ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
 Advogado : Ophir Cavalcante Junior
 Recorrido : Pio Alves Rodrigues
 Advogado : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos

Processo : RR - 557184 / 1999 . 7 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Banco Banorte S.A.
 Advogado : Tomaz Marchi Neto
 Recorrido : Sindicato dos Bancários da Bahia
 Advogado : Marcos Oliveira Gurgel

Processo : RR - 557373 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Ford Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Octávio Bueno Magano
 Recorrido : Vicente Cardoso
 Advogado : Ademar Nyikos

Processo : RR - 557810 / 1999 . 9 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : Ana Fátima Vasconcelos Flores
 Recorrido : Carlos Aurelio Balbuena Gorges
 Advogado : Maria Elisabet de Oliveira

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO (Nº 166) - 4ª TURMA.**

Processo : RR - 555515 / 1999 . 8 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Instituto Vital Brazil S.A.
 Advogado : Vera Maria de Freitas Alves
 Recorrido : Renato Cruz da Silva e Outros
 Advogado : Ivani Pinto Ramos

Processo : RR - 555538 / 1999 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogado : Luiz Carlos Amorim Robortella
 Recorrido : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
 Advogado : Simone Ferraz Arruda Capucho

Processo : RR - 556070 / 1999 . 6 - TRT da 10ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Galba Velloso
 Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Cristiana Rodrigues Gontijo
 Recorrido : Lásaro Moreira da Cruz
 Advogado : Valdir Campos Lima

Processo : RR - 556073 / 1999 . 7 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Galba Velloso
 Recorrente : Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos
 Advogado : Danielle Cavalcanti de Albuquerque

Recorrido : Esiquiel Ferreira da Rocha
 Advogado : Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

Processo : RR - 556075 / 1999 . 4 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Advogado : Antônio Carlos Franco
 Recorrido : Juberte de Vasconcelos Ribeiro
 Advogado : Edy Coutinho

Processo : RR - 556114 / 1999 . 9 - TRT da 8ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : José Célio Santos Lima
 Recorrido : Raimunda Vera Corrêa Araújo
 Advogado : Dennis Jorge Vieira Jennings

Processo : RR - 556115 / 1999 . 2 - TRT da 10ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Galba Velloso
 Recorrente : Ibraim Sidnei Moraes de Oliveira
 Advogado : Alexandre Rocha de Castro
 Recorrido : Adriano Araújo Lopes
 Advogado : Manuel Gonçalves da Silva

Processo : RR - 557772 / 1999 . 8 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Sayde Lopes Flores
 Recorrido : Rovani Miquelito de Sant'Anna
 Advogado : Angelito Porto Corrêa de Mello Filho

Processo : RR - 557777 / 1999 . 6 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Delfino de Almeida Quadros
 Advogado : César Vergara de Almeida Martins-Costa
 Recorrido : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Karla Silva Pinheiro Machado

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Recorrente : Banco Real S.A.
 Advogado : Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
 Recorrido : Dênio Márcio Câmpara
 Advogado : Fábio das Graças Oliveira Braga

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**DISTRIBUIÇÃO - ORDINÁRIA,
 POR PREVENÇÃO, POR DEPENDÊNCIA**

MINISTROS RELATORES	TURMAS		SDI		SDC	OE	T O T A L
	ORD	PREV	ORD	DEP			
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS			10			1	11
FRANCISCO FAUSTO	35	5				1	41
VANTUIL ABDALA			9	1			10
VALDIR RIGHETTO	35	5			5		45
RONALDO LOPES LEAL	35	5				1	41
RIDER NOGUEIRA DE BRITO			10			1	11
JOSÉ LUCIANO DE C. PEREIRA	35	5				1	41
MILTON MOURA FRANÇA			10				10
JOÃO ORESTE DALAZEN	35	5				1	41
DARCY CARLOS MAHLE	48	5			5		58
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	48	5			5		58
MARCIO RABELO	48	5					53
RENATO DE LACERDA PAIVA	48	5					53
THAUMATURGO CORTIZO	48	5					53
LEONALDO SILVA	48	5	10				63
LOURENÇO FERREIRA DO PRADO	48	5				1	54
GALBA VELLOSO	48	5				1	54
ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO	48	5			5		58
JOSÉ CARLOS PERRET SCHULTE	48	5					53
JURACI CANDELA DE SOUZA	48	5	10				63
JOSÉ BRÁULIO BASSINI	48	5					53
JOSÉ ALBERTO ROSSI	48	5			5		58
JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO	48	5					53
TOTAL	847	95	59	1	25	8	1035

BRASÍLIA-DF, 25 DE MAIO DE 1999.

WAGNER PIMENTA
 MINISTRO PRESIDENTE DO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO (Nº 166) - 5ª TURMA.**

Processo : RR - 555529 / 1999 . 7 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Banco Real S.A.
 Advogado : Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
 Recorrido : Ângela Arcanjo de Paula Pereira
 Advogado : Fábio das Graças Oliveira Braga

Processo : RR - 555544 / 1999 . 8 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Rubem José Guimarães da Silva (Espólio de)
 Advogado : Hebe de Souza Campos Silveira
 Recorrido : Editora Jornal do Commercio S. A.
 Advogado : Alessandra de Souza Costa

Processo : RR - 555561 / 1999 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
 Advogado : Moacir Ferreira
 Recorrente : Antônio Carlos Serrano
 Advogado : Egle Vasques Atz Lacerda
 Recorrido : Os Mesmos
 Advogado : Os Mesmos

Processo : RR - 556946 / 1999 . 3 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR DEPENDÊNCIA (Nº 163) - SESBDI 1.**

Processo : E-AIRR - 401270 / 1997 . 6 - TRT da 10ª Região
 Relator : Min. Vantuil Abdala
 Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
 Embargante : Abadia Rosária de Moraes e Outros
 Advogado : Valdeci Inácio da Silva
 Embargado : Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP
 Advogado : Arazy Ferreira dos Santos

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO MEDIANTE SORTEIO (Nº 163) - 1ª TURMA.**

Processo : RR - 529370 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Maria Cecília Quadros
 Advogado : Dejair Passerine da Silva
 Recorrido : Banco Sudameris Brasil S.A.
 Advogado : Lisa Ferraz de Campos

Processo : RR - 530346 / 1999 . 8 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen

Recorrente	: Maria Lindalva Machado da Silva	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Advogado	: Márcio Moisés Sperb	Recorrente	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Recorrido	: Rioforte Serviços Técnicos S.A.	Advogado	: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Recorrido	: Caixa Econômica Federal - CEF	Recorrido	: Hudson Manfrinato Fernandes
Advogado	: Raimundo Reis de Macedo	Advogado	: Jademir Tavares Fernandes
Processo	: RR - 531889 / 1999 . 0 - TRT da 6ª Região	Processo	: RR - 538627 / 1999 . 0 - TRT da 10ª Região
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente	: Leni Gomes Pereira	Recorrente	: Elenita Senna Quirino
Advogado	: Márcio Moisés Sperb	Advogado	: Nilton Correia
Recorrido	: Rioforte Serviços Técnicos S.A.	Recorrido	: Jaime Câmara & Irmãos S.A. (Jornal de Brasília)
Recorrido	: Caixa Econômica Federal - CEF	Advogado	: Nadya Diniz Fontes
Advogado	: Raimundo Reis de Macedo	Processo	: RR - 538631 / 1999 . 2 - TRT da 4ª Região
Processo	: RR - 531901 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Recorrente	: Banco Bozano Simonsen S.A.
Recorrente	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)	Advogado	: José Inácio Fay de Azambuja
Advogado	: José Antunes de Carvalho	Recorrido	: Solange Machado Miranda
Recorrente	: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ - PREVI (Em Liquidação Extrajudicial)	Advogado	: Antônio Carlos Scharmann Maineri
Advogado	: Sérgio Ruy Barroso de Mello	Processo	: RR - 541957 / 1999 . 2 - TRT da 2ª Região
Recorrido	: Gervásio Miguel e Outro	Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Advogado	: Haroldo de Castro Fonseca	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Processo	: RR - 536351 / 1999 . 2 - TRT da 6ª Região	Recorrente	: Aços Villares S.A.
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Aparecida Tokumi Hashimoto
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrido	: Jovane Pinto de Oliveira
Recorrente	: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE	Advogado	: Romeu Tertuliano
Advogado	: Pedro Paulo Pereira Nóbrega	Processo	: RR - 542012 / 1999 . 3 - TRT da 2ª Região
Recorrido	: Jamenson Andrade de Aguiar Vasconcelos	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Advogado	: Alcides de Araújo Valença Neto	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 536360 / 1999 . 3 - TRT da 8ª Região	Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: João Batista Vieira
Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrido	: Nelson dos Santos Filho e Outro
Recorrente	: Companhia Paraense de Refrigerantes - COMPAR	Advogado	: Leandro Meloni
Advogado	: Ricardo Rabello Soriano de Mello	Processo	: RR - 542014 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região
Recorrido	: José Augusto de Alencar Uchoa	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Advogado	: Mauro Sérgio Cruz	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 537694 / 1999 . 4 - TRT da 7ª Região	Recorrente	: Banco Bradesco S.A.
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Cleusa Aparecida de Oliveira Santos
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrido	: Carlos Roberto Justo
Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF	Advogado	: José Francisco da Silva
Advogado	: Jorgemisa Jorge Auad	Processo	: RR - 542015 / 1999 . 4 - TRT da 1ª Região
Recorrido	: Marcos Aurélio Cabral de Oliveira	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Advogado	: José Erenarco da Silva	Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 537741 / 1999 . 6 - TRT da 1ª Região	Recorrente	: Casa da Moeda do Brasil - CMB
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrido	: João Manoel de Oliveira Rodrigues e Outros
Recorrente	: Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP	Advogado	: Gilberto Baptista da Silva
Advogado	: Eduarda Pinto da Cruz	Processo	: RR - 542016 / 1999 . 8 - TRT da 2ª Região
Recorrido	: Antônio Carlos Correa Costa	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Advogado	: Teófilo Ferreira Lima	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 537748 / 1999 . 1 - TRT da 15ª Região	Recorrente	: Hamburg Sud - Agências Marítimas S.A.
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Victor Russomano Júnior
Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrido	: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros
Recorrente	: Neiva Elisabeth da Silva Ferreira	Advogado	: Henrique Berkowitz
Advogado	: Paulo de Tarso Dias Ferreira	Processo	: RR - 542035 / 1999 . 3 - TRT da 1ª Região
Recorrido	: Município de Mogi Mirim	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Advogado	: Fernando Celso Ribeiro da Silva	Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 537785 / 1999 . 9 - TRT da 8ª Região	Recorrente	: VARIG S.A. Viação Aérea Rio - Grandense
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Glória Maria de Lossio Brasil
Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Rubem Bartolomeu Stumpf
Recorrente	: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA	Advogado	: Laudelino da Costa Mendes Neto
Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Brasília, 27 de maio de 1999.	
Recorrido	: Nelson Furtado Pinto e Outros	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	
Advogado	: Maria Dolores Cajado Brasil	Diretora da Secretaria de Distribuição	
Processo	: RR - 538561 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES	
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO	
Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho	POR PREVENÇÃO MEDIANTE SORTEIO (Nº 163) - 2ª TURMA.	
Recorrente	: Servenco Construtora S.A.	Processo	: RR - 310981 / 1996 . 3 - TRT da 22ª Região
Advogado	: Marcos Dibe Rodrigues	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Recorrido	: Pedro Davi de Andrade	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Advogado	: Darcy Luiz Ribeiro	Recorrente	: Estado do Piauí
Processo	: RR - 538620 / 1999 . 4 - TRT da 15ª Região	Recorrido	: Josefa Maria da Cruz Carvalho e Outros
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Robertonio Santos Pessoa

Observação : Redistribuído para adequação ao disposto nos arts. 135 e 136 do RITST, que trata das Disposições Especiais.

Processo : AIRR - 482503 / 1998 . 3 - TRT da 17ª Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Agravante : Estado do Espírito Santo
Agravado : Marileia da Silva Mattos e Outras
Advogado : José Miranda Lima

Processo : RR - 482504 / 1998 . 7 - TRT da 17ª Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Estado do Espírito Santo
Recorrido : Marileia da Silva Mattos e Outras
Advogado : José Miranda Lima

Processo : RR - 537745 / 1999 . 0 - TRT da 8ª Região
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Advogado : Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Recorrido : Romildo Pereira Cardoso
Advogado : Délcio José Cohen Silva

Processo : RR - 537746 / 1999 . 4 - TRT da 6ª Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURU
Advogado : André Gustavo Corrêa Azevedo
Recorrido : Joselito Rangel dos Santos
Advogado : Carlos Henrique de Oliveira Queiroz

Processo : RR - 537782 / 1999 . 8 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Marcia Regina Oliveira Ambrosio
Recorrido : Antonio Carlos Ferreira
Advogado : Roberto Pinto Ribeiro

Processo : RR - 537788 / 1999 . 0 - TRT da 8ª Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Eidai do Brasil Madeiras S.A.
Advogado : Tsuguo Koyama
Recorrido : Sebastião de Jesus Correa
Advogado : Letícia Martins Bitar de Moraes

Processo : RR - 537827 / 1999 . 4 - TRT da 4ª Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Ércio Weimer Klein
Recorrido : Valdir Alegre da Luz
Advogado : Maria Lucia Vitorino Borba

Processo : RR - 537832 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Marcus Vinicius Cordeiro
Recorrido : Frederico Cornélio Costa Rosário
Advogado : Hugo L. de Goes

Processo : RR - 538563 / 1999 . 8 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Softbeef Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Kiyoshi Ishitani
Recorrido : Joaquim Luciano de Oliveira
Advogado : Flávio Dionísio Bernartt

Processo : RR - 538606 / 1999 . 7 - TRT da 4ª Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Maria Angélica Pulgatti dos Santos
Advogado : Carmen Martin Lopes
Recorrido : Vigilante Supermercado Ltda
Advogado : Liana Amaro da Silveira

Processo : RR - 538610 / 1999 . 0 - TRT da 4ª Região
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente : Algemiro Pereira de Mello e Outros
Advogado : Ruth D'Agostini
Recorrido : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Gladstone Osorio Marsico Filho

Processo : RR - 538611 / 1999 . 3 - TRT da 4ª Região
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Elci Dias Trota e Outros
Advogado : Ruth D'Agostini
Recorrido : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Laila Bennini Copello

Processo : RR - 538614 / 1999 . 4 - TRT da 10ª Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Sineila de Oliveira e Outros
Advogado : Robson Freitas Melo
Recorrido : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : A. C. Alves Diniz

Processo : RR - 538619 / 1999 . 2 - TRT da 15ª Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : José Ival da Cunha
Advogado : Mário de Mendonça Netto
Recorrido : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Daniela Beresi Gonzalez

Processo : RR - 538630 / 1999 . 9 - TRT da 4ª Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Jolar Rodrigues Florisbal
Advogado : José Renato Buchaim
Recorrido : Aços Finos Piratini S.A.
Advogado : José Alberto Couto Maciel

Processo : RR - 541955 / 1999 . 5 - TRT da 14ª Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Jesualdo E. Leiva de Faria
Recorrido : José Aldenizio Lima Rego
Advogado : Francisca Wilce Ferreira de Melo

Processo : RR - 541961 / 1999 . 5 - TRT da 12ª Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Advogado : Lycurgo Leite Neto
Recorrente : Hélio Soares
Advogado : Divaldo Luiz de Amorim
Recorrido : Os Mesmos
Advogado : Os Mesmos

Processo : RR - 541962 / 1999 . 9 - TRT da 12ª Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Recorrido : Município de Araranguá
Advogado : Jaira J. R. de Freitas
Recorrido : Marlene dos Santos Victor
Advogado : Daniel Viriato Afonso

Processo : RR - 556054 / 1999 . 1 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Massa Falida de JPJ Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Mário Unti Junior
Recorrido : Maria Carlos da Mota Silva
Advogado : Elaine A. Aquino

Brasília, 27 de maio de 1999.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
POR PREVENÇÃO MEDIANTE SORTEIO (Nº 163) - 3ª TURMA.

Processo : AIRR - 283765 / 1996 . 2 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Agravante	: Estado do Amazonas	Processo	: RR - 542195 / 1999 . 6 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Artindo de Oliveira Mar	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Processo	: AIRR - 283766 / 1996 . 9 - TRT da 11ª Região	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Relator	: Min. Francisco Fausto	Recorrente	: Banco Real S.A. e Outros
Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte	Advogado	: Jair Tavares da Silva
Agravante	: Estado do Amazonas	Recorrido	: José Joaquim Rosa
Agravado	: Valcenisa Guedes de Souza	Advogado	: Leandro Meloni
Advogado	: Walgreen D'Avila Modesto	Processo	: RR - 542279 / 1999 . 7 - TRT da 4ª Região
Processo	: RR - 538638 / 1999 . 8 - TRT da 15ª Região	Relator	: Min. Francisco Fausto
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Recorrente	: José Carlos Guimarães Espindola
Recorrente	: Banco do Brasil S.A. (Centro de Processamento de Serviços e Comunicações - CESEC)	Advogado	: Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Advogado	: Luiz Antônio Ricci	Recorrido	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido	: Marco Aurélio Amadeu Magro e Outros	Advogado	: Rita Perondi
Advogado	: Fábio Fachini	Processo	: RR - 542882 / 1999 . 9 - TRT da 7ª Região
Processo	: RR - 542093 / 1999 . 3 - TRT da 4ª Região	Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Recorrente	: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
Recorrente	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa	Advogado	: Ivone Chaves Cidrão
Advogado	: Ruy Rodrigues de Rodrigues	Recorrido	: Cyro Régis Castelo Vieira
Recorrido	: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL	Advogado	: Carlos Henrique da R. Cruz
Advogado	: Maria Regina Schafer Loreto	Processo	: RR - 542956 / 1999 . 5 - TRT da 5ª Região
Processo	: RR - 542124 / 1999 . 0 - TRT da 4ª Região	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Recorrente	: Vitório Paulo Silva
Recorrente	: Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão	Advogado	: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa
Advogado	: Ubirajara Wanderley Lins Júnior	Recorrido	: Caixa Econômica Federal - CEF
Recorrido	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre	Advogado	: Cláudia Santianni Barreiro
Advogado	: Antônio Vicente Martins	Processo	: RR - 543073 / 1999 . 0 - TRT da 6ª Região
Processo	: RR - 542147 / 1999 . 0 - TRT da 10ª Região	Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte	Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrente	: Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco - FISEPE
Recorrente	: Teres Fernando Leal Virmond	Advogado	: Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Recorrido	: Marcondes José Pacheco Barbosa e Outro
Recorrido	: Geap - Fundação de Seguridade Social	Advogado	: Marcelo Antonio Brandão Lopes
Advogado	: Alexandre Rocha Pinheiro	Processo	: RR - 543079 / 1999 . 2 - TRT da 1ª Região
Processo	: RR - 542154 / 1999 . 4 - TRT da 4ª Região	Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Recorrente	: Empresa Cinemas São Luiz Ltda.
Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF	Advogado	: Adeval de Oliveira
Advogado	: Vera Regina Araújo de Oliveira	Recorrido	: Ciro Geraldo de Souza
Recorrido	: Luiza Helena Cheviche Fendt	Advogado	: Marcelo José Domingues
Advogado	: Jairo Naur Franck	Processo	: RR - 543111 / 1999 . 1 - TRT da 9ª Região
Processo	: RR - 542155 / 1999 . 8 - TRT da 9ª Região	Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Relator	: Min. Francisco Fausto	Revisor	: Min. Francisco Fausto
Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte	Recorrente	: Caffé Giuseppe Bar e Restaurante Ltda.
Recorrente	: Banco do Brasil S.A.	Advogado	: Luiz Antônio Abagge
Advogado	: Douglas Vitoriano Locateli	Recorrido	: Antônio Renato Antunes
Recorrido	: Reinaldo Antônio Castellano	Advogado	: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
Advogado	: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva	Processo	: RR - 543119 / 1999 . 0 - TRT da 8ª Região
Processo	: RR - 542159 / 1999 . 2 - TRT da 4ª Região	Relator	: Min. Francisco Fausto
Relator	: Min. Francisco Fausto	Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte	Recorrente	: Banco do Brasil S.A.
Recorrente	: Luiz Carlos Machado de Freitas	Advogado	: Washington Luiz Cardoso Silva
Advogado	: Ruth D'Agostini	Recorrido	: João de Araújo Seabra Júnior
Recorrido	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Advogado	: Jaime Começanha Balesteros Filho
Advogado	: Ana Maria Franco Silveira	Processo	: RR - 543121 / 1999 . 6 - TRT da 5ª Região
Processo	: RR - 542185 / 1999 . 1 - TRT da 9ª Região	Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte	Revisor	: Min. Francisco Fausto
Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrente	: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Recorrente	: Joel da Silva	Recorrido	: Adilson Dias de Oliveira e Outros
Advogado	: Olga Machado Kaiser	Advogado	: Luís Augusto Seixas
Recorrido	: Imolar Construções Ltda.	Brasília, 27 de maio de 1999.	
Advogado	: Eliton Araújo Carneiro	ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO	
Processo	: RR - 542189 / 1999 . 6 - TRT da 7ª Região	Diretora da Secretaria de Distribuição	
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES	
Revisor	: Min. Francisco Fausto	MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO	
Recorrente	: Município de Fortaleza	POR PREVENÇÃO MEDIANTE SORTEIO (Nº 163) - 4ª TURMA.	
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região	Processo	: RR - 254504 / 1996 . 5 - TRT da 9ª Região
Recorrido	: Maria das Graças de Sousa e Outros	Relator	: Min. Galba Velloso
Advogado	: Márcio Militão Sabino	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
		Recorrente	: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
		Advogado	: Victor Russomano Junior

Recorrido : Valmor Antônio Batistero
Advogado : João Denizard Moreira Freitas
Processo : AIRR - 392721 / 1997 . 8 - TRT da 16ª Região
Relator : J.C. Márcio Rabelo
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Agravante : Município de São Luís - MA
Advogado : Maria do Socorro Rios Campêlo
Agravado : Ana Lúcia dos Santos Cantanhede
Processo : RR - 456915 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor : Min. Galba Velloso
Recorrente : União Federal
Recorrido : Roberto Kalckmann de Macedo
Advogado : Maximiliano Nagl Garcez
Processo : RR - 461687 / 1998 . 9 - TRT da 4ª Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido : Felipe Augusto Carvalho Canto
Advogado : Cesar Dias Neto
Processo : RR - 461690 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Márcio Rabelo
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - FUNDERJ
Recorrido : Isaias Lopes de Azevedo
Advogado : Jorge Rodrigues de Moura
Processo : RR - 463290 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Revisor : J.C. Márcio Rabelo
Recorrente : Itaipu Binacional
Advogado : Lycurgo Leite Neto
Recorrido : Miguel Lopes da Silva
Advogado : Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
Processo : RR - 498110 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor : Min. Galba Velloso
Recorrente : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida
Recorrido : Álvaro Fernando Barreto Tâmega
Advogado : Paulo Roberto Vieira Camargo
Processo : RR - 536271 / 1999 . 6 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Márcio Rabelo
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Yara Maria de Castro Silva
Recorrido : Maria Rodrigues Gomes
Advogado : Marli Izabel de Souza
Processo : RR - 536375 / 1999 . 6 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor : Min. Galba Velloso
Recorrente : Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A.
Advogado : José Perez de Rezende
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Guaraci Francisco Gonçalves
Processo : RR - 537696 / 1999 . 1 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Revisor : J.C. Márcio Rabelo
Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Marilene de Cássia Novakowski Wisniewski
Recorrido : Olíndina Cantilino da Silva
Advogado : Paulo Marcos de Oliveira
Processo : RR - 537727 / 1999 . 9 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente : Município de Manaus
Recorrido : Cláudia Silva Serrão
Advogado : Edson de Oliveira
Processo : RR - 537731 / 1999 . 1 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Revisor : J.C. Márcio Rabelo
Recorrente : Mercês Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Advogado : Selma Eliana de Paula Assis
Recorrido : João Alves de Lima
Advogado : Walter Gonçalves Lopes
Processo : RR - 537744 / 1999 . 7 - TRT da 1ª Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente : Espaço e Forma Arquitetura e Construções Ltda.
Advogado : Paulo Maltz
Recorrido : Manoel Cecilio Avelino
Advogado : Sandra Maria Bezerra Cardozo
Processo : RR - 537766 / 1999 . 3 - TRT da 16ª Região
Relator : J.C. Márcio Rabelo
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 16ª Região
Recorrido : Município de São Luís
Advogado : Maria do Socorro Rios Campêlo
Recorrido : Ana Lúcia dos Santos Cantanhede
Advogado : Raimundo Ribeiro Gonçalves
Processo : RR - 537786 / 1999 . 2 - TRT da 9ª Região
Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor : Min. Galba Velloso
Recorrente : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Lineu Miguel Gomes
Recorrido : Ademar Jacinto de Souza
Advogado : Paulo Marcos de Oliveira
Processo : RR - 537792 / 1999 . 2 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Revisor : J.C. Márcio Rabelo
Recorrente : Banco Mercantil de São Paulo
Advogado : Lineu Miguel Gomes
Recorrido : Pedro Henriques Rodrigues
Advogado : Martins Gati Camacho
Processo : RR - 537829 / 1999 . 1 - TRT da 6ª Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Mário Jorge Cavalcante Silva
Recorrido : Alfredo Pedro Félix
Advogado : João Bosco da Silva
Processo : RR - 538608 / 1999 . 4 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Márcio Rabelo
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Recorrente : Nova América S.A.
Advogado : Cláudia Bianca Côcaro Valente
Recorrido : Jardel Nogueira de Carvalho e Outros
Advogado : José Moreira Marques
Processo : RR - 538635 / 1999 . 7 - TRT da 19ª Região
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente : Commerce Importação e Comércio Ltda.
Advogado : José Rubem Ângelo
Recorrido : José João dos Santos
Advogado : Maria das Graças Mendonça Nobre
Processo : AIRR - 559054 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor : Min. Galba Velloso
Agravante : Álvaro Fernando Barreto Tâmega
Advogado : Paulo Roberto Vieira Camargo
Agravado : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado : Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida

Brasília, 27 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 POR PREVENÇÃO MEDIANTE SORTEIO (Nº 163) - 5ª TURMA.

Processo : RR - 461685 / 1998 . 1 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente : Estado do Espírito Santo
Recorrido : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colatina - Sispmc
Advogado : Rejane Cecília Simões de Menezes
Recorrido : Município de Colatina

Processo : RR - 522705 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Construtora Tratex S.A.
 Advogado : Elísio da Silva
 Recorrido : Aníto Silvio Soinski
 Advogado : Giordani Flenik

Processo : RR - 527971 / 1999 . 3 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Uruba
 Advogado : Otoniel Falcão do Nascimento
 Recorrido : Cláudio Modesto da Silva
 Advogado : Francisca Alves Araújo

Processo : RR - 529026 / 1999 . 2 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Sebastião Gonçalves Pinheiro
 Advogado : Washington Sérgio de Souza
 Recorrido : Toshiba do Brasil S.A.
 Advogado : Rodolpho Barreto Sampaio Júnior

Processo : RR - 532025 / 1999 . 1 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Osmar Burile
 Advogado : Maximiliano Nagl Garcez
 Recorrido : Penso, Penso & Cia Ltda.
 Advogado : Gilberto Maria

Processo : RR - 532331 / 1999 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Fernando Augusto Voss
 Recorrido : Benedito Antônio Pimentel
 Advogado : Eduardo Fernando Pinto Marcos

Processo : RR - 535110 / 1999 . 3 - TRT da 12ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
 Recorrido : Município de São Miguel do Oeste
 Advogado : Clayr Ulisses Seganfredo
 Recorrido : Ivania Fátima Costacurta
 Advogado : Nelsi Salete Bernardi

Processo : RR - 536146 / 1999 . 5 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Mendes Júnior Siderurgia S.A.
 Advogado : Afrânio Vieira Furtado
 Recorrido : Adalton Rotondo Rocha
 Advogado : José Lúcio Fernandes

Processo : RR - 536223 / 1999 . 0 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
 Advogado : Luiz Flávio Valle Bastos
 Recorrido : Vicente Marciano Ferreira
 Advogado : Aristides Gherard de Alencar

Processo : RR - 538452 / 1999 . 4 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Companhia Cervejaria Brahma - Filial Continental
 Advogado : Lucila M. Serra
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Porto Alegre
 Advogado : Norma Leal Podolsky Paes

Processo : RR - 538617 / 1999 . 5 - TRT da 10ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Ilka Machado Rocha
 Advogado : Márcio Gontijo
 Recorrido : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Fernando José Motta Ferreira

Processo : RR - 538636 / 1999 . 0 - TRT da 19ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle

Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Usina Cansação de Sinimbu S.A.
 Advogado : André Cordeiro de Sousa
 Recorrido : Gilvan José Marques
 Advogado : Aluizio Salvino da Silva

Processo : RR - 540583 / 1999 . 3 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Advogado : Húudson de Lima Pereira
 Recorrente : ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.
 Advogado : José Neuilton dos Santos
 Recorrido : José Ribamar Rocha Vasconcelos e Outros
 Advogado : João Batista Sampaio

Processo : RR - 542959 / 1999 . 6 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Hélio Carvalho Santana
 Recorrido : José Daylton Moreira Fernandes Júnior
 Advogado : José Cláudio Cruz Vieira

Processo : RR - 542962 / 1999 . 5 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Jorge Humberto Sampaio Cardoso
 Recorrido : Hanelore Hornschuch
 Advogado : Evandro Taranto

Brasília, 27 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR (Nº 161) - 1ª TURMA.

Processo : AIRR - 373757 / 1997 . 5 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Agostinha Vieira da Silva
 Advogado : Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 373758 / 1997 . 9 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Maria Aparecida Borges Guimarães
 Advogado : Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 373777 / 1997 . 4 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Ana Melo da Silva
 Advogado : Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 373778 / 1997 . 8 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Maria Eunice Santana
 Advogado : Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 374419 / 1997 . 4 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP
 Agravado : Denizard Rocha Santos
 Advogado : Alvinio Pádua Merizio

Processo : AIRR - 378914 / 1997 . 9 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Maria Josefina Rondon da Silva
 Advogado : Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 378915 / 1997 . 2 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Edna Tibães de Mendonça Martins
 Advogado : Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 378916 / 1997 . 6 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen

Agravante	: Estado de Mato Grosso	Processo	: AIRR - 380176 / 1997 . 6 - TRT da 9ª Região
Agravado	: Analina Santos de Santana	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Advogado	: Walter Roseiro Coutinho	Agravante	: União Federal
Processo	: AIRR - 378918 / 1997 . 3 - TRT da 23ª Região	Agravado	: Jaime Martins Juliani
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Edesio Franco Passos
Agravante	: Estado de Mato Grosso	Processo	: AIRR - 380178 / 1997 . 3 - TRT da 6ª Região
Agravado	: Marlene de Moraes Dagostin	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Advogado	: Walter Roseiro Coutinho	Agravante	: Estado de Perambuco
Processo	: AIRR - 379125 / 1997 . 0 - TRT da 23ª Região	Agravado	: Sérgio Buas Cavalcanti
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: José Augusto Lins e Silva Pires
Agravante	: Estado de Mato Grosso	Processo	: AIRR - 380193 / 1997 . 4 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Clecir Saletto Saccomori de Souza	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Advogado	: Walter Roseiro Coutinho	Agravante	: Sinspe - Sindicato dos Servidores Estaduais do Estado da Bahia
Processo	: AIRR - 379161 / 1997 . 3 - TRT da 23ª Região	Advogado	: Rogério Ataíde Caldas Pinto
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Agravado	: Superintendência de Geologia e Recursos Minerais - SGM
Agravante	: Estado de Mato Grosso	Processo	: AIRR - 380194 / 1997 . 8 - TRT da 21ª Região
Agravado	: Maria Tereza Silva	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Advogado	: Walter Roseiro Coutinho	Agravante	: Município de Ceará-Mirim
Processo	: AIRR - 379163 / 1997 . 0 - TRT da 23ª Região	Advogado	: Miriam Tavares da Silva Pires
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Agravado	: Josilda Palhano de Oliveira
Agravante	: Estado de Mato Grosso	Advogado	: Ricardo de Moura Sobral
Agravado	: Nair Farias Bezerra	Processo	: AIRR - 381170 / 1997 . 0 - TRT da 7ª Região
Advogado	: Walter Roseiro Coutinho	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Processo	: AIRR - 379166 / 1997 . 1 - TRT da 23ª Região	Agravante	: Município de Fortaleza
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Agravado	: Marinez Monteiro de Sousa e Outros
Agravante	: Estado de Mato Grosso	Advogado	: Maria Gadelha de Freitas
Agravado	: Dejanira Xavier da Silva	Processo	: AIRR - 381179 / 1997 . 3 - TRT da 7ª Região
Advogado	: Walter Roseiro Coutinho	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Processo	: AIRR - 379167 / 1997 . 5 - TRT da 23ª Região	Agravante	: Estado do Ceará
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Agravado	: Antônio George Farias
Agravante	: Estado de Mato Grosso	Advogado	: Marisley Pereira Brito
Agravado	: Anaide Jaivona Mendes Cabrera	Processo	: AIRR - 381243 / 1997 . 3 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Walter Roseiro Coutinho	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Processo	: AIRR - 379679 / 1997 . 4 - TRT da 11ª Região	Agravante	: Sinditrema - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Marias
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Advogado	: José Cândido de Oliveira
Agravante	: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC	Agravado	: Município de Três Marias
Agravado	: Helena Sena do Nascimento	Advogado	: Virgílio Carneiro dos Santos
Advogado	: Evanildo Carneiro da Silva	Processo	: AIRR - 381774 / 1997 . 8 - TRT da 23ª Região
Processo	: AIRR - 379689 / 1997 . 9 - TRT da 11ª Região	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Agravante	: Estado de Mato Grosso
Agravante	: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC	Agravado	: Marlene Ferreira de Araújo
Agravado	: José Franco Filho	Advogado	: Marco Antônio Roseiro Coutinho
Processo	: AIRR - 379690 / 1997 . 0 - TRT da 11ª Região	Processo	: AIRR - 382663 / 1997 . 0 - TRT da 7ª Região
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante	: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SETRAS	Agravante	: Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP
Agravado	: Ednara Batista da Cruz	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Processo	: AIRR - 380163 / 1997 . 0 - TRT da 9ª Região	Agravado	: Antônio Francisco Sousa Silva
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Advogado	: Maria Madalena Goês Ferreira
Agravante	: Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR	Processo	: AIRR - 389634 / 1997 . 5 - TRT da 1ª Região
Advogado	: César Braga de Oliveira	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravado	: Maria de Lourdes Silva Batista	Agravante	: Valdeir Lopes
Advogado	: Álvaro Eiji Nakashima	Advogado	: Guaraci Francisco Gonçalves
Processo	: AIRR - 380164 / 1997 . 4 - TRT da 9ª Região	Agravado	: Itaipu Binacional
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Agravante	: Instituto de Saúde do Paraná	Processo	: AIRR - 392784 / 1997 . 6 - TRT da 10ª Região
Advogado	: César Braga de Oliveira	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravado	: Maria Cláudia do Nascimento	Agravante	: Araperi Batista Ferreira e Outros
Advogado	: Álvaro Eiji Nakashima	Advogado	: Nilton Correia
Processo	: AIRR - 380170 / 1997 . 4 - TRT da 9ª Região	Agravado	: União Federal
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Processo	: AIRR - 393822 / 1997 . 3 - TRT da 9ª Região
Agravante	: Estado do Paraná	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Advogado	: Raul Aniz Assad	Agravante	: Itaipu Binacional
Agravado	: Mário Benedito Daudt da Silveira	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Advogado	: Dulcineia Marques Zech	Agravado	: Conceição Aparecida Ariano Moi
Processo	: AIRR - 380173 / 1997 . 5 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Processo	: AIRR - 395791 / 1997 . 9 - TRT da 3ª Região
Agravante	: União Federal	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravado	: Sidnei Bento	Agravante	: Sinésio Gomide Júnior e Outros
Advogado	: Luiz Salvador	Advogado	: Flávia Santoro de Sousa Lima
		Agravado	: Universidade Federal de Uberlândia
		Advogado	: Jorge Estefane Baptista de Oliveira

Processo : AIRR - 398280 / 1997 . 2 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : Alinea Araújo de Castro e Outros
 Advogado : Henrique Heine Trindade Carmo
 Agravado : Estado da Bahia

Processo : AIRR - 401177 / 1997 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : Pedro Guimarães Filho
 Advogado : Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Agravado : Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE
 Advogado : Luis Otávio Sequeira de Cerqueira

Processo : AIRR - 494582 / 1998 . 6 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
 Agravado : Verônica Maria Rocha dos Santos

Processo : AIRR - 494583 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Verônica Maria Rocha dos Santos
 Advogado : José Nilo Marinho Falcão
 Agravado : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira

Processo : AIRR - 494586 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Cláudio de Albuquerque Rangel
 Advogado : Marcos Garcez de Menezes
 Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
 Advogado : Jairo Cavalcanti de Aquino

Processo : AIRR - 494587 / 1998 . 4 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
 Agravado : Eliêusa Granja Parente

Processo : AIRR - 494588 / 1998 . 8 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
 Advogado : Lycurgo Leite Neto
 Agravante : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
 Advogado : Carlos Alberto de Britto Lyra
 Agravado : Lourival Queiroz da Silva
 Advogado : Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura

Processo : AIRR - 494589 / 1998 . 1 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : José Flávio de Lucena
 Agravado : Ruy Eudes Novaes de Sá

Processo : AIRR - 494590 / 1998 . 3 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Cilpe Indústria e Comércio de Laticínios Ltda
 Advogado : Rivadávia Nunes de Alencar Barros Filho
 Agravado : Inalda de Carvalho

Processo : AIRR - 494594 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
 Advogado : Fátima Imperatriz Ferreira Azevedo Rojas
 Agravado : Davi de Souza Teles
 Advogado : Ana Regina Galli

Processo : AIRR - 494595 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Celso Galvão Mililo
 Advogado : Marco Rogério de Paula
 Agravado : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Eucir Luiz Pasin

Processo : AIRR - 494599 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Mercedes-Bens do Brasil S.A.
 Advogado : Ferdinando Cosmo Credidio
 Agravado : Wilson Gonçalves da Silva

Processo : AIRR - 494601 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Caterpillar Brasil S.A.

Advogado : Renato Benvindo Libardi
 Agravado : Jacques Morgulis
 Advogado : José Ricardo Alves de Sá

Processo : AIRR - 494602 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Satio Fugisava
 Agravado : José Nogueira da Silva e Outro
 Advogado : Mauro Ferrim Filho

Processo : AIRR - 494603 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Metalúrgica Clax Ltda
 Advogado : Jonas Jakutis Filho
 Agravado : Cláudio Serapião
 Advogado : Mauro Stankevicius

Processo : AIRR - 494604 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : João de Jesus Duarte
 Advogado : Nelson Rothstein Barreto Parente
 Agravado : Companhia Industrial Nossa Senhora da Conceição

Processo : AIRR - 494640 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : José Francisco Dias
 Agravado : Márcio Antonio Simões

Processo : AIRR - 494641 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : INTERFOOD - Internacional Food Service Ltda.
 Advogado : Adriana da Veiga Ladeira
 Agravado : Adalberto Soares de Souza

Processo : AIRR - 494648 / 1998 . 5 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : Companhia Agro Industrial Vale do Camaragibe S.A.
 Advogado : Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira
 Agravado : Amaro José da Silva

Processo : AIRR - 494649 / 1998 . 9 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
 Advogado : Márcio de Aquino Soares
 Agravado : Antônio Gonzaga da Silva
 Advogado : Ronaldo Braga Trajano

Processo : AIRR - 494651 / 1998 . 4 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : Usina Cansação de Sinimbu S.A.
 Advogado : André Cordeiro de Sousa
 Agravado : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Miguel dos Campos

Processo : AIRR - 494652 / 1998 . 8 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : Viação Itapemirim S.A.
 Advogado : Sônia Maria Bastos
 Agravado : Antonio Vieira dos Santos

Processo : AIRR - 494654 / 1998 . 5 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
 Advogado : Jorge Lessa de Pontes Neto
 Agravado : Benedito Soares Nunes
 Advogado : Paulo Geraldo dos Santos Vasques

Processo : AIRR - 494658 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Agravante : Brazaco Mapri Indústrias Metalúrgicas S.A.
 Advogado : Marcelo Leonel Junqueira de Andrade
 Agravado : Orlando Hilário dos Santos
 Advogado : José Carlos Arouca

Processo : AIRR - 538789 / 1999 . 0 - TRT da 21ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado : Fernando Fávoro do Carmo Pinto
 Agravado : Olavo João Galvão Filho
 Advogado : Elyane Fialho de Almeida

Processo : AIRR - 552828 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal

Agravante : Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - SESI
 Advogado : José Márcio Cataldo dos Reis
 Agravado : Sérgio Lauriodo de Sant'Anna
 Advogado : Custódio de Oliveira Neto

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR/RR (Nº 163) - 1ª TURMA.

Processo : RR - 254424 / 1996 . 6 - TRT da 20ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Recorrente : Monica Maciel de Paula Prado
 Advogado : José Simpliciano F F Fernandes
 Recorrido : Brandão Construtora Ltda.
 Advogado : Adelmo Fontes Gomes

Processo : RR - 322677 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Eneidino Benedito de Lima
 Advogado : Wilson de Oliveira
 Recorrido : Mendes Hotéis Turismo e Administradora Ltda.
 Advogado : Sandra Maria Dias Ferreira

Processo : RR - 323275 / 1996 . 3 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Viacao Suassui Ltda.
 Advogado : Alexandre Ferreira de Carvalho
 Recorrente : Viacao Suassui Ltda.
 Advogado : Longuinho de Freitas Bueno
 Recorrido : Gilson Alves Barbosa
 Advogado : Maria Auxiliadora Oliveira de Freitas

Processo : RR - 323408 / 1996 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
 Advogado : Jairo Polizzi Gusman
 Recorrido : Luiz Antônio Seabra Rodrigues
 Advogado : Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira

Processo : RR - 323799 / 1996 . 4 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda.
 Advogado : Alcedir Vanderlei Lovatto
 Recorrido : Vera Maria dos Santos

Advogado : Edison Arpino Torres

Processo : RR - 323801 / 1996 . 2 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Tintas Renner S.A.
 Advogado : Maria Cristina Carvalho Cestari
 Recorrido : Derli Santos da Silva
 Advogado : Atair Maria da Silva

Processo : RR - 323802 / 1996 . 9 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Ari Lucas
 Advogado : José Hortêncio Ribeiro Júnior
 Recorrido : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Daniella B. Barretto

Processo : RR - 323804 / 1996 . 4 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
 Advogado : Maria Inês Panizzon
 Recorrido : Maria Marta Faiet e Outros
 Advogado : Renato Kliemann Paese
 Recorrido : Maria Marta Faiet e Outros
 Advogado : José da Silva Caldas

Processo : RR - 323805 / 1996 . 1 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado

Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Hospital Fêmnia S.A.
 Advogado : Alma Adelina Flores
 Recorrido : Lorena Antunes
 Advogado : Louana Nascimento

Processo : RR - 323806 / 1996 . 9 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
 Advogado : Maria Inês Panizzon
 Recorrido : Iracema Machado Soares e Outros
 Advogado : José da Silva Caldas
 Recorrido : Iracema Machado Soares e Outros
 Advogado : Renato Kliemann Paese

Processo : RR - 323807 / 1996 . 6 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Recorrente : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
 Advogado : Fátima Coutinho Ricciardi
 Recorrido : Karen Sessegolo de Oliveira
 Advogado : Adalberto de Quadros

Processo : RR - 323815 / 1996 . 4 - TRT da 18ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg
 Advogado : Delaide Alves Miranda Arantes
 Recorrido : Orivaldo Teixeira Brum
 Advogado : Maria Cecília de Castro Moraes

Processo : RR - 323816 / 1996 . 2 - TRT da 18ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Onofre Felipe Dias
 Advogado : Delaide Alves Miranda Arantes
 Recorrido : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - Celg
 Advogado : Izaira Aparecida Abrahão
 Recorrido : Eletra - Fundação Celg de Seguros e Previdência
 Advogado : Luiz Fernando Brum dos Santos

Processo : RR - 323851 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Maria Madalena Pereira
 Advogado : Beatriz Montenegro Castelo
 Recorrido : Izar Cajado Ferreira Netto
 Advogado : Murilo Cajado de Oliveira

Processo : RR - 323852 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Totofio Textil Ltda.
 Advogado : Carlos Eduardo Príncipe
 Recorrido : Maria de Fátima Rocha Costa

Advogado : Samuel Solomca Júnior

Processo : RR - 323853 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Monaval Seguradora S.A.
 Advogado : Ana Paula P. Mesquita Barros Cavenaghi
 Recorrido : Waldineia Cristina da Silva
 Advogado : Bertolino Luiz da Silva

Processo : RR - 323854 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Enesa - Engenharia S.A.
 Advogado : Fabíola Bernardi
 Recorrido : Aguinaldo da Paixão
 Advogado : Florentino Osvaldo da Silva

Processo : RR - 323856 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Joaquim Pereira da Silva
 Advogado : Adolfo Alfonso Garcia
 Recorrido : B & D Eletrodomésticos Ltda.
 Advogado : Wladimir Alfredo Krauss
 Recorrido : B & D Eletrodomésticos Ltda.
 Advogado : Emmanuel Carlos

Processo	: RR - 323857 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Recorrente	: Indústrias Filizola S.A.	Recorrido	: Rui Gilberto Pivotto
Advogado	: Aparecida Tokumi Hashimoto	Advogado	: David Rodrigues da Conceição
Recorrido	: Edenír Corticeiro		
Advogado	: Roberto Guilherme Weichesler	Processo	: RR - 323870 / 1996 . 7 - TRT da 6ª Região
		Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 323858 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Plagon Plásticos do Nordeste S.A.
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Ivaneide Peixoto Machado
Recorrente	: Condomínio Edifício Princess	Recorrido	: Antônio José Pereira do Nascimento
Advogado	: Ernesto Rodrigues Filho	Advogado	: João Bosco Vieira de Melo Filho
Recorrido	: Inácio Galvão da Costa		
Advogado	: Valter Tavares	Processo	: RR - 323871 / 1996 . 4 - TRT da 9ª Região
		Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 323859 / 1996 . 6 - TRT da 2ª Região	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Barigui Veículos Ltda.
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Carlos Eduardo Grisard
Recorrente	: Marcos de Souza Mathias	Recorrido	: Ilton Matias
Advogado	: José Abílio Lopes	Advogado	: Sebastião Mendes da Silva
Recorrido	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS		
Advogado	: Ana Lúcia de Sousa Ferreira	Processo	: RR - 323872 / 1996 . 1 - TRT da 11ª Região
		Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 323860 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: José Ricardo Gomes
Recorrente	: Jorge Geraldo de Souza	Recorrido	: Raimundo Pereira Galucio Batista
Advogado	: Nancy Aparecida A. de Souza	Advogado	: David Rodrigues da Conceição
Recorrido	: Dirce Maria Valle Quadros		
Advogado	: Adnan El Kadri	Processo	: RR - 323873 / 1996 . 9 - TRT da 5ª Região
		Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 323861 / 1996 . 1 - TRT da 3ª Região	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Fernafela S.A.
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Maria das Graças Pereira Araújo
Recorrente	: Sada Transportes e Armazenagens Ltda.	Recorrido	: Wilson Matheus de Carvalho Filho
Advogado	: Angela Fortuna	Advogado	: Abílio Almeida dos Santos
Recorrido	: Geraldo Onofre dos Reis		
Advogado	: Jorge Antônio de Oliveira	Processo	: RR - 323874 / 1996 . 6 - TRT da 8ª Região
		Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 323862 / 1996 . 8 - TRT da 4ª Região	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Recorrente	: Paysandu Sport Club
Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Advogado	: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto
Recorrente	: Banco Meridional do Brasil S.A.	Recorrido	: Raimundo do Carmo Oliveira Barbosa
Advogado	: Sandra Fumagalli Fontoura	Advogado	: Agnaldo Wellington Souza Corrêa
Recorrido	: Carlos José Silveira dos Santos		
Advogado	: Carmem Silva Porto Freiburger	Processo	: RR - 323899 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
		Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 323863 / 1996 . 6 - TRT da 4ª Região	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrente	: Companhia Transportadora e Comercial Translor
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Edna de Faleo
Recorrente	: Matrizart - Indústria de Matrizes e Plásticos Ltda.	Recorrido	: Rita dos Santos
Recorrido	: Ilse da Silva de Andrade	Advogado	: Neide Sonia de Farias
Advogado	: Lídia Berezujaj		
Processo	: RR - 323866 / 1996 . 8 - TRT da 13ª Região	Processo	: RR - 323900 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB	Recorrente	: Spring Shoe Indústria Comércio de Calçados Ltda.
Recorrido	: Maria José da Silva	Advogado	: Isaias Lopes da Silva
Advogado	: José Tarcízio Fernandes	Recorrido	: Keli Simone da Silva
Recorrido	: Município de Natuba	Advogado	: Regina C S Munhoz
Advogado	: José Gabriel		
Processo	: RR - 323867 / 1996 . 5 - TRT da 13ª Região	Processo	: RR - 323901 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB	Recorrente	: Aços Ipanema (Villares) S.A.
Recorrido	: Maria da Luz dos Santos	Advogado	: Mário Gonçalves Júnior
Advogado	: Roseno de Lima Sousa	Recorrido	: Marly Kaoru Nishida
Recorrido	: Município de Picui	Advogado	: Katia Goncalves dos Santos
Processo	: RR - 323868 / 1996 . 2 - TRT da 21ª Região	Processo	: RR - 323902 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 21ª Região	Recorrente	: José Marcelo Trindade
Recorrido	: Francisco Nunes Barbosa	Advogado	: Ruy César do Espírito Santo
Advogado	: Caio Fábio Coutinho Madruga	Recorrido	: ILUMATIC S.A. - Iluminação e Eletrometalúrgica
Recorrido	: Município de Lagoa de Velhos	Advogado	: Raul Cardoso
Advogado	: Francisco Jodelci Pinheiro Borges		
Processo	: RR - 323869 / 1996 . 0 - TRT da 12ª Região	Processo	: RR - 323903 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
		Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
		Recorrente	: Ache Laboratórios Farmacêuticos S.A.
		Advogado	: Milton Rodrigues

Recorrido	: Francisco José de Oliveira	Advogado	: João Batista de Freitas Júnior
Advogado	: Paulo Nobuyoshi Watanabe	Processo	: RR - 324075 / 1996 . 0 - TRT da 13ª Região
Processo	: RR - 323904 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
Recorrente	: Marta Domingos Alexandre	Recorrido	: Município de Prata
Advogado	: Rosana Simões de Oliveira	Advogado	: José Lacerda Brasileiro
Recorrente	: Marta Domingos Alexandre	Recorrido	: Maria de Fátima de Souza Teixeira
Advogado	: Dejour Passerine da Silva	Advogado	: José de Arimatéia Rodrigues de Menezes
Recorrido	: Banco Noroeste S.A.	Processo	: RR - 324076 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Sandra Moschetti Pinho Cicivizzo	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Processo	: RR - 323906 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região	Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Recorrido	: Eliana Escudeiro Zanardo
Recorrente	: Banco Bamerindus do Brasil S.A.	Advogado	: Joaquim Portes de C. Cesar
Advogado	: José Benedito de Moura	Processo	: RR - 324217 / 1996 . 5 - TRT da 13ª Região
Recorrido	: Maria Adelaide Leite de Nadai	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Advogado	: Paula Marafeli	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 323973 / 1996 . 4 - TRT da 18ª Região	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrido	: João Manoel da Silva
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Afonso José Vilar dos Santos
Recorrente	: Luzia Aparecida de Oliveira	Recorrido	: Município de Lagoa Seca
Advogado	: Jordana Maria C Ramos	Advogado	: Rejane Maria Mello de Vasconcelos
Recorrente	: Luzia Aparecida de Oliveira	Processo	: RR - 324218 / 1996 . 3 - TRT da 13ª Região
Advogado	: Leizer Pereira Silva	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Recorrido	: Sociedade Educacional Luc-Vil Ltda. S.C. e Outra	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Advogado	: Carlos Freire Alves	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
Processo	: RR - 324061 / 1996 . 7 - TRT da 12ª Região	Recorrido	: José Joaquim Alves
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Advogado	: José Erivan Tavares Grangeiro
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Recorrido	: Município de Aroeiras
Recorrente	: Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC	Advogado	: Antônio Nilson P. da Silva
Advogado	: Jorge Luiz Silveira	Processo	: RR - 324219 / 1996 . 0 - TRT da 13ª Região
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Recorrido	: José Juventino Silveira	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Advogado	: Jaime da Silva Duarte	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
Processo	: RR - 324064 / 1996 . 9 - TRT da 1ª Região	Recorrido	: Maria Betania Balbino Cândido
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Advogado	: Marcos Antonio L. Nogueira
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Recorrido	: Município de Areial
Recorrente	: União Federal - Sucessora do Departamento Nacional de Obras e Saneamento	Advogado	: José Ismael Sobrinho
Recorrido	: Divaldo de Carvalho e Outros	Processo	: RR - 324220 / 1996 . 7 - TRT da 13ª Região
Advogado	: Joao Manoel Pereira	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Processo	: RR - 324066 / 1996 . 4 - TRT da 4ª Região	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrente	: Josenilson Ferreira da Silva
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Roseno de Lima Sousa
Recorrente	: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	Recorrido	: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab e Outra
Advogado	: Lillian Souza Bossler	Advogado	: Maria Auxiliadora Acosta
Recorrido	: Pedro de Almeida Furtado	Processo	: RR - 324221 / 1996 . 5 - TRT da 13ª Região
Advogado	: Policiano Konrad da Cruz	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Processo	: RR - 324068 / 1996 . 8 - TRT da 4ª Região	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Recorrido	: Everaldo da Silva
Recorrente	: Estado do Rio Grande do Sul	Advogado	: Jorge Luiz Camilo da Silva
Recorrido	: Clodomira Maidana de Moraes	Recorrido	: Município de Monteiro
Advogado	: Helena Amisani Schueler	Advogado	: Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino
Processo	: RR - 324070 / 1996 . 3 - TRT da 2ª Região	Processo	: RR - 324222 / 1996 . 2 - TRT da 24ª Região
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente	: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho
Advogado	: João Carlos Pennesi	Recorrido	: Município de Anaurilandia - Ms
Recorrido	: Eliana Chonti Massena Amorim	Advogado	: Lourival Pimenta de Oliveira
Advogado	: Hélio Emilio Bacarim	Recorrido	: Marli Terrengui
Processo	: RR - 324073 / 1996 . 5 - TRT da 18ª Região	Advogado	: Adriaio Coelho Pereira
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Processo	: RR - 324223 / 1996 . 9 - TRT da 18ª Região
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Recorrente	: Estado de Goiás	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrido	: Jane Mary Rosa de Azevedo	Recorrente	: Ricardo Francisco dos Santos
Advogado	: Ricardo dos Santos	Advogado	: Sebastião de Gouveia Franco Neto
Processo	: RR - 324074 / 1996 . 2 - TRT da 22ª Região	Recorrido	: Bemge Seguradora S.A.
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Advogado	: Paulo de Tarso Paranhos
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Processo	: RR - 324224 / 1996 . 7 - TRT da 18ª Região
Recorrente	: Estado do Piauí	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Recorrido	: Conceição de Maria Lopes Gonçalves e Outros	Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
		Recorrente	: Gem - Agroindustrial e Comercial Ltda.

Advogado	: Zulmira Praxedes	Recorrido	: Alvino José dos Santos
Recorrido	: Moises Camara	Advogado	: Oraides Morello Marcon de Jesus
Advogado	: Paulo Sergio P. da Silva		
Processo	: RR - 324225 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 475531 / 1998 . 1 - TRT da 12ª Região
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente	: Marlene Maria da Silva	Agravante	: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado	: Antônio Augusto Fernandes	Advogado	: Gilson Rogério Morais Júnior
Recorrido	: Nelson Mannrich (Sp)	Agravado	: Jorge Vasques
Advogado	: Luiz Carlos Amorim Robortella	Advogado	: Luiz Carlos Gonzaga
Processo	: RR - 324229 / 1996 . 3 - TRT da 9ª Região	Processo	: RR - 475532 / 1998 . 5 - TRT da 12ª Região
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
Recorrente	: Olivepar Oleos Vegetais Paraná S.A. Indústria e Comércio	Recorrente	: Jorge Vasques
Advogado	: Gelson Arend	Advogado	: Luiz Carlos Gonzaga
Recorrido	: Valmir Pocorni	Recorrido	: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado	: Maximiliano Nagl Garcez	Advogado	: Gilson Rogério Morais Júnior
Processo	: RR - 324257 / 1996 . 8 - TRT da 5ª Região	Processo	: AIRR - 476552 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Recorrente	: Luiz Artur Bahia Ferreira	Agravante	: Banco do Brasil S.A. e Outro
Advogado	: José Alberto Couto Maciel	Advogado	: Hermenegildo Pinheiro
Recorrente	: Luiz Artur Bahia Ferreira	Agravado	: Luiz Guimarães Gomes de Sá
Advogado	: Valton Dórea Pessoa	Advogado	: Dioval Spencer Holanda Barros
Recorrido	: Climax Indústria e Comércio S.A. e Outros	Processo	: RR - 476553 / 1998 . 4 - TRT da 6ª Região
Advogado	: Solange Pereira Damasceno	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 324266 / 1996 . 4 - TRT da 5ª Região	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Luiz Guimarães Gomes de Sá
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Dioval Spencer Holanda Barros
Recorrente	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Recorrido	: Banco do Brasil S.A. e Outro
Advogado	: Maria Rosângela de Oliveira Pedreira	Advogado	: Hermenegildo Pinheiro
Recorrido	: Maria das Neves Queiroz do Sacramento	Processo	: AIRR - 476590 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Ailton Daltro Martins	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 324276 / 1996 . 7 - TRT da 9ª Região	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Agravante	: Alexandre Oliveira Nitzke
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Antônio Carlos Scharmann Maineri
Recorrente	: Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda.	Agravado	: Banco América do Sul S.A.
Advogado	: Luiz Henrique Vieira	Advogado	: Dirceu José Sebben
Recorrido	: Elio Patricio de Oliveira	Processo	: RR - 476591 / 1998 . 5 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Alberto de Paula Machado	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: AIRR - 406923 / 1997 . 4 - TRT da 1ª Região	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrente	: Banco América do Sul S.A.
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Dirceu José Sebben
Agravante	: União Federal (Sucessora da Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA)	Recorrido	: Alexandre Oliveira Nitzke
Agravado	: Walter de Teive e Argolo	Advogado	: Antônio Carlos Scharmann Maineri
Advogado	: Humberto Jansen Machado	Processo	: AIRR - 476592 / 1998 . 9 - TRT da 4ª Região
Processo	: RR - 406924 / 1997 . 8 - TRT da 1ª Região	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Agravante	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrente	: Walter de Teive e Argolo	Advogado	: Rita Perondi
Advogado	: Humberto Jansen Machado	Agravado	: Ortalino Antônio da Rosa
Recorrido	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Advogado	: Celso Hagemann
Advogado	: José Roque Júnior	Processo	: RR - 476593 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região
Recorrido	: União Federal (Sucessora da Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA)	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 425574 / 1998 . 4 - TRT da 10ª Região	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrente	: Ortalino Antônio da Rosa
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Recorrente	: SESI - Serviço Social da Indústria	Recorrido	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado	: Marcelo Luiz Ávila de Bessa	Advogado	: Rita Perondi
Recorrido	: Claudia Suefy Pereira	Processo	: AIRR - 476632 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Conceicao Jose Macedo	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: AIRR - 467575 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Agravante	: Luiz Fernando Pereira de Freitas
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Florêncio Marinho Filho
Agravante	: Alvino José dos Santos	Agravado	: Banco Bradesco S.A.
Advogado	: Luciana Konradt Pereira	Advogado	: Luiz Carlos Ribeiro Silva
Agravado	: Irmãos Wainstein e Companhia Ltda.	Processo	: RR - 476633 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Fernando Scarpellini Mattos	Relator	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 467576 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região	Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrente	: Banco Bradesco S.A.
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Luiz Carlos Ribeiro Silva
Recorrente	: Irmãos Wainstein e Companhia Ltda.	Recorrido	: Luiz Fernando Pereira de Freitas
Advogado	: Fernando Scarpellini Mattos	Advogado	: Florêncio Marinho Filho
		Processo	: AIRR - 476830 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região
		Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal

Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Agravado	: Rilisa Trading S.A.
Agravante	: Cloroetil Solventes Acéticos S.A.	Advogado	: Rossana Maria Lopes Brack
Advogado	: Fernando Celso Ribeiro da Silva		
Agravado	: Arlei Jose Nery e Outros	Processo	: RR - 478325 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Alberto Costa	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
		Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 476831 / 1998 . 4 - TRT da 15ª Região	Recorrente	: Rilisa Trading S.A.
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Rossana Maria Lopes Brack
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrido	: Isabel Maria Nogueira Nectoux
Recorrente	: Arlei Jose Nery e Outros	Advogado	: Laci Ughini
Advogado	: Alberto Costa		
Recorrido	: Cloroetil Solventes Acéticos S.A.	Processo	: AIRR - 478326 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Fernando Celso Ribeiro da Silva	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
		Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: AIRR - 476840 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Pedro Simão Schultz
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Airton Tadeu Forbrig
Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Agravado	: Indústria de Peças Inpel S.A.
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: Edson Moraes Garcez
Advogado	: Marcos Luiz Oliveira de Souza		
Agravado	: Jayme de Quintanilha Lopes	Processo	: RR - 478327 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região
Advogado	: José da Silva Caldas	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
		Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 476841 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região	Recorrente	: Indústria de Peças Inpel S.A.
Relator	: Min. João Oreste Dalazen	Advogado	: Edson Moraes Garcez
Revisor	: J.C. João Mathias de Souza Filho	Recorrido	: Pedro Simão Schultz
Recorrente	: Jayme de Quintanilha Lopes	Advogado	: Airton Tadeu Forbrig
Advogado	: José da Silva Caldas		
Recorrido	: Banco Real S.A.	Processo	: AIRR - 478328 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Nelson Osmar Monteiro Guimarães	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
		Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: AIRR - 476862 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região	Agravante	: Souza Cruz S.A.
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Lucila M. Serra
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Agravado	: Joaquim Jevinski
Agravante	: Adão Luiz Bussularo	Advogado	: Carmen Martin Lopes
Advogado	: Maximiliano Nagl Garcez		
Agravado	: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio	Processo	: RR - 478329 / 1998 . 4 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Danielle Cavalcanti de Albuquerque	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
		Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 476863 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região	Recorrente	: Joaquim Jevinski
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Carmen Martin Lopes
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrido	: Souza Cruz S.A.
Recorrente	: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio	Advogado	: Lucila M. Serra
Advogado	: Danielle Cavalcanti de Albuquerque		
Recorrido	: Adão Luiz Bussularo	Processo	: AIRR - 478330 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Maximiliano Nagl Garcez	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
		Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: AIRR - 476884 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região	Agravante	: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: José Luis Zancanaro
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Agravado	: Jorge Teodoro da Silva Cruz
Agravante	: Fortunato Figueiredo Neto	Advogado	: Cláudio Antônio Cassou Barbosa
Advogado	: Wilson Leite de Moraes		
Agravado	: Companhia Paranaense de Energia - COPEL	Processo	: RR - 478331 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Paulo Batista Ferreira	Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado
		Revisor	: Min. João Oreste Dalazen
Processo	: RR - 476885 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região	Recorrente	: Jorge Teodoro da Silva Cruz
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Cláudio Antônio Cassou Barbosa
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrido	: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Recorrente	: Companhia Paranaense de Energia - COPEL	Advogado	: José Luis Zancanaro
Advogado	: Paulo Batista Ferreira		
Recorrido	: Fortunato Figueiredo Neto	Processo	: AIRR - 478334 / 1998 . 0 - TRT da 19ª Região
Advogado	: Álvaro Eiji Nakashima	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
		Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: AIRR - 476942 / 1998 . 8 - TRT da 20ª Região	Agravante	: Jairo Fernando da Silva
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Wellington Calheiros Mendonça
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Agravado	: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Agravante	: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE	Advogado	: Maria Auxiliadora da Silva Lima
Advogado	: Lycurgo Leite Neto		
Agravado	: João Santana da Costa	Processo	: RR - 478335 / 1998 . 4 - TRT da 19ª Região
Advogado	: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
		Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: RR - 476943 / 1998 . 1 - TRT da 20ª Região	Recorrente	: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Relator	: Min. Ronaldo Lopes Leal	Advogado	: Miguel Francisco de Borba Carvalho
Revisor	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Recorrido	: Jairo Fernando da Silva
Recorrente	: João Santana da Costa	Advogado	: Wellington Calheiros Mendonça
Advogado	: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes		
Recorrido	: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE	Processo	: AIRR - 479762 / 1998 . 5 - TRT da 6ª Região
Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Relator	: J.C. João Mathias de Souza Filho
		Revisor	: Min. Ronaldo Lopes Leal
Processo	: AIRR - 478324 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região	Agravante	: BR Banco Mercantil S.A.
Relator	: Min. Lourenço Ferreira do Prado	Advogado	: Abel Luiz Martins da Hora
Revisor	: Min. João Oreste Dalazen	Agravado	: Marinaldo Fernandes Alves
Agravante	: Isabel Maria Nogueira Nectoux	Advogado	: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
Advogado	: Laci Ughini	Processo	: RR - 479763 / 1998 . 9 - TRT da 6ª Região

Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Marivaldo Fernandes Alves
 Advogado : Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
 Recorrido : BR Banco Mercantil S.A.
 Advogado : Abel Luiz Martins da Hora

Processo : AIRR - 480921 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Lisias Connor Silva
 Agravado : Roberto José Moreira Dias
 Advogado : José Eymard Loguércio

Processo : RR - 480922 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Roberto José Moreira Dias
 Advogado : José Eymard Loguércio
 Recorrido : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Auderi Luiz De Marco

Processo : AIRR - 480940 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Neuza Maria Lima Pires de Godoy
 Agravado : Edmilson dos Santos Cruz
 Advogado : Márcia Aparecida Camacho Misailidis

Processo : RR - 480941 / 1998 . 3 - TRT da 15ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Edmilson dos Santos Cruz
 Advogado : Márcia Aparecida Camacho Misailidis
 Recorrido : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Neuza Maria Lima Pires de Godoy

Processo : RR - 543569 / 1999 . 5 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen

Revisor : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Recorrente : César Luiz Kerschner e Outro
 Advogado : Gerson Luiz Carlos Branco
 Recorrido : José Luiz Scheir
 Recorrido : Massa Falida A. Kupp e Cia Ltda.

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR (Nº 161) - 2ª TURMA.**

Processo : AIRR - 493844 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : São Paulo Transporte S.A.
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Agravado : Wilson Kiss
 Advogado : Agenor Barreto Parente

Processo : AIRR - 494040 / 1998 . 3 - TRT da 13ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Alexandra de Araújo Lobo
 Agravado : José Francisco de Souza e Outros
 Advogado : Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju

Processo : AIRR - 494108 / 1998 . 0 - TRT da 11ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Marco Antônio Coêlho Lara
 Agravado : Lourival Gomes Lima
 Advogado : Antônio Pinheiro de Oliveira

Processo : AIRR - 494110 / 1998 . 5 - TRT da 11ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Banco do Estado do Amazonas S.A.
 Advogado : Simeão de Oliveira Valente
 Agravado : Marivone Ribeiro de Souza

Processo : AIRR - 494115 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto

Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : William Welp
 Agravado : Valdir Graminho de Souza

Processo : AIRR - 494116 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : William Welp
 Agravado : Lenadro Alves de Almeida

Processo : AIRR - 494117 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Banco Real e Outros
 Advogado : Frederico Azambuja Lacerda
 Agravado : José Ademir Moreira Cholant

Processo : AIRR - 494119 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : São Paulo Alpargatas S.A.
 Advogado : Edson Moraes Garcez
 Agravado : Maria Fatima Meireles

Processo : AIRR - 494120 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : São Paulo Alpargatas S.A.
 Advogado : Edson Moraes Garcez
 Agravado : Maria Evanilda da Costa

Processo : AIRR - 494121 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
 Advogado : Lycurgo Leite Neto
 Agravante : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
 Advogado : Valquíria Dias da Costa Lemos
 Agravado : Mauro Labatut Grehs

Processo : AIRR - 494123 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Flavio Machado Resende
 Agravado : Flávio Daniel Merch

Processo : AIRR - 494124 / 1998 . 4 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Flavio Machado Resende
 Agravado : José Roberto Salles Michels

Processo : AIRR - 494125 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : Marcelo Sommer dos Santos
 Agravado : Gleno Bergmann

Processo : AIRR - 494126 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
 Advogado : William Welp
 Agravado : Ana Cristina Paz Lopes dos Santos

Processo : AIRR - 494128 / 1998 . 9 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Agravante : Administradora de Consórcios Crefisul Ltda.
 Advogado : Vera Maria Reis da Cruz
 Agravado : Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul

Processo : AIRR - 494130 / 1998 . 4 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Agravante : Cooperativa Agrícola de Santa Vitória do Palmar Ltda.
 Advogado : Lucila Maria Serra
 Agravado : Avelino Fersula (Espólio de)

Processo : AIRR - 494131 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Agravante : Nésio Antônio Wiltgen
 Advogado : João Tadeu Argenti
 Agravado : José Pedro Leonhardt

Processo : AIRR - 494132 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Agravante : Cervejarias Kaiser Brasil Ltda.
 Advogado : André de Lima Bellio
 Agravado : José Luiz Martins

Processo	: AIRR - 494133 / 1998 . 5 - TRT da 4ª Região	Agravado	: José Hermiton Vieira
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: José Maria Rocha Nogueira
Agravante	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE		
Advogado	: Jorge Sant' Anna Bopp	Processo	: AIRR - 494545 / 1998 . 9 - TRT da 6ª Região
Agravado	: Antônio Silveira	Relator	: Min. José Alberto Rossi
		Agravante	: Nestlé - Industrial e Comercial Ltda.
Processo	: AIRR - 494134 / 1998 . 9 - TRT da 4ª Região	Advogado	: Jairo Cavalcanti de Aquino
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Agravado	: Ronildo Gomes da Costa
Agravante	: Cervejaria Serramalte S.A.	Advogado	: Aluizio Furtado de Mendonça Junior
Advogado	: Édson Luiz Rodrigues da Silva		
Agravado	: Élio Bramatti	Processo	: AIRR - 494547 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
		Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Processo	: AIRR - 494140 / 1998 . 9 - TRT da 24ª Região	Agravante	: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Edmilson Moreira Carneiro
Agravante	: Vanderleia Aparecida Cesconetto Dalberto	Agravado	: Edgar Tortejada
Advogado	: Edna Maria Gomes de Oliveira	Advogado	: Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira
Agravado	: Banco Bradesco S.A.		
Advogado	: João Carlos de Assumpção Filho	Processo	: AIRR - 494549 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
		Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Processo	: AIRR - 494141 / 1998 . 2 - TRT da 24ª Região	Agravante	: Ficap S.A.
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Juvenil Flora de Jesus
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Agravado	: Cícero Justino de Almeida
Advogado	: Antônio de Souza Ramos Filho		
Agravado	: Walter Luiz Aldá	Processo	: AIRR - 494552 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Décio José Xavier Braga	Relator	: Min. José Alberto Rossi
		Agravante	: Ford Indústria e Comércio Ltda.
Processo	: AIRR - 494142 / 1998 . 6 - TRT da 24ª Região	Advogado	: Fernando Luiz Vicentini
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Agravado	: Rubens Rutz
Agravante	: Palenge S.A.	Advogado	: Ademar Nyikos
Advogado	: Noely Gonçalves Vieira Woitschach		
Agravado	: José Floriano da Silva	Processo	: AIRR - 494553 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Rosely Coelho Scandola	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
		Agravante	: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB
Processo	: AIRR - 494144 / 1998 . 3 - TRT da 15ª Região	Advogado	: Luiz José de Moura Louzada
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Agravado	: Maria Salete Dutra da Silva Tomioka
Agravante	: Júlio César Alves	Advogado	: Edson Gramuglia Araújo
Advogado	: Giorgio Piero Ligabó		
Agravado	: Indústria e Comércio Dako do Brasil S.A.	Processo	: AIRR - 494554 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
		Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Processo	: AIRR - 494145 / 1998 . 7 - TRT da 15ª Região	Agravante	: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravante	: Pedro Tobias	Agravado	: Adriano Wenceslau e Outros
Advogado	: Carlos Adalberto Rodrigues		
Agravado	: Waldir Junqueira de Andrade (Fazendas Santana e Nossa Senhora da Aparecida)	Processo	: AIRR - 494555 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
		Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Processo	: AIRR - 494536 / 1998 . 8 - TRT da 7ª Região	Agravante	: Banco Comercial - Bancesa S.A.
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Marcos Aparecido Fumani
Agravante	: Ypioca Agroindustrial Ltda.	Agravado	: Evandro Laudelino de Souza
Advogado	: Marcelo Rodrigues Pinto	Advogado	: Marcelo Oliveira Rocha
Agravado	: Francisca Moreira da Silva		
Advogado	: José Benedito Andrade Santos	Processo	: AIRR - 494556 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
		Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Processo	: AIRR - 494537 / 1998 . 1 - TRT da 7ª Região	Agravante	: Allpac Embalagens Ltda.
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Vera Regina Copriva de Souza Santos
Agravante	: Benedito Oliveira Moreira	Agravado	: Francisco de Assis Pontes
Advogado	: Alder Grêgo Oliveira		
Agravado	: North Shopping Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Processo	: AIRR - 494557 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Antonio Rebouças de Albuquerque	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
		Agravante	: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Processo	: AIRR - 494538 / 1998 . 5 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Normalucia do Carmo S. Negrette
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Agravado	: João Luiz Floriano Rodrigues e Outro
Agravante	: Francisco Pedro da Rocha Filho		
Advogado	: Alder Grêgo Oliveira	Processo	: AIRR - 494558 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
Agravado	: North Shopping Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Antônio Rebouças de Albuquerque	Agravante	: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
		Advogado	: Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
Processo	: AIRR - 494541 / 1998 . 4 - TRT da 7ª Região	Agravado	: João Antonio Rodrigues do Nascimento
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Advogado	: Tarcísio Fonseca da Silva
Agravante	: Banco do Nordeste do Brasil S.A.		
Advogado	: Bernadette Ângela Papaléo Pereira	Processo	: AIRR - 494559 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Luisa Maria Tessmann	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Benedito de Paula Bizerril	Agravante	: São Paulo Alpargatas S.A.
		Advogado	: Michel Olivier Giraudeau
Processo	: AIRR - 494543 / 1998 . 1 - TRT da 7ª Região	Agravado	: Walter Bringmann
Relator	: Min. José Bráulio Bassini		
Agravante	: Anderson Chagas Videira	Processo	: AIRR - 494560 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Alder Grêgo Oliveira	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Agravado	: Mercantil São José S.A.	Agravante	: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
		Advogado	: Edmilson Moreira Carneiro
Processo	: AIRR - 494544 / 1998 . 5 - TRT da 7ª Região	Agravado	: Ilan Ventura
Relator	: Min. José Bráulio Bassini		
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA	Processo	: AIRR - 494565 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Fernando Antônio Araujo	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
		Agravante	: Banco Safra S.A.

Advogado : Mário César Rodrigues
 Agravado : Patrocinha Katsumi Aoki
 Advogado : Renato Rua de Almeida

Processo : AIRR - 494566 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Bráulio Bassini
 Agravante : Carlos Pereira dos Santos
 Advogado : Jorge João Ribeiro
 Agravado : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
 Advogado : Ferdinando Cosmo Credidio

Processo : AIRR - 494569 / 1998 . 2 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Cristalina Maria Brito de Souza
 Advogado : José Gomes de Oliveira Júnior
 Agravado : Hospitais Associados de Pernambuco Ltda.

Processo : AIRR - 494570 / 1998 . 4 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Valdir Batista de Medeiros
 Advogado : Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas
 Agravado : Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalhador Portuário de Suape - OGMO SUAPE
 Advogado : Urbano Vitalino de Melo Filho

Processo : AIRR - 494571 / 1998 . 8 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Banco Banorte S.A.
 Advogado : Maria Izabel Alves Siqueira
 Agravado : Nivaldo Farias Brederode

Processo : AIRR - 494572 / 1998 . 1 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Equatorial Transportes da Amazônia Ltda
 Advogado : Cláudia Rennie
 Agravado : Gilson Bernardo da Silva

Processo : AIRR - 494573 / 1998 . 5 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Usina Matary S.A.
 Advogado : Laerte C. Vasconcelos Filho
 Agravado : João José da Silva e Outros

Processo : AIRR - 494574 / 1998 . 9 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Construtora Norberto Odebrecht S.A.
 Advogado : Carlo Ponzi
 Agravado : Severino João Teodoro e Outros

Processo : AIRR - 494575 / 1998 . 2 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.
 Advogado : Sonja Maria Florêncio
 Agravado : Aldo Lúcio Brasileiro Lima

Processo : AIRR - 494576 / 1998 . 6 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Lloyds Bank PLC
 Advogado : Gláucio Veiga
 Agravado : Altamirando Ferreira do Nascimento
 Advogado : Virgínia Maria do Egito Rodrigues

Processo : AIRR - 494577 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Mesbla S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
 Advogado : Luiz de Alencar Bezerra
 Agravado : Paulo Marcos Campos de Pinho Filho

Processo : AIRR - 494578 / 1998 . 3 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : João Carlos Guerra Fontes
 Advogado : Jairo Muniz Poroca
 Agravado : Antônio Manoel de Sobral

Processo : AIRR - 494579 / 1998 . 7 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Marolinda Turismo Ltda
 Advogado : Jairo Muniz Poroca
 Agravado : Avani France Martins da Silva

Processo : AIRR - 494580 / 1998 . 9 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : João Paulo Câmara Lins e Mello

Agravado : José Ferreira de Araújo
 Advogado : Rosana Pereira Rodrigues

Processo : AIRR - 494585 / 1998 . 7 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Agravante : Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Múcio Emanuel Feitosa Ferraz
 Agravado : Francisco dos Ramos Araújo Mendes
 Advogado : Maria do Carmo Pires Cavalcanti

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR/RR (Nº 163) - 2ª TURMA.

Processo : RR - 276958 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Banco Real S.A.
 Advogado : Márcia Lyra Bergamo
 Recorrido : Ana Lúcia Curvello Lobato
 Advogado : Sérgio Francisco Coimbra Magalhães

Processo : RR - 323779 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Banco Real S.A. e Outra
 Advogado : Jair Tavares da Silva
 Recorrido : Eleuterio Pereira Fernandes
 Advogado : Leandro Meloni

Processo : RR - 323864 / 1996 . 3 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : São Paulo Alpargatas S.A.
 Advogado : Edson Moraes Garcez
 Recorrido : Wilmar Waldir Arend
 Advogado : Daniel Von Hohendorff

Processo : RR - 323865 / 1996 . 0 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Indústria de Artefatos de Borracha Bins Ltda.
 Advogado : Edson Moraes Garcez
 Recorrido : Maria Luiza Vieira Borges
 Advogado : Eliane Tonello

Processo : RR - 323875 / 1996 . 3 - TRT da 21ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
 Recorrido : Município de João Câmara
 Advogado : Paulo Machado da Costa
 Recorrido : Romão José da Silva
 Advogado : Antônio de Lisboa Sobrinho

Processo : RR - 323876 / 1996 . 1 - TRT da 21ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
 Recorrido : Ana Lúcia Rodrigues
 Advogado : Adriano Macedo de Andrade
 Recorrido : Município de Santa Cruz
 Advogado : Cleonides Fernandes de Brito Lima

Processo : RR - 323877 / 1996 . 8 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Recorrido : Município de Montes Claros
 Advogado : Ronei Robson Silva
 Recorrido : Maria José Souza Moreira e Outras
 Advogado : Cantídio do Couto

Processo : RR - 323878 / 1996 . 5 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Recorrido : Antônio Vicente de Souza
 Advogado : Isabel Cristina Soares

Recorrido	: Município de Guimaranea	Advogado	: Prudente José Silveira Mello
Advogado	: Divino Alves Ferreira	Recorrido	: Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Processo	: RR - 323879 / 1996 . 3 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Eduardo José Pinto
Relator	: Min. Valdir Righetto	Processo	: RR - 324067 / 1996 . 1 - TRT da 9ª Região
Revisor	: Min. José Bráulio Bassini	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Recorrente	: Banco Real S.A.	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga	Recorrente	: Município de Palmas
Recorrido	: Alan Alves Damasceno	Advogado	: Paulo César Lago de Almeida
Advogado	: José Adolfo Melo	Recorrido	: Sirleia Aparecida Rodrigues
Processo	: RR - 323880 / 1996 . 0 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Edgar Domingos Menegatti
Relator	: Min. Valdir Righetto	Processo	: RR - 324069 / 1996 . 6 - TRT da 9ª Região
Revisor	: Min. José Bráulio Bassini	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrido	: Município de Iturama	Recorrente	: União Federal
Advogado	: Clovis Domiciano	Recorrido	: Alcides Prante Júnior
Recorrido	: Osvaldo Aparecido Mian	Advogado	: Edson Antônio Fleith
Advogado	: Mário Luiz Rabelo	Processo	: RR - 324071 / 1996 . 0 - TRT da 9ª Região
Processo	: RR - 323908 / 1996 . 8 - TRT da 17ª Região	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor	: Min. José Alberto Rossi	Recorrente	: União Federal
Recorrente	: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES	Recorrido	: José Prestes
Advogado	: Antônio Carlos de Brito	Advogado	: Luiz Antônio de Souza
Recorrente	: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES	Processo	: RR - 324072 / 1996 . 8 - TRT da 9ª Região
Advogado	: Francisco Antônio Cardoso Ferreira	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Recorrido	: Eliete Maria Vieira	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Ubirajara Douglas Vianna	Recorrente	: União Federal
Processo	: RR - 323909 / 1996 . 6 - TRT da 2ª Região	Recorrido	: Antônio Frago Ribeiro
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Maximiliano Nagl Garcez
Revisor	: Min. José Alberto Rossi	Processo	: RR - 324078 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
Recorrente	: Central de Caminhoneiros do Brasil S.A.	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Alberto Pimenta Júnior	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrido	: Evandro Ferreira	Recorrente	: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo
Advogado	: Irisverte Inacio de Lima	Advogado	: Carla Casari
Processo	: RR - 323910 / 1996 . 3 - TRT da 2ª Região	Recorrido	: Pedro Setubal da Silva
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Marli Nunes Baptista
Revisor	: Min. José Alberto Rossi	Processo	: RR - 324079 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
Recorrente	: Consorcio Ajm Bemara Ii	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: André Ciampaglia	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrido	: Francisco Rodrigues Coelho	Recorrente	: Município de Guarulhos
Advogado	: Israel dos Santos	Advogado	: Mário César Rodrigues
Processo	: RR - 323911 / 1996 . 0 - TRT da 1ª Região	Recorrido	: Denivaldo Vieira de Almeida
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Artur Pereira Cunha
Revisor	: Min. José Alberto Rossi	Processo	: RR - 324080 / 1996 . 6 - TRT da 9ª Região
Recorrente	: Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - Pesagro-Rio	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Dimas Machado Nogueira	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrido	: Jovino Joaquim de Santana e Outro	Recorrente	: João Aparecido da Silva
Advogado	: Sebastião Antônio Lopes Oliveira	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Processo	: RR - 323912 / 1996 . 8 - TRT da 15ª Região	Recorrente	: João Aparecido da Silva
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Luiz Gabriel Poplade Cercal
Revisor	: Min. José Alberto Rossi	Recorrido	: Estado do Paraná
Recorrente	: Maria Antonia de Jesus	Processo	: RR - 324081 / 1996 . 3 - TRT da 6ª Região
Advogado	: Edson M. Filgueiras	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Recorrido	: Coopercitrus Industrial Frutesp S.A.	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Roberto Sessa Simões	Recorrente	: José Wilson da Silva
Processo	: RR - 323974 / 1996 . 1 - TRT da 12ª Região	Advogado	: Custódio Neto da Silva
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Recorrido	: Município de Recife
Revisor	: Min. José Alberto Rossi	Processo	: RR - 324084 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Recorrido	: Jorge Luiz Camargo Inchauste (Espólio de)	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Job Gonçalves Filho	Recorrente	: Município de Osasco
Recorrido	: Município de Guaramirim e Outro	Recorrido	: Carlos Alberto Di Fiori
Advogado	: Ricardo Luis Mayer	Advogado	: Antônio Gabriel de Souza e Silva
Processo	: RR - 323975 / 1996 . 9 - TRT da 12ª Região	Processo	: RR - 324204 / 1996 . 0 - TRT da 3ª Região
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Revisor	: Min. José Alberto Rossi	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF	Recorrente	: Banco Real S.A.
Advogado	: Flavio Henrique B Delgado	Advogado	: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Recorrido	: Amauri Farias Ramos e Outros	Recorrido	: Maria Ilza Moraes
Advogado	: Joao Felipe C Petry	Advogado	: José Adolfo Melo
Processo	: RR - 323976 / 1996 . 6 - TRT da 12ª Região	Processo	: RR - 324205 / 1996 . 8 - TRT da 3ª Região
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Revisor	: Min. José Alberto Rossi	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Recorrente	: Helena Maria Bremm		

Recorrente	: Banco Nacional S.A.	Advogado	: Leandro Meloni
Advogado	: João Bosco Borges Alvarenga	Recorrente	: Madalena Lima Araujo
Recorrido	: Cláudia Teixeira de Oliveira	Advogado	: Romeu Guarnieri
Advogado	: Alberico Alves da Silva Filho	Recorrido	: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Processo	: RR - 324209 / 1996 . 7 - TRT da 5ª Região	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Recorrido	: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Advogado	: Rozimeri Barbosa de Sousa
Recorrente	: Cláudio Garrido Muniz	Recorrido	: Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda. - MANPOWER
Advogado	: Cesar de Souza Bastos	Advogado	: Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani
Recorrido	: JLL Comércio e Representações Prestação de Serviços Ltda.	Processo	: RR - 324264 / 1996 . 9 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Edmundo Ramos dos Santos	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Processo	: RR - 324211 / 1996 . 1 - TRT da 5ª Região	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Recorrente	: Cimento Maua S.A.
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Advogado	: Messias Pereira Donato
Recorrente	: Maria Stella Dantas de Freitas (Espolio De)	Recorrente	: Jaime Dias
Advogado	: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro	Advogado	: Márcio Gontijo
Recorrido	: Antonia Leda Araujo Portela	Recorrente	: Jaime Dias
Advogado	: Antônio Freaza	Advogado	: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Processo	: RR - 324212 / 1996 . 9 - TRT da 5ª Região	Recorrido	: Os Mesmos
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Advogado	: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Processo	: RR - 324265 / 1996 . 7 - TRT da 3ª Região
Recorrente	: Cláudia Maria Ribeiro Neves e Outros	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Gabriel Pinto da Conceição	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrido	: Jornal Bahia Hoje Ltda.	Recorrente	: Banco Bandeirantes do Brasil S.A.
Advogado	: Fátima Tereza Mendonça de Oliveira	Advogado	: Gisele Costa Cid Loureiro Penido
Processo	: RR - 324213 / 1996 . 6 - TRT da 21ª Região	Recorrido	: Paulo Roberto Diniz Silva
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Advogado	: Eduardo Vicente Rabelo Amorim
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Processo	: RR - 324267 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 21ª Região	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Recorrido	: Raimundo Batista de Lima	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Advogado	: Luiz Gonzaga de Medeiros	Recorrente	: José Edivaldo Isidoro
Recorrido	: Município de Grossos	Advogado	: Jesus Pinheiro Alvares
Advogado	: João Batista Pinheiro	Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Guarulhos
Processo	: RR - 324214 / 1996 . 3 - TRT da 13ª Região	Advogado	: Airton Trevisan
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Processo	: RR - 324269 / 1996 . 6 - TRT da 2ª Região
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Recorrido	: Município de Cacimba de Dentro	Recorrente	: CARREFOUR - Comércio e Indústria S.A.
Advogado	: Antônio Justino de A. Neto	Advogado	: Humberto Braga de Souza
Recorrido	: Raimunda Maria de Araujo Anolino	Recorrido	: José Marcondes Fernandes
Advogado	: Jorge Luiz C. da Silva	Advogado	: Rita de Cássia Silva Cardoso
Processo	: RR - 324215 / 1996 . 1 - TRT da 13ª Região	Processo	: RR - 324270 / 1996 . 3 - TRT da 2ª Região
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB	Recorrente	: Companhia Fabricadora de Peças
Recorrido	: Município de Solânea	Advogado	: Clóvis Silveira Salgado
Recorrido	: Everaldo Martins Silva	Recorrido	: José Lopes Barroso
Advogado	: Roseno de Lima Sousa	Advogado	: Ana Luiza Rui
Processo	: RR - 324216 / 1996 . 8 - TRT da 13ª Região	Processo	: RR - 324271 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB	Recorrente	: João Rodrigues da Silva
Recorrido	: Adeilton Graciano de Oliveira	Advogado	: Rosana Simões de Oliveira
Advogado	: Cleonice Bernardo Nunes	Recorrido	: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN e Outro
Recorrido	: Município de Campina Grande	Advogado	: Maria Olga Cury
Processo	: RR - 324228 / 1996 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo	: RR - 324272 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Recorrente	: Geraldo Assunção Fiúza	Recorrente	: Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado	: Roberto Guilherme Weichester	Advogado	: Zilma Aparecida Silva Ribeiro Costa
Recorrido	: Fábrica de Tecidos Tatuapé S.A.	Recorrido	: Walkir Luiz Soares
Advogado	: Jorge Shiguemitsu Fujita	Advogado	: Ferdinando Cosmo Credidio
Processo	: RR - 324255 / 1996 . 3 - TRT da 6ª Região	Processo	: RR - 324273 / 1996 . 5 - TRT da 12ª Região
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente	: Empresa São Paulo Ltda.	Recorrente	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	: Elizabeth P. Cintra	Advogado	: Francisco Effting
Recorrido	: Luiz Gustavo Bezerra Lima	Recorrido	: Marisete Aparecida de Oliveira Alvarenga
Advogado	: Antônio Bernardo da Silva Filho	Advogado	: Fábio Eisenhut
Processo	: RR - 324263 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo	: RR - 324274 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Recorrente	: Madalena Lima Araujo	Recorrente	: José Maria de Andrade Braga e Outro

Advogado	: Antônio Luciano Tambelli	Processo	: RR - 324287 / 1996 . 8 - TRT da 8ª Região
Recorrido	: Banco Real S.A. e Outra	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: João Tadeu Conci Gimenez	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Processo	: RR - 324275 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região	Recorrente	: Sacramento - Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Advogado	: Orlando Barata Miléo Junior
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Recorrido	: Joaquim Carlos de Lima
Recorrente	: Ems - Indústria Farmacêutica Ltda.	Advogado	: Levindo Araujo Ferraz
Advogado	: Marlene Ricci	Processo	: RR - 324337 / 1996 . 7 - TRT da 4ª Região
Recorrido	: Maua, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Maria José Gianella Cataldi	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos e Similares do Abcd,	Recorrente	: Aços Finos Piratini S.A.
Advogado	: Paula Frassinetti Viana Atta	Advogado	: José Alberto C. Maciel
Processo	: RR - 324277 / 1996 . 4 - TRT da 17ª Região	Recorrido	: José Olair Vieira
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Advogado	: Jorge Brandao Young
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Processo	: RR - 324338 / 1996 . 4 - TRT da 4ª Região
Recorrente	: Sebastião de Oliveira da Silva e Outro	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Ayala de Castro Ferreira	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrido	: Aracruz Celulose S.A.	Recorrente	: Xerox do Brasil Ltda.
Advogado	: Delano S. Porcaro	Advogado	: Susana Metz
Recorrido	: Aracruz Celulose S.A.	Recorrido	: Paulo Roberto Cornutti
Advogado	: José Alberto Couto Maciel	Advogado	: Jovelino Liberato S. Potrich
Processo	: RR - 324278 / 1996 . 2 - TRT da 17ª Região	Processo	: RR - 324339 / 1996 . 1 - TRT da 4ª Região
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente	: Constante Gatte	Recorrente	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado	: Fábio Eduardo Bonisson Paixão	Advogado	: Marco Fridolin Sommer dos Santos
Recorrido	: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA	Recorrido	: Sandra Padilha dos Santos
Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Advogado	: Ruth D'Agostini
Processo	: RR - 324280 / 1996 . 6 - TRT da 5ª Região	Processo	: RR - 324340 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente	: Mario Carlos Cavalcante Rodrigues	Recorrente	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	: Petronio S de Carvalho	Advogado	: Roberto Parahyba de Arruda Pinto
Recorrido	: Saveiro Veículos Ltda.	Recorrente	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	: Tatiana F. Goncalves	Advogado	: Rosicleire Aparecida de Oliveira
Processo	: RR - 324282 / 1996 . 1 - TRT da 1ª Região	Recorrido	: Moacir Benvindo de Carvalho
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Advogado	: José Eymard Loguércio
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Recorrido	: Moacir Benvindo de Carvalho
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Advogado	: Iolanda Nascimento Batista
Recorrente	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	Processo	: RR - 364871 / 1997 . 7 - TRT da 6ª Região
Advogado	: Leonan Calderaro Filho	Relator	: Min. Valdir Righetto
Recorrido	: José de Jesus	Revisor	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Luiz Fernando Martins da Silva	Recorrente	: Josefa Maria dos Santos
Processo	: RR - 324283 / 1996 . 8 - TRT da 3ª Região	Advogado	: José Barbosa de Araújo
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Recorrido	: Massa Falida do Mercadinho Nova Vida Ltda.
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Hilton José da Silva
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região	Processo	: RR - 364887 / 1997 . 3 - TRT da 6ª Região
Recorrido	: Paulo Ferreira da Silva e Outro	Relator	: Min. Valdir Righetto
Advogado	: Maria de Lourdes Ramos Leal	Revisor	: Min. José Bráulio Bassini
Recorrido	: Município de Juramento	Recorrente	: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado	: Paulo Cesar Mendes Barbosa	Advogado	: Valder Rubens de Lucena Patriota
Processo	: RR - 324284 / 1996 . 6 - TRT da 3ª Região	Recorrido	: Valéria Maria Silva de França
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Advogado	: João Bosco da Silva
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Processo	: RR - 425513 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região
Recorrente	: Bahia Sul Celulose S.A.	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Advogado	: Alexandre de Castilho	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Recorrido	: José Nelson Mendes de Oliveira	Recorrente	: Mizzou Componentes de Calçados Ltda.
Advogado	: Vedson Dias	Advogado	: Gianitalo Germani
Processo	: RR - 324285 / 1996 . 3 - TRT da 2ª Região	Recorrido	: Rubem Freitas de Vargas
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Advogado	: Igino Fernando Ev
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Processo	: RR - 451461 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
Recorrente	: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Carlos Alberto Costa	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Recorrente	: Ney Luiz Novoa Y Novoa	Recorrente	: Banco Banorte S.A.
Advogado	: Pedro Calil Júnior	Advogado	: João Paulo Câmara Lins e Mello
Recorrido	: Os Mesmos	Recorrido	: Djalma Silva Júnior
Processo	: RR - 324286 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região	Advogado	: João Bosco da Silva
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Processo	: AIRR - 476548 / 1998 . 8 - TRT da 17ª Região
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Relator	: Min. Valdir Righetto
Recorrente	: Alzira Garcia e Outros	Revisor	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Eduardo Ferrari da Gloria	Agravante	: Jerônimo João Vervloet
Recorrido	: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP	Advogado	: Carlos Alberto de Souza Rocha
Advogado	: Marcelo Luiz Ávila de Bessa		

Agravado	: Eluma Conexões S.A.	Agravado	: Ney Villar
Advogado	: Flávio Augusto Cruz Nogueira	Advogado	: Elias Felcman
Processo	: RR - 476549 / 1998 . 1 - TRT da 17ª Região	Processo	: RR - 476635 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região
Relator	: Min. Valdir Righetto	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor	: Min. José Bráulio Bassini	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Recorrente	: Eluma Conexões S.A.	Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	: Flávio Augusto Cruz Nogueira	Advogado	: Marcelo V. Roale Antunes
Recorrido	: Jerônimo João Vervloet	Recorrido	: Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB
Advogado	: Carlos Alberto de Souza Rocha	Advogado	: Laudelino da Costa Mendes Neto
Processo	: AIRR - 476554 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região	Recorrido	: Ney Villar
Relator	: Min. Valdir Righetto	Advogado	: Elias Felcman
Revisor	: Min. José Bráulio Bassini	Processo	: AIRR - 476636 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região
Agravante	: Nestor da Costa e Silva	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Antônio Carlos Scharmann Maineri	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Agravado	: Banco Real S.A.	Agravante	: José Joaquim Cardoso Barreto
Advogado	: Frederico Azambuja Lacerda	Advogado	: Marcos Oliveira Gurgel
Processo	: RR - 476555 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região	Agravado	: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Relator	: Min. Valdir Righetto	Advogado	: Rui Nunes de Oliveira
Revisor	: Min. José Bráulio Bassini	Processo	: RR - 476637 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região
Recorrente	: Banco Real S.A.	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Frederico Azambuja Lacerda	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Recorrido	: Nestor da Costa e Silva	Recorrente	: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado	: Antônio Carlos Scharmann Maineri	Advogado	: Rui Nunes de Oliveira
Processo	: AIRR - 476556 / 1998 . 5 - TRT da 4ª Região	Recorrido	: José Joaquim Cardoso Barreto
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Advogado	: Marcos Oliveira Gurgel
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Processo	: AIRR - 476653 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
Agravante	: Denise Di Leone Luz	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: César Augusto Darós	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Agravado	: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS	Agravante	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado	: Jorge Sant'Anna Bopp	Advogado	: Rita Perondi
Processo	: RR - 476557 / 1998 . 9 - TRT da 4ª Região	Agravado	: Paulo Antônio Araújo Pedroso
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Processo	: RR - 476654 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região
Revisor	: Min. Valdir Righetto	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente	: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Advogado	: Jorge Sant'Anna Bopp	Recorrente	: Paulo Antônio Araújo Pedroso
Recorrido	: Denise Di Leone Luz	Advogado	: Pedro Luciano O. Dornelles
Advogado	: César Augusto Darós	Recorrido	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Processo	: AIRR - 476558 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região	Advogado	: Rita Perondi
Relator	: Min. Valdir Righetto	Processo	: AIRR - 476655 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região
Revisor	: Min. José Bráulio Bassini	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Advogado	: Rita Perondi	Agravante	: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado	: Ildefonso Raimundo da Rosa	Advogado	: Sérgio Ruy Barroso de Mello
Advogado	: Policiano Konrad da Cruz	Agravado	: Leonor da Silva Borda
Processo	: RR - 476559 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região	Advogado	: Adilson de Paula Machado
Relator	: Min. Valdir Righetto	Processo	: AIRR - 476656 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Revisor	: Min. José Bráulio Bassini	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente	: Ildefonso Raimundo da Rosa	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Advogado	: Policiano Konrad da Cruz	Agravante	: Leonor da Silva Borda
Recorrido	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Advogado	: Adilson de Paula Machado
Advogado	: Rita Perondi	Agravado	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Processo	: AIRR - 476588 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região	Agravado	: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Relator	: Min. Valdir Righetto	Advogado	: Sérgio Ruy Barroso de Mello
Revisor	: Min. José Bráulio Bassini	Processo	: RR - 476657 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região
Agravante	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Jorge Sant'Anna Bopp	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Agravado	: Nei Gonçalves Valente e Outro	Recorrente	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	: Adriano Sperb Rubin	Advogado	: Marcus Vinícius Cordeiro
Processo	: RR - 476589 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região	Recorrido	: Leonor da Silva Borda
Relator	: Min. Valdir Righetto	Advogado	: Adilson de Paula Machado
Revisor	: Min. José Bráulio Bassini	Processo	: AIRR - 476824 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região
Recorrente	: Nei Gonçalves Valente e Outro	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Adroaldo Mesquita da Costa Neto	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Recorrido	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Agravante	: Banco Banorte S.A.
Advogado	: Jorge Sant'Anna Bopp	Advogado	: Jairo Polizzi Gusman
Processo	: AIRR - 476634 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região	Agravado	: Sueli Dugo da Silva
Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Márcia Aparecida Camacho Misailidis
Revisor	: Min. José Alberto Rossi	Processo	: RR - 476825 / 1998 . 4 - TRT da 15ª Região
Agravante	: Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB	Relator	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Advogado	: Laudelino da Costa Mendes Neto	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Agravado	: Caixa Econômica Federal - CEF		
Advogado	: Iara Costa Annibolet		

Recorrente	: Sueli Dugo da Silva	Processo	: AIRR - 478421 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Recorrido	: Banco Banorte S.A.	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Advogado	: Jairo Polizzi Gusman	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Processo	: AIRR - 476850 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	Advogado	: José Francisco Dias
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Agravado	: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravante	: Cícero Arnaldo Lino dos Santos	Agravado	: Regina Maria Arantes Jerônimo
Advogado	: José Eymard Loguércio	Advogado	: Dehon Ferreira Costa
Agravado	: Banco Bradesco S.A.	Processo	: RR - 478422 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Marcelo de Oliveira Lobo	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Processo	: RR - 476851 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Recorrente	: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Recorrente	: Banco Bradesco S.A.	Recorrido	: Regina Maria Arantes Jerônimo
Advogado	: Hyran Getúlio César Patzsch	Advogado	: Dehon Ferreira Costa
Recorrido	: Cícero Arnaldo Lino dos Santos	Processo	: AIRR - 478427 / 1998 . 2 - TRT da 3ª Região
Advogado	: José Eymard Loguércio	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Processo	: AIRR - 476854 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Agravante	: Adelina Regina Lio Tropicia
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Advogado	: Marco Túlio Fonseca Furtado
Agravante	: Banco Itaú S.A.	Agravado	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	: Antônio Celestino Toneloto	Advogado	: Viviani Bueno Martiniano
Agravado	: Aldo Silva	Processo	: RR - 478428 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região
Processo	: RR - 476855 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Recorrente	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF	Advogado	: Maria Cristina de Araújo
Advogado	: Moacyr Fachinello	Recorrido	: Adelina Regina Lio Tropicia
Recorrido	: Aldo Silva	Advogado	: Marco Túlio Fonseca Furtado
Advogado	: Akemi Maria Borcezzi	Processo	: AIRR - 480942 / 1998 . 7 - TRT da 3ª Região
Processo	: AIRR - 476858 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Agravante	: Jean Roris Mayrink
Agravante	: Alessandro Malaghini (espólio de)	Advogado	: Ronaldo Almeida de Carvalho
Advogado	: Jane Salvador	Agravado	: Banco Bradesco S.A.
Agravado	: Banco Real S.A.	Advogado	: Alexandre Martins Mauricio
Advogado	: Júlio Barbosa Lemes Filho	Processo	: RR - 480943 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
Processo	: RR - 476859 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Recorrente	: Banco Bradesco S.A.
Recorrente	: Banco Real S.A.	Advogado	: Alexandre Martins Mauricio
Advogado	: Júlio Barbosa Lemes Filho	Recorrido	: Jean Roris Mayrink
Recorrido	: Alessandro Malaghini (espólio de)	Advogado	: Ronaldo Almeida de Carvalho
Advogado	: Cláudio Gerson de Oliveira	Processo	: AIRR - 480944 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região
Processo	: AIRR - 476860 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região	Relator	: Min. Valdir Righetto
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Revisor	: Min. José Bráulio Bassini
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Agravante	: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Agravante	: Celso de Souza	Agravado	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	: Maria Conceição Ramos Castro	Advogado	: Sônia Aparecida Machado da Cunha
Agravado	: Banco Nordeste S.A.	Agravado	: Patrícia Maria Brito Lacerda
Advogado	: Banco Nordeste S.A.	Advogado	: Magui Parentoni Martins
Processo	: RR - 476861 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região	Processo	: RR - 480945 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Relator	: Min. Valdir Righetto
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Revisor	: Min. José Bráulio Bassini
Recorrente	: Banco Noroeste S.A.	Recorrente	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado	: Sandra M. Pinho Cicivizzo	Advogado	: Maria Cristina de Araújo
Recorrido	: Celso de Souza	Recorrente	: Patrícia Maria Brito Lacerda
Advogado	: Maria Conceição Ramos Castro	Advogado	: Magui Parentoni Martins
Processo	: AIRR - 476882 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	Recorrido	: Os Mesmos
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Advogado	: Os Mesmos
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Processo	: RR - 544625 / 1999 . 4 - TRT da 2ª Região
Agravante	: Elisabeth Flach	Relator	: Min. José Bráulio Bassini
Advogado	: Jozildo Moreira	Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravado	: Banco do Brasil S.A.	Recorrente	: Marisa Kazue Kawata
Advogado	: Márcia Regina Oliveira Ambrósio	Advogado	: Hedy Lamarr Vieira de Almeida
Agravado	: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI	Recorrido	: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Processo	: RR - 476883 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Wanderley José Luciano
Relator	: Min. José Bráulio Bassini	Recorrido	: Massa Falida de Newlabor - Mão de Obra Ltda.
Revisor	: Min. José Luciano de Castilho Pereira	Processo	: AIRR - 556370 / 1999 . 2 - TRT da 2ª Região
Recorrente	: Banco do Brasil S.A.	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Advogado	: Márcia Regina Oliveira Ambrósio	Revisor	: Min. Valdir Righetto
Recorrido	: Elisabeth Flach	Agravante	: Ana Lúcia Curvello Lobato
Advogado	: José Alberto Couto Maciel	Advogado	: Sérgio Francisco Coimbra Magalhães

Agravado : Banco Real S.A.
 Advogado : Jair Tavares da Silva

Processo : RR - 557215 / 1999 . 4 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi

Recorrente : Lucas Aparecido Dias e Outros
 Advogado : José Caldeira Brant Neto
 Recorrido : Massa Falida de Açobrás Produtos Siderúrgicos S.A.
 Advogado : Alair Dias

Brasília, 27 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR (Nº 161) - 3ª TURMA.

Processo : AIRR - 399971 / 1997 . 6 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Arno Black e Outros
 Advogado : Felipe Neri Dresch da Silveira
 Agravado : Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Processo : AIRR - 400044 / 1997 . 0 - TRT da 11ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Município de Manaus
 Agravado : Maria Aparecida Costa Braga

Processo : AIRR - 400495 / 1997 . 8 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Carlos Lopes Geraldo e Outros
 Advogado : Cláudia Maria Beatriz Silva Duranti
 Agravado : Fundação Roquette Pinto
 Advogado : Ricardo Ferreira de Carvalho Gusmão

Processo : AIRR - 400504 / 1997 . 9 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : União Federal
 Agravado : Nildes Monteiro Pinto

Processo : AIRR - 400513 / 1997 . 0 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : George Michel Stathakis
 Advogado : Anderson C. Bastos
 Agravado : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Advogado : Maria Lúcia dos Santos de Souza

Processo : AIRR - 400633 / 1997 . 4 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Ana Maria da Costa Andrade e Outros
 Advogado : Henrique Heine Trindade Carmo
 Agravado : Estado da Bahia
 Advogado : Ivan Brandi

Processo : AIRR - 400681 / 1997 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Município de Osasco
 Agravado : Paulo Esper Atala
 Advogado : Arnaldo Lopes

Processo : AIRR - 401169 / 1997 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Edivaldo José da Silva
 Advogado : João Carlos Biagini
 Agravado : Município de Guarulhos
 Advogado : Carlos Alberto Franzolin

Processo : AIRR - 401365 / 1997 . 5 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Rita Ilony Moraes Andrade
 Advogado : Carlos Galdino Menezes da Silva
 Agravado : Município de São Gabriel

Processo : AIRR - 401454 / 1997 . 2 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Daniel Joaquim de Souza
 Advogado : Ângela Sigolo Teixeira
 Agravado : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
 Advogado : Liliâne Maria Busato Batista Turra

Processo : AIRR - 401463 / 1997 . 3 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto

Agravante : Universidade Federal do Paraná
 Advogado : Fernanda dos Santos Ricciarelli
 Agravado : Ambires Cecílio Machado Riella e Outros
 Advogado : Fabiana Meyenberg Vieira

Processo : AIRR - 409559 / 1997 . 7 - TRT da 10ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : União Federal
 Agravado : Lúcia Sousa de Oliveira e Outros
 Advogado : Renilde Terezinha de Rezende Ávila

Processo : AIRR - 494041 / 1998 . 7 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Frigorífico Riosulense S.A.
 Advogado : Marnio Rodrigo Rubick
 Agravado : Eliziário José Alves

Processo : AIRR - 494043 / 1998 . 4 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC
 Advogado : Vicente Borges de Camargo
 Agravado : Wilson Vidal Antunes Júnior

Processo : AIRR - 494044 / 1998 . 8 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Hercilio Campos e Outros
 Advogado : Cláudia Patrícia da Costa
 Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Roland Rabelo

Processo : AIRR - 494045 / 1998 . 1 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Cláudio Luiz Rinaldi
 Agravado : Margaret Koepsel

Processo : AIRR - 494046 / 1998 . 5 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Neusa Maria Kuester Vegini
 Agravado : João Valentim Follmann

Processo : AIRR - 494047 / 1998 . 9 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
 Advogado : Roberto Palhares
 Agravado : Valdecir Ferreira da Silva
 Advogado : Divaldo Luiz de Amorim

Processo : AIRR - 494048 / 1998 . 2 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Acácio Alcides da Silva e Outros
 Advogado : Guilherme Belem Querne
 Agravado : Centrais Elétricas de Santa Catarina - Celesc
 Advogado : Lycurgo Leite Neto

Processo : AIRR - 494050 / 1998 . 8 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Usina São José S.A.
 Advogado : Suely Silva Campelo
 Agravado : Severino Eugênio da Silva

Processo : AIRR - 494051 / 1998 . 1 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Rutênio Araújo
 Agravado : Genivaldo Rodrigues de Sá

Processo : AIRR - 494052 / 1998 . 5 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : A. G. Cabeleireiros Ltda.
 Advogado : Sílvio Emanuel Victor da Silva
 Agravado : Alvinéia Gomes Pequeno

Processo : AIRR - 494053 / 1998 . 9 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Rutênio Araújo
 Agravado : Francisca Arimá Ferreira

Processo : AIRR - 494054 / 1998 . 2 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Usina Frei Caneca S.A.
 Advogado : Rodrigo Valença Jatobá
 Agravado : Antônia Maria da Conceição

Processo : AIRR - 494055 / 1998 . 6 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Usina Frei Caneca S.A.
 Advogado : Rodrigo Valença Jatobá
 Agravado : Izaura Damiano da Silva

Processo : AIRR - 494056 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
 Advogado : Pedro Paulo Pereira Nóbrega
 Agravado : Maria do Rosário Amorim de Farias Queiroz
 Advogado : José Carlos dos Santos

Processo : AIRR - 494060 / 1998 . 2 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Enterpa Engenharia Ltda.
 Advogado : Renata Pessoa Queiroz
 Agravado : Inácio Correia Sales

Processo : AIRR - 494061 / 1998 . 6 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Izabella Alencar
 Agravado : Uinajá Jorge da Silva

Processo : AIRR - 494064 / 1998 . 7 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Filó S.A.
 Advogado : Andréa Tássia Duarte
 Agravante : Filó S.A.
 Advogado : Carlo Ponzi
 Agravado : Jorge Luiz Belo da Silva

Processo : AIRR - 494065 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
 Advogado : Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
 Agravado : Edionaldo Gomes de Barros e Outros
 Advogado : Paulo Azevedo

Processo : AIRR - 494066 / 1998 . 4 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Transultra S.A.
 Advogado : Cláudio Fonseca
 Agravado : Hamilton Cardoso Aragão
 Advogado : Luís Augusto Seixas

Processo : AIRR - 494067 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Maria de Fátima Oliveira Bomfim
 Agravado : Norma Suely Silva Ferreira
 Advogado : Jeferson Malta de Andrade

Processo : AIRR - 494068 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Banco Excel - Econômico S.A.
 Advogado : Ana Paula Gordilho Pessoa
 Agravado : Abelina Araújo de Brito Moreira
 Advogado : André Lima Passos

Processo : AIRR - 494070 / 1998 . 7 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Jorge Antônio Alves Garcia
 Advogado : Bolivar Ferreira Costa
 Agravado : Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX
 Advogado : Arnaldo Lago dos Santos Ramos

Processo : AIRR - 494072 / 1998 . 4 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
 Advogado : Tomaz Marchi Neto
 Agravado : Rosália Dias Campos
 Advogado : José de Oliveira Costa Filho

Processo : AIRR - 494073 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Nestlé - Industrial e Comercial Ltda.
 Advogado : João Menezes Canna Brasil
 Agravado : Lucy de Jesus Reis Figueiredo
 Advogado : Carlos Henrique Najar

Processo : AIRR - 494075 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte

Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Artur Carlos do Nascimento Neto
 Agravado : Rui César de Jesus de Oliveira (Espólio de)
 Advogado : Ivan Isaac Ferreira Filho

Processo : AIRR - 494076 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado : Ana Elvira Moreno S. Nascimento
 Agravado : Iza Carla Lima da Silva
 Advogado : Leonardo Melo Sepúlveda

Processo : AIRR - 494077 / 1998 . 2 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
 Advogado : Tomaz Marchi Neto
 Agravado : Zenaide da Silva Santos
 Advogado : Marcelo Gomes Sotto Maior

Processo : AIRR - 494079 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Souza Cruz S.A.
 Advogado : Paula Pereira Pires
 Agravado : Windemberg Marques Filho
 Advogado : Rui Moraes Cruz

Processo : AIRR - 494080 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Maria de Fátima Oliveira Bomfim
 Agravado : Manoel Antônio Jansen Melo Junior

Processo : AIRR - 494081 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Supermar Supermercados S.A.
 Advogado : Larissa Mega Rocha
 Agravado : Eduardo Silveira de Castro
 Advogado : João Miranda Pithon Júnior

Processo : AIRR - 494082 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Jorge Marcelo Câmara Alves
 Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia
 Advogado : Ivan Isaac Ferreira Filho

Processo : AIRR - 494084 / 1998 . 6 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
 Advogado : Pedro Marcos Cardoso Ferreira
 Agravado : José Gonçalves da Costa
 Advogado : Nilton Silva

Processo : AIRR - 494085 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Gustavo Angelim Chaves Corrêa
 Agravado : Rutenbergue Pereira Carvalho
 Advogado : Elizabeth Calmon Carvalho

Processo : AIRR - 494086 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Tânia Rodrigues de Carvalho
 Advogado : Valdelício Menêzes
 Agravado : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Alberto da Silva Matos

Processo : AIRR - 494087 / 1998 . 7 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Hélio Carvalho Santana
 Agravado : Marisa Oliveira Silva
 Advogado : Augusto César Leite França

Processo : AIRR - 494088 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
 Advogado : Manuela Tavares
 Agravado : Eduardo Fonseca Alves
 Advogado : Edgard da Silva Freire

Processo : AIRR - 494090 / 1998 . 6 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Agravante : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
 Advogado : Maria Tereza da Costa Silva
 Agravado : Paulo Sérgio Chagas Castro
 Advogado : Ana Mercia Azevedo N S Barbara

Processo : AIRR - 494091 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Salomão Pedro de Oliveira e Outros
 Advogado : Lilian de Oliveira Rosa
 Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Gilmar Eloi Dourado

Processo : AIRR - 494092 / 1998 . 3 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado : Lycurgo Leite Neto
 Agravante : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado : William Ramos Moreira
 Agravado : Dario Tadeu Soares Ramos
 Advogado : Divaldo Luiz de Amorim

Processo : AIRR - 494097 / 1998 . 1 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Celulose Irani S.A.
 Advogado : Jerri José Brancher
 Agravado : Alcides de Luca

Processo : AIRR - 494098 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : SEMEC - Serviço de Emergências Médico-Cirúrgicas Ltda. (Hospital Agenor Paiva)
 Advogado : Marcos Wilson Ferreira Fontes
 Agravado : Jarbas Santos Dultra
 Advogado : Othórgenes Brandão Filho

Processo : AIRR - 494099 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Dermeval Conceição e Outros
 Advogado : Gabriel Pinto da Conceição
 Agravado : Fernafela S.A.
 Advogado : Janaina Alves Menezes

Processo : AIRR - 494100 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.
 Advogado : Antônio Fernando Azevedo Cordeiro
 Agravado : Ricardo Pereira Neto
 Advogado : Mariana Matos de Oliveira

Processo : AIRR - 494101 / 1998 . 4 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Carlos Magno de Aguiar Gonçalves
 Advogado : Ailton Daltro Martins
 Agravado : Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA
 Advogado : José Dantas Lima Júnior

Processo : AIRR - 494102 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Raimundo Gomes de Souza
 Advogado : Ricardo de Almeida Dantas
 Agravado : Akauan Produções Artísticas (Luiz Caldas)
 Advogado : Ana Elvira Moreno S. Nascimento

Processo : AIRR - 494103 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : DBA Engenharia e Manutenção Ltda.
 Advogado : Pedro Barachisio Lisbôa
 Agravado : Antônio Freitas Souza
 Advogado : João Ranulfo de Oliveira Neto

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Recorrido : Ronaldo Costa Geraldo
 Advogado : José Inácio Rodrigues Sedrez

Processo : RR - 323881 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Júlio Pereira da Silva
 Advogado : Neuza Cláudia Seixas André
 Recorrido : Construtora e Pavimentadora Latina S.A.
 Advogado : Alexandre Jose dos Reis

Processo : RR - 323882 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Asea Brown Boveri Ltda.
 Advogado : Ana Cristina de Abreu
 Recorrido : Francisco Benevaldo de Lima
 Advogado : Marcos Lobo Felipe

Processo : RR - 323883 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : José Esmael dos Reis
 Advogado : Ruy César do Espírito Santo
 Recorrido : Bertante Modelação e Fundação Ltda.
 Advogado : Helio Damasceno Louzado

Processo : RR - 323884 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Enesa - Engenharia S.A.
 Advogado : Andréa Kushiyama
 Recorrido : Jovino Soares dos Santos
 Advogado : Florentino Osvaldo da Silva

Processo : RR - 323885 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Elevadores Otis Ltda.
 Advogado : Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
 Recorrido : Luiz de Souza
 Advogado : Luiz Matucita

Processo : RR - 323886 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Patricia Xavier de Souza
 Advogado : Hélio Stefani Gherardi
 Recorrido : Ultrafértil S.A.
 Advogado : Enio Rodrigues de Lima

Processo : RR - 323887 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Egle Vasques Atz Lacerda
 Advogado : Pedro Calil Júnior
 Recorrido : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
 Advogado : Álvaro Raymundo

Processo : RR - 323888 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Angelina Augusta da Silva Loures
 Recorrente : Abelardo Gonçalves de Araujo Júnior
 Recorrido : Os Mesmos

Processo : RR - 323898 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : CARREFOUR - Comércio e Indústria S.A.
 Advogado : Humberto Braga de Souza
 Recorrido : Maria Jacqueline de Souza
 Advogado : Marinho Tiles de Souza

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MEMBROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR/RR (Nº 163) - 3ª TURMA.

Processo : RR - 314707 / 1996 . 0 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Estado do Rio Grande do Sul - extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul

Processo : RR - 324004 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : São Paulo Alpargatas S.A.
 Advogado : Michel Olivier Giraudeau
 Recorrido : Ademir Silvino da Costa
 Advogado : Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva

Processo : RR - 324005 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : São Paulo Alpargatas S.A.
 Advogado : Marcelo Ricardo Grunwald
 Recorrido : Idalcy de Pieri
 Advogado : Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva

Processo : RR - 324006 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Club Athletico Paulistano
 Advogado : Maria Heloisa de Barros Silva
 Recorrido : Reginaldo Silva da Cruz
 Advogado : Vera Lucia Tahira Inomata

Processo : RR - 324007 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
 Advogado : Emmanuel Carlos
 Recorrido : Dinarte Firme de Lira
 Advogado : José Aldo Carrera

Processo : RR - 324008 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Termomecânica São Paulo S.A.
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Recorrente : Termomecânica São Paulo S.A.
 Advogado : Mário Engler Pinto Júnior
 Recorrido : Valdecir Floriano
 Advogado : Dante Castanho

Processo : RR - 324009 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Companhia Industrial e Mercantil Paoletti
 Advogado : Mário Gonçalves Júnior
 Recorrido : Guido Valente Júnior
 Advogado : Paulo Roberto Chenquer

Processo : RR - 324010 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Sueli Floriano Tripolini
 Advogado : Rosana Simões de Oliveira
 Recorrido : Academia Paulista Anchieta
 Advogado : José Manoel Piragibe Carneiro Júnior

Processo : RR - 324011 / 1996 . 1 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Recorrido : Município de Santa Luzia do Norte
 Advogado : Maria Helena Salvador de Lima
 Advogado : Flávio José Lima Costa

Processo : RR - 324012 / 1996 . 9 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado : Cleidi Cristini de Souza
 Recorrido : Orley Steiw
 Advogado : Heitor Francisco Gomes Coelho

Processo : RR - 324085 / 1996 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Recorrido : Aurimar Reis Coratti
 Advogado : João Antônio Faccioli

Processo : RR - 324086 / 1996 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Município de Palmas
 Advogado : Paulo César Lago de Almeida
 Recorrido : Adão Pires Píantil
 Advogado : Edgar Domingos Menegatti

Processo : RR - 324087 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte

Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrido : Jefferson Alvarenga Pereira
 Advogado : Eloisa Maria Antonio

Processo : RR - 324088 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santos
 Advogado : João Bento de Oliveira
 Recorrido : Rita Luis Lira
 Advogado : Donata Costa Arrais A Dores

Processo : RR - 324089 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Elizabeth Yooko Orgura
 Advogado : Paulo Donizeti da Silva
 Recorrido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Ricardo Ramos Novelli

Processo : RR - 324090 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrido : Adauto Geronimo da Silva
 Advogado : Avanir Pereira da Silva

Processo : RR - 324091 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Município de São Bernardo do Campo
 Recorrido : Maria de Lourdes Vieira Santos
 Advogado : Luisa Aparecida Santana Almeria Ragio

Processo : RR - 324092 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrido : Selma Gomes da Silva Mota e Outra
 Advogado : Manoel de Jesus de Sousa Lisboa

Processo : RR - 324093 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrido : Jesus Ogeda
 Advogado : Irineu Henrique

Processo : RR - 324094 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Recorrido : Edmilson Muniz de Moraes
 Advogado : Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara

Processo : RR - 324184 / 1996 . 1 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Recorrido : Francisca Severina de Melo Souza e Outros
 Advogado : Elizabeth Guedes de C. Pimentel
 Recorrido : Município de Delmiro Gouveia - Al
 Advogado : José Carlos de Araújo

Processo : RR - 324185 / 1996 . 8 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
 Recorrido : Município de Maceió
 Recorrido : Cicera Gomes de Almeida
 Advogado : José João L. dos Santos

Processo : RR - 324186 / 1996 . 5 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
 Recorrido : Município União dos Palmares
 Recorrido : Antonia Leite de Lima
 Advogado : Moacir Santana

Processo : RR - 324187 / 1996 . 2 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
 Recorrido : Lucineide Vieira
 Advogado : Mário Antonio Cardoso
 Recorrido : Município de Água Branca
 Advogado : Elizabeth Guedes de C. Pimentel
 Processo : RR - 324188 / 1996 . 0 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
 Recorrido : Elionais Alves da Silva
 Advogado : João Firmo Soares
 Recorrido : Município Delmiro Gouveia
 Advogado : José Carlos de Araújo
 Processo : RR - 324194 / 1996 . 4 - TRT da 13ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Recorrido : Município de Guarabira
 Recorrido : Maria João da Silva
 Advogado : Paulo Costa Magalhães
 Processo : RR - 324196 / 1996 . 8 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Bettanin Industrial S.A.
 Advogado : Edson Moraes Garcez
 Recorrido : José Luis de Lima
 Advogado : Leônidas Colla
 Processo : RR - 324198 / 1996 . 3 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Bayer do Brasil S.A.
 Advogado : Antônio Landim Meirelles Quintella
 Recorrido : Almir Pimenta Teixeira e Outros
 Advogado : Luiz Alberto Alcântara Cunha
 Processo : RR - 324199 / 1996 . 0 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
 Advogado : Ímero Devens Júnior
 Recorrido : Gilson Simões Bodart
 Advogado : Luís Fernando Nogueira Moreira
 Processo : RR - 324200 / 1996 . 1 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Jorge Luiz Pereira de Paiva
 Recorrido : Agilton Pecanha de Souza
 Advogado : Fernando Ribeiro Coelho
 Processo : RR - 324254 / 1996 . 6 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Carlos Scipioni
 Advogado : José Jadir dos Santos
 Recorrido : Rowelanco Industrial Ltda.
 Advogado : Gilberto Cláudio Hoerlle
 Processo : RR - 324256 / 1996 . 1 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Fabiano Antunes Ferreira
 Advogado : Ailton Daltro Martins
 Recorrido : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : João Alves do Amaral
 Processo : RR - 324258 / 1996 . 5 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Aços Finos Piratini S.A.
 Advogado : José Alberto C. Maciel
 Recorrente : Ticket Serviços Comércio e Administração
 Advogado : Joao Paulo Ibanez Leal
 Recorrido : Celina Pereira Boeira
 Advogado : Jorge Airton Brandao Young
 Processo : RR - 324259 / 1996 . 3 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Aços Finos Piratini S.A.
 Advogado : José Alberto C. Maciel
 Recorrido : Willi Repenning
 Advogado : Jorge Brandao Young
 Processo : RR - 324260 / 1996 . 0 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Aços Finos Piratini S.A.
 Advogado : José Alberto C. Maciel
 Recorrido : Jair de Mattos
 Advogado : Tania Regina Amorim de Mattos
 Processo : RR - 324261 / 1996 . 7 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
 Advogado : Aglai Correa Nöer
 Recorrido : Maria Rita da Silva Paes
 Advogado : Roberto Olszewski
 Processo : RR - 324262 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Creusa Vieira da Silva
 Advogado : Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva
 Recorrido : São Paulo Alpargatas S.A.
 Advogado : Marcelo Ricardo Grunwald
 Recorrido : São Paulo Alpargatas S.A.
 Advogado : Adair Rodrigues C. Júnior
 Processo : RR - 324330 / 1996 . 6 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Banco Excel Econômico S.A.
 Advogado : Elzi Maria de Oliveira Lobato
 Recorrido : Denis Flávio Coelho Leite
 Advogado : Helvécio Luiz Alves de Souza
 Processo : RR - 324331 / 1996 . 3 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Assessoria Básica de Serviços Ltda. - Abase
 Advogado : José Neuilton dos Santos
 Recorrido : Elias Dutra Ferreira
 Advogado : Antônio Passos de Paula
 Processo : RR - 324332 / 1996 . 0 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Indústria de Fundação Tupy Ltda.
 Advogado : Aluisio da Fonseca
 Recorrido : Antônio Marciano
 Advogado : Nilton Battisti
 Processo : RR - 324333 / 1996 . 8 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : José Manoel de Andrade
 Advogado : David Rodrigues da Conceição
 Recorrido : Hering Têxtil S.A.
 Advogado : Edemir da Rocha
 Processo : RR - 324334 / 1996 . 5 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Coringa - Vigilância Bancária, Industrial e Comercial Ltda.
 Advogado : Francisco de Assis Zimmermann Filho
 Recorrido : Sebastião Medeiros da Silva Filho
 Advogado : Nilo Sérgio Gonçalves
 Processo : RR - 324335 / 1996 . 2 - TRT da 21ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Recorrido : Município de Macaíba
 Recorrido : José Raimundo da Fonseca
 Advogado : Tália Maia Lopes de Paula
 Processo : RR - 324341 / 1996 . 6 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Advogado	: José Alberto C. Maciel	Advogado	: Cláudio Antônio Cassou Barbosa
Recorrido	: Antônio Eduardo Urcichi	Recorrido	: Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado	: Carlos Alberto de Oliveira Wernek	Advogado	: Jorge Alberto C. Vignoli
Processo	: RR - 324342 / 1996 . 3 - TRT da 17ª Região	Processo	: RR - 324352 / 1996 . 7 - TRT da 4ª Região
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente	: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD	Recorrente	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado	: Antônio Amaral Filho	Advogado	: Paulo César do Amaral de Pauli
Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Vitória	Recorrido	: Carlos Dejaury da Rosa e Outros
Advogado	: Keley Cristiane V. Cristo	Advogado	: Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Processo	: RR - 324343 / 1996 . 1 - TRT da 3ª Região	Processo	: RR - 324353 / 1996 . 4 - TRT da 3ª Região
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Revisor	: Min. Francisco Fausto
Recorrente	: Banco Real S.A.	Recorrente	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga	Advogado	: Deophanes Araujo S. Filho
Recorrido	: Rosemary Moreira Maia de Melo	Recorrido	: Leida Maria dos Santos
Advogado	: Cicero Genner Soares Rodrigues	Advogado	: Marisa Castelo Branco Nascentes Coelho dos Santos
Processo	: RR - 324344 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo	: RR - 324354 / 1996 . 1 - TRT da 3ª Região
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Revisor	: Min. Francisco Fausto
Recorrente	: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.	Recorrente	: Thyssen Fundicoes Ltda.
Advogado	: Maria Doraci do Nascimento	Advogado	: Aristides Cabral de Souza
Recorrido	: Odair Cesário Bueno	Recorrido	: Aristides Ribeiro de Freitas
Advogado	: Caio Cesar Grizzi Oliva	Advogado	: Moacir V Ferreira
Recorrido	: Odair Cesário Bueno	Processo	: RR - 324356 / 1996 . 6 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Sid H. Riedel de Figueiredo	Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Processo	: RR - 324345 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região	Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrente	: Milton de Moraes Lobo
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Advogado	: Haroldo Souza Silva
Recorrente	: Antônio José Fernandes e Outros	Recorrido	: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A.- CAPAF e Outro
Advogado	: Sérgio Augusto Pinto Oliveira	Advogado	: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Recorrido	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	Processo	: RR - 324358 / 1996 . 1 - TRT da 17ª Região
Advogado	: José Luiz Bicudo Pereira	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Processo	: RR - 324346 / 1996 . 3 - TRT da 2ª Região	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrente	: DDP Data Desenvolvimento Profissional Ltda.
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Advogado	: Stephan Eduard Schneebeli
Recorrente	: Davi Aparecido Pez	Recorrido	: Agnaldo Ferreira Couto Filho
Advogado	: Marcos Alberto Tobias	Advogado	: Zeferino Carlesso
Recorrido	: Construcap-Ceps Engenharia Comércio S.A.	Processo	: RR - 324359 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Rubens Augusto C. de Moraes	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Processo	: RR - 324347 / 1996 . 0 - TRT da 8ª Região	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Recorrido	: Município de Santos
Recorrente	: Mauro Henrique Barreiros dos Santos	Recorrido	: Marcos Rogério de Barros
Advogado	: Paulo Roberto Freitas de Oliveira	Advogado	: Carlos Alberto dos Anjos
Recorrido	: Companhia Docas do Pará - CDP	Processo	: RR - 324360 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Paulo César de Oliveira	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Processo	: RR - 324348 / 1996 . 7 - TRT da 12ª Região	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrente	: Celia Pereira de Souza
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Advogado	: Maria do Carmo Monteiro
Recorrente	: Sebastião Ferreira	Recorrido	: Gonçalves Pereira e Companhia Ltda.
Advogado	: Prudente José Silveira Mello	Processo	: RR - 324361 / 1996 . 2 - TRT da 17ª Região
Recorrido	: Arduino Galina S.A. Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Advogado	: Olavo Rigon Filho	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Processo	: RR - 324349 / 1996 . 5 - TRT da 12ª Região	Recorrente	: Eluma Conexões S.A.
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Advogado	: Flávio Augusto Cruz Nogueira
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Recorrido	: Edna D'Avila Souza
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Advogado	: Admilson Martins Belchior
Recorrido	: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	Processo	: RR - 324362 / 1996 . 0 - TRT da 17ª Região
Advogado	: Rubens João Machado	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrido	: Mauro César Jacinto	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Advogado	: Maurício Pereira Gomes	Recorrente	: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Processo	: RR - 324350 / 1996 . 2 - TRT da 4ª Região	Advogado	: Ímero Devens Júnior
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrido	: Manuel José Portugal
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Advogado	: João Batista Sampaio
Recorrente	: Manah S.A. Comércio e Indústria	Processo	: RR - 324363 / 1996 . 7 - TRT da 17ª Região
Advogado	: Edi Barduzi Cândido	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrido	: Jesus Alquindar César	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Advogado	: Joao Bittencourt de Medeiros	Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF
Processo	: RR - 324351 / 1996 . 9 - TRT da 4ª Região	Advogado	: Maria Izabel Couto Alves
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrido	: Natercia Athaide Peixoto
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Advogado	: Luís Fernando Nogueira Moreira
Recorrente	: Pedro Alcântara Fagundes		

Processo	: RR - 324364 / 1996 . 4 - TRT da 4ª Região	Agravante	: Lais Mac-Cord
Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte	Advogado	: Renato Arias Santiso
Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Agravado	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
Recorrente	: Riocell S.A.	Agravado	: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	: Rogério Pires Moraes	Advogado	: Sérgio Ruy Barroso de Mello
Recorrido	: Walter Silveira Araújo		
Advogado	: Vera Conceição Pacheco		
Processo	: RR - 324365 / 1996 . 2 - TRT da 4ª Região	Processo	: RR - 476336 / 1998 . 5 - TRT da 8ª Região
Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte	Relator	: Min. Francisco Fausto
Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente	: Indústria de Artefatos de Borracha Bins Ltda.	Recorrente	: Simone do Socorro Guimarães do Nascimento Baía
Advogado	: Edson Moraes Garcez	Advogado	: Antônio Alves da Cunha Neto
Recorrido	: Dalivane Michel	Recorrido	: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado	: Reni Freitas dos Santos	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Processo	: RR - 324366 / 1996 . 9 - TRT da 4ª Região	Recorrido	: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte	Advogado	: Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho
Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula		
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Processo	: AIRR - 476337 / 1998 . 9 - TRT da 8ª Região
Recorrido	: Luiz Carlos Moreira	Relator	: Min. Francisco Fausto
Advogado	: Daniel Von Hohendorff	Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrido	: Serviço Municipal de Águas e Esgotos - Semae	Agravante	: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado	: Ireneu José Hamester	Advogado	: Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho
Processo	: RR - 324367 / 1996 . 6 - TRT da 4ª Região	Agravante	: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Relator	: Min. Francisco Fausto	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte	Agravado	: Simone do Socorro Guimarães do Nascimento Baía
Recorrente	: Defesa - Indústria de Defensivos Agrícolas S.A.	Processo	: AIRR - 476509 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Ana Cristina Dini Guimarães	Relator	: Min. Francisco Fausto
Recorrido	: André Luis dos Santos Silva e Outro	Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte
Advogado	: Pedro Armando Ramos Lang	Agravante	: Município de Gravataí
Processo	: RR - 353685 / 1997 . 1 - TRT da 8ª Região	Advogado	: Valesca Gobbato
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Agravado	: Juarez da Silva Pacheco
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Advogado	: Bruno Júlio Kahle Filho
Recorrente	: Banco do Brasil S.A.	Processo	: RR - 476510 / 1998 . 5 - TRT da 4ª Região
Advogado	: José Evilásio Mesquita Valente	Relator	: Min. Francisco Fausto
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrido	: Elias Alberto da Silva Dourado	Recorrente	: Juarez da Silva Pacheco
Advogado	: Yguaraci Macambira Santana Lima	Advogado	: Bruno Júlio Kahle Filho
Processo	: RR - 378847 / 1997 . 8 - TRT da 2ª Região	Recorrido	: Município de Gravataí
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Advogado	: Valesca Gobbato
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Recorrido	: Município de Gravataí
Recorrente	: Edivaldo Oliveira Souza	Advogado	: José da Silva Caldas
Advogado	: Flávio Villani Macêdo	Processo	: AIRR - 476546 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
Recorrido	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Relator	: Min. Francisco Fausto
Advogado	: Marco Aurélio da Cruz Falci	Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrido	: Massa Falida de Mathias Engenharia e Construções Ltda.	Agravante	: Walter Bastos Hilário (espólio de)
Advogado	: Rafael Ribeiro de Lima	Advogado	: Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Processo	: RR - 398178 / 1997 . 1 - TRT da 1ª Região	Agravado	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Advogado	: Jorge Sant'Anna Bopp
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Processo	: RR - 476547 / 1998 . 4 - TRT da 4ª Região
Recorrente	: RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.	Relator	: Min. Francisco Fausto
Advogado	: Maria Augusta Almeida de Oliveira	Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrido	: Therezinha Fernandes Barbosa	Recorrente	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado	: Celso Braga Gonçalves Roma	Advogado	: Jorge Sant'Anna Bopp
Processo	: AIRR - 475479 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região	Recorrido	: Walter Bastos Hilário (espólio de)
Relator	: Min. Francisco Fausto	Advogado	: Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte	Processo	: AIRR - 476886 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região
Agravante	: Sérgio Roberto Nascimento de Campos	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Advogado	: José Eymard Loguércio	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante	: Sérgio Roberto Nascimento de Campos	Agravante	: Marlete Terezinha de Souza
Advogado	: Araripe Serpa Gomes Pereira	Advogado	: Bernardo Moreira dos Santos Macedo
Agravado	: Banco do Brasil S.A.	Agravado	: Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado	: Eduardo José Pereira Neves	Processo	: RR - 476887 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
Processo	: RR - 475480 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Relator	: Min. Francisco Fausto	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte	Recorrente	: Banco do Estado do Paraná S.A.
Recorrente	: Banco do Brasil S.A.	Advogado	: Renato Pineda Sartori
Advogado	: Lísias Connor Silva	Recorrido	: Marlete Terezinha de Souza
Recorrido	: Sérgio Roberto Nascimento de Campos	Advogado	: Bernardo Moreira dos Santos Macedo
Advogado	: José Eymard Loguércio	Processo	: AIRR - 476888 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
Recorrido	: Sérgio Roberto Nascimento de Campos	Relator	: Min. José Carlos Perret Schulte
Advogado	: Araripe Serpa Gomes Pereira	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Processo	: AIRR - 475737 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Aparecida Akemi Okubo
Relator	: Min. Francisco Fausto	Advogado	: Maria Conceição Ramos Castro
Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte	Agravado	: Banco Excel Econômico S.A.
		Advogado	: Pedro Paulo Pamplona

Processo : RR - 476889 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Banco Excel Econômico S.A.
 Advogado : Pedro Paulo Pamplona
 Recorrido : Aparecida Akemi Okubo
 Advogado : Maria Conceição Ramos Castro

Processo : AIRR - 476892 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Eliseu Márcio Koch
 Advogado : Otavio Ernesto Marchesini
 Agravado : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
 Advogado : Marcelo Wanderley Guimarães

Processo : RR - 476893 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
 Advogado : Roberto Palhares
 Recorrido : Eliseu Márcio Koch
 Advogado : Otavio Ernesto Marchesini

Processo : AIRR - 477124 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Paulo Jorge Ferreira Belo
 Advogado : Jozildo Moreira
 Agravado : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Márcia Regina Oliveira Ambrósio

Processo : RR - 477125 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Marco Aurelio de Miranda Carvalho
 Recorrido : Paulo Jorge Ferreira Belo
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Paulo Jorge Ferreira Belo
 Advogado : José Carlos Farah

Processo : AIRR - 477126 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Agravante : Leonines Matos de Souza
 Advogado : Wilson Leite de Moraes
 Agravado : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
 Advogado : Elisabeth Dalva Marins Schwartz

Processo : RR - 477127 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
 Advogado : Elisabeth Dalva Marins Schwartz
 Recorrido : Leonines Matos de Souza
 Advogado : Wilson Leite de Moraes

Processo : AIRR - 478332 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : FININVEST S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
 Advogado : Francisco Queiroz Caputo Neto
 Agravado : Dejanir Ferreira Romero
 Advogado : Sheila Mara Rodrigues Belló

Processo : RR - 478333 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC
 Advogado : Frederico Azambuja Lacerda
 Recorrido : Dejanir Ferreira Romero
 Advogado : Paulo Eduardo Simon Schmitz

Processo : AIRR - 478400 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Mauro Linck da Silveira e Outros
 Advogado : José da Silva Caldas
 Agravante : Mauro Linck da Silveira e Outros
 Advogado : Laci Ughini
 Agravado : Alcoa Alumínio do Nordeste S.A. - Alconor
 Advogado : Vera Maria Reis da Cruz

Processo : RR - 478401 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Alcoa Alumínio do Nordeste S.A. - Alconor
 Advogado : Vera Maria Reis da Cruz
 Recorrido : Mauro Linck da Silveira e Outros
 Advogado : Laci Ughini

Processo : AIRR - 478550 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 Advogado : André Alemany de Araújo
 Agravado : Mário de Vasconcelos
 Advogado : Clara Gina Domenica Cascardo

Processo : RR - 478551 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
 Recorrido : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 Advogado : Ricardo César Rodrigues Pereira
 Recorrido : Mário de Vasconcelos
 Advogado : José Antônio Serpa de Carvalho

Processo : AIRR - 478552 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Oswaldo Luiz Schwan
 Advogado : Pedro Henrique Martins Guerra
 Agravado : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Miriam Aparecida Souza Manhães

Processo : RR - 478553 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Riwa Elblink
 Recorrido : Oswaldo Luiz Schwan
 Advogado : Pedro Henrique Martins Guerra

Processo : RR - 478905 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj/Previ-Banerj
 Advogado : Charles Soares Aguiar
 Recorrido : Lais Mac-Cord
 Advogado : Renato Arias Santiso

Processo : AIRR - 479008 / 1998 . 1 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Agravante : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
 Advogado : Luiz Carlos Zomer Meira
 Agravado : Eliezer Flores da Silva
 Advogado : Patrícia Mariot Zanellato

Processo : RR - 479009 / 1998 . 5 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Eliezer Flores da Silva
 Advogado : Patrícia Mariot Zanellato
 Recorrido : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
 Advogado : Luiz Carlos Zomer Meira

Processo : AIRR - 481080 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : José Melchades Costa da Silva
 Agravado : José Wilson Nogueira
 Advogado : Ailton Daltro Martins

Processo : RR - 481081 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : José Wilson Nogueira
 Advogado : Maria de Lourdes Martins Evangelista
 Recorrido : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : José Melchades Costa da Silva

Processo : AIRR - 481902 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro

Revisor	: Min. Francisco Fausto	Processo	: AIRR - 381222 / 1997 . 0 - TRT da 10ª Região
Agravante	: Valéria Ribeiro Lopes	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Advogado	: Gilberto Sant'Anna	Agravante	: União Federal
Agravado	: Banco Bradesco S.A.	Agravado	: Salomão Elias de Souza e Outros
Advogado	: Cássio Leão Ferraz	Advogado	: Isis Maria Borges Resende
Processo	: RR - 481903 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 381837 / 1997 . 6 - TRT da 8ª Região
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Agravante	: Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda
Recorrente	: Banco Bradesco S.A.	Agravado	: Irecê Fialho e Silva Miranda
Advogado	: Cássio Leão Ferraz	Advogado	: Ângela da Conceição S. Palheta Bezerra
Recorrido	: Valéria Ribeiro Lopes	Processo	: AIRR - 381958 / 1997 . 4 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Gilberto Sant'Anna	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Processo	: AIRR - 482023 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Estado do Rio de Janeiro
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Agravado	: Nelson José Dias Fernandes
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Advogado	: Valter Bertanha Valadão
Agravante	: Banco Safra S.A. e Outro	Processo	: AIRR - 381971 / 1997 . 8 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Mário César Rodrigues	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Agravado	: Marcelo Chaves Christ Wandenkolk	Agravante	: União Federal (Sucessora da CAEEB)
Processo	: RR - 482024 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Agravado	: José Jesus Costa
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Advogado	: Luiz Carlos Pereira da Silva
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Processo	: AIRR - 382041 / 1997 . 1 - TRT da 1ª Região
Recorrente	: Marcelo Chaves Christ Wandenkolk	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Advogado	: Marcelo Chaves Christ Wandenkolk	Agravante	: Maria Nazaré Costa Dias
Recorrido	: Banco Safra S.A. e Outro	Advogado	: Rogério Alaylton D'Angelo
Advogado	: Mário César Rodrigues	Agravado	: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Processo	: AIRR - 482027 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 382296 / 1997 . 3 - TRT da 1ª Região
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Agravante	: União Federal - Sucessora da Embrafilme
Agravante	: Enesa - Engenharia S.A.	Agravado	: Ivan Sérgio Fortinho de Miranda Sá e Outros
Advogado	: Laury Sérgio Cidin Peixoto	Advogado	: Maria Inez Domingos Pucello
Agravado	: Antônio Arcízio Borges	Processo	: AIRR - 383325 / 1997 . 0 - TRT da 4ª Região
Advogado	: José Giacomini	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Processo	: RR - 482028 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Estado do Rio Grande do Sul
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Agravante	: Francisco Osmar Pimentel
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Processo	: AIRR - 383346 / 1997 . 2 - TRT da 4ª Região
Recorrente	: Antônio Arcízio Borges	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Advogado	: José Giacomini	Agravante	: Fundação de Educação Social e Comunitária - FESC
Recorrido	: Enesa - Engenharia S.A.	Advogado	: Leonilda Valenti
Advogado	: Laury Sérgio Cidin Peixoto	Agravado	: Angela Mria Schmarczek
Processo	: AIRR - 482373 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Angela S. Ruas
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Processo	: AIRR - 383467 / 1997 . 0 - TRT da 1ª Região
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Agravante	: Gleide Andrade de Barros Penalber	Agravante	: União Federal
Advogado	: Ana Ruth Ferreira de Paula	Agravado	: Celso Antônio Cerqueira e Outros
Agravado	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)	Advogado	: Carmelo Corato
Advogado	: Diva Cláudia Simões Lemos	Processo	: AIRR - 383518 / 1997 . 7 - TRT da 1ª Região
Processo	: RR - 483268 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Agravante	: Estado do Rio de Janeiro
Revisor	: Min. Francisco Fausto	Agravado	: Ionara Pereira Margarit e Outros
Recorrente	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ	Advogado	: Edmilson de Faria
Advogado	: Paulo Roberto Vieira Camargo	Processo	: AIRR - 383577 / 1997 . 0 - TRT da 1ª Região
Recorrido	: Gleide Andrade de Barros Penalber	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Advogado	: Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque	Agravante	: Edson Buarque de Moraes e Outro
Processo	: RR - 557042 / 1999 . 6 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Mauro Roberto Gomes de Mattos
Relator	: Min. Francisco Fausto	Agravado	: União Federal
Revisor	: Min. José Carlos Perret Schulte	Processo	: AIRR - 389528 / 1997 . 0 - TRT da 1ª Região
Recorrente	: Banco do Brasil S.A.	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Advogado	: Carlos Alberto Stoppa	Agravante	: José da Silva Cunha e Outros
Recorrido	: Vicente Mendes Barbosa	Advogado	: Napoleão Tomé de Carvalho
Advogado	: Luís Eduardo Paliarini	Agravado	: Banco Central do Brasil
Brasília, 27 de maio de 1999.			
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO			
Diretora da Secretaria de Distribuição			
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - AIRR (Nº 161) - 4ª TURMA.			
Processo	: AIRR - 381216 / 1997 . 0 - TRT da 10ª Região	Processo	: AIRR - 394144 / 1997 . 8 - TRT da 23ª Região
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Agravante	: Salomão Elias de Souza e Outros	Agravante	: Estado de Mato Grosso
Advogado	: Isis Maria Borges Resende	Agravado	: Maria de Fátima Arruda de Souza
Agravado	: União Federal	Advogado	: Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 394145 / 1997 . 1 - TRT da 23ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Carmen Maria da Silva
 Advogado : Marco Antônio Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 394146 / 1997 . 5 - TRT da 23ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Eva Maria Barbosa
 Advogado : Marco Antônio Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 394148 / 1997 . 2 - TRT da 23ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Severina Nunes da Silva
 Advogado : Marco Antônio Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 394151 / 1997 . 1 - TRT da 11ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM
 Agravado : Lânia Lane Nery de Lima
 Advogado : João Ricardo Sampaio de Oliveira

Processo : AIRR - 394152 / 1997 . 5 - TRT da 11ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Município de Manaus
 Agravado : Maria Nice da Silva Pereira

Processo : AIRR - 394154 / 1997 . 2 - TRT da 11ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
 Agravado : Luiz Carlos Gouvêa Júnior
 Advogado : Fernando Almeida dos Santos

Processo : AIRR - 394185 / 1997 . 0 - TRT da 1ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Marta Batista de Moraes Santos
 Advogado : José Roberto da Silva

Agravado : Município do Rio de Janeiro

Processo : AIRR - 394197 / 1997 . 1 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : União Federal
 Agravado : Maria Edilva Alves Ramalho e Outra
 Advogado : Chagas Filho

Processo : AIRR - 394207 / 1997 . 6 - TRT da 11ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
 Agravado : José da Silva Pereira

Processo : AIRR - 394223 / 1997 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
 Advogado : Roberto Mehanna Khamis
 Agravado : Domingos Pedro dos Santos

Processo : AIRR - 394224 / 1997 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Milva Maria de Souza
 Advogado : Cedric Darwin Andrade de Paula Alves
 Agravado : Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
 Advogado : Roque Levi Santos Tavares

Processo : AIRR - 394243 / 1997 . 0 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : IJF - Instituto Doutor José Frota
 Agravado : Clotilde Serra Rodrigues e Outros
 Advogado : Francisco Sandro Gomes Chaves

Processo : AIRR - 394244 / 1997 . 3 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : IJF - Instituto Doutor José Frota
 Agravado : Laerte Andrade Maia e Outros
 Advogado : Francisco Sandro Gomes Chaves

Processo : AIRR - 394278 / 1997 . 1 - TRT da 16ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Estado do Maranhão
 Agravado : Gregório Lemos Amorim e Outros

Processo : AIRR - 394280 / 1997 . 7 - TRT da 16ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Agravante : Estado do Maranhão
 Agravado : Luis Eduardo Marques Mendes e Outros

Processo : AIRR - 395005 / 1997 . 4 - TRT da 11ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
 Agravado : Clevis Nonato Dantas

Processo : AIRR - 395050 / 1997 . 9 - TRT da 8ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura
 Agravado : Antônio Jorge Quinderê Ferreira

Processo : AIRR - 395279 / 1997 . 1 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - FOSPA
 Agravado : Sandra Beatriz Hubner Silveira e Outra
 Advogado : Rejane Teresinha Severgnini Ferreira

Processo : AIRR - 395282 / 1997 . 0 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Jorge Sant'Anna Bopp
 Agravado : Alexandre Paulo Mombach
 Advogado : Fernanda Barata Silva Brasil

Processo : AIRR - 395285 / 1997 . 1 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Nair Lucas e Outros
 Advogado : César Augusto Darós
 Agravado : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
 Advogado : Jorge Sant'Anna Bopp

Processo : AIRR - 395304 / 1997 . 7 - TRT da 15ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Universidade de São Paulo
 Agravado : Paulo Roberto Félix e Outro
 Advogado : Regina Esther Machado Del Papa

Processo : AIRR - 395331 / 1997 . 0 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Estado do Rio Grande do Sul
 Agravado : Sérgio Luis dos Santos Chaves
 Advogado : Evaristo Luiz Heis

Processo : AIRR - 395481 / 1997 . 8 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Dalva Regina Arenhart e Outros
 Advogado : Paulo Ricardo Todi Goulart
 Agravado : Município de Porto Alegre
 Advogado : Lourdes V. Camaratta

Processo : AIRR - 395569 / 1997 . 3 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Alvanir Martins dos Santos
 Advogado : Roberto Maia Leal
 Agravado : Município de Araruama

Processo : AIRR - 395624 / 1997 . 2 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Advogado : Antônio César Silva Mallet
 Agravado : Eliane Espindola de Paiva e Outra
 Advogado : Pietro Giovanni de Lima Campo

Processo : AIRR - 395997 / 1997 . 1 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Agravante : Josino Sérgio da Rocha
 Advogado : César Antonio Sassi
 Agravado : Município de Florianópolis

Processo : AIRR - 396980 / 1997 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Agravante : Universidade Federal do Paraná - UFPR
 Advogado : Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé
 Agravado : Ida Cristina Gubert e Outros
 Advogado : Mário Brasília Esmahotto Filho

Processo : AIRR - 397043 / 1997 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Agravante : Erilde Trevisan
 Advogado : Maximiliano Nagl Garcez

Agravado : Município de Santo Antônio do Sudoeste
Advogado : Ademar Antônio Santim

Processo : AIRR - 397052 / 1997 . 9 - TRT da 1ª Região
Relator : Min. Leonardo Silva
Agravante : Fundação Leão XIII
Agravado : Ivan dos Santos Ferraz
Advogado : Raquel Rodrigues Braga

Processo : AIRR - 397162 / 1997 . 9 - TRT da 17ª Região
Relator : Min. Leonardo Silva
Agravante : Estado do Espírito Santo
Agravado : Maria Lúcia Leite
Advogado : Luiz Carlos Bissoli

Processo : AIRR - 397188 / 1997 . 0 - TRT da 4ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado : Maria Facchinelli

Processo : AIRR - 397233 / 1997 . 4 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Rodrigo Mascarenhas Monteiro
Agravado : Alcino Holosbach Soler
Advogado : Jorge Pinheiro Castelo

Processo : AIRR - 397238 / 1997 . 2 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Município de Suzano
Advogado : Jorge Radi
Agravado : Inêz Yukiko Hirano
Advogado : Cláudio Pizzolato

Processo : AIRR - 397247 / 1997 . 3 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : União Federal
Agravado : Maria Josefina Augusto Merlo e Outros
Advogado : João Antônio Faccioli

Processo : AIRR - 397250 / 1997 . 2 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Município de Osasco
Agravado : João Cláudio Marques Campos
Advogado : Geraldo Duarte Sena

Processo : AIRR - 397518 / 1997 . 0 - TRT da 12ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Ministério Público do Trabalho
Agravado : União Federal
Agravado : Noêmia da Silva Espindola
Advogado : Roberto Ramos Schmidt

Processo : AIRR - 397519 / 1997 . 3 - TRT da 12ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : União Federal
Agravado : Noêmia da Silva Espindola
Advogado : Roberto Ramos Schmidt

Processo : AIRR - 397521 / 1997 . 9 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Agravado : Hélio Martins Lacerda
Advogado : Joaquim Portes de Cerqueira César

Processo : AIRR - 398317 / 1997 . 1 - TRT da 4ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Estado do Rio Grande do Sul
Agravado : Roberto Luiz Targa Ferreira
Advogado : Flávio Sartori

Processo : AIRR - 398536 / 1997 . 8 - TRT da 4ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Estado do Rio Grande do Sul
Advogado : Suzette Maria Raimundo Angeli
Agravado : Everton Pogorelski
Advogado : Vanda Tyski

Processo : AIRR - 398856 / 1997 . 3 - TRT da 5ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Município de Jaguaripe
Advogado : Antônio Carlos de S. Moreira
Agravado : Hidê Raimunda dos Santos e Outra
Advogado : Sinval Amaral Cirne

Processo : AIRR - 399820 / 1997 . 4 - TRT da 18ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Paulo Rene de Castro Montandon
Advogado : Alcilene Margarida de Carvalho
Agravado : Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Luciana Vasconcellos Barbosa

Processo : AIRR - 399837 / 1997 . 4 - TRT da 1ª Região
Relator : Min. Galba Velloso
Agravante : Cláudio Jurelevicius
Advogado : Gilberto de Toledo
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Maria de Lourdes Farias T. de Carvalho
Agravado : Petroflex - Indústria e Comércio S.A.
Advogado : José Fernando Ximenes Rocha
Agravado : União Federal (Sucessora da Interbrás S.A)

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
ORDINÁRIA - AIRR/RR (Nº 163) - 4ª TURMA.

Processo : RR - 308489 / 1996 . 5 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Márcio Rabelo
Revisor : Min. Leonardo Silva
Recorrente : Estado de Minas Gerais (extinta Minascaixa)
Recorrido : Leonel Araujo Vasconcelos
Advogado : Fábio Antônio Silva

Processo : RR - 314678 / 1996 . 4 - TRT da 4ª Região
Relator : J.C. Márcio Rabelo
Revisor : Min. Leonardo Silva
Recorrente : Estado do Rio Grande do Sul - extinta CINTEA
Recorrido : Maximo Farias da Silva (Sucessão De)
Advogado : Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan

Processo : RR - 316277 / 1996 . 1 - TRT da 9ª Região
Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor : Min. Galba Velloso
Recorrente : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Aparecido Domingos Errerrias Lopes
Recorrido : Luzia Alves do Amaral
Advogado : Paulo Marcos de Oliveira

Processo : RR - 322432 / 1996 . 1 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor : Min. Galba Velloso
Recorrente : Robson Silveira Pinto
Advogado : Venilson Jacinto Beligolli
Recorrido : GE Celma S.A.
Advogado : Cláudia Maria de Sá Herdem Duriez

Processo : RR - 322726 / 1996 . 3 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor : Min. Galba Velloso
Recorrente : Marcelo Barbosa de Oliveira
Advogado : Venilson Jacinto Beligolli
Recorrido : GE Celma S.A.
Advogado : Cláudia Maria de Sá Herdem Duriez

Processo : RR - 323979 / 1996 . 8 - TRT da 4ª Região
Relator : J.C. Márcio Rabelo
Revisor : Min. Leonardo Silva
Recorrente : União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUC/RS
Advogado : Rosana Gomes Antinolfi
Recorrido : Maria Regina Borges Seadi
Advogado : Pedro Armando Ramos Lang

Processo : RR - 323980 / 1996 . 5 - TRT da 4ª Região
Relator : J.C. Márcio Rabelo
Revisor : Min. Leonardo Silva
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Ércio Weimer Klein
Recorrido : Aurelio Ceprecio Braga e Outros
Advogado : Ruy Rodrigues de Rodrigues

Processo : RR - 323981 / 1996 . 2 - TRT da 9ª Região
Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor : Min. Galba Velloso

Recorrente	: Banco do Brasil S.A.	Advogado	: André Saraiva Adams
Advogado	: Michel Fegury Júnior	Recorrido	: Aldo Vieira e Outros
Recorrido	: Jean Marlon Liesenfeld	Advogado	: Ruth D'Agostini
Advogado	: Ciro Alberto Piasecki		
Processo	: RR - 323982 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo	: RR - 323999 / 1996 . 4 - TRT da 1ª Região
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Revisor	: Min. Galba Velloso
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Recorrente	: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj
Recorrido	: Município de São Vicente	Advogado	: Mariano Palermo
Recorrido	: Nelson Teixeira	Recorrido	: Paulo César da Silva Guimarães e Outros
Advogado	: Mauro Lúcio Alonso Carneiro	Advogado	: Nildo Ignácio da Silva
Processo	: RR - 323983 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo	: RR - 324002 / 1996 . 5 - TRT da 10ª Região
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Revisor	: Min. Galba Velloso
Recorrente	: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A.	Recorrente	: Jesus Lima Cavaignac
Advogado	: Márcio Yoshida	Advogado	: Francisco A. G. de Miranda
Recorrido	: Luiz Viana Soares	Recorrido	: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	: José Abílio Lopes	Advogado	: Raimundo Gomes Veras Filho
Processo	: RR - 323984 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo	: RR - 324003 / 1996 . 3 - TRT da 12ª Região
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Revisor	: Min. Galba Velloso
Recorrente	: José Carlos Ribeiro	Recorrente	: National Starch & Chemical Industrial Ltda.
Advogado	: Wilson de Oliveira	Advogado	: Glauco Heleno Rubick
Recorrido	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Recorrido	: Lauri Floriano
Advogado	: Nilton Correia	Advogado	: Celio Simao Martignago
Processo	: RR - 323985 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo	: RR - 324060 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Relator	: Min. Galba Velloso
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Recorrente	: Hidroservice - Engenharia Ltda.	Recorrente	: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM
Advogado	: Emmanuel Carlos	Advogado	: João Portos de Campos Júnior
Recorrente	: Manfred Koelln	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga	Recorrente	: Ivone Lúcia Hoffmam
Recorrido	: Os Mesmos	Advogado	: Claudinei Baltazar
Processo	: RR - 323986 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região	Recorrido	: Os Mesmos
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Processo	: RR - 324062 / 1996 . 4 - TRT da 8ª Região
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente	: Real Processamento de Dados Ltda. e Outro	Revisor	: Min. Galba Velloso
Advogado	: Jair Tavares da Silva	Recorrente	: União Federal
Recorrido	: Marcos Flávio Escaglioni de Oliveira	Recorrido	: Maricely Almeida Nazare e Outros
Advogado	: Romeu Guarnieri	Advogado	: Norma Almeida da Silva
Processo	: RR - 323987 / 1996 . 6 - TRT da 1ª Região	Processo	: RR - 324063 / 1996 . 2 - TRT da 4ª Região
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Revisor	: Min. Galba Velloso
Recorrente	: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	Recorrente	: Uniao Brasileira de Educacao e Assistencia - Pucrs
Advogado	: Luiz Eduardo Prezídio Peixoto	Advogado	: Ana Paula Costa Fluck
Recorrido	: Zulmira dos Santo Pinto	Recorrido	: Maria Thereza Porto D'Oliveira
Advogado	: Mônica Carvalho de Aguiar	Advogado	: Fábio Luiz Maia Barbosa
Processo	: RR - 323988 / 1996 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo	: RR - 324065 / 1996 . 6 - TRT da 10ª Região
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Revisor	: Min. Galba Velloso
Recorrente	: Banco Real S.A.	Recorrente	: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
Advogado	: Bianca Stamato Fernandes	Advogado	: João Emanuel Silva de Jesus
Recorrido	: Darci de Almeida	Recorrido	: Eliana Ribeiro de Brito e Outros
Advogado	: José da Silva Caldas	Advogado	: Carlos Beltrão Heller
Processo	: RR - 323989 / 1996 . 1 - TRT da 4ª Região	Processo	: RR - 324077 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Revisor	: Min. Galba Velloso	Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Recorrente	: Riocell S.A.	Recorrente	: União Federal
Advogado	: Rogério Pires Moraes	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Recorrido	: Stanislaw Tabarkiewicz Sobrinho	Recorrido	: Maria Izilda Parra e Outros
Advogado	: Vera Conceição Pacheco	Advogado	: João Antônio Faccioli
Processo	: RR - 323992 / 1996 . 3 - TRT da 4ª Região	Processo	: RR - 324105 / 1996 . 2 - TRT da 12ª Região
Relator	: Min. Galba Velloso	Relator	: Min. Leonaldo Silva
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho
Advogado	: Rosângela Geyger	Recorrido	: Município de Araranguá
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região	Advogado	: Karlo André Von Mühlen
Recorrido	: Luiz Carlos de Castilhos	Recorrido	: Antônio César Santos de Souza
Advogado	: Adroaldo Mesquita da Costa Neto	Advogado	: Adir João Costa
Processo	: RR - 323993 / 1996 . 0 - TRT da 4ª Região	Processo	: RR - 324106 / 1996 . 0 - TRT da 12ª Região
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Relator	: Min. Leonaldo Silva
Revisor	: Min. Galba Velloso	Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Recorrente	: Município de Joinville
		Advogado	: Edson Roberto Auerhahn
		Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região

Recorrido	: Ana Maria Villain de Borba	Processo	: RR - 324118 / 1996 . 8 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Luiza de Bastiani	Relator	: Min. Galba Velloso
Processo	: RR - 324107 / 1996 . 7 - TRT da 4ª Região	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Relator	: Min. Leonardo Silva	Recorrente	: Paulo Roberto de Oliveira Reis
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Advogado	: Marlene da Silva Rodrigues
Recorrente	: Município de Santa Cruz do Sul	Recorrido	: Município do Rio de Janeiro
Advogado	: Ricardo Kunde Corrêa	Processo	: RR - 324119 / 1996 . 5 - TRT da 1ª Região
Recorrido	: Oriovaldo Aguirre de Castro	Relator	: Min. Galba Velloso
Advogado	: Marlise Rahmeier	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Processo	: RR - 324108 / 1996 . 4 - TRT da 4ª Região	Recorrente	: Fued Antônio Miguel
Relator	: Min. Leonardo Silva	Advogado	: Julio Cesar F. Cordeiro
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Recorrido	: Banco do Brasil S.A.
Recorrente	: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais	Advogado	: Orlando Freitas de Frias
Advogado	: João Carlos Bossler	Recorrido	: União Federal
Recorrido	: Roque Oscar de Ávila da Silveira	Recorrido	: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	: Valdir de Carvalho Barroco	Advogado	: Francisco José Novais Júnior
Processo	: RR - 324109 / 1996 . 2 - TRT da 3ª Região	Processo	: RR - 324120 / 1996 . 2 - TRT da 1ª Região
Relator	: Min. Leonardo Silva	Relator	: Min. Galba Velloso
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Recorrente	: Estado de Minas Gerais	Recorrente	: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado	: Marco Túlio Fonseca Furtado	Recorrido	: Nelson de Souza
Recorrido	: Andreia Maria Fiuza Galvani	Advogado	: Abel de Araújo Padilha Neto
Advogado	: Guilherme Wagner Ribeiro	Processo	: RR - 324183 / 1996 . 3 - TRT da 19ª Região
Processo	: RR - 324110 / 1996 . 9 - TRT da 5ª Região	Relator	: Min. Galba Velloso
Relator	: Min. Leonardo Silva	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
Recorrente	: Francisco Correia Guerreiro	Recorrido	: Maria Helena de Souza
Advogado	: Solange Pereira Damasceno	Advogado	: João Firmo Soares
Recorrido	: Município de Salvador	Recorrido	: Município de Delmiro Gouveia
Processo	: RR - 324111 / 1996 . 6 - TRT da 3ª Região	Advogado	: José Carlos de Araújo
Relator	: Min. Leonardo Silva	Processo	: RR - 324208 / 1996 . 0 - TRT da 16ª Região
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Relator	: Min. Galba Velloso
Recorrente	: Geraldo Luiz de Souza e Outros	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Advogado	: José Celso de Abreu	Recorrente	: Associação das Pioneiras Sociais
Recorrido	: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Advogado	: Ana Tereza Correa Lima	Recorrido	: José Ribamar Lopes Santos
Processo	: RR - 324112 / 1996 . 4 - TRT da 10ª Região	Advogado	: Otavio dos Anjos Ribeiro
Relator	: Min. Leonardo Silva	Processo	: RR - 324227 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Relator	: Min. Galba Velloso
Recorrente	: Angela Maria Meira de Vasconcelos e Outros	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Advogado	: Ronaldo Feldmann Hermeto	Recorrente	: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp
Recorrido	: Fundação Hospitalar do Distrito Federal	Advogado	: Ana Faria de Moraes Cerigatto
Processo	: RR - 324113 / 1996 . 1 - TRT da 5ª Região	Recorrido	: Regina Maria Sandre
Relator	: Min. Leonardo Silva	Advogado	: Djalma da Silveira Allegro
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Processo	: RR - 324230 / 1996 . 1 - TRT da 8ª Região
Recorrente	: Sindicato dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - Sinspe	Relator	: Min. Galba Velloso
Advogado	: Rogério Ataíde Caldas Pinto	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Recorrido	: Estado da Bahia	Recorrente	: Lojas Visão Comércio e Indústria Ltda.
Processo	: RR - 324114 / 1996 . 8 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Recorrido	: José Maria Laurinho de Souza
Revisor	: Min. Galba Velloso	Advogado	: Ubirajara M. Santana
Recorrente	: União Federal	Processo	: RR - 324231 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região
Recorrido	: Cristina Maria Bastos Souza	Relator	: Min. Galba Velloso
Advogado	: Sidney David Pildervasser	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Processo	: RR - 324115 / 1996 . 6 - TRT da 1ª Região	Recorrente	: Unibanco - Uniao de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Relator	: Min. Galba Velloso	Advogado	: Sônia Maria Ribeiro
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Recorrido	: Donato Talarico
Recorrente	: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Advogado	: Carlos Ferraz do Lago
Recorrido	: Luiz Geraldo Ayres Neves e Outros	Processo	: RR - 324242 / 1996 . 8 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Eliane N. S. Dias	Relator	: Min. Galba Velloso
Processo	: RR - 324116 / 1996 . 3 - TRT da 1ª Região	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Relator	: Min. Galba Velloso	Recorrente	: De Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Advogado	: Luciano Chagas de Carvalho
Recorrente	: Juraci Dutra	Recorrente	: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguro Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras,
Advogado	: Adamilse Brant do Couto	Recorrido	: Credireal Associação de Previdência Social Complementar
Recorrido	: Município de Itaboraí	Processo	: RR - 324243 / 1996 . 6 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Luis Marcos Ferreira Benites	Relator	: Min. Galba Velloso
Processo	: RR - 324117 / 1996 . 0 - TRT da 1ª Região	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Relator	: Min. Galba Velloso	Recorrente	: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Advogado	: João Bosco Borges Alvarenga
Recorrente	: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro	Recorrido	: Jorge Sumitani
Advogado	: Sérgio Augusto Fontenele Lima	Advogado	: Evaldo Roberto Rodrigues Viégas
Recorrido	: Maria Isabel Correa de Faria		
Advogado	: Marta Regina Portugal Moreno		

Processo : RR - 324244 / 1996 . 3 - TRT da 8ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Gracione da Mota Costa
 Recorrido : Mario Carmo de Sousa Canto
 Advogado : Antônio Eder John de Sousa Coelho

Processo : RR - 324246 / 1996 . 8 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda.
 Advogado : Alcedir Vanderlei Lovatto
 Recorrido : Paulo de Campos
 Advogado : Cláudio Roberto Battaglia

Processo : RR - 324247 / 1996 . 5 - TRT da 21ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Recorrido : Miguel Soares de Souza
 Advogado : Evandro de Oliveira Borges
 Recorrido : Município de João Câmara
 Advogado : Paulo Machado da Costa

Processo : RR - 324248 / 1996 . 2 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Polimec Engenharia, Indústria e Comércio Ltda
 Advogado : José Leonardo Bopp Meister
 Recorrido : Nestor Luiz Boff
 Advogado : Erci Marcos Sabedot

Processo : RR - 324249 / 1996 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
 Advogado : Wilson Roberto Vieira Lopes
 Recorrido : Lucimeiry Maria Minucci
 Advogado : Chirley Mario Escorsin

Processo : RR - 324250 / 1996 . 7 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
 Recorrido : Silvano Cruzetta
 Advogado : Maximiliano Nagl Garcez
 Recorrido : Município de Três Barras do Paraná
 Advogado : José Bernardino Silva

Processo : RR - 324251 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Walter Antônio Salvitti
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Banco Itaú S.A. e Outro
 Advogado : Ismal Gonzalez

Processo : RR - 324253 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : J.C. Márcio Rabelo
 Recorrente : Fernando Antônio Rizzi Barbosa
 Advogado : Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira
 Recorrido : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : José Luiz Guimarães Júnior

Processo : RR - 324279 / 1996 . 9 - TRT da 22ª Região
 Relator : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Revisor : Min. Galba Velloso
 Recorrente : Almir Carvalho de Sousa
 Advogado : Cláudia R. D. de Almeida
 Recorrido : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : João Luiz R. do Nascimento

Processo : RR - 324368 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Márcio Rabelo
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente : Banco Bandeirantes do Brasil S.A. e Outro
 Advogado : Silmara Cristina Sanchis
 Recorrido : Ivone Krause
 Advogado : Marcelino Barroso da Costa

Processo : RR - 324430 / 1996 . 1 - TRT da 19ª Região
 Relator : J.C. Márcio Rabelo

Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente : Luzia Rodrigues de Aguiar
 Advogado : Wellington Calheiros Mendonça
 Recorrido : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Processo : RR - 324431 / 1996 . 8 - TRT da 12ª Região
 Relator : J.C. Márcio Rabelo
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : José Armando Neves Cravo
 Recorrido : Rene Rossi Duarte
 Advogado : Luis Cláudio Fritzen

Processo : RR - 324432 / 1996 . 5 - TRT da 12ª Região
 Relator : J.C. Márcio Rabelo
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Recorrido : Município de Lauro Müller
 Advogado : Enir Antônio Carradore
 Recorrido : Antônio Manoel Elias
 Advogado : Galvani Souza Bochi

Processo : RR - 324433 / 1996 . 3 - TRT da 12ª Região
 Relator : J.C. Márcio Rabelo
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente : Seguridade Serviços de Segurança Ltda.
 Advogado : Solange Donner Pirajá Martins
 Recorrido : Constantino Vizentainer
 Advogado : Francisco João Lessa

Processo : RR - 324434 / 1996 . 0 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Pedro Natalicio Vieira
 Advogado : Uiracy Torres Cuoco
 Recorrente : Pedro Natalicio Vieira
 Advogado : Divaldo Luiz de Amorim
 Recorrido : Igaras Papéis e Embalagens Ltda.
 Advogado : Dumiense de Paula Ribeiro

Processo : RR - 324436 / 1996 . 5 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Irineu Bollmann
 Advogado : David Rodrigues da Conceição
 Recorrido : Malhas Lancaster Ltda.

Processo : RR - 324437 / 1996 . 2 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Cremer S.A. - Produtos Têxteis e Cirúrgicos
 Advogado : José Elias Soar Neto
 Recorrido : Reinaldo Tonn
 Advogado : David Rodrigues da Conceição

Processo : RR - 324438 / 1996 . 9 - TRT da 21ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Recorrido : Município de Santa Cruz
 Advogado : Cleonides Fernandes de Brito Lima
 Recorrido : Antônio Galdino Sobrinho
 Advogado : Adriano Macedo de Andrade

Processo : RR - 324439 / 1996 . 7 - TRT da 21ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Recorrido : Francisca Lúcia de Amorim
 Advogado : Francisco Fábio de Moura

Processo : RR - 324440 / 1996 . 4 - TRT da 21ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva
 Recorrente : Antônio Pedro de Lira
 Advogado : Carlos Octacílio Bocayuva Carvalho
 Recorrido : Centro Esportivo de Natal
 Advogado : José Wilson A. C. Gomes Netto

Processo : RR - 324441 / 1996 . 1 - TRT da 21ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : J.C. Renato de Lacerda Paiva

Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Recorrido	: União Federal (Extinto INAMPS)
Recorrido	: Município de Macaíba	Recorrido	: Iracema Paula Vieira de Oliveira
Advogado	: Maria Cele do Nascimento Souza	Advogado	: Nelson Gomes da Rocha
Recorrido	: Humberto de Souza Tinoco	Processo	: RR - 324467 / 1996 . 1 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Levi Rodrigues Varela	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Processo	: RR - 324442 / 1996 . 9 - TRT da 21ª Região	Revisor	: Min. Galba Velloso
Relator	: Min. Leonaldo Silva	Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Advogado	: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Recorrido	: Gabriel da Conceição Macedo
Recorrido	: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte	Advogado	: Outo R do Nascimento
Recorrido	: Eduardo Marques de Azevedo Neto	Processo	: RR - 324468 / 1996 . 9 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Márcio Ruperto Souza das Chagas	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Processo	: RR - 324443 / 1996 . 6 - TRT da 1ª Região	Revisor	: Min. Galba Velloso
Relator	: Min. Leonaldo Silva	Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Advogado	: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF	Recorrido	: Wanilse Benedito Correia Sa
Advogado	: Anna Eulina Vasconcellos da Costa e Silva	Advogado	: José de Arimateia B.Filgueiras
Recorrido	: Gilson Correa da Silva e Outros	Processo	: RR - 324469 / 1996 . 6 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Hitler Litaiff	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Processo	: RR - 324444 / 1996 . 3 - TRT da 1ª Região	Revisor	: Min. Galba Velloso
Relator	: Min. Leonaldo Silva	Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Advogado	: Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Recorrido	: Luiz Heleno Santos Vale
Recorrido	: Município de Campos dos Goytacazes	Advogado	: Heleno Vale
Recorrido	: Artur Vitor de Souza Vale	Processo	: RR - 324470 / 1996 . 3 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Joao Manoel Pereira	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Processo	: RR - 324445 / 1996 . 1 - TRT da 17ª Região	Revisor	: Min. Galba Velloso
Relator	: Min. Leonaldo Silva	Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Advogado	: Gracione da Mota Costa
Recorrente	: Calçados Itapuã S.A. - Indústria e Comércio	Recorrido	: Raimundo Nonato de Barros e Outro
Advogado	: Wêlton Róger Altoé	Processo	: RR - 324471 / 1996 . 1 - TRT da 8ª Região
Recorrido	: Geraldo Magela da Silva	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Advogado	: Aldahir Fonseca Filho	Revisor	: Min. Galba Velloso
Processo	: RR - 324446 / 1996 . 8 - TRT da 21ª Região	Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF
Relator	: Min. Leonaldo Silva	Advogado	: Itamir Carlos Barcellos
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Recorrido	: Benedito Monteiro Zeferino e Outros
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Advogado	: Celso Araujo Pageu
Recorrido	: Município de Santa Cruz	Processo	: RR - 324476 / 1996 . 7 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Cleonides Fernandes de Brito Lima	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Recorrido	: Maria José Pontes da Silva	Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Advogado	: Marcelo Silva	Recorrente	: Caixa Econômica Federal - CEF
Processo	: RR - 324447 / 1996 . 5 - TRT da 21ª Região	Advogado	: Gracione da Mota Costa
Relator	: Min. Leonaldo Silva	Recorrido	: Jorge Carlos Soares dos Anjos
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Processo	: RR - 324477 / 1996 . 5 - TRT da 8ª Região
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Recorrido	: Município de Santa Cruz	Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Advogado	: Cleonides Fernandes de Brito Lima	Recorrente	: Ferdinando Rosa de Souza
Recorrido	: Lúcia Cristovao Pereira e Outros	Advogado	: Edilson Araújo dos Santos
Advogado	: Adriano Macedo de Andrade	Recorrido	: Telecomunicações do Pará S.A. - Telepará
Processo	: RR - 324449 / 1996 . 0 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Processo	: RR - 324478 / 1996 . 2 - TRT da 8ª Região
Revisor	: Min. Galba Velloso	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Recorrente	: Banco Real S.A.	Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Advogado	: Luiz Eduardo Fontes de Mendonça	Recorrente	: Lundgren - Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas
Recorrido	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Teresopolis	Advogado	: Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza
Advogado	: Sílvio Soares Lessa	Recorrido	: Júlio Nazareno Correa Lima
Processo	: RR - 324450 / 1996 . 7 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Paulo Franssinetti Mattss
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Processo	: RR - 324479 / 1996 . 9 - TRT da 8ª Região
Revisor	: Min. Galba Velloso	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Recorrente	: José Luiz Magorno Leal	Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Advogado	: Jardel Nazario	Recorrente	: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda.
Recorrido	: Selector - Seleção, Colocação e Orientação de Pessoal Ltda.	Advogado	: Mário Sérgio Pinto Tostes
Advogado	: Luiz Eduardo P Peixoto	Recorrido	: Geminiana Tavares Lima
Processo	: RR - 324451 / 1996 . 4 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Rose Meire Cruz dos Santos
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Processo	: RR - 329920 / 1996 . 9 - TRT da 4ª Região
Revisor	: Min. Galba Velloso	Relator	: Min. Leonaldo Silva
Recorrente	: Sociedade dos Amigos das Adjacências da Rua da Alfândega - SAARA	Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Advogado	: Guilherme Pedrosa Lopes	Recorrente	: Estado do Rio Grande do Sul e Outra
Recorrido	: Flávio Geraldo de Alencar	Advogado	: Laércio Cadore
Advogado	: Pedro Paulo C de Lacerda	Recorrido	: Rita de Cassia Barbosa Fernandes e Outros
Processo	: RR - 324452 / 1996 . 2 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Joao Paz Filho
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Processo	: RR - 377936 / 1997 . 9 - TRT da 1ª Região
Revisor	: Min. Galba Velloso	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região		

Revisor	: Min. Galba Velloso	Agravado	: Stafford Miller Farmacêutica Ltda.
Recorrente	: Botafogo de Futebol e Regatas	Advogado	: Bérith Lourenço Marques Santana
Advogado	: Luciana Vigo Garcia		
Recorrido	: Erci Rosa de Souza	Processo	: RR - 477605 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Willians Lima de Carvalho	Relator	: Min. Leonaldo Silva
		Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Processo	: RR - 390362 / 1997 . 5 - TRT da 4ª Região	Recorrente	: Stafford Miller Farmacêutica Ltda.
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Advogado	: João Baptista Lousada Câmara
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Recorrido	: Cristovão Skowronski
Recorrente	: Loreni Lemes	Advogado	: Carlos Coelho dos Santos
Advogado	: Mirian Liane Mealho		
Recorrido	: Francesca Indústria e Comércio de Calçados Ltda.	Processo	: AIRR - 478213 / 1998 . 2 - TRT da 20ª Região
Advogado	: Fernando Noal Dorfmann	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
		Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Processo	: AIRR - 476697 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Agravado	: Marcondes da Silva Lima
Agravante	: Kátia Maria Bittencourt Ribeiro e Outros	Advogado	: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Advogado	: Gilberto Baptista da Silva		
Agravado	: Casa da Moeda do Brasil - CMB	Processo	: RR - 478214 / 1998 . 6 - TRT da 20ª Região
Advogado	: Mário Jorge Rodrigues de Pinho	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
		Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Processo	: RR - 476698 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região	Recorrente	: Marcondes da Silva Lima
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Advogado	: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Recorrido	: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Recorrente	: Casa da Moeda do Brasil - CMB	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Advogado	: Mário Jorge Rodrigues de Pinho		
Recorrido	: Kátia Maria Bittencourt Ribeiro e Outros	Processo	: AIRR - 478276 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Alex Guedes P. da Costa	Relator	: Min. Leonaldo Silva
		Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Processo	: AIRR - 476940 / 1998 . 0 - TRT da 20ª Região	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Advogado	: Joyce Batalha Barroca
Revisor	: Min. Galba Velloso	Agravado	: José Raimundo dos Reis
Agravante	: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE		
Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Processo	: RR - 478277 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Osvaldo Vieira de Matos	Relator	: Min. Leonaldo Silva
Advogado	: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes	Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
		Recorrente	: Ferrovias Centro Atlântica S.A.
Processo	: RR - 476941 / 1998 . 4 - TRT da 20ª Região	Advogado	: Leila Azevedo Sette
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Recorrido	: José Raimundo dos Reis
Revisor	: Min. Galba Velloso	Advogado	: Silvano Sabino Primo
Recorrente	: Osvaldo Vieira de Matos		
Advogado	: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes	Processo	: AIRR - 478278 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região
Recorrido	: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE	Relator	: Min. Leonaldo Silva
Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
		Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Processo	: AIRR - 477216 / 1998 . 7 - TRT da 12ª Região	Advogado	: Gustavo Andêre Cruz
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Agravado	: Carlos Celso Pinheiro e Outros
Revisor	: Min. Leonaldo Silva		
Agravante	: Ronei Luiz Ogliari	Processo	: RR - 478279 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Mirivaldo Aquino de Campos	Relator	: Min. Leonaldo Silva
Agravado	: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI	Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Advogado	: Suely Lima Possamai	Recorrente	: Ferrovias Centro Atlântica S.A.
		Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Processo	: RR - 477217 / 1998 . 0 - TRT da 12ª Região	Recorrido	: Rede Ferroviária Federal S.A.
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Advogado	: Gustavo Andêre Cruz
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Recorrido	: Carlos Celso Pinheiro e Outros
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região	Advogado	: Francisco Fernando dos Santos
Recorrido	: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI		
Recorrido	: Ronei Luiz Ogliari	Processo	: AIRR - 478280 / 1998 . 3 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Mirivaldo Aquino de Campos	Relator	: Min. Leonaldo Silva
		Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Processo	: AIRR - 477602 / 1998 . 0 - TRT da 12ª Região	Agravante	: José Maria de Oliveira
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Advogado	: Edvânia Regina Santos
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Agravado	: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Agravante	: Roseli Izabel Kuhlkamp		
Advogado	: Maurício Pereira Gomes	Processo	: RR - 478281 / 1998 . 7 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Banco América do Sul S.A.	Relator	: Min. Leonaldo Silva
		Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Processo	: RR - 477603 / 1998 . 3 - TRT da 12ª Região	Recorrente	: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Relator	: J.C. Márcio Rabelo	Advogado	: Ney José Campos
Revisor	: Min. Leonaldo Silva	Recorrido	: José Maria de Oliveira
Recorrente	: Banco América do Sul S.A.	Advogado	: Edvânia Regina Santos
Advogado	: Marcelo Hirata		
Recorrido	: Roseli Izabel Kuhlkamp	Processo	: AIRR - 478322 / 1998 . 9 - TRT da 4ª Região
Advogado	: Maurício Pereira Gomes	Relator	: Min. Leonaldo Silva
		Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Processo	: AIRR - 477604 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Nina Rosa dos Santos Pereira
Relator	: Min. Leonaldo Silva	Advogado	: Egidio Lucca
Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Agravado	: Banco Bradesco S.A.
Agravante	: Cristovão Skowronski		
Advogado	: Carlos Coelho dos Santos	Processo	: RR - 478323 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região
		Relator	: Min. Leonaldo Silva
		Revisor	: J.C. Renato de Lacerda Paiva

Recorrente	: Banco Bradesco S.A.	Processo	: RR - 482516 / 1998 . 9 - TRT da 15ª Região
Advogado	: Gabriel Machado Cravo	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrido	: Nina Rosa dos Santos Pereira	Revisor	: Min. Galba Velloso
Advogado	: Egidio Lucca	Recorrente	: Jucelino de Souza Alves e Outros
Processo	: AIRR - 482011 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Dyonísio Pegorari
Relator	: Min. Galba Velloso	Recorrido	: Cambuhy Citrus Comercial e Exportadora Ltda
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Advogado	: Arnaldo de Lima Júnior
Agravante	: Francisco Pereira de Araújo	Processo	: AIRR - 482517 / 1998 . 2 - TRT da 15ª Região
Advogado	: José Carlos Piacente	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Agravado	: Bortem S.A. - Empreendimentos Industriais	Revisor	: Min. Galba Velloso
Advogado	: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel	Agravante	: Citrosuco Paulista S.A.
Processo	: RR - 482012 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Edgar Antônio Piton Filho
Relator	: Min. Galba Velloso	Agravado	: Maria Rosa de Jesus e Outro
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Processo	: RR - 482518 / 1998 . 6 - TRT da 15ª Região
Recorrente	: Bortem S.A. - Empreendimentos Industriais	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Advogado	: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel	Revisor	: Min. Galba Velloso
Recorrido	: Francisco Pereira de Araújo	Recorrente	: Citrosuco Paulista S.A.
Advogado	: José Carlos Piacente	Advogado	: Edgar Antônio Piton Filho
Processo	: AIRR - 482015 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Recorrido	: Maria Rosa de Jesus e Outro
Relator	: Min. Galba Velloso	Advogado	: Estela Regina Frigeri
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Processo	: AIRR - 482519 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região
Agravante	: Antônio Aduo Buratieiro	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Advogado	: Luciana Regina Eugênio	Revisor	: Min. Galba Velloso
Agravado	: Vega Sopave S.A.	Agravante	: Citrosuco Paulista S.A.
Advogado	: João Carlos Casella	Advogado	: Edgar Antônio Piton Filho
Processo	: RR - 482016 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Dinazilha Padilha Camargo
Relator	: Min. Galba Velloso	Processo	: RR - 482520 / 1998 . 1 - TRT da 15ª Região
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Recorrente	: Vega Sopave S.A.	Revisor	: Min. Galba Velloso
Advogado	: João Carlos Casella	Recorrente	: Citrosuco Paulista S.A.
Recorrido	: Antônio Aduo Buratieiro	Advogado	: João Batista Kfourri
Advogado	: Luciana Regina Eugênio	Recorrido	: Dinazilha Padilha Camargo
Processo	: AIRR - 482017 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Estela Regina Frigeri
Relator	: Min. Galba Velloso	Processo	: AIRR - 482544 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Relator	: Min. Galba Velloso
Agravante	: Francisco de Assis Moraes	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Advogado	: Jair José Monteiro de Souza	Agravante	: Geraldo Cardoso da Silva e Outros
Agravado	: Pires Serviços de Segurança Ltda.	Advogado	: Marlene Ricci
Processo	: RR - 482018 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Relator	: Min. Galba Velloso	Advogado	: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Processo	: RR - 482545 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
Recorrente	: Pires Serviços de Segurança Ltda.	Relator	: Min. Galba Velloso
Advogado	: Júlio de Almeida	Revisor	: J.C. Márcio Rabelo
Recorrido	: Francisco de Assis Moraes	Recorrente	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado	: Jair José Monteiro de Souza	Advogado	: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Processo	: AIRR - 482021 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Recorrido	: Geraldo Cardoso da Silva e Outros
Relator	: Min. Galba Velloso	Advogado	: Marlene Ricci
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Processo	: AIRR - 482546 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
Agravante	: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Advogado	: Mário Gonçalves Júnior	Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Agravado	: Rogério de Oliveira Pinheiro	Agravante	: Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos
Advogado	: Riscalla Elias Júnior	Advogado	: Luiz Carlos da Silva
Processo	: RR - 482022 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	Agravado	: José Antunes da Luz
Relator	: Min. Galba Velloso	Advogado	: Júlio César Ferreira Silva
Revisor	: J.C. Márcio Rabelo	Processo	: RR - 482547 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Recorrido	: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Advogado	: Gisèle Ferrari	Recorrente	: José Antunes da Luz
Recorrido	: Rogério de Oliveira Pinheiro	Advogado	: Júlio César Ferreira Silva
Advogado	: Riscalla Elias Júnior	Recorrido	: Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos
Processo	: AIRR - 482350 / 1998 . 4 - TRT da 18ª Região	Advogado	: Luiz Carlos da Silva
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Processo	: RR - 484145 / 1998 . 0 - TRT da 18ª Região
Revisor	: Min. Galba Velloso	Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva
Agravante	: Arlindo Rodrigues de Santana	Revisor	: Min. Galba Velloso
Advogado	: Sebastião de Gouveia Franco Neto	Recorrente	: Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO
Agravado	: Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO	Advogado	: Adélio José Dias
Advogado	: Helon Viana Monteiro	Recorrido	: Arlindo Rodrigues de Santana
Processo	: AIRR - 482515 / 1998 . 5 - TRT da 15ª Região	Advogado	: Sebastião de Gouveia Franco Neto
Relator	: J.C. Renato de Lacerda Paiva	Processo	: RR - 518574 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região
Revisor	: Min. Galba Velloso	Relator	: J.C. Márcio Rabelo
Agravante	: Cambuhy Citrus Comercial e Exportadora Ltda	Revisor	: Min. Leonaldo Silva
Advogado	: Arnaldo de Lima Júnior	Recorrente	: Banco Bandeirantes S.A.
Agravado	: Jucelino de Souza Alves e Outros	Advogado	: João Bosco Borges Alvarenga

Recorrido : Marcos Afonso Chaves da Silva
 Advogado : José Amaury Fernandes

Processo : RR - 556944 / 1999 . 6 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Márcio Rabelo
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Recorrente : Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
 Recorrente : Massa Falida de Americana Manutenção e Serviços Ltda.
 Advogado : Alexandre Torido Brandão
 Recorrido : Reinaldo José Alcântara
 Advogado : Maria Belisária Alves Rodrigues

Brasília, 27 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR (Nº 161) - 5ª TURMA.**

Processo : AIRR - 381886 / 1997 . 5 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG
 Advogado : Cláudio Pedrosa Assumpção
 Agravado : Iara Apolônia Ribeiro
 Advogado : Maria Santos Tomazini

Processo : AIRR - 381895 / 1997 . 6 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Bernardino de Assis Martins Quintão e Outros
 Advogado : Júlio Borges Gomide
 Agravado : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Advogado : Fernando Serva Café Carvalhaes
 Agravado : Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia
 Advogado : Ary Fernando Rodrigues Nascimento

Processo : AIRR - 381947 / 1997 . 6 - TRT da 23ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravante : Clóvis de Jesus
 Advogado : Ioni Ferreira Castro

Processo : AIRR - 382628 / 1997 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : União Federal
 Agravado : Elpidio Zeferino Engels

Processo : AIRR - 382630 / 1997 . 6 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Fundação Universidade Estadual de Maringá
 Advogado : José Valdecir Cavalini
 Agravado : Maria Terezinha Calijuri Ortêncio
 Advogado : Amâncio José Rodrigues

Processo : AIRR - 382631 / 1997 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : União Federal
 Agravado : José Acir Borges Lúcio

Processo : AIRR - 382633 / 1997 . 7 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : João Paulo Barbosa dos Santos
 Advogado : Maximiliano Nagl Garcez
 Agravado : Município de Foz do Iguaçu
 Advogado : Raimundo Araújo Neto

Processo : AIRR - 382644 / 1997 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
 Advogado : Arnaldo Alves de Camargo Neto
 Agravado : Ademar Elias Pereira e Outro
 Advogado : Dermot Rodney de Freitas Barbosa

Processo : AIRR - 382649 / 1997 . 3 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Município de Paranaguá
 Advogado : Denise Lopes de Araújo Cabral
 Agravado : Altírio Brant
 Advogado : Marineide Spaluto César

Processo : AIRR - 382650 / 1997 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Estado do Paraná
 Agravado : Breno Iolare Santarre Guimarães

Advogado : Rogério Poplade Cercal

Processo : AIRR - 382656 / 1997 . 7 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -- DER/PR
 Advogado : Samuél Machado de Miranda
 Agravado : João Lucidoro Ribeiro
 Advogado : Kinko Shimotori

Processo : AIRR - 382658 / 1997 . 4 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Município de Solonópolis
 Advogado : Francisco Romério Pinheiro Landim
 Agravado : Luciene Henrique Silva Castro e Outras
 Advogado : Evandro Marques Júnior

Processo : AIRR - 382659 / 1997 . 8 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Francisco Edson Barbosa e Outros

Processo : AIRR - 382661 / 1997 . 3 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Maria de Lourdes Araújo Souza

Processo : AIRR - 382662 / 1997 . 7 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Maria José Silva Araújo e Outros

Processo : AIRR - 382664 / 1997 . 4 - TRT da 7ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante : Lúcia Regina Bezerra de Souza e Outros
 Advogado : Francisco Valentim de Amorim Neto
 Agravado : União Federal

Processo : AIRR - 382668 / 1997 . 9 - TRT da 7ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante : União Federal (Extinto Inamps)
 Agravado : Carlos Henrique Pordeus e Outros

Processo : AIRR - 382669 / 1997 . 2 - TRT da 7ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Waldiney Pereira Barbosa
 Advogado : Marcos Antônio Rodrigues Aragão

Processo : AIRR - 383272 / 1997 . 6 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante : Jossemir Santos César Júnior
 Advogado : Ronilda Noblat
 Agravado : União Federal (Extinto BNCC)

Processo : AIRR - 383741 / 1997 . 6 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante : Estado do Mato Grosso
 Agravado : Maria Auxiliadora Abreu Moraes
 Advogado : Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 384633 / 1997 . 0 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante : Estado do Mato Grosso
 Agravado : Valentina Siqueira Cunha
 Advogado : Abdoral Romão do Nascimento

Processo : AIRR - 389255 / 1997 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante : Sebastião Clóvis Teixeira Neto
 Advogado : Claudinei Baltazar
 Agravado : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
 Advogado : João Carlos Ferreira Guedes

Processo : AIRR - 389419 / 1997 . 3 - TRT da 23ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Agravado : Elídio Coletto da Cunha
 Advogado : Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 389663 / 1997 . 5 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Agravante : Marlene Fiori Cavalcante
 Advogado : Ronilda Noblat
 Agravado : Centro de Pesquisa e Desenvolvimento - Ceped
 Advogado : André Luiz Alves de Magalhães

Processo : AIRR - 393694 / 1997 . 1 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante : Pedro Antônio de Souza e Outros
Advogado : Marco Cezar Trotta Telles
Agravado : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Liliâne Maria Busato Batista Turra

Processo : AIRR - 393748 / 1997 . 9 - TRT da 16ª Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante : Município de São Luiz
Agravado : Raimundo Vera Cruz Pinto

Processo : AIRR - 393827 / 1997 . 1 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante : Lurdes Ramos Pires
Advogado : Maximiliano Nagl Garcez
Agravado : Município de Foz do Iguaçu
Advogado : Raimundo Araújo Neto

Processo : AIRR - 393829 / 1997 . 9 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante : Jussara Maria Batistella Paciornik
Advogado : Cláudio Antonio Ribeiro
Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Claudia M. Sasso Pasquini
Agravado : Geap - Fundação de Seguridade Social
Advogado : Gustavo M. Fagundes

Processo : AIRR - 393927 / 1997 . 7 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Agravado : José Silva Santos

Processo : AIRR - 393938 / 1997 . 5 - TRT da 23ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Mato Grosso
Agravado : Noemia Ladislau da Cruz
Advogado : Marco Antônio Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 393939 / 1997 . 9 - TRT da 23ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Mato Grosso
Agravado : Genaura da Silva Santana
Advogado : Marco Antônio Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 393944 / 1997 . 5 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Agravado : Maria de Nazaré Ramos de Souza
Advogado : Ritacley Leotty

Processo : AIRR - 393945 / 1997 . 9 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Agravado : Gilberto Gama da Silva

Processo : AIRR - 393946 / 1997 . 2 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas SUSAM
Agravado : Francinélia Pereira Lima

Processo : AIRR - 393947 / 1997 . 6 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Município de Manaus
Agravado : Geraldo Luiz Vasconcelos Batista

Processo : AIRR - 393948 / 1997 . 0 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Agravado : Waldemarina Barreto de Jesus

Processo : AIRR - 393949 / 1997 . 3 - TRT da 23ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Mato Grosso
Agravado : Elizabete Rosa dos Santos Oliva
Advogado : Marco Antônio Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 393954 / 1997 . 0 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC

Agravado : Regiane Batista da Silva
Advogado : Olympio Moraes Júnior

Processo : AIRR - 393955 / 1997 . 3 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
Agravado : Railson Araújo de Oliveira

Processo : AIRR - 393981 / 1997 . 2 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Prefeitura Municipal de Cubatão
Agravado : Enéias Gonçalves da Silva e Outros
Advogado : Jeová Silva Freitas

Processo : AIRR - 394138 / 1997 . 8 - TRT da 3ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Município de Belo Horizonte
Agravado : Helenice Ribeiro Giovanni e Outros
Advogado : Rita de Cássia Silva

Processo : AIRR - 394142 / 1997 . 0 - TRT da 23ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado de Mato Grosso
Agravado : Marcionilia Maria Mendes de Oliveira
Advogado : Marco Antônio Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 394143 / 1997 . 4 - TRT da 23ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Estado de Mato Grosso
Agravado : Sueli Pereira de Matos
Advogado : Walter Roseiro Coutinho

Processo : AIRR - 494104 / 1998 . 5 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Edson Lima Frazão
Agravado : Washington Soares Lopes
Advogado : Antônio Pinheiro de Oliveira

Processo : AIRR - 494107 / 1998 . 6 - TRT da 11ª Região
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Agravante : Ticket Serviços, Comércio e Administração Ltda.
Advogado : João de Jesus Abdala Simões
Agravado : Aurelino José da Silva Lima
Advogado : Márcio Luiz Sordi

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
ORDINÁRIA - AIRR/RR (Nº 163) - 5ª TURMA.

Processo : RR - 308475 / 1996 . 2 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente : Rosa Maria Mufatto
Advogado : Angela Risi Rocha dos Santos
Recorrido : Estado de Minas Gerais (extinta Minascaixa)

Processo : RR - 323990 / 1996 . 8 - TRT da 5ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Joice Barros de Oliveira Lima
Recorrente : Ana Rita Capistrano
Advogado : Carlos Artur Chagas Ribeiro
Recorrido : Os Mesmos

Processo : RR - 323991 / 1996 . 6 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente : Cemsa - Enesa - Empresas Associadas de Construção Ltda.
Advogado : Hélio Gelape
Recorrente : José Carlos Baeta Chaves
Advogado : João Carlos da Fonseca Chaves
Recorrido : Os Mesmos

Processo : RR - 323994 / 1996 . 8 - TRT da 9ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza

Recorrente : Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas
 Advogado : Luís Plínio Teles
 Recorrido : Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá
 Advogado : Áldo Depiné

Processo : RR - 323995 / 1996 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Indústrias Químicas Carbomafra S.A.
 Advogado : Mauro Joselito Bordin
 Recorrido : Arnaldo Mariano
 Advogado : Gilda Dissenha

Processo : RR - 323996 / 1996 . 2 - TRT da 24ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Liége Tecidos Ltda.
 Advogado : Marilena Freitas Silvestre
 Recorrido : Maria de Lourdes Marinho
 Advogado : Antônio Carlos Monreal

Processo : RR - 323997 / 1996 . 0 - TRT da 18ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Rogério Reis de Avelar
 Recorrido : Hortência Franca Rabelo Ramos
 Advogado : Iran Nunes Lemes

Processo : RR - 323998 / 1996 . 7 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
 Advogado : Paulo César de Mattos Andrade
 Recorrido : Maurílio Vicente da Silva
 Advogado : Gilberto Álvares dos Santos

Processo : RR - 324000 / 1996 . 1 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Samarco Mineração S.A.
 Advogado : Maria Alice de Souza
 Recorrido : Normelia Maioli
 Advogado : Durval dos Santos Cardoso

Processo : RR - 324001 / 1996 . 8 - TRT da 13ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Cimepar - Companhia Paraiba de Cimento Portland e Itapitanga Mineração S.A.
 Advogado : Marcelo Pimentel
 Recorrente : Cimepar - Companhia Paraiba de Cimento Portland e Itapitanga Mineração S.A.
 Advogado : José Mário Porto Júnior
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Cimento, Cal e Gesso do Estado da Paraíba
 Advogado : Carlos Augusto Marques de Melo

Processo : RR - 324095 / 1996 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrido : José Ferreira Alves Filho
 Advogado : Oswaldo Lima Júnior

Processo : RR - 324096 / 1996 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Fazenda do Estado de São Paulo
 Advogado : Marcelo Jose M Bonicio
 Recorrido : Aparecida Martini Gaio
 Advogado : Moacir Aparecido Matheus Pereira

Processo : RR - 324097 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrido : Maria de Lourdes Conceição Jeronimo
 Advogado : Ademir Vara

Processo : RR - 324098 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo

Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Município de Mauá
 Advogado : Marcos Pereira Guedes
 Recorrente : Aparecida de Fátima da Luz
 Advogado : Eliana Lúcia Ferreira Costa
 Recorrente : Aparecida de Fátima da Luz
 Advogado : Romilda Alves
 Recorrido : Os Mesmos

Processo : RR - 324099 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
 Recorrido : João Gilberto Carazzato
 Advogado : Luiz Washington Sugai

Processo : RR - 324100 / 1996 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM
 Advogado : Tânia Maria Pires Bernardes
 Recorrido : Cláudio José Teixeira
 Advogado : Cynthia Gateno

Processo : RR - 324101 / 1996 . 3 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Estado do Paraná
 Advogado : Aldacy Rachid Coutinho
 Recorrido : Antônio Correa dos Santos
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Antônio Correa dos Santos
 Advogado : Luiz Gabriel Poplade Cercal

Processo : RR - 324102 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Recorrido : Márcia Maria Biajante Munhoz
 Advogado : Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Recorrido : Márcia Maria Biajante Munhoz
 Advogado : Valter Mariano

Processo : RR - 324103 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrido : José Luiz Cavalcante
 Advogado : Cláudia Sacco A. de Miranda

Processo : RR - 324181 / 1996 . 9 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
 Recorrido : Município de Delmiro Gouveia
 Advogado : José Carlos de Araújo
 Recorrido : José Braga dos Santos e Outros
 Advogado : José Z. Marques

Processo : RR - 324182 / 1996 . 6 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região
 Recorrido : Município de Delmiro Gouveia
 Advogado : José Carlos de Araújo
 Recorrido : Maria de Fátima dos Santos Noia
 Advogado : João Firmo Soares

Processo : RR - 324189 / 1996 . 7 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Arao Manoel da Silva
 Advogado : Emanuel J F de Sena
 Recorrido : Companhia Açucareira de Goiana
 Advogado : Fernando Cláudio de Aguiar Cavalcanti

Processo : RR - 324190 / 1996 . 4 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Aline Cavalcante e Outra

Advogado	: Frederico Benevides Rosendo	Processo	: RR - 324232 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
Recorrido	: Telecomunicações de Pernambuco S.A. - Telpel	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: Nilton Correia	Revisor	: Min. Armando de Brito
Processo	: RR - 324191 / 1996 . 2 - TRT da 6ª Região	Recorrente	: Enesa - Engenharia S.A.
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Advogado	: Andréa Kushiya
Revisor	: Min. Armando de Brito	Recorrido	: José Soares da Cruz
Recorrente	: José Alexandre	Advogado	: Florentino Osvaldo da Silva
Advogado	: Silvio Roberto Fonseca de Sena	Processo	: RR - 324233 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
Recorrido	: Companhia Agro Industrial de Goiana	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: José Maria Pessoa Brum	Revisor	: Min. Armando de Brito
Processo	: RR - 324192 / 1996 . 9 - TRT da 6ª Região	Recorrente	: Oesp Distribuição e Transportes Ltda. e Outro
Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: José Luiz dos Santos
Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza	Recorrido	: José Duarte de Camargo
Recorrente	: Rosenilda da Silva Leite	Advogado	: Newton da Silva Gomes
Advogado	: Jaques Waller Barcia	Processo	: RR - 324234 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região
Recorrido	: Bompreco S.A. - Supermercado do Nordeste	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: Alessandra de Souza Costa	Revisor	: Min. Armando de Brito
Processo	: RR - 324193 / 1996 . 6 - TRT da 6ª Região	Recorrente	: Uniao Carbide do Brasil S.A.
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Advogado	: Cristina Lôdo de Souza Leite
Revisor	: Min. Armando de Brito	Recorrido	: Marco Antônio Menezes Cardoso
Recorrente	: Refrescos Guararapes Ltda.	Advogado	: José Giacomini
Advogado	: Jairo Cavalcanti de Aquino	Processo	: RR - 324235 / 1996 . 7 - TRT da 2ª Região
Recorrente	: Ary Vieira da Silva	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: Severino José da Cunha	Revisor	: Min. Armando de Brito
Recorrido	: Os Mesmos	Recorrente	: Empresa de Ônibus Garulhos S.A.
Processo	: RR - 324195 / 1996 . 1 - TRT da 13ª Região	Advogado	: Laercio A. Spagnuolo
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Recorrido	: Luiz Quirino Alves
Revisor	: Min. Armando de Brito	Advogado	: Nivaldo Cabrera
Recorrente	: João Batista dos Santos Sobrinho e Outro	Processo	: RR - 324236 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Francisco Ataíde de Melo	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrido	: Sociedade Anonima de Eletrificacao da Paraiba - Saelpa	Revisor	: Min. Armando de Brito
Advogado	: Dorgival Terceiro Neto	Recorrente	: Companhia Uniao dos Refinadores - Açúcar e Café
Processo	: RR - 324197 / 1996 . 6 - TRT da 17ª Região	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Recorrente	: Companhia Uniao dos Refinadores - Açúcar e Café
Revisor	: Min. Armando de Brito	Advogado	: Sandra Aparecida R. Soler
Recorrente	: Logasa - Indústria e Comércio S.A.	Recorrido	: Christiane Eiras Miranda
Advogado	: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti	Advogado	: Aginaldo Ranieri de Almeida
Recorrido	: Theodoro Vieira Carvalho	Processo	: RR - 324237 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Cláudio Leite de Almeida	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Processo	: RR - 324202 / 1996 . 6 - TRT da 17ª Região	Revisor	: Min. Armando de Brito
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Recorrente	: Alzenir Gonçalves Miranda (Espolio De)
Revisor	: Min. Armando de Brito	Advogado	: Wilson de Oliveira
Recorrente	: Transbracal Prestadora de Serviço Indústria e Comércio Ltda.	Recorrido	: Hotel Mar e Onda de São Vicente Ltda.
Advogado	: Florentino Matos Barreto	Advogado	: Joaquim M Ferreira
Recorrido	: Crodualdo Antônio da Costa	Processo	: RR - 324238 / 1996 . 9 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Alexandre Melo Brasil	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Processo	: RR - 324203 / 1996 . 3 - TRT da 3ª Região	Revisor	: Min. Armando de Brito
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Recorrente	: Arnaldo Castro Santos
Revisor	: Min. Armando de Brito	Advogado	: Suzane Santos Pimentel
Recorrente	: Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda.	Recorrido	: Academia Multisports Ltda.
Advogado	: Miriam Rezende Silva Moreira	Advogado	: Ricardo Wehba Esteves
Recorrido	: Paulo dos Santos	Processo	: RR - 324239 / 1996 . 6 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Geraldo Luiz Neto	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Processo	: RR - 324207 / 1996 . 2 - TRT da 15ª Região	Revisor	: Min. Armando de Brito
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Recorrente	: Marcos Roberto dos Santos
Revisor	: Min. Armando de Brito	Advogado	: Rubens Garcia Filho
Recorrente	: Luiz Antônio Paixão	Recorrido	: CARREFOUR - Comércio e Indústria S.A.
Advogado	: Edson M. Filgueiras	Advogado	: Humberto Braga de Souza
Recorrido	: Cooper Citrus Industrial Frutesp S.A.	Processo	: RR - 324240 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Roberto Sessa Simões	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Processo	: RR - 324210 / 1996 . 4 - TRT da 5ª Região	Revisor	: Min. Armando de Brito
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Recorrente	: Ford Brasil Ltda.
Revisor	: Min. Armando de Brito	Advogado	: Gisele Ferrarini
Recorrente	: Joelson Belas Torres	Recorrido	: Eugênio Stricagnolo
Advogado	: Rogério Ataíde Caldas Pinto	Advogado	: Adalgiza Carvalho de Oliveira
Recorrido	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Processo	: RR - 324241 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Nilton Correia	Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza
Processo	: RR - 324226 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região	Revisor	: Min. Armando de Brito
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Recorrente	: Microbat Ltda.
Revisor	: Min. Armando de Brito	Advogado	: Beatriz Montenegro Castelo
Recorrente	: Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo	Recorrido	: Iracildo José Bezerra
Advogado	: Jonas da Costa Matos	Advogado	: Marco Antonio Parente
Recorrido	: Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A. - SATA	Processo	: RR - 324252 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Dejour de Souza	Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo

Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Recorrido	: Jailson Durval Rodrigues Batista
Recorrente	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	Advogado	: Edvaldo Eustaquio Ramos
Advogado	: Francisco Malta Filho	Processo	: RR - 324461 / 1996 . 8 - TRT da 6ª Região
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrido	: Alexandrino Aparecido da Silva e Outros	Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Advogado	: Antônio L. Tambelli	Recorrente	: Usina Central Olho D'Água S.A.
Processo	: RR - 324329 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Jairo Cavalcanti de Aquino
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Recorrido	: Manoel Carlos dos Santos
Revisor	: Min. Armando de Brito	Recorrido	: Adv.: Gildo Andrade de Araujo
Recorrente	: Enesa - Engenharia S.A.	Processo	: RR - 324462 / 1996 . 5 - TRT da 21ª Região
Advogado	: Andréa Kushiya	Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrido	: Jeferson Luiz da Silva	Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Advogado	: Florentino Osvaldo da Silva	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Processo	: RR - 324448 / 1996 . 2 - TRT da 21ª Região	Recorrido	: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM
Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo	Recorrido	: Severina Pereira da Costa e Outros
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: Maurilio Bessa de Deus
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho	Processo	: RR - 324463 / 1996 . 2 - TRT da 6ª Região
Recorrido	: Município de São Gonçalo do Amarante	Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrido	: Ricardo Otávio Guedes de Moraes	Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Advogado	: Valeriano A da S Filho	Recorrente	: Garanhuns Refrigerantes Ltda.
Processo	: RR - 324453 / 1996 . 9 - TRT da 17ª Região	Advogado	: Jairo Cavalcanti de Aquino
Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo	Recorrido	: Geraldo de Oliveira Cavalcante
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: Gilvete Lins Fink
Recorrente	: Ribeiro Engenharia Ltda.	Processo	: RR - 324465 / 1996 . 7 - TRT da 6ª Região
Advogado	: Sandro Vieira de Moraes	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrido	: Cláudio Leite Santos	Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: Marilene Nicolau Duelinger Costa	Recorrente	: Garanhuns Refrigerantes Ltda.
Processo	: RR - 324454 / 1996 . 6 - TRT da 17ª Região	Advogado	: Jairo Cavalcanti de Aquino
Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo	Recorrido	: Nilton Ferreira Bonfim
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: Gilvete Lins Fink
Recorrente	: Pompermaier e Gama Ltda.	Processo	: RR - 324466 / 1996 . 4 - TRT da 6ª Região
Advogado	: Márcia Azevedo Couto	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrido	: Luciano Luiz Biasoli	Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: José Henrique Dal Piaz	Recorrente	: Enterpa Engenharia Ltda.
Processo	: RR - 324455 / 1996 . 4 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Elizabeth P. Cintra
Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo	Recorrido	: Marcos Manoel do Nascimento
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: Eli Ferreira das Neves
Recorrente	: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD	Processo	: RR - 324485 / 1996 . 3 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Hamilton de Figueiredo Silva	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrido	: Cloves Alves da Silva	Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: Geraldo Antonio Caetano	Recorrente	: Companhia Brasileira de Distribuição e Outro
Processo	: RR - 324456 / 1996 . 1 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Francisco Carlos Tyrola
Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo	Recorrido	: Marco Antônio Pereira
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: Roberto Guilherme Weichesler
Recorrente	: Companhia Agrícola Pontemovense	Processo	: RR - 324486 / 1996 . 1 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Jônatas Oliveira Araújo Firmo	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrido	: Geralda Marcelina Paulina	Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: Janice Martins Alves	Recorrente	: Sandro Pinto Casanova
Processo	: RR - 324457 / 1996 . 8 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Cynthia Gateno
Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo	Recorrido	: Real Processamento de Dados Ltda. e Outro
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: Joao Tadeu Conci Gimenez
Recorrente	: Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.	Processo	: RR - 324487 / 1996 . 8 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Guilherme Siqueira de Carvalho	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrido	: Mario Antônio do Nascimento	Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: José Luciano Ferreira	Recorrente	: Márcia Lopes dos Santos
Processo	: RR - 324458 / 1996 . 6 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Roberto Guilherme Weichesler
Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo	Recorrido	: Tecnion Indústria Textil Ltda.
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: Jacques Coifman
Recorrente	: Banco Nacional S.A.	Processo	: RR - 324488 / 1996 . 5 - TRT da 2ª Região
Advogado	: João Bosco Borges Alvarenga	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrido	: Sennem Antunes Silva	Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: Roberto Márcio Tamm de Lima	Recorrente	: José Carlos Kruppa
Processo	: RR - 324459 / 1996 . 3 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Ferdinando Cosmo Credidio
Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo	Recorrido	: Volkswagen do Brasil Ltda.
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: Luiz Carlos Amorim Robortella
Recorrente	: Banco Rural S.A.	Processo	: RR - 324489 / 1996 . 2 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Nilton Correia	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrido	: Adelson Bueno	Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza
Advogado	: Eduardo Vicente Rabelo Amorim	Recorrente	: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Processo	: RR - 324460 / 1996 . 0 - TRT da 6ª Região	Advogado	: José Reinaldo Nogueira de Oliveira
Relator	: Min. Thaumaturgo Cortizo	Recorrido	: Nivaldo Dias da Silva e Outros
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Advogado	: Tarcisio Fonseca da Silva
Recorrente	: José Ismar Caetano Barbosa - Pe	Processo	: RR - 324490 / 1996 . 0 - TRT da 2ª Região
Advogado	: José Hugo dos Santos	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle

Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Herculino Rodrigues do Rosario
 Advogado : Agnaldo Mori
 Recorrido : Pirelli Cabos S.A.
 Advogado : Yara Santos Pereira

Processo : RR - 324492 / 1996 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Paulo Matos Azevedo
 Advogado : Agnaldo Mori
 Recorrido : Day Brasil S.A.
 Advogado : Alberto Pimenta Júnior

Processo : RR - 324605 / 1996 . 8 - TRT da 6ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Severino Joaquim Pinto
 Advogado : Silvio Roberto Fonseca de Sena
 Recorrido : Companhia Agro Industrial de Goiana
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Companhia Agro Industrial de Goiana
 Advogado : José Maria Pessoa Brum

Processo : RR - 380614 / 1997 . 9 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Serviços e Mecanização Agrícola Ltda. - SEMAG
 Advogado : Tobias de Macedo
 Recorrido : Abel Manoel dos Santos (Espólio de)
 Advogado : Ademar Barros

Processo : AIRR - 403366 / 1997 . 1 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Agravante : Luiz Guilherme Silveira Pimentel
 Advogado : João Batista Sampaio
 Agravado : Escola de Música do Espírito Santo - EMES
 Advogado : Maria Madalena Selváticos Baltazar

Processo : RR - 403367 / 1997 . 5 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Escola de Música do Espírito Santo - EMES
 Advogado : Maria Madalena Selváticos Baltazar
 Recorrido : Luiz Guilherme Silveira Pimentel
 Advogado : João Batista Sampaio

Processo : AIRR - 476638 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Simone Cristina Percegoni
 Advogado : Júlio Barbosa Lemes Filho
 Agravado : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Elaine de Fátima Pinto Marconcin

Processo : RR - 476639 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Elaine de Fátima Pinto Marconcin
 Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Beatriz Dranka da Veiga Pessoa
 Recorrido : Simone Cristina Percegoni
 Advogado : Júlio Barbosa Lemes Filho

Processo : AIRR - 477122 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Sidney Calijuri
 Advogado : Alberto de Paula Machado
 Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Rogério M. Cavalli

Processo : RR - 477123 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Rogério M. Cavalli
 Recorrido : Sidney Calijuri
 Advogado : Heitor Francisco Gomes Coelho

Processo : AIRR - 478284 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo

Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Paulo Régis Cipriano
 Advogado : Longuinho de Freitas Bueno
 Agravado : Lapidação Amsterdam S.A.
 Advogado : Peter de Moraes Rossi

Processo : RR - 478285 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Lapidação Amsterdam S.A.
 Advogado : Peter de Moraes Rossi
 Recorrido : Paulo Régis Cipriano
 Advogado : Longuinho de Freitas Bueno

Processo : AIRR - 478336 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Agravante : Teodorico José Wunsch
 Advogado : Ivo Harry Celli Júnior
 Agravado : Lojas Arapuá S.A.

Processo : RR - 478337 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Lojas Arapuá S.A.
 Advogado : Maria José Sanna Camacho
 Recorrido : Teodorico José Wunsch
 Advogado : Ivo Harry Celli Júnior

Processo : AIRR - 478370 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Pedro José Neves Mendonça
 Advogado : Fábio das Graças Oliveira Braga
 Agravado : Banco Real S.A.
 Advogado : Cássio Geraldo de Pinho Queiroga

Processo : RR - 478371 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Banco Real S.A.
 Advogado : Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
 Recorrido : Pedro José Neves Mendonça
 Advogado : Fábio das Graças Oliveira Braga

Processo : AIRR - 478403 / 1998 . 9 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Luiz Paulo Bhering Nogueira
 Agravado : Shirley Augusta Rodrigues Martins
 Advogado : Humberto Marcial Fonseca

Processo : RR - 478404 / 1998 . 2 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Shirley Augusta Rodrigues Martins
 Advogado : Humberto Marcial Fonseca
 Recorrido : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Luiz Paulo Bhering Nogueira

Processo : AIRR - 480663 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Agravante : Ilário Anhasco
 Advogado : Zoroastro do Nascimento
 Agravado : Amambahy Agropecuária Ltda. e Outra
 Advogado : Alzir Pereira Sabbag

Processo : RR - 480664 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Recorrente : Amambahy Agropecuária Ltda. e Outra
 Advogado : Alzir Pereira Sabbag
 Recorrido : Ilário Anhasco
 Advogado : Zoroastro do Nascimento

Processo : AIRR - 480901 / 1998 . 5 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : José Francisco Dias
 Agravado : Gilson Mamede

Processo : RR - 480902 / 1998 . 9 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : José Alberto Couto Maciel
Recorrente : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Leila Azevedo Sette
Recorrido : Gilson Mamede
Advogado : Vantuir José Tuca da Silva

Processo : AIRR - 480923 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito
Agravante : Mateus Silva Menezes
Advogado : Marcelo Wanderley Guimarães
Agravado : Avant Rádio Chamada Ltda
Advogado : Gisele Mattner

Processo : RR - 480924 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente : Avant Rádio Chamada Ltda
Advogado : Leonardo Munhg da Rocha Guimarães
Recorrido : Mateus Silva Menezes
Advogado : Marcelo Wanderley Guimarães

Processo : AIRR - 480925 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito
Agravante : Vilma Furtado da Silva e Outros
Advogado : Mauro José Auache
Agravado : Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Advogado : Marcelo Alessi

Processo : RR - 480926 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente : Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Advogado : Marcelo Alessi
Recorrido : Vilma Furtado da Silva e Outros
Advogado : Mauro José Auache

Processo : AIRR - 481900 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito
Agravante : Donato dos Reis
Advogado : Julio Cesar Brenneken Duarte
Agravado : Companhia Santista de Papel
Advogado : Angélica Bailon Carulla de Menezes

Processo : RR - 481901 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente : Companhia Santista de Papel
Advogado : Clarisse Mendes D'Avila
Recorrido : Donato dos Reis
Advogado : Vitalino Simões Duarte

Processo : AIRR - 481904 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito
Agravante : Gilberto Araújo dos Santos
Advogado : Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Processo : RR - 481905 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito
Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Recorrido : Gilberto Araújo dos Santos
Advogado : Carlos Roberto de Oliveira Caiana

Processo : AIRR - 482007 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito
Agravante : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Maria Antonietta Mascaro
Agravado : Ronaldo Antônio Bezdiguiam
Advogado : Adriana Botelho Fanganiello Braga

Processo : RR - 482008 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. Armando de Brito

Recorrente : Ronaldo Antônio Bezdiguiam
Advogado : Adriana Botelho Fanganiello Braga
Recorrido : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : José Alberto Couto Maciel
Recorrido : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Maria Antonietta Mascaro

Processo : AIRR - 482548 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Agravante : Aparecida Pisaneschi
Advogado : Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado : Merrell Lepetit Farmacêutica e Industrial Ltda.
Advogado : Luiz Carlos Branco

Processo : RR - 482549 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente : Merrell Lepetit Farmacêutica e Industrial Ltda.
Advogado : Luiz Carlos Branco
Recorrido : Aparecida Pisaneschi
Advogado : Nelson Rothstein Barreto Parente

Processo : RR - 557168 / 1999 . 2 - TRT da 9ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Recorrente : Massa Falida de Sinoda Construções S.A.
Advogado : Miriam Cipriani Gomes
Recorrido : Ivo Tibes dos Santos
Advogado : Maria Lourdes Hilgemberg Wawryniuk

Brasília, 27 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
 MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA (Nº 163) - SESBDI 1.**

Processo : E-RR - 343885 / 1997 . 5 - TRT da 2ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado : Felisberto de Menezes Júnior
Advogado : Sid H. Riedel de Figueiredo

Processo : E-RR - 357276 / 1997 . 4 - TRT da 1ª Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
Embargado : José Augusto de Arruda Sobrinho
Advogado : José Tôrres das Neves
Embargado : José Augusto de Arruda Sobrinho
Advogado : José Torres das Neves

Processo : E-RR - 360653 / 1997 . 9 - TRT da 3ª Região
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Mineração Morro Velho Ltda.
Advogado : Lucas de Miranda Lima
Embargado : José do Carmo Lopes e Outros
Advogado : José Francisco de Figueiredo

Processo : E-AIRR - 363903 / 1997 . 1 - TRT da 1ª Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e
 Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em
 Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e
 Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e
 Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Helio Carvalho Santana
Embargado : Time Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Advogado : Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa

Processo : E-AIRR - 364274 / 1997 . 5 - TRT da 3ª Região
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Martins Comércio e Serviços de Distribuição Ltda.
Advogado : Victor Russomano Júnior
Embargado : Antônio Martins de Castro
Advogado : Caetano de Vasconcellos Neto

Processo	: E-RR - 364741 / 1997 . 8 - TRT da 1ª Região	Embargante	: Banco Banorte S.A.
Relator	: Min. José Luiz Vasconcellos	Advogado	: Maria Izabel Alves Siqueira
Revisor	: Min. Vantuil Abdala	Embargante	: Banco Banorte S.A.
Embargante	: Banco Real S.A.	Advogado	: Nilton Correia
Advogado	: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	Embargado	: José Carlos da Paixão
Embargado	: Roberto Martins Serra	Advogado	: José Gomes de Melo Filho
Advogado	: Mário Hermes da Costa e Silva		
Processo	: E-RR - 370194 / 1997 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo	: E-AIRR - 379609 / 1997 . 2 - TRT da 1ª Região
Relator	: Min. Milton de Moura França	Relator	: Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza	Revisor	: Min. Leonardo Silva
Embargante	: Companhia Eletromecânica - Celma	Embargante	: Banco Real S.A.
Advogado	: Ismar Brito Alencar	Advogado	: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado	: Valter Torres da Silva	Embargado	: Milton de Oliveira Fontes
Advogado	: Venilson Jacinto Beligolli	Advogado	: Mauro Ortiz Lima
Processo	: E-AIRR - 370542 / 1997 . 2 - TRT da 1ª Região	Processo	: E-RR - 379800 / 1997 . 0 - TRT da 5ª Região
Relator	: Min. Vantuil Abdala	Relator	: Min. Vantuil Abdala
Revisor	: Min. Rider Nogueira de Brito	Revisor	: Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante	: Banco Nacional S.A. e Outro	Embargante	: Banco Bradesco S.A.
Advogado	: Humberto Barreto Filho	Advogado	: Víctor Russomano Júnior
Embargado	: Oswaldo Avellar Duarte Nunes	Embargado	: Edilton Marinho de Oliveira
		Advogado	: Francisco Xavier Madureira
Processo	: E-AIRR - 372364 / 1997 . 0 - TRT da 11ª Região	Processo	: E-RR - 380802 / 1997 . 8 - TRT da 4ª Região
Relator	: Min. Leonardo Silva	Relator	: Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor	: Min. Milton de Moura França	Revisor	: Min. Vantuil Abdala
Embargante	: Estado do Amazonas	Embargante	: Sady Antônio Fachinello
Embargado	: Zenélia Vilar Ferreira	Advogado	: José da Silva Caldas
		Embargado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Processo	: E-RR - 375724 / 1997 . 3 - TRT da 4ª Região	Advogado	: Valdeir de Queiroz Lima
Relator	: Min. Rider Nogueira de Brito	Processo	: E-RR - 380850 / 1997 . 3 - TRT da 19ª Região
Revisor	: Min. Leonardo Silva	Relator	: Min. Vantuil Abdala
Embargante	: Estado do Rio Grande do Sul	Revisor	: Min. Rider Nogueira de Brito
Embargado	: Massa Falida de Service Sul Representações e Serviços Ltda.	Embargante	: Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Embargado	: Patrícia Nogueira Rodrigues	Advogado	: Cristiana Rodrigues Gontijo
Advogado	: Evaristo Luiz Heis	Embargado	: Renato Benedito Dantas Monteiro
		Advogado	: Wellington Calheiros Mendonça
Processo	: E-AIRR - 376590 / 1997 . 6 - TRT da 1ª Região	Processo	: E-RR - 380853 / 1997 . 4 - TRT da 12ª Região
Relator	: Min. Vantuil Abdala	Relator	: Min. Vantuil Abdala
Revisor	: Min. Rider Nogueira de Brito	Revisor	: Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante	: Banco Real S.A.	Embargante e Agravado	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Laguna
Advogado	: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	Advogado	: José Torres das Neves
Embargado	: Julie Mustafa Barbosa Neta	Embargado e Agravante	: Banco do Brasil S.A.
Advogado	: Carlos Alberto de Oliveira	Advogado	: Ricardo Leite Ludovice
Processo	: E-RR - 377739 / 1997 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo	: E-AIRR - 381951 / 1997 . 9 - TRT da 1ª Região
Relator	: Min. José Luiz Vasconcellos	Relator	: Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor	: Min. Vantuil Abdala	Revisor	: Min. Leonardo Silva
Embargante	: Banco Bradesco S.A.	Embargante	: Banco Real S.A.
Advogado	: Victor Russomano Jr	Advogado	: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado	: Aécio Roberto Costa Lisboa	Embargado	: Walter Linhares Dias
Advogado	: Joaquim Moreira Filho	Advogado	: Mauro Ortiz Lima
Processo	: E-RR - 377741 / 1997 . 4 - TRT da 15ª Região	Processo	: E-AIRR - 382263 / 1997 . 9 - TRT da 1ª Região
Relator	: Min. Vantuil Abdala	Relator	: Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor	: Min. Rider Nogueira de Brito	Revisor	: Min. Leonardo Silva
Embargante	: Manoel Teixeira da Silva	Embargante	: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos, de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro
Advogado	: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado	Advogado	: Hélio Carvalho Santana
Embargado	: Guarda Noturna de Campinas	Embargado	: Conapp - Companhia Nacional de Seguros
Advogado	: Neide Caricchio	Advogado	: João Guilherme da Rocha Pombo Filho
Processo	: E-RR - 378752 / 1997 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo	: E-AIRR - 382312 / 1997 . 8 - TRT da 1ª Região
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Relator	: Min. Milton de Moura França
Revisor	: Min. José Luiz Vasconcellos	Revisor	: Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante	: Plásticos Silvatrim do Brasil Ltda.	Embargante	: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Janeiro - Faperj
Advogado	: Cristiana Rodrigues Gontijo	Embargado	: Lenira Fidelis Mendes
Embargado	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas, Explosivos e Similares do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra		
Advogado	: Eryka Albuquerque Farias	Processo	: E-RR - 383124 / 1997 . 5 - TRT da 4ª Região
Processo	: E-RR - 379423 / 1997 . 9 - TRT da 2ª Região	Relator	: Min. Leonardo Silva
Relator	: Min. Juraci Candeia de Souza	Revisor	: Min. Milton de Moura França
Revisor	: Min. José Luiz Vasconcellos	Embargante	: Egon Ressel e outros
Embargante	: Américo Fernandes Camacho Filho	Advogado	: Antonio Carlos Porto Junior
Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga	Embargante	: Egon Ressel e outros
Embargante	: Américo Fernandes Camacho Filho	Advogado	: José Eymard Loguercio
Advogado	: Sid H. Riedel de Figueiredo	Embargado	: COPEL - Companhia Petroquímica do Sul
Embargado	: Mannesmann Comercial S.A.	Advogado	: Víctor Russomano Júnior
Advogado	: José Roberto Marino Válio		
Processo	: E-RR - 379485 / 1997 . 3 - TRT da 6ª Região		
Relator	: Min. José Luiz Vasconcellos		
Revisor	: Min. Vantuil Abdala		

Processo : E-AIRR - 383568 / 1997 . 0 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ
 Embargado : Beatriz Moreira Garcia
 Advogado : Sérgio Ruy Barroso de Mello

Processo : E-AIRR - 383584 / 1997 . 4 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Embargante : Banco Real S.A.
 Advogado : Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado : Guilherme Martins de Almeida Leitão
 Advogado : Mauro Ortiz Lima

Processo : E-RR - 383963 / 1997 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Cobrasma S.A.
 Advogado : Cristiana Rodrigues Gontijo
 Embargado : Ramiro de Melo Lins
 Advogado : Oswaldo Lima Júnior

Processo : E-RR - 384099 / 1997 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Joao Marmo Martins
 Embargado : Ednelton Rogério Lopes
 Advogado : Eliseu Rosendo Nuñez Viciano

Processo : E-RR - 384739 / 1997 . 7 - TRT da 15ª Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Edison Pinzan
 Advogado : Sid H. Riedel de Figueiredo
 Embargado : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Ricardo Leite Ludovice

Processo : E-RR - 384949 / 1997 . 2 - TRT da 10ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Rogério Reis de Avelar
 Embargado : Maria Aparecida Teixeira
 Advogado : Ulisses Riedel de Rezende

Processo : E-AIRR - 386465 / 1997 . 2 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Embargante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Luiz de França Pinheiro Torres
 Embargado : José Flávio de Freitas
 Advogado : Fernando Tristão Fernandes

Processo : E-AIRR - 386697 / 1997 . 4 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Embargante : Banco Real S.A.
 Advogado : Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado : Ana Paula de Freitas
 Advogado : Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz

Processo : E-RR - 390040 / 1997 . 2 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Souza Cruz S.A.
 Advogado : Hélio Carvalho Santana
 Embargado : José Carlos Gomes de Paiva
 Advogado : Almir da Costa Santos

Processo : E-RR - 391279 / 1997 . 6 - TRT da 16ª Região
 Relator : Min. Vantuil Abdala
 Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
 Embargante : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Victor Russomano Júnior
 Embargado : Paulo Sérgio Pereira França

Processo : E-RR - 391282 / 1997 . 5 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Victor Russomano Júnior
 Embargado : Guilherme Paulo Cavalcante Stolze

Advogado : Augusto César Leite França
 Embargado : Guilherme Paulo Cavalcante Stolze
 Advogado : Augusto César Leite França

Processo : E-RR - 392053 / 1997 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Victor Russomano Júnior
 Embargado : Queli Ferreira Hidalgo
 Advogado : Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva

Processo : E-AIRR - 394314 / 1997 . 5 - TRT da 18ª Região
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Embargante : Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Embargado : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações nos Estados de Goiás e Tocantins - Sinttel/Go/To
 Advogado : Batista Balsanullo

Processo : E-RR - 394862 / 1997 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : José Alves Jeremias de Oliveira
 Advogado : Jorge Pinheiro Castelo
 Embargado : Banco Itaú S.A. e Outro
 Advogado : Victor Russomano Jr

Processo : E-AIRR - 396016 / 1997 . 9 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Embargado : Município de Três Corações
 Embargado : Waldomiro Matias
 Advogado : Emerson José Alvarenga Fernandes

Processo : E-AIRR - 396029 / 1997 . 4 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Vantuil Abdala
 Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
 Embargante : Banco Real S.A.
 Advogado : Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado : Jorge Luiz Tavares Figueiredo
 Advogado : João Batista de Sousa

Processo : E-RR - 398080 / 1997 . 1 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
 Advogado : José Henrique Dal Piaz
 Embargante : Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
 Advogado : Victor Russomano Júnior
 Embargado : José Maria da Silva
 Advogado : Cláudio José Soares

Processo : E-RR - 399311 / 1997 . 6 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Cláudia Lourenço Midosi May
 Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Maria de Fátima V. de Vasconcelos
 Embargado : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Embargado : Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.
 Embargado : Marcelo de Lima Aguiar
 Advogado : Vitor Comunian

Processo : E-RR - 401021 / 1997 . 6 - TRT da 10ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Eva Macedo
 Advogado : Lúcio César da Costa Araújo
 Embargado : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Victor Russomano Jr

Processo : E-AIRR - 402297 / 1997 . 7 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Embargante : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Humberto Barreto Filho
 Embargado : Roberto Medeiros
 Advogado : Eryka Albuquerque Farias

Processo : E-RR - 402547 / 1997 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza

Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Valdecir Alves dos Santos
 Advogado : Renato Rua de Almeida
 Embargado : Massa Falida de Isolux Eletricidade e Eletrônica Ltda.
 Advogado : Mário Unti Junior
 Processo : E-AIRR - 403763 / 1997 . 2 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Victor Russomano Júnior
 Embargado : Lilliana Andrade Carvalho
 Advogado : Henrique de Souza Machado
 Processo : E-RR - 404752 / 1997 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Hildo Henrique dos Santos
 Advogado : Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Embargado : Massa Falida Superatacado Santa Tereza Ltda.
 Advogado : Maria de Souza Rosa
 Processo : E-RR - 405174 / 1997 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogado : Carmem Laize Coelho Monteiro
 Embargado : Izaias Dias Pereira
 Advogado : Pedro dos Santos Filho
 Processo : E-RR - 405219 / 1997 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Clóvis Roberto Siqueira
 Advogado : Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Embargado : Lubrinas Lubrificantes Nacionais S.A.
 Advogado : Carlos Donatoni Netto
 Processo : E-RR - 406738 / 1997 . 6 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Embargado : Joselicio dos Santos da Silveira
 Advogado : José Araujo de Almeida
 Processo : E-RR - 406763 / 1997 . 1 - TRT da 3ª Região
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Robinson Neves Filho e Outra
 Embargado : Suzana Chiste Fleming da Silva
 Advogado : Ivan Almeida
 Processo : E-RR - 410281 / 1997 . 5 - TRT da 6ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Companhia Agro Industrial de Goiana
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Embargado : Josué José da Silva e Outro
 Advogado : Sílvio Roberto Fonseca de Sena
 Processo : E-RR - 410282 / 1997 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Dalva Gonçalves Gomes
 Advogado : Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Embargado : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Processo : E-RR - 410963 / 1997 . 1 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
 Advogado : José Alberto C. Maciel
 Embargado : Raílda Celeste Vieira Lourdes
 Advogado : José Eymard Loguércio
 Processo : E-AIRR - 415251 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Angela Maria Elizário Martins
 Advogado : Cristiane A. de Oliveira

Embargado : Afô Bebê Artigos Infantis Ltda
 Advogado : Rosana Maria Sanzer
 Processo : E-RR - 417580 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
 Relator : Min. Vantuil Abdala
 Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
 Embargante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Victor Russomano Jr
 Embargado : Yelba Barbosa Figueiredo
 Advogado : Augusto César Leite França
 Processo : E-AIRR - 421045 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.
 Advogado : José Alberto Couto Maciel
 Embargado : Lourival Martin Arcos
 Advogado : Christina Maria Cardoso de Andrade
 Processo : E-AIRR - 430445 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Banco Real S.A.
 Advogado : Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado : Marcelo da Silva Nery
 Advogado : Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO
ORDINÁRIA (Nº 163) - S.D.C.

Processo : RODC - 557525 / 1999 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Município de Osasco
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Recorrido : Sindicato dos Médicos de São Paulo
 Advogado : Edson Gramuglia Araújo
 Processo : RODC - 557526 / 1999 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo
 Advogado : João Carlos Corsini Gambôa
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Recorrido : Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo - SATED
 Advogado : José Antônio Groba
 Processo : RODC - 557527 / 1999 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo
 Advogado : Renato Rua de Almeida
 Recorrido : Macotec Indústria Mecânica Comércio Ltda.
 Advogado : Iara M G Vilhena
 Processo : ROAG - 557542 / 1999 . 3 - TRT da 15ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
 Recorrido : Sindicato dos Empregados no Comércio de São José do Rio Preto
 Recorrido : Sindicato do Comércio Varejista de São José do Rio preto
 Processo : ROAG - 557543 / 1999 . 7 - TRT da 15ª Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
 Recorrido : Sindicato dos Empregados no Comércio e Empregados das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Comércio de Birigui
 Recorrido : Sindicato do Comércio Varejista de Birigui
 Processo : ROAG - 557560 / 1999 . 5 - TRT da 15ª Região
 Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Horizonte e Outro
 Advogado : Jair Pereira dos Santos

Recorrido	: Sindicato Rural de Novo Horizonte e Outro	Recorrido	: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Paraná - SENALBA
Advogado	: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira		
Processo	: RODC - 557567 / 1999 . 0 - TRT da 4ª Região	Recorrido	: Legião da Boa Vontade - LBV
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Processo	: ROAA - 557592 / 1999 . 6 - TRT da 8ª Região
Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Recorrido	: Sindicato da Indústria de Calçados do Estado do Rio Grande do Sul	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Advogado	: Ney Arruda Filho	Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário dos Municípios de Jacundá, Ipixuna e Goianésia - SINTIMAJ
Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Calçadistas de Teutonia	Recorrido	: Sindicato das Indústrias Madeireiras de Jacundá - SIMAJA
Advogado	: Paulo Artur Ritter		
Processo	: ROAG - 557571 / 1999 . 3 - TRT da 15ª Região	Processo	: ROAA - 557593 / 1999 . 0 - TRT da 8ª Região
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Relator	: Min. José Alberto Rossi
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Campinas e Região	Recorrido	: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA
Recorrido	: Rápido Luxo Campinas LTDA	Advogado	: Érika Moreira Bechara
Recorrido	: URCA - Urbano de Campinas Ltda.	Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico no Estado do Para
Recorrido	: Viação Santa Catarina e Outro	Advogado	: Selma Lúcia Lopes Leão
Advogado	: Rui Ferreira Pires Sobrinho		
Recorrido	: Empresa Bortolotto Viação Ltda.	Processo	: ROAA - 557594 / 1999 . 3 - TRT da 10ª Região
Recorrido	: Tuca - Transportes Urbanos Campinas Ltda.	Relator	: Min. Valdir Righetto
Processo	: ROAG - 557572 / 1999 . 7 - TRT da 15ª Região	Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Recorrido	: Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas - Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região	Recorrido	: Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas do Distrito Federal
Recorrido	: Sindicato do Comércio Varejista da Região de São João da Boa Vista	Processo	: ROAA - 557595 / 1999 . 7 - TRT da 15ª Região
Recorrido	: Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista de São João da Boa Vista	Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Processo	: ROAG - 557573 / 1999 . 0 - TRT da 15ª Região	Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Revisor	: Min. Armando de Brito	Recorrido	: Sindicato dos Empregados no Comércio de Limeira
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região	Advogado	: Guerino Saugo
Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares e Similares de Voluporanga e Região	Recorrido	: Sindicato do Comércio Varejista de Limeira - SICOVAL
Recorrido	: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Região de Jales	Advogado	: Celso Antônio Palermo
Processo	: RODC - 557584 / 1999 . 9 - TRT da 2ª Região	Recorrido	: Sindicato do Comércio Varejista de Pirassununga
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Advogado	: Jarbas José Cardoso
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Processo	: ROAA - 557596 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região
Recorrente	: Sindicato dos Empregados em Casas de Diversão de São Paulo	Relator	: Min. Valdir Righetto
Advogado	: Carlos Pereira Custódio	Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Recorrido	: Sindicato das Casas de Diversões do Estado de São Paulo - SINDESP e Outros	Recorrido	: Companhia Fabricadora de Peças - COFAP
Advogado	: Roberto Vomero Monaco	Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Material Elétrico de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra
Processo	: RODC - 557586 / 1999 . 6 - TRT da 4ª Região	Advogado	: Márcio Antônio Rodrigues Pacu
Relator	: Min. José Alberto Rossi	Processo	: ROAA - 557597 / 1999 . 4 - TRT da 8ª Região
Revisor	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Relator	: J.C. Darcy Carlos Mahle
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região	Revisor	: Min. José Alberto Rossi
Recorrido	: Sindicato da Indústria de Calçados do Estado do Rio Grande do Sul	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Advogado	: Ney Santos Arruda	Recorrido	: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará
Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Calçadistas de Bom Retiro do Sul	Advogado	: João Batista Vieira dos Anjos
Advogado	: Paulo Artur Ritter	Recorrido	: Instituto Universidade Popular - UNIPOP
Processo	: RODC - 557589 / 1999 . 7 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Antônio dos Reis Pereira
Relator	: Min. Valdir Righetto	Processo	: ROAA - 557599 / 1999 . 1 - TRT da 17ª Região
Revisor	: J.C. Darcy Carlos Mahle	Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região	Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente	: Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio de Americana e Outros	Recorrente	: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Espírito Santo
Advogado	: José Carlos da Silva Arouca	Advogado	: Ângelo Ricardo Latorraca
Recorrido	: Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo	Recorrido	: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
Advogado	: Mariângela F. dos Santos Alves	Advogado	: Moacir Antônio Barbosa Carvalho
Processo	: ROAA - 557590 / 1999 . 9 - TRT da 8ª Região	Recorrido	: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região
Relator	: Min. Carlos Alberto Reis de Paula	Processo	: RODC - 558271 / 1999 . 3 - TRT da 4ª Região
Revisor	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA	Revisor	: Min. Armando de Brito
Recorrido	: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará	Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Advogado	: João Batista Vieira dos Anjos	Recorrido	: Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEIPEÇAS
Recorrido	: Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Pará - Sintufpa	Advogado	: José Domingos De Sordi
Processo	: ROAA - 557591 / 1999 . 2 - TRT da 8ª Região	Recorrido	: Federação do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Rio Grande do Sul
Relator	: Min. Antonio Fábio Ribeiro	Advogado	: Ana Lúcia Horn
Revisor	: Min. Armando de Brito	Recorrido	: Sindicato do Comércio Varejista de Montenegro
Recorrente	: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA	Advogado	: Antônio Job Barreto

Recorrido : Sindicato dos Empregados no Comércio de Montenegro
 Advogado : Marcelo Jorge Dias da Silva
 Recorrido : Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado : Vanilde de Bovi Peres

Processo : ROAA - 558642 / 1999 . 5 - TRT da 18ª Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 18ª Região
 Recorrido : Federação dos Trabalhadores na Indústria Coureira do Brasil e Outro
 Advogado : Omar Virginio Badauy
 Recorrido : Sindicato das Indústrias de Curtumes e Correlatos do Estado de Goiás
 Advogado : Eliane Oliveira de Platon Azevedo

Processo : RODC - 558667 / 1999 . 2 - TRT da 17ª Região
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 17ª Região
 Recorrido : Empresa Capixaba de Pesquisa Agropecuária - EMCAPA
 Advogado : Elisângela Leite Melo
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS
 Advogado : Joaquim Ferreira Silva Filho

Brasília, 26 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 25/05/1999 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA (Nº 163) - ÓRGÃO ESPECIAL.

Processo : ROMS - 539944 / 1999 . 0 - TRT da 12ª Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Min. Galba Velloso
 Recorrente : Elizabeth Maria Nocetti
 Advogado : Walkir Moraes da Costa
 Autoridade : Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
 Coatora

Processo : RMA - 541666 / 1999 . 7 - TRT da 8ª Região
 Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente : Raimunda da Silva Barros e Outra
 Recorrido : União Federal

Processo : RMA - 545311 / 1999 . 5 - TRT da 4ª Região
 Relator : Min. Galba Velloso
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado : Bruno Guilherme Rockenbach Júnior
 Recorrido : TRT da 4ª Região

Processo : RMA - 548790 / 1999 . 9 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Recorrente : Mariza Fonseca Estrella, Juíza Classista da 16ª JCJ do Rio de Janeiro
 Advogado : Virginia Moreira Roballo
 Recorrido : TRT da 1ª Região

Processo : RMA - 549183 / 1999 . 9 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Gil Roberto da Silva e Castro, Juz Classista da 46ª JCJ do Rio de Janeiro
 Advogado : Virginia Moreira Roballo
 Recorrido : TRT da 1ª Região

Processo : RMA - 549184 / 1999 . 2 - TRT da 1ª Região
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Omero Luiz Giacomazzi, Juiz Classista da 3ª JCJ do Rio de Janeiro
 Advogado : Virginia Moreira Roballo
 Recorrido : TRT da 1ª Região

Processo : ROIJC - 558270 / 1999 . 0 - TRT da 13ª Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
 Recorrido : Itamar Gouveia da Silva
 Advogado : Delosmar Mendonça Júnior

Processo : ROIJC - 558665 / 1999 . 5 - TRT da 19ª Região
 Relator : Min. Francisco Fausto

Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Recorrente : José Carlos Freire
 Advogado : Francisco Osani de Lavor
 Recorrido : Ministério Público do Trabalho da 19ª Região

Brasília, 27 de maio de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-DC-505.153/1998-3

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Wagner Pimenta, presentes o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Relator, os Exmos. Ministros José Alberto Rossi (Suplente), Revisor, Ursulino Santos, Valdir Righetto, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU: I - DAS PRELIMINARES ARGÜIDAS PELO SUSCITADO EM CONTESTAÇÃO - por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência do Tribunal Superior do Trabalho; por maioria, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, por ausência de negociação prévia, vencidos os Exmos. Ministros Ursulino Santos e Carlos Alberto Reis de Paula, que a acolhiam; por unanimidade, rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido; II - DO PEDIDO - por maioria, julgar procedente o Dissídio Coletivo de natureza jurídica para declarar que a Cláusula 5ª do Acordo Coletivo celebrado em 10/7/98, com vigência entre 1º/7/98 e 30/6/99, não inibe, por si só, a adoção de turnos fixos de trabalho. Foram vencidos o Exmo. Ministro Revisor, que entendia de forma contrária ao decidido, e o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, que declarava apenas que a referida cláusula consagra que o turno de revezamento é de 36 (trinta e seis) horas semanais. Justificará voto vencido o Exmo. Ministro José Alberto Rossi, Revisor.

Suscitante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
 Sustentação oral: Dr. Felipe Santos
 Suscitado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santos e Minas Gerais - SINDFER
 Sustentação Oral: Drs. Guaraci Gonçalves e Carlos Eduardo Reis Cleto

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-478.118/1998-5

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Relator, os Exmos. Ministros José Alberto Rossi (Suplente), Revisor, Valdir Righetto, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, ante a ilegitimidade do Suscitante para ajuizar a ação coletiva de greve.

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Grandes Estruturas em Construção Civil, Terraplenagem, Pavimentação e Montagem de Campinas e Região
 Recorrente: Conte Júnior Construção e Comércio Ltda.
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, Mobiliário, Montagem Industrial, Mármore e Granitos e Artefatos de Cimento, Cal e Gesso de Campinas e Região
 Recorrido: Conte Júnior Construção e Comércio Ltda.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-488.282/1998-8

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes o Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Revisor, os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro, José Alberto Rossi (Suplente) e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso

adesivo da Empresa, argüida em contra-razões pelo sindicato profissional; II - conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato; III - e, apreciando o recurso adesivo apresentado pela Empresa, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do recurso do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo.

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo
 Recorrente: MRS Logística S/A
 Recorridos: Os Mesmos

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-492.272/1998-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes o Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Revisor, os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro, José Alberto Rossi (Suplente) e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho para, reformando a decisão regional, julgar abusiva a greve e, conseqüentemente, eximir o empregador do pagamento dos dias de paralisação, nos termos da jurisprudência desta Seção, restando prejudicado o exame do recurso interposto pelo sindicato patronal.

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 22ª Região
 Recorrente: Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros de Teresina
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários no Estado do Piauí

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-495.510/1998-3

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes o Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle, Revisor, os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro, José Alberto Rossi (Suplente) e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, c/c a Instrução Normativa de nº 4/93 do TST, restando prejudicado o exame do recurso interposto.

Recorrente: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Paraíba
 Recorrido: Sindicato das Empresas Jornalísticas de Radiodifusão do Estado da Paraíba

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-518.457/1998-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Valdir Righetto, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, suspender o julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator.

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agrícolas, Agropecuárias, e Agroindustrial no Estado do Paraná
 Recorridas: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. e Outras
 Recorrida: Cooperativa Central Agropecuária Sudoeste Ltda. - SUDCOOP

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-519.231/1998-5

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Valdir Righetto, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para manter a Cláusula 39 do Acordo de fls. 151/166, limitando a sua abrangência às empresas associadas à respectiva entidade sindical, nos termos do Precedente Normativo do TST de nº 119.

Recorrente: Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul
 Recorridos: Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos para a Indústria e Lavoura e de Drogas e Medicamentos de Porto Alegre e Outro

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-528.610/1999-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Valdir Righetto, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso quanto às preliminares argüidas, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil.

Recorrente: Sindicato das Empresas de Transportes de Carga no Estado do Rio Grande do Sul - SETCERGS
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Sant'Ana do Livramento

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-528.611/1999-6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Valdir Righetto, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do recurso interposto.

Recorrente: Sindicato das Empresas de Transportes de Carga no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Canoas / RS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-532.659/1999-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Valdir Righetto, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso quanto à argüição de falta de interesse de agir do Suscitado, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Recorrente: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
 Recorrido: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-539.178/1999-5

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Valdir Righetto, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao recurso quanto à preliminar de ilegitimidade "ad causam" dos Sindicatos Suscitantes, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, em relação às Recorrentes; II - acolher a preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator e extinguir o feito sem julgamento do mérito, quanto às Suscitadas remanescentes, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil.

Recorrentes: Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Goiás e Outros
 Recorridos: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás e Outros

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-546.121/1999-5

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Valdir Righetto, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Diana Ísis Penna da Costa, DECIDIU, por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do recurso interposto.

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas
 Recorrido: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos - SINDISIDER
 Recorridos: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Canoas e Outros
 Recorrido: Sindicato do Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em Geral no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEIPEÇAS
 Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Cachoeirinha
 Recorrido: Sindicato dos Atacadistas de Carnes Frescas e Congelados do Estado do Rio Grande do Sul

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 24 de maio de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios
 Coletivos

PROC. Nº TST-RO-DC-518.451/98.9

6ª REGIÃO

Recorrentes: PETROFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogados : Drs. João de Lima Teixeira Filho e José Antônio Pajeú
 Recorridos : OS MESMOS

DESPACHO

No caso presente, o Eg. TRT da 6ª Região, após afastar as prefaciais argüidas em parecer pelo representante do Ministério Público do Trabalho, conducentes à extinção do feito, deferiu parte das reivindicações da categoria.

Seguiram-se Embargos Declaratórios, opostos por ambos os litigantes, dos quais foi apenas acolhido o do Sindicato-autor.

Mediante Recurso Ordinário, Suscitante e Suscitada objetivam a alteração do julgado na parte em que lhes foi desfavorável, sendo que a empresa, preliminarmente, argüiu nulidade por omissão persistente e fundamentação ininteligível.

Verifica-se, contudo, que, sendo tempestivas e regularmente representadas as impugnações, cabe, de plano, fazer uso da providência agilizadora do feito instituída pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, a qual, ao conferir nova redação ao art. 557 do CPC, permitiu ao Relator, consoante o parágrafo 1º-A, prover de imediato o Recurso, quando a decisão revisanda se revela contrária à jurisprudência pacífica do Tribunal de superior hierarquia. E insere-se nessa hipótese o caso dos autos.

Observe-se que, a despeito de o representante regional do Ministério Público haver apontado a ausência de registro da pauta reivindicatória na ata correspondente à assembleia de trabalhadores realizada como fator determinante da extinção do feito, o Tribunal de origem prosseguiu no exame de mérito da ação.

Ora, está orientada no seguinte sentido a jurisprudência iterativa e atual da Eg. SDC: (DIS-SÍDIO COLETIVO. PAUTA REIVINDICATÓRIA NÃO REGISTRADA EM ATA. CAUSA DE EXTINÇÃO): RO-DC-384.175/97, Red. Juiz Conv. Fernando E. Ono, DJ 22.05.98, por maioria; RO-DC-368.248/97, Min. Antônio Fábio, DJ 15.03.98, unânime; RO-DC-189.020/95, Ac. 1509/96, Min. Armando de Brito, DJ 14.03.97, por maioria; RO-DC-344.158/97, Ac. 1090/97, Min. Armando de Brito, DJ 10.10.97, unânime; RO-DC-258.409/96, Ac. 36/97, Min. Orlando T. Costa, DJ 02.05.97, por maioria; RO-DC-184.624/95, Ac. 1440/96, Min. Armando de Brito, DJ 28.02.97, unânime).

Por outro lado, demonstrado está, pelos elementos reunidos no processo, que, desde o momento da convocação dos trabalhadores para deliberar sobre a pauta a ser objeto de articulação com o patronato, já o Sindicato-suscitante buscava sua autorização para a deflagração de greve, o que, *data venia*, é absolutamente incompatível com o instituto da livre negociação! E, desde o primeiro contato entre as partes, já a entidade representativa dos trabalhadores buscava a mediação do Órgão do Ministério do Trabalho.

Também sob esse aspecto, pois, contrariada está a diretriz fornecida por reiterados julgados da SDC: (NEGOCIAÇÃO PRÉVIA INSUFICIENTE. REALIZAÇÃO DE MESA REDONDA PERANTE A DRT. ART. 114, § 2º, DA CF/88. VIOLAÇÃO: RO-DC-417.179/98, Min. Armando de Brito, DJ 29.05.98, unânime; RO-DC-420.777/98, Min. Armando de Brito, DJ 29.05.98, unânime; RO-DC-373.228/97, Min. Ursulino Santos, DJ 27.03.98, unânime; RO-DC-350.499/97, Min. Antônio Fábio, DJ 20.03.98, unânime).

Finalmente, sequer o *quorum* de validade da assembleia realizada foi aferido, na origem, com vistas a apurar a autenticidade da representação exercida. Observe-se que não é fornecida informação quanto ao total de empregados da empresa Suscitada, de maneira a inviabilizar a aplicação dos critérios do art. 612 da CLT para tal fim, consoante tem exigido o Tribunal Superior do Trabalho: (LEGITIMIDADE DA ENTIDADE SINDICAL. ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. QUORUM DE VALIDADE. ART. 612 DA CLT: RO-DC-426.123/98, Min. Moacyr R. Tesch, DJ 02.10.98, unânime; RO-DC-400.351/97, Min. José Z. Calasãs, DJ 12.06.98, unânime; RO-DC-387.562/97, Min. Ursulino Santos, DJ 29.05.98, unânime; RO-DC-368.289/97, Min. Antônio Fábio, DJ 20.03.98, unânime; RO-DC-379.761/97, Ac. 1620/97, Min. Regina Rezende, DJ 13.02.98, unânime; RO-DC-216.847/95, Ac. 1515/96, Min. Armando de Brito, DJ 14.03.97, unânime; RO-DC-180.090/95, Ac. 758/95, Min. Almir Pazzianotto, DJ 17.11.95, por maioria).

Ante todo o exposto, consoante o permite o art. 249, § 2º, do CPC, deixo de apreciar as nulidades argüidas pela empresa, para, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, promover a adequação do acórdão recorrido aos termos da jurisprudência pacífica do Tribunal *ad quem*, com a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do CPC. Prejudicado o exame do segundo Recurso.

Publique-se.
 Brasília-DF, 20 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-RO-DC-553.161/99.1

2ª REGIÃO

Recorrentes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO e SINDIPESA - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS E EXCEPCIONAIS

Advogados : Drs. Oksana Maria Dziura Boldo (Procuradora) e Ney Duarte Montanari
 Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS DE SÃO PAULO E ITAPECERICA DA SERRA

Advogado : Dr. Antônio Rosella

DESPACHO

O Eg. TRT da 2ª Região, após afastar a preliminar argüida na defesa, no sentido de que a negociação frustrou-se, na hipótese, por intransigência do próprio Sindicato suscitante, estabeleceu parte das condições coletivas de trabalho postuladas na inicial - a grande maioria ao argumento de que seriam preexistentes.

Interpõem Recurso Ordinário o Ministério Público do Trabalho e o Sindicato patronal, ambos insistindo, preliminarmente, em que o processo deveria ter sido extinto, sem julgamento do mérito, porquanto não exauridas as tentativas de solução autônoma da controvérsia.

Sendo tempestivas e estando regularmente representadas as impugnações, cabe, de plano, fazer uso da providência agilizadora do feito instituída pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, a qual, ao conferir nova redação ao art. 557 do CPC, permitiu ao Relator, consoante o parágrafo 1º-A, dar provimento imediato ao Recurso, quando proferida a decisão revisanda em termos contrários à jurisprudência pacífica do Tribunal de superior hierarquia, como no caso o foi.

Constitui exigência expressa da Instrução Normativa nº 04/93-TST, em seu item VI, "d", que a inicial da ação coletiva esteja acompanhada de documentos que comprovem as negociações realizadas e contenham a "indicação das causas que impossibilitaram o êxito da composição direta do conflito".

Ora, os elementos dos autos demonstram que o Suscitado manifestou ânimo de prosseguir negociando, sendo certo que oferece à categoria representada o estabelecimento de condições de trabalho idênticas às pactuadas com o pessoal de Guarulhos, dentre as quais se inclui, até mesmo, percentual a título de participação nos lucros, sem que o Sindicato profissional tenha apresentado razões plausíveis para a recusa. Nem mesmo tal proposta foi submetida à consideração dos trabalhadores representados.

Na situação dos autos, em que preexiste uma Convenção Coletiva, o processo negocial deveria obrigatoriamente espelhar, com objetividade, as alterações verificadas no desempenho do setor - ou, mais especificamente, das empresas empregadoras sediadas na base territorial em que o Suscitante exerce a respectiva representatividade - a fim de que, diante do impasse, pudesse atuar o poder normativo.

À falta de tais elementos, inviável a oferta de solução heterônoma para a lide coletiva. De modo que, desde a origem, sob ambos os aspectos ora enfocados, deveria ter sido extinto o processo, sem julgamento do mérito, segundo orienta a jurisprudência atual e reiterada da SDC.

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho, pela preliminar renovada de ausência de negociação efetiva, para extinguir o feito, na forma do art. 267, inciso IV, do CPC. Prejudicado o exame do apelo interposto pelo Suscitado.

Publique-se.
 Brasília-DF, 20 de maio de 1999.

ARMANDO DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-RODC-478064/98.8 - 17ª REGIÃO

Recorrentes: TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A - TELEST; COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - COHAB; EMPRESA CAPIXABA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMCAPA; EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMATER; INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF; DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN; INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP; EMPRESA ESPÍRITO-SANTENSE DE PECUÁRIA e BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO-BANDES

Advogados : Drs. Zélio Ribeiro Borges, Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Edmundo Oswaldo Sandoval Espindula e Amauri Mascaro Nascimento

Recorridos : SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIADVOGADOS/ES; EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV; INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS - ITCF e ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA

Advogados : Drs. João Batista Sampaio, Durval Cardoso, Edmundo Oswaldo Sandoval Espindula e Stephan Eduard Schneebeli

SL/msg

DESPACHO

Maria das Graças Sobreira da Silva, Moacir Antônio Barbosa Carvalho e Janacir Iglezias Viana, pelas petições de nºs TST-6148/99, 6149/99 e 41765/99, renunciam o direito que se finda a ação e requerem a competente homologação para os fins legais.

Inviável o postulado, uma vez que os integrantes das categorias profissionais ou mesmo associados das respectivas representações não têm legitimidade para figurar como parte na presente ação, que é uma prerrogativa das associações sindicais (CLT, art. 857), porquanto trata-se de Dissídio Coletivo, onde não se discute interesses concretos individuais, mas sim gerais e abstratos das categorias envolvidas, não é cabível a figura do substituído processual, invocada pelos ora peticionários.

Publique-se.

Brasília, 26 de maio de 1999.

ANTONIO FABIO RIBEIRO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AA-376131/97.0

Autor : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Advogado : Dr. Sérgio Issao Ono

Réus : BANCO DO BRASIL S/A e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC

DESPACHO

Às fls. 95 foi determinado ao autor que fizesse juntada aos presentes autos das seguintes peças:

1) ata de constituição do sindicato;

2) carta de reconhecimento sindical ou certidão de registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da declaração do Ministério do Trabalho de não impugnação da entidade sindical;

3) cópia autenticada do acordo coletivo celebrado entre o Banco do Brasil e a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC.

O autor, porém, trouxe aos autos apenas a cópia do certificado de registro de Associação Profissional, da ata de sua fundação e da relação de associados. Deixou de trazer, aos autos, no entanto, a cópia do acordo coletivo cuja cláusula pretende anular.

Assim sendo, a teor do art. 284, parágrafo único do CPC, indefiro a inicial.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00 (um mil reais), das quais fica isento, na forma da lei.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1999.

JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO

Juiz Convocado - Relator

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 16a. Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 07 de junho de 1999 às 13h

- 1 Processo:** AG-RODC-501317/1998-5. TRT da 2a. Região.
Relator: Min. Wagner Pimenta
Agravante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo André
Advogado: Dr. Nancy Aiello Coraini Okubaró
Procurador: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Advogado: Dr. Oksana Maria Dziura Boldo
Agravado: Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo e Outros
Advogado: Dr. Pedro Teixeira Coelho
- 2 Processo:** AG-AC-505154/1998-7.
Relator: Min. Wagner Pimenta
Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais SINDFER
Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto
Agravado: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado: Dr. Antônio Carlos Franco
Advogado: Dr. Nilton Correia
- 3 Processo:** AIRO-460016/1998-4. TRT da 3a. Região.
Relator: Min. José Luiz Vasconcellos
Complemento: Corre junto com RODC-390773/1997-5 e AIRO-460017/1998-8
Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações no Estado de Minas Gerais - SINTAPPI

Advogado: Dr. Juraci Campos Bergamini
Agravado: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS
Advogado: Dr. Paulo Antonio de Menezes

- 4 Processo:** AIRO-460017/1998-8. TRT da 3a. Região.
Relator: Min. José Luiz Vasconcellos
Complemento: Corre junto com RODC-390773/1997-5 e AIRO-460016/1998-4
Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações no Estado de Minas Gerais - SINTAPPI
Advogado: Dr. Juraci Campos Bergamini
Agravado: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS
Advogado: Dr. Jacques Antonio de Menezes
- 5 Processo:** ROAA-537630/1999-2. TRT da 10a. Região.
Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região
Procurador: Dr. Aroldo Lenza
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
Advogado: Dr. Francisco de Assis Campos Neto
Recorrido: Sindicato da Indústria da Construção do Estado de Goiás - SINDUSCON
Advogado: Dr. Marília Marques Magalhães
- 6 Processo:** ROAA-538440/1999-2. TRT da 11a. Região.
Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 11ª Região
Procurador: Dr. Júlia Antonieta de Magalhães Coelho
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas Alimentícias e Biscoitos de Manaus
Advogado: Dr. Raimunda Creusa Trindade Pereira
Recorrido: Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Manaus
- 7 Processo:** ROAA-546129/1999-4. TRT da 12a. Região.
Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Florianópolis
Advogado: Dr. Luciana Cristina Mengue
Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador: Dr. Paulo Roberto Pereira
Recorrido: Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis
- 8 Processo:** ROAA-553173/1999-3. TRT da 15a. Região.
Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procurador: Dr. Alex Duboc Garbellini
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins de São José do Rio Preto e Região e Outro
Advogado: Dr. Miguel Valente Neto
Recorrido: Bascitrus Agro-Indústria S/A
- 9 Processo:** ROAG-532636/1999-2. TRT da 15a. Região.
Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
Procurador: Dr. Alex Duboc Garbellini
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araraquara e Américo Brasiliense - SP
Recorrido: Jogar - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
Recorrido: INCAFÉ - Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Ltda.
- 10 Processo:** RODC-390773/1997-5. TRT da 3a. Região.
Relator: Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor: Min. Armando de Brito
Complemento: Corre junto com AIRO-460016/1998-4 e AIRO-460017/1998-8
Recorrente: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS
Advogado: Dr. Paulo Antonio de Menezes
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações do Estado de Minas Gerais - SINTAPPI/MG
Advogado: Dr. Juraci Campos Bergamini
- 11 Processo:** RODC-486118/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador: Dr. Oksana Maria Dziura Boldo
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo
Advogado: Dr. José Carlos da Silva Arouca
Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido: Máquinas Gráficas São José Ltda.
- 12 Processo:** RODC-531688/1999-6. TRT da 4a. Região.
Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula

- Recorrente : Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo
 Advogado: Dr. Túlia Margareth M. Delapieve
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo
 Advogado: Dr. Aline Antunes Martins
 Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Recorrido: Sindicato da Indústria de Máquinas e Implementos Industriais e Agrícolas de Novo Hamburgo
 Advogado: Dr. Edson Morais Garcez
- 13 Processo: RODC-533787/1999-0. TRT da 17ª Região.**
 Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 17ª Região
 Procurador : Dr. Carlos Henrique B. Leite
 Recorrente : Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem, Tinturaria e Beneficiamento de Fibras Artificiais e Sintéticas e do Vestuário do Estado do Espírito Santo
 Advogado: Dr. Francisco Renato A. da Silva
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES
 Advogado: Dr. Simone Malek R. Pilon
- 14 Processo: RODC-534206/1999-0. TRT da 2ª Região.**
 Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr. Oksana Maria Dziura Boldo
 Recorrido: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SENALBA
 Advogado: Dr. Antônio Rosella
 Recorrido: Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE
 Advogado: Dr. José de Lima Franco
- 15 Processo: RODC-539169/1999-4. TRT da 4ª Região.**
 Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr. Lourenço Andrade
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de Taquari e Paverama
 Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana
 Recorrido: Sindicato da Indústria de Calçados do Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado: Dr. Ney Santos Arruda
- 16 Processo: RODC-539955/1999-9. TRT da 2ª Região.**
 Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr. Oksana Maria Dziura Boldo
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo
 Advogado: Dr. Antônio Rosella
 Recorrido: Aero Mecânica Darma S.A.
 Advogado: Dr. Maria Inês Couto Ramaldes
- 17 Processo: RODC-548774/1999-4. TRT da 4ª Região.**
 Relator: Min. Armando de Brito
 Revisor: Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho
 Recorrido: Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro no Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado: Dr. Túlia Margareth M. Delapieve
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro e Peles de Bento Gonçalves
 Advogado: Dr. Lucídio Luiz Conzatti
- 18 Processo: RODC-551275/1999-3. TRT da 4ª Região.**
 Relator: Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor: Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cachoeira do Sul
 Advogado: Dr. Lídia Loni Jessé Woida
 Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Recorrido: Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios no Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado: Dr. Arão Verba

Esta Sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos que não forem julgados permanecerão em pauta para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas e sete minutos, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro Wagner Pimenta, presentes os Ex.^{mos} Ministros Armando de Brito, Valdir Righetto, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro, José Alberto Rossi (Suplente) e o Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Dra. Lúcia Barroso de Brito Freire; a Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Dra. Ana L. R. Queiroz. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.^{mos} Ministros Ursulino Santos e Almir Pazzianotto Pinto. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, passou-se à ORDEM DO DIA: **Processo: AIRO - 159021/1995-2 da 2ª Região, corre junto com RODC-159022/1995-8**, Relator: Valdir Righetto, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Erick Lamarca, Agravado: Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Rodoviários e Anexos de São Paulo, Advogado: José Carlos da Silva Arouca, Agravado: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Advogado: Manoel Luiz Zuanella, Decisão: Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Agravado de Instrumento, em face da decisão proferida no processo nº TST-RO-DC-159.022/95.8; **Processo: AIRO - 426119/1998-0 da 2ª Região, corre junto com RODC-426120/1998-1**, Relator: Valdir Righetto, Agravante: Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Juez Rogério Félix, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de São Paulo, Advogado: Nelson Ricardo Massella, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento; **Processo: ED-AG-ES - 525148/1998-1 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Isis Maria Borges de Resende, Advogado: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Érika Azevedo Siqueira, Embargado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Leda Maria Costa Chagas, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-ED-AG-ES - 512167/1998-0 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias na Zona Sorocabana, Advogado: José Tórres das Neves, Advogado: Sandra Márcia C. Tórres das Neves, Embargado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-ROAA - 432320/1998-4 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguro Privado e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada do Estado do Amazonas, Advogado: José Tórres das Neves, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Júlia Antonieta de Magalhães Coelho, Embargado: Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-ROAA - 517473/1998-9 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: Darcy Carlos Mahle (Juiz Convocado), Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Isis Maria Borges de Resende, Advogado: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Carlos Henrique B. Leite, Embargado: Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, por intempestivos; **Processo: ED-RODC - 379766/1997-4 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Embargante: Sindicato dos Advogados no Estado do Espírito Santo - SINDIADVOGADOS/ES, Advogado: Francisco Renato A. da Silva, Advogado: José Tórres das Neves, Advogado: Sandra Márcia C. Tórres das Neves, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - SINDFER, Advogado: Giovana de Azevedo Fidalgo, Embargado: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Espírito Santo, Advogado: Fernanda Lyra Nunes de Araújo, Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RODC - 454010/1998-0 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Empresas e Cooperativas Habitacionais no Estado de São Paulo - SINCOHAB, Advogado: Antônio Rosella, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Embargado: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, Advogado: Arlene Zenaide Panazzo, Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Renata Silveira Veiga, Embargado: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RODC - 465746/1998-8 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: Armando de Brito, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Água e Esgoto no Estado da Bahia - SINDAE, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Advogado: José Tórres das Neves, Advogado: Sandra Márcia C. Tórres das Neves, Advogado: Marlete Carvalho Sampaio, Embargado: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Humberto de Figueiredo Machado, Advogado: Víctor Russomano Júnior, Decisão: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ex.^{mo} Ministro Relator; **Processo: ED-RODC - 492228/1998-1 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: Armando de Brito, Embargante: Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Bauri e Região, Advogado: Aparecido Inácio, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Embargado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Cláudia Carneiro, Embargado: Federação dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Aparecido Inácio, Advogado: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Presidente Prudente e Região, Advogado: Ricardo Antônio Soares Brogiato, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, declarando-os meramente protelatórios, aplicar ao Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-RODC - 511512/1998-5 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em**

Dissídios Coletivos, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Professores de São Paulo, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Embargado: Sindicato dos Estabelecimentos de Esportes Aquáticos, Aéreos e Terrestres do Estado de São Paulo - Seeaatesp, Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Neaime, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ROAA - 500556/1998-4 da 10ª Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Darcy Carlos Mahle (Juiz Convocado), Recorrente: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, Advogado: Flávio Augusto Nogueira Noronha, Advogado: Flávio Ramos, Recorrente: Associação dos Funcionários do Sebrae - AFSEBRAE, Advogado: Flávio Augusto Nogueira Noronha, Advogado: Flávio Ramos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Aroldo Lenza, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade: I - negar provimento ao recurso interposto pelos Réus; II - e, apreciando o Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho, extinguir o processo sem julgamento do mérito relativamente ao pedido de devolução dos descontos, em face da incompetência do Tribunal de origem para julgar a matéria; **Processo: ROAA - 516125/1998-0 da 17ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região/ES, Procurador: Carlos Henrique B. Leite, Recorrente: Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo, Advogado: José William de Freitas Coutinho, Recorrido: Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio, Advogado: Hildebrando Barbosa de Carvalho, Decisão: Por unanimidade: I - conhecer do Recurso Adesivo interposto pela Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo e, apreciando as preliminares de ilegitimidade passiva e de ilegitimidade do Autor, nele argüidas, negar-lhe provimento; II - dar provimento parcial ao Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho para declarar a nulidade da Cláusula 18 da Convenção Coletiva, tão-somente em relação aos empregados não-associados à entidade sindical; **Processo: ROAA - 519232/1998-9 da 10ª Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Gelson de Azevedo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Maurício Correia de Mello, Recorrido: Sindicato dos Garçons e Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Estado do Tocantins, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido: Sindicato do Turismo e Hospitalidade do Estado de Tocantins, Decisão: Por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, relativamente ao pedido de devolução dos descontos efetivados, em face da incompetência do Tribunal Regional do Trabalho para apreciar a matéria. **OBSERVAÇÃO:** Os Ex.ªs Ministros Relator, Revisor e Carlos Alberto Reis de Paula reformularam o seu voto; **Processo: ROAA - 523831/1998-7 da 8ª Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Célia Rosário Lage Medina Cavalcante, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça do Estado do Pará e Amapá - SINTRACEL, Recorrido: Jari Celulose S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão regional, mas com fundamento na incompetência do Tribunal de origem para julgar a matéria, nos termos da fundamentação do voto; **Processo: ROAA - 526887/1999-8 da 10ª Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Gelson de Azevedo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Adélio Justino Lucas, Recorrido: Fundação de Assistência dos Empregados da CEB - FACEB, Advogado: Marlene de Fátima R. Silva, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Distrito Federal, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: Por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, relativamente ao pedido de devolução dos descontos efetivados, em face da incompetência do Tribunal Regional do Trabalho para apreciar a matéria. **OBSERVAÇÃO:** Os Ex.ªs Ministros Relator, Revisor e Carlos Alberto Reis de Paula reformularam o seu voto; **Processo: ROAA - 534205/1999-6 da 10ª Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado de Tocantins, Advogado: Hércules Ribeiro Martins, Recorrido: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo, Rodoviário de Passageiros do Estado de Tocantins, Decisão: Por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito relativamente ao pedido de devolução dos descontos, em face da incompetência do Tribunal Regional do Trabalho para apreciar a matéria; **Processo: ROAA - 536884/1999-4 da 8ª Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido: Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - SINICON, Advogado: Renilda Maria dos Santos Cavalcanti, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Leve e Pesada e do Mobiliário de Parauapebas - PA, Advogado: Levindo Araújo Ferraz, Decisão: Por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito relativamente ao pedido de devolução dos descontos, em face da incompetência do Tribunal Regional do Trabalho para apreciar a matéria; **Processo: ROAA - 539548/1999-3 da 10ª Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, Advogado: Jorge Luiz Vasconcelos Pitanga, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Valdir Pereira da Silva, Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Distrito Federal, Decisão: Por unanimidade: I - negar provimento ao recurso interposto pelo sindicato profissional; II - negar provimento ao Recurso Ordinário do Ministério Público do Trabalho, mantendo a extinção do processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de devolução dos descontos, declarada na origem, mas com fundamento na incompetência do TRT para julgar a matéria; **Processo: ROAA - 539953/1999-1 da 4ª Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Recorrido: Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande Sul, Advogado: Lúcia Maria Brito Corrêa, Recorrido: Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Jorge Lutz Müller, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao recurso para declarar a nulidade da Cláusula 51 (Contribuição Assistencial) tão-somente em relação aos empregados não-associados ao Sindicato, nos termos do Precedente Normativo de nº 119 deste TST, ressalvado o entendimento pessoal do Ex.ªo Ministro Relator; **Processo: ROAA - 540147/1999-8 da 8ª Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará, Advogado: Mary Lúcia do C. Xavier Cohen, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Gisele Santos Fernandes Góes, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará, Decisão: Por unanimidade, acolhendo a preliminar de deserção argüida de ofício pelo Ex.ªo Ministro Relator, não conhecer do recurso; **Processo: ROAA - 543398/1999-4 da 23ª Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Darlene Dorneles de Ávila, Recorrido: SINDUSCON - Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso,

Advogado: Márcia Borges S. Campos Furlan, Recorrido: Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT, Recorrido: Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso - SENGE, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a extinção do processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de devolução dos descontos, declarada na origem, mas com fundamento na incompetência do TRT para julgar a matéria; **Processo: ROAA - 543771/1999-1 da 23ª Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Darlene Dorneles de Ávila, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso, Recorrido: Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a extinção do processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de devolução dos descontos, declarada na origem, mas com fundamento na incompetência do TRT para julgar a matéria; **Processo: ROAA - 543772/1999-5 da 23ª Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Darlene Dorneles de Ávila, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores no Transporte Rodoviário de Cáceres, Advogado: Antonio Dan, Recorrido: Transportes Jaó Ltda., Advogado: Antonio Dan, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a extinção do processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de devolução dos descontos, declarada na origem, mas com fundamento na incompetência do TRT para julgar a matéria; **Processo: ROAA - 543773/1999-9 da 23ª Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Darlene Dorneles de Ávila, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Cáceres, Advogado: Amir Salomão Jacob, Recorrido: Norte Sul Comércio de Veículos Ltda., Recorrido: Comercial VL de Veículos e Peças Ltda., Recorrido: Cocar Veículos Ltda., Recorrido: Karine Veículos Ltda., Recorrido: Motos Mato Grosso Ltda., Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a extinção do processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de devolução dos descontos, mas com fundamento na incompetência do TRT para julgar a matéria; **Processo: ROAA - 543774/1999-2 da 23ª Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Darlene Dorneles de Ávila, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, do Alcool e Refinação do Açúcar de Várzea Grande, Cuiabá e Região, Advogado: Jocelda Maria da Silva Stefanello, Recorrido: Sindicato das Indústrias de Alimentação de Cuiabá e Várzea Grande, Recorrido: Encomind Agro-Industrial S/A, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a extinção do processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de devolução dos descontos, declarada na origem, mas com fundamento na incompetência do TRT para julgar a matéria; **Processo: ROAA - 543398/1999-4 da 23ª Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Darlene Dorneles de Ávila, Recorrido: SINDUSCON - Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso, Advogado: Márcia Borges S. Campos Furlan, Recorrido: Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT, Recorrido: Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso - SENGE, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo a extinção do processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de devolução dos descontos, declarada na origem, mas com fundamento na incompetência do TRT para julgar a matéria. **Processo: ROAD - 488261/1998-5 da 9ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Paraná e Outro, Advogado: Iraci da Silva Borges, Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória, Advogado: Valdir Gehlen, Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaguá, Advogado: Bento de Oliveira e Silva, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Margaret Matos de Carvalho, Recorrido: Sindicato dos Bancos dos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Geraldo Magela Leite, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava, Advogado: Paulo César Nicolodi, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cascavel, Advogado: Adriana Doliwa Dias, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco, Advogado: Ângelo Pilatti Neto, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavai, Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos dos Bancários de Ponta Grossa e Outro, Advogado: Celso Alves, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Goioerê/PR, Advogado: Alberto Ferreira Alvim, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu, Advogado: José Lourenço de Castro, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cianorte, Advogado: Maria Lúcia Zanzarini, Decisão: Por unanimidade: I - negar provimento ao recurso interposto pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de União da Vitória quanto às preliminares de inépcia da inicial, de descabimento da ação civil pública e de ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho; II - dar provimento parcial aos recursos interpostos, para limitar aos não-associados às entidades sindicais a incidência da declaração de nulidade da Cláusula 33 (Desconto Assistencial); **Processo: RODC - 159022/1995-8 da 2ª Região, corre junto com AIRO-159021/1995-2**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Darcy Carlos Mahle (Juiz Convocado), Recorrente: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Advogado: Alencar Naul Rossi, Recorrido: Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbano, Rodoviário e Anexos de São Paulo, Advogado: José Carlos da Silva Arouca, Advogado: Hélio Madalena, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Erick Lamarca, Decisão: Por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Ex.ªo Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, c/c o disposto na Instrução Normativa 4/93; **Processo: RODC - 426120/1998-1 da 2ª Região, corre junto com AIRO-426119/1998-0**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Darcy Carlos Mahle (Juiz Convocado), Recorrente: Sindicato dos Bancos nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Geraldo Magela Leite, Recorrente: Cesp - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrente: Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Rosely Sucena Pastore, Recorrente: Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Marília Toledo Venier de Oliveira Nazar, Recorrido: Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de São Paulo - SINDIMVET, Advogado: Pyrro Masella, Recorrido: BANESPA S/A - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Carlos de Paula Ribeiro, Recorrido: Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, Advogado: Juliana Cnaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosep, Advogado: Ana Faria de Moraes Cerigatto, Recorrido: Associação Brasileira de Criadores de Organismo Aquático - ABRACOA e Outros, Recorrido: Sindicato da Indústria de Corretivos Agrícolas do Estado de São Paulo - SIAGESP e Outros, Advogado: Jayme Borges Gambôa, Recorrido: Agência Paulista de Puro Sangue Ltda. e Outros,

Decisão: Por maioria, vencido o Ex.º. Ministro José Alberto Rossi (Suplente), dar provimento ao recurso da CESP - Companhia Energética de São Paulo, quanto à preliminar de não-observância de formalidades essenciais à propositura do Dissídio Coletivo e falta de negociação prévia, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos demais recursos interpostos; **Processo: RODC - 445115/1998-3 da 2ª Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Darcy Carlos Mahle (Juiz Convocado), Recorrente: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Carlos Alberto Costa, Recorrente: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outro, Advogado: Henrique Berkowitz, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Ex.º. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ilegitimidade ativa "ad causam" do Suscitante, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos; **Processo: RODC - 472598/1998-5 da 4ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Confederação Nacional do Comércio, Advogado: Ana Lúcia Horn, Recorrido: Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao recurso para extinguir o processo sem julgamento do mérito, por ausência de negociação prévia, na forma do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, restando prejudicados os demais itens das razões recursais; **Processo: RODC - 478114/1998-0 da 9ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Sindicato Rural de Castro, Advogado: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Heitor F. G. Coelho, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castro, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao recurso do sindicato patronal quanto à preliminar de não-esgotamento das negociações prévias, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do outro recurso interposto; **Processo: RODC - 488278/1998-5 da 2ª Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Darcy Carlos Mahle (Juiz Convocado), Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Recorrente: Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP, Advogado: Cleide Aparecida do Nascimento, Recorrente: Sindicato dos Bancos dos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Geraldo Magela Leite, Recorrente: Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP, Advogado: Waldeloyr Presto, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, Advogado: Waldeloyr Presto, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente: Ianco Mercantil de São Paulo S/A - FINASA e Outra, Advogado: Fernando Luiz Vicentini, Recorrente: Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral do Estado de São Paulo, Advogado: Ana Martha Ladeira, Recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Cristina Soares da Silva, Advogado: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo, Advogado: Sérgio Sznifer, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros Municipais e Intermunicipais, Turismo e Fretamento, Cargas Secas e Líquidas em Geral, Comércio e Trabalhadores em Empresas sem Representação de Santos e Região, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrente: Ultrafertil S.A., Advogado: Marco Antônio Waick Oliva, Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrente: Associação Comercial de Santos, Advogado: Luiz Norton Nunes, Recorrente: Companhia Auxiliar de Viação e Obras - Cavo, Advogado: Vera Lúcia dos S. Menezes, Recorrente: Souza Cruz S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: José Pinto Irmão, Recorrido: Empresa de Urbanização de Guarujá S.A., Advogado: Neuzi Cláudia Seixas André, Recorrido: Banco Bradesco S.A., Advogado: Norberto Capucci, Recorrido: Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: Rosângela Vilela Chagas Ferreira, Recorrido: Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: João Vivanco, Recorrido: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Carlos Alberto Costa, Recorrido: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Yasmin Gonçalves de Andrade, Recorrido: Firma Individual João Castanha de Oliveira, Advogado: João Carlos Losija, Recorrido: Manah S/A, Advogado: Benedito Alves Pinheiro, Recorrido: Moinho Paulista Ltda., Advogado: Hélio Agostinho, Recorrido: Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido: S.A. Marítima Eurobrás - Agente e Comissaria, Advogado: Ana Lúcia S. Megale, Recorrido: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Sérgio Francisco Coimbra Magalhães, Recorrido: Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Santos, Advogado: Miguel Estefan Júnior, Recorrido: Sobremetal Recuperação de Metais Ltda., Advogado: Patrícia Helena Budin Fonseca, Recorrido: Union Carbide do Brasil S/A, Advogado: José Carlos V. Santi, Recorrido: Olympic Fornecedores de Navios Ltda. e Outros, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Recorrido: Progresso Desenvolvimento Santos S/A - Pronesan, Advogado: Débora Regina Arienti Oricchio, Recorrido: Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo, Advogado: Rubens Augusto C. de Moraes, Recorrido: Sindicato dos Cemitérios Particulares do Estado de São Paulo - SINCESP, Advogado: Arci do Carmo Redivo, Recorrido: Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: José Francisco Paccillo, Recorrido: Satélite Esporte Clube, Advogado: Darcy Lima de Castro, Recorrido: Montreal Engenharia S.A., Advogado: Jairo Bernardes, Recorrido: Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo, Advogado: Sérgio Rubens Maragliano, Recorrido: Empresa Tejo Fran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Luís Régis Romão, Recorrido: Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Flávio Secolin, Recorrido: Construções e Comércio Camargo Correia S.A., Advogado: Luiz Antônio Bezerra, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao recurso do Ministério Público do Trabalho, quanto à preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do Suscitante, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos demais recursos interpostos. OBSERVAÇÃO: Deferida pela Presidência a juntada de procuração, requerida da tribuna; **Processo: RODC - 500541/1998-1 da 5ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia - Senalba, Advogado: Lillian de Oliveira Rosa, Recorrido: Grande Loja Unida da Bahia, Advogado: Antonia Claret C. Nascimento, Recorrido: SINDICLUB - Sindicato dos Clubes do Estado da Bahia, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso; **Processo: RODC - 535325/1999-7 da 15ª Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Sindicato dos Empregados no Comércio de São João da Boa Vista, Advogado: Antônio Cláudio Müller, Recorrido: Supermercado Lunandrê Ltda., Advogado: Maria Inês Villa Moreira Lima Azevedo, Decisão: Por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do acordã

corrido e, no mérito, negar provimento ao recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e trinta e dois minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.º. Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO WAGNER PIMENTA
Presidente

ANA L. R. QUEIROZ
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas e cinco minutos, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Ex.º. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Ex.ºs. Ministros Armando de Brito, Valdir Righetto, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro, José Alberto Rossi (Suplente) e o Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle; a Digníssima Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho Dra. Diana Ísis Penna da Costa; a Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Dra. Ana L. R. Queiroz. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.ºs. Ministros Wagner Pimenta e Almir Pazzianotto Pinto. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, passou-se à ORDEM DO DIA: **Processo: ED-ED-RODC - 426627/1998-4 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias na Zona Sorocabana, Advogado: Rubens Fernando Escalera, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Marta Casadei Momezzo, Embargado: Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Andrea Metne Arnaut, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RODC - 492330/1998-2 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Fabricantes de Peças e Pré-Fabricados em Concreto do Estado de São Paulo, Advogado: Jacimara do Prado Silva, Advogado: Sérgio Ferreira Viana, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Marta Casadei Momezzo, Embargado: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, Advogado: Sílvia Denise Cutolo, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RODC - 520554/1998-1 - Embargos de Declaração opostos à decisão da egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobilário de Caxias do Sul, Advogado: Ludmil Francisco Menta, Advogado: David Rodrigues da Conceição, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Lourenço Andrade, Embargado: Sindicato das Indústrias de Olaria e de Cerâmica para Construção no Estado do Rio Grande do Sul - SIOCERGS, Advogado: Cândido Bortolini, Embargado: Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminados, Aglomerados e Chapas de Madeiras de Caxias do Sul e Outro, Advogado: Adenauer Moreira, Decisão: Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ROAA - 518475/1998-2 da 8ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Benevides e Santa Bárbara do Pará, Advogado: Maria Dinair Soares de Oliveira, Recorrido: Denê do Pará S.A. - Denpasa, Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso; **Processo: RODC - 417885/1998-4 da 8ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Ursulino Santos, Recorrente: Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Pará - SINDOP, Advogado: Glaírson Dias Figueiredo, Recorrido: Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará, Advogado: Jaime Começanha Balesteros Filho, Decisão: Por unanimidade, acolhendo a preliminar argüida de ofício pelo Ex.º. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do recurso interposto; **Processo: RODC - 472468/1998-6 da 4ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santiago, Advogado: Aline Antunes Martins, Recorrido: Sindicato Médico do Rio Grande do Sul - SIMERS, Advogado: Rafael Torres dos Santos, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao recurso quanto às preliminares argüidas, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, por ausência de negociação prévia e de prova do alcance do "quorum" estatutário e legal; **Processo: RODC - 492328/1998-7 da 2ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Marta Casadei Momezzo, Recorrido: Sindicato dos Servidores das Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional no Estado de São Paulo - SINSEXPRO, Advogado: Aparecido Inácio, Recorrido: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 2ª Região, Advogado: Christiniiano de Oliveira, Decisão: Por unanimidade: Cláusula 28 - Contribuição Assistencial - dar provimento ao recurso para excluir da incidência da cláusula os empregados não-associados à entidade sindical, nos termos do Precedente Normativo do TST de nº 119; Cláusula 32 - Ação de Cumprimento e Competência - dar provimento ao recurso para excluir a cláusula do acordo homologado; **Processo: RODC - 500598/1998-0 da 2ª Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Santos e Região, Advogado: Aparecido Inácio, Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo, Lava-Rápido e Estacionamentos de Santos e Região, Advogado: José Ivanóé Freitas Julião, Decisão: Por unanimidade: Cláusula 55 - Cumprimento do Acórdão - dar provimento ao recurso para excluir a cláusula do acordo homologado; Cláusula 57 - Contribuição Associativa / Assistencial e/ou Confederativa - dar provimento parcial ao recurso para excluir da incidência da cláusula os empregados não-associados à entidade sindical beneficiada; **Processo: RODC - 505543/1998-0 da 4ª Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Lourenço Andrade, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de São Sebastião do Caí e Região, Advogado: Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Recorrido: Sindicato das Indústrias de Laticínios e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Advogado: Adenauer Moreira, Decisão: Por unanimidade: Cláusula 15 - Garantia de Emprego à Gestante - negar provimento ao recurso; Cláusula 29 - Autorização para Descontos - dar provimento parcial ao recurso para: a) retirar da cláusula a parte final, assim redigida: "...descontos aprovados em assembleia do sindicato profissional e, ainda, aqueles provenientes de prejuízos causados ao patrimônio da Empresa por dolo ou qualquer outra forma de culpa, sem prejuízo, entretanto, da penalidade cabível ao caso"; b) condicionar a efetivação dos

descontos à autorização prévia do empregado, manifestada por escrito; c) limitar a 70% (setenta por cento) do salário do empregado a totalidade dos descontos autorizados; **Processo: RODC - 523054/1998-3 da 4a. Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Túlia Margareth M. Delapieve, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Santo Ângelo, Advogado: Maria Ruth Medeiros, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto às PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO PRÉVIA E DE IRREGULARIDADES NA ASSEMBLÉIA; II - DAS CLÁUSULAS - Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL - por maioria, dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa, vencido o Ex.º Ministro Relator, que lhe negava provimento; Cláusula 3ª - SALÁRIO NORMATIVO - por unanimidade, considerar prejudicado o exame do recurso, no particular, em face da decisão proferida quanto à Cláusula 1ª; Cláusula 5ª - HORAS EXTRAS - por unanimidade, dar provimento ao recurso para reduzir a 50% o adicional pago a título de horas extras; Cláusula 6ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa; Cláusula 7ª - ESTABILIDADE DA GESTANTE - por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa; Cláusula 9ª - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa; Cláusula 21 - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO - por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa; Cláusula 24 - GARANTIA DE EMPREGO AO APOSENTADO - por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo de nº 85 do TST, que dispõe: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado adquire o direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; Cláusula 25 - ABONO AO APOSENTADO - por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa; Cláusula 27 - ATESTADOS MÉDICOS - dar provimento parcial ao recurso para adaptar a redação da cláusula aos termos do Precedente Normativo de nº 81 do TST, que dispõe: "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; Cláusula 31 - ELEIÇÕES PARA A CIPA - por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa; Cláusula 33 - PRESIDENTE DO SINDICATO - por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir a cláusula da sentença normativa; Cláusula 34 - DESCONTO ASSISTENCIAL - por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para excluir a incidência da cláusula os trabalhadores não-sindicalizados; **Processo: RODC - 534455/1999-0 da 2a. Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Advogado: José Carlos da Silva Arouca, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido: Fundação Micheletto S.A., Decisão: Por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso, argüida em contra-razões pelo sindicato profissional; II - negar provimento ao recurso; **Processo: RODC - 536908/1999-8 da 2a. Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Recorrente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: José Roberto Bandeira, Advogado: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Advogado: Márcia Lyra Bérnago, Recorrente: Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Bernardo Sinder, Recorrente: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP e Outras, Advogado: Flávio Mazzeu, Recorrente: Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrente: Sindicato dos Bancos dos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Geraldo Magela Leite, Recorrente: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB e Outras, Advogado: Maria Helena Esteves, Recorrente: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Cristina Lôdo de Souza Leite, Recorrente: Companhia Telefônica da Borda do Campo, Advogado: Solange Muralis Vezys, Recorrente: Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo - Selur, Advogado: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Recorrente: Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogado: Pedro Vidal Neto, Advogado: Octávio Bueno Magano e Outros, Advogado: Gabriela Campos Ribeiro, Recorrente: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Cátia Maria Ferreira, Recorrente: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, Advogado: Sílvia Denise Cutolo, Recorrente: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Evelyn Marsiglia de Oliveira Santos, Recorrente: Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP, Advogado: Ricardo Pierrondi de Araújo, Recorrente: Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo, Advogado: Anita Galvão, Recorrido: ALCATEL - Telecomunicações S.A., Advogado: Carlos José Portella, Recorrido: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Advogado: Jussara Rita Rahal, Recorrido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Pedro Bettarelli, Recorrido: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, Advogado: Elizabeth Thereza Gomes Marciano, Recorrido: Empresa Gerencial de Projetos Navais - Engepron, Advogado: Márcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos, Recorrido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Advogado: Alencar Naul Rossi, Recorrido: Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento de Linhas, de Artigos de Cama, Mesa e Banho, de Não-Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas do Estado de São Paulo - SINDITÊXTIL, Advogado: Marcelo Guimarães Moraes, Recorrido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Marcelo de Barros Camargo, Recorrido: Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - SINICON, Advogado: Renilda Maria dos Santos Cavalcanti, Recorrido: Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo - SINDINSTAL, Advogado: José Ângelo Gurzoni, Recorrido: Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAO, Advogado: Ariovaldo Lunardi, Recorrido: Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP, Advogado: Juliana Canean Almeida Duarte Moreira, Recorrido: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Ivan Leme da Silva, Recorrido: Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto - CETERP, Advogado: Marina Gomes Pedrosa Gelfuso, Recorrido: Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo - SIMMESP, Advogado: Bernardo Sinder, Recorrido: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Lêda Maria Costa Chagas, Recorrido: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Yasmin Gonçalves de Andrade, Recorrido: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Magda Alexandrina L. Nogueira, Recorrido: SP Transportes S.A., Advogado: Maria Celina Cimino Loureiro, Recorrido: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo, Advogado: Sérgio Sznifer, Recorrido: Sindicato das Empresas de

Asseio e Conservação no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Moacir Ferreira, Recorrido: Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - SERTESP, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrido: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido: Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN, Advogado: Alencar Naul Rossi, Decisão: Por maioria, acolher a preliminar argüida de ofício pelo Ex.º Ministro Revisor e extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos, vencido o Exmo. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Ex.º Ministro Revisor. Justificará voto vencido o Exmo. Ministro Relator; **Processo: RODC - 537637/1999-8 da 4a. Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Lourenço Andrade, Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes e Similares de São Gabriel, Advogado: Valdir de Andrade Jobim, Recorrido: Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, Advogado: Suzana Nonnemacher Zimmer, Recorrido: Sindicato da Hotelaria do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Ana Lúcia Garbin, Decisão: Por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para determinar que conste do parágrafo único da Cláusula 26, relativa à garantia de emprego para gestante, que a comprovação da gravidez deverá ser efetuada até 90 (noventa) dias após o término do aviso prévio; **Processo: MA - 550306/1999-4**, Relator: Wagner Pimenta, Assunto: Proposta de edição de Precedentes Normativos formulada pela Comissão Permanente de Precedentes Normativos, Decisão: por unanimidade: I - aprovar a proposta de edição de Precedentes Normativos, formulada pela Comissão Permanente de Precedentes Normativos, nos seguintes termos: Proposta nº 1 - AÇÃO RESCISÓRIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE RESTRITA. HIPÓTESES DO ART. 487, INCISOS I E III DO CPC. A teor do disposto no art. 487, incisos I e III, do CPC, o Ministério Público apenas detém legitimidade para propor ação rescisória nas hipóteses em que tenha sido parte no processo no qual proferida a decisão rescindenda; nas quais deixou de manifestar-se ou intervir na lide, quando por previsão legal expressa deveria tê-lo feito, ou ainda naquelas em que a sentença resultou de colusão das partes, com o intuito de fraudar a lei; Proposta nº 2 - ACORDO COLETIVO. DESCUMPRIMENTO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO PRÓPRIA. ABUSIVIDADE DA GREVE DEFLAGRADA PARA SUBSTITUI-LA. O ordenamento legal vigente assegura a via da ação de cumprimento para as hipóteses de inobservância de norma coletiva em vigor, razão pela qual é abusivo o movimento grevista deflagrado em substituição ao meio pacífico próprio para a solução do conflito; Proposta nº 3 - ACORDO EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO. PRESCINDIBILIDADE. É desnecessária a homologação, por Tribunal Trabalhista, do acordo extrajudicialmente celebrado, sendo suficiente, para que surta efeitos, sua formalização perante o Ministério do Trabalho (art. 614 da CLT e art. 7º, inciso XXXV, da Constituição Federal); Proposta nº 4 - ACORDO HOMOLOGADO. EXTENSÃO A PARTES NÃO SUBSCRITANTES. INVIABILIDADE. É inviável aplicar condições constantes de acordo homologado nos autos de dissídio coletivo, extensivamente, às partes que não o subscreveram, exceto se observado o procedimento previsto no art. 868 e seguintes, da CLT; Proposta nº 5 - ARRESTO. APREENSÃO. DEPÓSITO. PRETENSÕES INSUSCETÍVEIS DE DEDUÇÃO EM SEDE COLETIVA. São incompatíveis com a natureza e finalidade do dissídio coletivo as pretensões de provimento judicial de arresto, apreensão ou depósito; Proposta nº 6 - CUSTAS. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. DESERÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. A deserção se impõe mesmo não tendo havido intimação do valor das custas, pois incumbe à parte, na defesa do próprio interesse, obter os cálculos necessários para efetivar o preparo; Proposta nº 7 - DESCONTOS AUTORIZADOS NO SALÁRIO PELO TRABALHADOR. LIMITAÇÃO MÁXIMA DE 70% DO SALÁRIO BASE. Os descontos efetuados com base em cláusula de acordo firmado entre as partes não podem ser superiores a 70% do salário base percebido pelo empregado, pois deve-se assegurar um mínimo de salário em espécie ao trabalhador; Proposta nº 8 - DISPUTA POR TITULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A disputa intersindical pela representatividade de certa categoria refoge ao âmbito da competência material da Justiça do Trabalho; Proposta nº 9 - DISSÍDIO COLETIVO CONTRA EMPRESA. LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NO CONFLITO. Circunscrevendo-se os interesses coletivos em conflito ao âmbito da empresa, o sindicato profissional, para legitimar-se a atuar no sentido de sua composição autônoma ou heterônoma, carece da autorização de no mínimo 1/3 do contingente total dos empregados segundo os critérios do art. 612 da CLT; Proposta nº 10 - DISSÍDIO COLETIVO CONTRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. Aos servidores públicos não foi assegurado o direito ao reconhecimento de acordos e convenções coletivos de trabalho, pelo que, por conseguinte, também não lhes é facultada a via do dissídio coletivo, à falta de previsão legal; Proposta nº 11 - DISSÍDIO COLETIVO. NATUREZA JURÍDICA. IMPRESCINDIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE TRABALHADORES E NEGOCIAÇÃO PRÉVIA. O dissídio coletivo de natureza jurídica não prescinde da autorização da categoria, reunida em assembleia, para legitimar o sindicato próprio, nem da etapa negocial prévia para buscar solução de consenso; Proposta nº 12 - DISSÍDIO COLETIVO. NATUREZA JURÍDICA. INTERPRETAÇÃO DE NORMA DE CARÁTER GENÉRICO. INVIABILIDADE. Não se presta o dissídio coletivo de natureza jurídica à interpretação de normas de caráter genérico, a teor do disposto no art. 313, inciso II, do RITST; Proposta nº 13 - DISSÍDIO COLETIVO. PAUTA REIVINDICATÓRIA NÃO REGISTRADA EM ATA. CAUSA DE EXTINÇÃO. A ata da assembleia de trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interesses deve registrar, obrigatoriamente, a pauta reivindicatória, produto da vontade expressa da categoria; Proposta nº 14 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGT. DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA ESPECÍFICA. PRAZO MÍNIMO ENTRE A PUBLICAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. Se os estatutos da entidade sindical contam com norma específica que estabeleça prazo mínimo entre a data de publicação do edital convocatório e a realização da assembleia correspondente, então a validade desta última depende da observância desse interregno; Proposta nº 15 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGT. PUBLICAÇÃO. BASE TERRITORIAL. VALIDADE. O edital de convocação para a AGT deve ser publicado em jornal que circule em cada um dos Municípios componentes da base territorial; Proposta nº 16 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA INSTAURAÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO. O edital de convocação da categoria e a respectiva ata da AGT constituem peças essenciais à instauração do processo de dissídio coletivo; Proposta nº 17 - EMPREGADOS DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. RECONHECIMENTO COMO CATEGORIA DIFERENCIADA. IMPOSSIBILIDADE. É por lei e não por decisão judicial, que as categorias diferenciadas são reconhecidas como tais. De outra parte, no que tange aos profissionais da informática, o trabalho que desempenham sofre alterações, de acordo com a atividade econômica exercida pelo empregador; Proposta nº 18 - EMPREGADOS DE ENTIDADES SINDICAIS. Estabelecimento de condições coletivas de trabalho distintas daquelas às quais sujeitas as categorias representadas pelos empregadores. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 10 DA LEI Nº 4.725/65. O art. 10 da Lei nº 4.725/65 assegura,

para os empregados de entidades sindicais, as mesmas condições coletivas de trabalho fixadas para os integrantes das categorias que seus empregadores representam. Assim, a previsão legal expressa constitui óbice ao ajuizamento de dissídio coletivo com vistas a estabelecer para aqueles profissionais regramento próprio; Proposta nº 19 - EMPREGADOS SINDICALIZADOS. ADMISSÃO PREFERENCIAL. CONDIÇÃO VIOLADORA DO ART. 8º, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Não é possível estabelecer, coletivamente, um critério admissional que privilegie os empregados sindicalizados, sem infringir o mandamento constitucional assecutorio da liberdade associativa; Proposta nº 20 - ENQUADRAMENTO SINDICAL. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O dissídio coletivo não é meio próprio para o Sindicato vir a obter o reconhecimento de que a categoria que representa é diferenciada, pois esta matéria - enquadramento sindical - envolve a interpretação de norma genérica, notadamente do art. 577 da CLT; Proposta nº 21 - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO. ACORDO HOMOLOGADO. PREVALÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DO ART. 118, LEI 8.213/91. Não é possível a prevalência de acordo sobre legislação vigente, quando ele é menos benéfico do que a própria lei, porquanto o caráter imperativo dessa última restringe o campo de atuação da vontade das partes; Proposta nº 23 - GREVE. IMPRESCINDIBILIDADE DE TENTATIVA DIRETA E PACÍFICA DA SOLUÇÃO DO CONFLITO. ETAPA NEGOCIAL PRÉVIA. É abusiva a greve levada a efeito sem que as partes hajam tentado, direta e pacificamente, solucionar o conflito que lhe constitui o objeto; Proposta nº 24 - GREVE. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA. ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO SINDICATO PROFISSIONAL QUE DEFLAGRA O MOVIMENTO. Não se legitima o sindicato profissional a requerer judicialmente a qualificação legal de movimento paredista que ele próprio fomentou; Proposta nº 25 - GREVE. SERVIÇOS ESSENCIAIS. GARANTIA DAS NECESSIDADES INADIÁVEIS DA POPULAÇÃO USUÁRIA. FATOR DETERMINANTE DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DO MOVIMENTO. É abusiva a greve que se realiza em setores que a lei define como sendo essenciais à comunidade, se não é assegurado o atendimento básico das necessidades inadiáveis dos usuários do serviço, na forma prevista na Lei 7.783/89; Proposta nº 26 - ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DO SINDICATO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO TOTAL DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE SINDICAL. INSUFICIÊNCIA DE "QUORUM" (ART. 612 DA CLT). Não constando dos autos o total de trabalhadores associados à entidade sindical que ajuíza o dissídio coletivo, inviabiliza-se a aplicação dos critérios objetivos do art. 612 da CLT para aferir o "quorum" de validade da assembléia por meio da qual a categoria autoriza a atuação em seu nome, do que resulta improvida a autenticidade da representação exercida e, pois, a extinção do feito por ilegitimidade ativa "ad causam"; Proposta nº 27 - LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. "QUORUM" DE VALIDADE. ART. 612 DA CLT. Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, subordina-se a validade da assembléia de trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interesses à observância do "quorum" estabelecido no art. 612 da CLT; Proposta nº 28 - LEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DO SINDICATO. CORRESPONDÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SETORES PROFISSIONAL E ECONÔMICO ENVOLVIDOS NO CONFLITO. NECESSIDADE. A despeito da liberdade assegurada aos sindicatos pela nova ordem constitucional, restou mantido o critério da organização por categorias, segundo a atividade econômica exercida, na forma do art. 577 e anexo da CLT, de maneira que a quebra desse paralelismo ou correspondência implica o reconhecimento de ilegitimidade "ad causam", exceto quando tratar-se de categoria legalmente prevista como sendo diferenciada e o setor patronal espontaneamente admitir o estabelecimento de condições especiais de trabalho para determinado segmento de profissionais, ou se ficar objetivamente demonstrada a necessidade de conferir-lhes naquele dado contexto, um tratamento distintivo em relação aos demais trabalhadores; Proposta nº 29 - NEGOCIAÇÃO PRÉVIA INSUFICIENTE. REALIZAÇÃO DE MESA REDONDA PERANTE A DRT. ART. 114, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. VIOLAÇÃO. A mera realização de mesa redonda com a intermediação do Órgão do Ministério do Trabalho não é suficiente a configurar a efetividade do processo negocial, que a Constituição Federal estabeleceu como pressuposto específico da ação coletiva; Proposta nº 30 - REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA. FUNDAMENTAÇÃO DAS CLÁUSULAS. NECESSIDADE. APLICAÇÃO DO PRECEDENTE NORMATIVO 37 DO TST. É pressuposto indispensável à constituição válida e regular da ação coletiva a apresentação em forma clausulada e fundamentada das reivindicações da categoria, conforme orientação do item VI, letra "e", da Instrução Normativa 04/93; Proposta nº 31 - SALÁRIO NORMATIVO. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. LIMITAÇÃO. TEMPO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE. Não fere o princípio da isonomia salarial (art. 7º, inciso XXX, da Constituição Federal de 1988 a previsão de salário normativo tendo em vista o fator tempo de serviço; Proposta nº 32 - SALÁRIO NORMATIVO. MENOR EMPREGADO. ART. 7º, inciso XXX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988). VIOLAÇÃO. Os empregados menores não podem ser discriminados em cláusula que fixa salário mínimo profissional para a categoria; Proposta nº 33 - SINDICATO. BASE TERRITORIAL EXCEDENTE DE UM MUNICÍPIO. OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS ASSEMBLÉIAS. Se a base territorial do sindicato representativo da categoria abrange mais de um Município, a realização de assembléia deliberativa em apenas um deles inviabiliza a manifestação de vontade da totalidade dos trabalhadores envolvidos na controvérsia, pelo que conduz à insuficiência de "quorum" deliberativo, exceto quando particularizado o conflito; Proposta nº 34 - SINDICATO. LEGITIMIDADE "AD PROCESSUM". IMPRESCINDIBILIDADE DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. A comprovação da legitimidade "ad processum" da entidade sindical se faz por seu registro no Órgão competente do Ministério do Trabalho, mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988; Proposta nº 35 - TAXA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. ILEGALIDADE. É contrária ao espírito da lei (art. 477, § 7º, da CLT) e da função precípua do Sindicato a cláusula coletiva que estabelece taxa para homologação de rescisão contratual; II - suspender a apreciação da Matéria Administrativa relativamente à Proposta nº 22 - GREVE ABUSIVA NÃO GERA EFEITOS, em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Ex.^{mo} Ministro Armando de Brito. S. Exa. manifestou-se pela aprovação da referida proposta, sendo acompanhado pelos Ex.^{mos} Ministros Valdir Righetto e Antônio Fábio Ribeiro. Os Ex.^{mos} Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Ursulino Santos posicionaram-se contra a sua aprovação nos termos em que apresentada; III - adiar o exame dessa matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no item VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.^{mo} Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos dezessete dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

URSULINO SANTOS
Ministro Corregedor-Geral
da Justiça do Trabalho

ANA L. R. QUEIROZ
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 16ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 07 de junho de 1999 às 13h, na sala de Sessões do 2º andar do Anexo I.

- 1 **Processo** : AG-E-RR-196693/1995-5. TRT da 4a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embte/Agvdo: Celso Ricardo Feijó Ferraz e Outros
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embdo/Agvte: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
- 2 **Processo** : E-RR-105736/1994-6. TRT da 23a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Advogado : Dr. Spencer Daltro de Miranda Filho
Embargado : Laertes da Silva Cariagas
Advogada : Dra. Jocelda Maria da S. Stefanello
- 3 **Processo** : E-RR-168864/1995-3. TRT da 10a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ
Advogada : Dra. Desiree Fatima de Oliveira
Advogado : Dr. Álvaro Augusto Bernardes Normando
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Luiz Francisco de Oliveira
Advogado : Dr. Aldens da Costa Monteiro
- 4 **Processo** : E-RR-173432/1995-1. TRT da 3a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Embargante : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
MINASCAIXA
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado : Maria Gloria Fátima Araujo
Advogado : Dr. Fábio Antônio Silva
- 5 **Processo** : E-RR-173463/1995-8. TRT da 9a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
- 6 **Processo** : E-RR-177123/1995-8. TRT da 4a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Estado do Rio Grande do Sul
Procuradora: Dra. Kátia Elisabeth Wawrick
Embargado : Maria Cristina Motta Coelho Silva
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 7 **Processo** : E-RR-179778/1995-5. TRT da 10a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- BNDDES
Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau
Embargado : Paula Rachel e Silva de Barros
Advogado : Dr. Carlos Alberto Liotto
- 8 **Processo** : E-RR-189358/1995-6. TRT da 9a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado : UNICON - União de Construtoras Ltda.
Advogado : Dr. Luercy Lino Lopes

- Embargado : Rosali Fátima Costa de Souza
Advogada : Dra. Jane Anita Galli
- 9 **Processo** : E-RR-189914/1995-5. TRT da 17a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Espírito Santo - SENALBA
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. José Eduardo Coelho Dias
Embargado : Sociedade Eunice Weaver do Espírito Santo
Advogada : Dra. Neliete Gomes P. Araujo
- 10 **Processo** : E-RR-193507/1995-9. TRT da 4a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Yara Maria Pereira Gloor
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Luiz Henrique Borges Santos
- 11 **Processo** : E-RR-194852/1995-1. TRT da 4a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : João Pereira Laino
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Luiz Henrique Borges Santos
- 12 **Processo** : E-RR-197456/1995-1. TRT da 4a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Pedro Pereira Poschi
Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães
- 13 **Processo** : E-RR-198350/1995-9. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Estado de São Paulo
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : Sistema S/A Corretora de Câmbio, Valores Mobiliários
Advogado : Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto
- 14 **Processo** : E-RR-204363/1995-8. TRT da 3a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Município de Belo Horizonte
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : Eustáquio José Nogueira Vaz de Melo
Advogado : Dr. Carlos Antonio Pinto
- 15 **Processo** : E-RR-211409/1995-5. TRT da 3a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais Minascaixa
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado : Vilso Rodrigues Pereira
Advogado : Dr. Fábio Antônio Silva
- 16 **Processo** : E-RR-211835/1995-6. TRT da 9a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Alcione Huning
Advogado : Dr. José Jadir dos Santos
Embargado : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
- 17 **Processo** : E-RR-213795/1995-4. TRT da 1a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Banco do Brasil S.A.
- Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado : Agesilau Mourão de Souza
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
- 18 **Processo** : E-RR-216554/1995-5. TRT da 10a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira
Embargado : Atílio Guariglia Maiolino e Outros
Advogado : Dr. Ronaldo Feldmann Hermeto
- 19 **Processo** : E-RR-217178/1995-7. TRT da 3a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Mineração Morro Velho Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Antônio Carlos Soares e Outro
Advogado : Dr. Roberto Marchezini
- 20 **Processo** : E-RR-222019/1995-3. TRT da 9a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Antônio Martins Reche
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Embargado : Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Advogado : Dr. Luciano Tinoco Marchesini
- 21 **Processo** : E-RR-225204/1995-5. TRT da 10a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado : Roberto Teles Garcia
Advogada : Dra. Denise Aparecida Rodrigues P. de Oliveira
- 22 **Processo** : E-RR-226315/1995-7. TRT da 4a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Laércio Cadore
Procurador : Dr. Kátia Elisabeth Wawrick
Embargado : Adelmo Schwaebold e Outros
Advogado : Dr. Raimar Rodrigues Machado
- 23 **Processo** : E-RR-233021/1995-3. TRT da 4a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado : Sinuelo Prestação de Serviços Ltda.
Embargado : Rogério José da Silva
Advogado : Dr. João Telmo Dias
- 24 **Processo** : E-RR-238035/1995-1. TRT da 3a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS
Advogado : Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
Embargado : Marcos Aurelio Dutra
Advogado : Dr. Adalberto de Assis
- 25 **Processo** : E-RR-239492/1996-3. TRT da 1a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Leuza Luz Muniz e Outros
Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
- 26 **Processo** : E-RR-240510/1996-2. TRT da 1a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Varig S.A. Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Genésio Pinto de Arruda
Advogada : Dra. Rita de Cassia B Lopes e Outros
- 27 **Processo** : E-RR-240766/1996-2. TRT da 4a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos

- Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
 Advogado : Dr. Renato Murilo Madalozzo
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Juvelina da Conceição Alves da Silva
 Advogado : Dr. Renato Martinelli
- 28 **Processo** : E-RR-240788/1996-3. TRT da 12a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
 Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
 Embargado : Sérgio da Silva Pereira
 Advogado : Dr. Érico Mendes de Oliveira
- 29 **Processo** : E-RR-241800/1996-1. TRT da 4a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Companhia Zaffari de Supermercados
 Advogado : Dr. Jorge Dagostin
 Embargado : Eva Moraes dos Santos
 Advogada : Dra. Nadir José Ascoli
- 30 **Processo** : E-RR-242850/1996-4. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Genésio Nicolau
 Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
 Embargado : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
- 31 **Processo** : E-RR-245516/1996-1. TRT da 4a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Estado do Rio Grande do Sul
 Procurador : Dr. Carlos Henrique Kaipper
 Procuradora : Dra. Lizete Freitas Maestri
 Embargado : Noélia Margarida Arend
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 32 **Processo** : E-RR-249911/1996-4. TRT da 9a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
 Advogado : Dr. César Augusto Binder
 Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
 Embargado : Ariosvaldo Alves Gouveia
 Advogado : Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia
- 33 **Processo** : E-RR-251342/1996-1. TRT da 4a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Sociedade de Educação e Cultura Porto Alegrense
 Advogada : Dra. Márcia Lyra Bérnago
 Embargado : Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - SINPRO
 Advogado : Dr. Paulo Renato B. Nogueira
- 34 **Processo** : E-RR-251984/1996-9. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
 Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
 Embargado : Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL
 Advogada : Dra. Carla de Almeida Lobo
- 35 **Processo** : E-RR-254089/1996-1. TRT da 1a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial) e Outro
 Advogado : Dr. Rogério Avelar
 Embargado : Alcyr Rodrigues Rocha
 Advogado : Dr. Haroldo de Castro Fonseca
- 36 **Processo** : E-RR-255707/1996-4. TRT da 11a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
- Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : Sebastião Monteiro Andrade e Outra
 Advogado : Dr. José Gilvandro Raposo da Câmara
- 37 **Processo** : E-RR-255727/1996-0. TRT da 8a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Vantuil Abdala
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : Nahima Lopes de Oliveira Gonçalves e Outra
 Advogado : Dr. Simão Isaac Benzecry
- 38 **Processo** : E-RR-256834/1996-4. TRT da 3a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco do Progresso S.A.
 Advogado : Dr. Pedro Lopes Ramos
 Embargado : Leonardo Santos de Carvalho
 Advogado : Dr. Magui Parentoni Martins
- 39 **Processo** : E-RR-256879/1996-3. TRT da 10a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Embargante : Paulo Rogério Farias
 Advogada : Dra. Lídia Kaoru Yamamoto
 Embargado : Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
 Advogado : Dr. Nilton Correia
- 40 **Processo** : E-RR-258540/1996-6. TRT da 10a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : União Federal (Extinto BNCC)
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : Eustáquio Ferreira dos Santos
 Advogado : Dr. Valdir Campos Lima
- 41 **Processo** : E-RR-258678/1996-0. TRT da 6a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Companhia Agro Industrial de Goiana
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado : Pedro Francisco da Silva e Outros
 Advogado : Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque
- 42 **Processo** : E-RR-259965/1996-7. TRT da 7a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : Alexandre Almeida de Castro e Outros
 Advogado : Dr. Carlos Henrique B. Sá Barretto
- 43 **Processo** : E-RR-263591/1996-2. TRT da 8a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : Claudomiro Ferreira dos Santos e Outros
 Advogado : Dr. José Caxias Lobato
- 44 **Processo** : E-RR-265005/1996-1. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Embargante : João Newton Serrato
 Advogado : Dr. Adalberto Turini
 Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
 Embargado : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
 Advogado : Dr. Argeu de Barros Penteado
- 45 **Processo** : E-RR-265526/1996-1. TRT da 8a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : Eidervaldo Araújo Veras
 Advogado : Dr. Paulo Alberto dos Santos

- 46 **Processo** : E-RR-265829/1996-8. TRT da 1a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Johnson Holanda Cunha Filho
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Embargado : Viação Aérea Rio Grandense - Varig S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
- 47 **Processo** : E-RR-266513/1996-3. TRT da 8a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Fernando Antônio Vieira
Advogado : Dr. Cadmo Bastos Melo Junior
- 48 **Processo** : E-RR-266727/1996-5. TRT da 20a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Embargado : Wilson Mascarenhas Júnior
Advogado : Dr. Nilton Correia
- 49 **Processo** : E-RR-268026/1996-6. TRT da 4a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Adriana Maria Neumann
Embargado : José Remy Berwanger (Espílio De)
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 50 **Processo** : E-RR-269762/1996-3. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Iraci Souza de Meirelles
Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Embargado : Município de Guarujá
Advogado : Dr. Ana Paula Marques dos Santos
- 51 **Processo** : E-RR-271660/1996-4. TRT da 9a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Planejamento, Engenharia e Construções S.A. - PLAENGE
Advogado : Dr. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski
Embargado : Clóvis Barato
Advogado : Dr. Alberto de Paula Machado
- 52 **Processo** : E-RR-271763/1996-1. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Embargante : Agostinho Correia da Silva
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Embargado : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr. Argeu de Barros Penteado
- 53 **Processo** : E-RR-272157/1996-4. TRT da 1a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Joanir Aguiar Félix
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
- 54 **Processo** : E-RR-272533/1996-9. TRT da 9a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado : Dr. João de Barros Torres
Embargado : Aroldo Santos Souza
Advogado : Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia
- 55 **Processo** : E-RR-272985/1996-0. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Osmar de Oliveira
- Advogado : Dr. Luiz A.A. Pierre
Embargado : Refinações de Milho Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 56 **Processo** : E-RR-274409/1996-2. TRT da 8a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Companhia Docas do Pará - CDP
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Embargado : Roseane de Castro Risuenho
Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira
- 57 **Processo** : E-RR-275990/1996-8. TRT da 3a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Elias Guilherme
Advogado : Dr. Marco Antônio de Castro
- 58 **Processo** : E-RR-276669/1996-6. TRT da 1a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Celia Du Bocage Brito Dantas
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
- 59 **Processo** : E-RR-277998/1996-0. TRT da 17a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho
Embargado : Dilson Rodrigues de Souza
Advogado : Dr. João Batista Sampaio
- 60 **Processo** : E-RR-279317/1996-1. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Victor Veroneze
Advogado : Dr. Luiz Ribeiro Saraiva Fonseca
- 61 **Processo** : E-RR-280537/1996-2. TRT da 1a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Inter Continental de Café S.A. e Outras
Advogado : Dr. Marcelo Pimentel
Embargado : Murillo Maggesi Pereira
Advogado : Dr. Hugo Mosca
- 62 **Processo** : E-RR-281773/1996-3. TRT da 3a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. Luiz Gomes Palha
Embargado : Francisco de Assis Rocha
Advogado : Dr. Roberto Williams Moysés Auad
- 63 **Processo** : E-RR-290425/1996-7. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Francisco de Paulo Carvalho Castro
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Amaral
- 64 **Processo** : E-RR-291008/1996-9. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Nadir de Barros Dias
Advogado : Dr. Ariovaldo Lunardi
Embargado : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi
Embargado : BCN Serval - Assessoria, Sistemas e Métodos Ltda.
Advogado : Dr. Assad Luiz Thomé
- 65 **Processo** : E-RR-291844/1996-4. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva

- Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Ana Maria de Alvarenga Cruz
 Advogada : Dra. Francisca Claudete Pimentel
- 66 **Processo** : E-RR-300549/1996-1. TRT da 12a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
 Advogado : Dr. Eduardo José Pinto
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Namis Bones
 Advogado : Dr. Prudente José Silveira Mello
- 67 **Processo** : E-RR-303368/1996-1. TRT da 3a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Mauro Mascarenhas Oliveira
 Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto
 Embargado : Companhia Fabril Mascarenhas
 Advogado : Dr. Ronaldo Aguiar Amaral
- 68 **Processo** : E-RR-304420/1996-1. TRT da 6a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Companhia Agro Industrial de Goiana
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado : Severina Benvinda de Lima
 Advogado : Dr. Alberico Moura C Albuquerque
- 69 **Processo** : E-AIRR-313463/1996-1. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Santander Brasil S.A
 Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Júnior
 Embargado : José Carlos Alvarenga
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 70 **Processo** : E-AIRR-314464/1996-5. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Sudameris Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Rogério Avelar
 Embargado : Nanci Santana Tripari
 Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
- 71 **Processo** : E-AIRR-316590/1996-4. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Santander Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Embargado : Durvalino Sidney Rocha
 Advogado : Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima
- 72 **Processo** : E-AIRR-321404/1996-3. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda
 Advogada : Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro
 Embargado : Antônio Paolini
 Advogado : Dr. Marcelo Pedro Monteiro
- 73 **Processo** : E-AIRR-321409/1996-9. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Sudameris Brasil S.A.
 Advogado : Dr. Rogério Avelar
 Embargado : Edson Kawanishi
- 74 **Processo** : E-AIRR-321410/1996-7. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : The First National Bank Of Boston
 Advogado : Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho
 Embargado : Tania Apinis
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 75 **Processo** : E-AIRR-321780/1996-4. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
- Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : The First National Bank Of Boston
 Advogado : Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho
 Embargado : Nancy Gomes Selhorst
 Advogada : Dra. Rosana Simões de Oliveira
- 76 **Processo** : E-AIRR-321790/1996-7. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : ALCOA - Alumínio S.A. e Outro
 Advogado : Dr. Márcio Gontijo
 Embargado : Jayme Mosin
 Advogado : Dr. Waltér de Mendonça Sampaio
- 77 **Processo** : E-AIRR-321826/1996-4. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogada : Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro
 Embargado : Délcio Pereira Bezerra
 Advogado : Dr. Marcelo Pedro Monteiro
- 78 **Processo** : E-AIRR-321829/1996-6. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição e Outra
 Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
 Embargado : José Raimundo de Souza
 Advogada : Dra. Francisca Emília Santos Gomes
- 79 **Processo** : E-AIRR-321842/1996-1. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Simone Regina Leal
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 80 **Processo** : E-AIRR-321848/1996-5. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Antônio Donizete Rodrigues
 Advogado : Dr. Otavio Cristiano T Mocarzel
- 81 **Processo** : E-AIRR-324890/1996-4. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Paes Mendonça S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado : Juarez Oliveira da Cruz
 Advogada : Dra. Sílvia Regina Ferreira e Silva
- 82 **Processo** : E-AIRR-330903/1996-2. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Fundação Bradesco
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Carla Aparecida Santos Canteli
 Advogado : Dr. Mauricio da Rocha F. Pereira
- 83 **Processo** : E-RR-331454/1996-3. TRT da 2a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Embargante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : José Geraldo Rodrigues Leandro
 Advogado : Dr. José Geraldo Vieira
- 84 **Processo** : E-AIRR-331618/1996-3. TRT da 1a. Região.
 Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Revisor : Min. Vantuil Abdala
 Embargante : Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado : José Carlos da Silva Júnior
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Ribeiro

- 85 **Processo** : E-AIRR-331632/1996-6. TRT da 1a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Dauro Antônio de Moura Gonçalves
Advogado : Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 86 **Processo** : E-AIRR-331676/1996-8. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : Renato Stamado
Advogado : Dr. Pedro Mori
- 87 **Processo** : E-RR-339292/1997-7. TRT da 1a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado : Sebastião da Silva Reis
Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes
- 88 **Processo** : E-RR-452507/1998-6. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Luiz Carlos Barba
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado : Massa Falida de Star Metais Sanitários Ltda.
Advogado : Dr. Mário Unti Junior
- 89 **Processo** : E-RR-452706/1998-3. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Luiz Alves do Carmo
Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Junior
Embargado : Massa Falida de Star Metais Sanitários Ltda.
Advogado : Dr. Mário Unti Junior
- 90 **Processo** : E-RR-454894/1998-5. TRT da 2a. Região.
Observação : Embargos opostos à decisão da egrégia 1a. Turma
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Miguel Saes Rodrigues
Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Junior
Embargado : Massa Falida de Star Metais Sanitários Ltda.
Advogado : Dr. Mário Unti Junior
- 91 **Processo** : AG-E-RR-155007/1995-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : União Federal (Sucessora da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Valmir Menezes Rodrigues
Advogado : Dr. José Torres das Neves
- 92 **Processo** : AG-E-RR-161436/1995-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Iris Canesso e Outros
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Banco Real S.A. e Outro
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
- 93 **Processo** : AG-E-RR-179826/1995-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda.
Advogado : Dr. José Moacyr de Carvalho Filho
Agravado : Nildo Mendes Calleiro Lago
Advogado : Dr. José Tórres das Neves
- 94 **Processo** : AG-E-RR-184480/1995-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Luis Henrique Borges Santos
Agravado : Dirceu Luiz Zanella
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 95 **Processo** : AG-E-RR-216615/1995-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
- Agravado : José Wenceslau Banjur Queiroz
Advogado : Dr. Humberto Silva Queiroz
- 96 **Processo** : AG-E-RR-227140/1995-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco Industrial e Comercial S.A. - BIC
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Onorina Alves Carvalho
Advogada : Dra. Elionora Harumi Takeshiro
- 97 **Processo** : AG-E-RR-227326/1995-5. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Cleusa Cantuario Santiago e Outros
Advogada : Dra. Lúcia Soares D.de A.Leite Carvalho
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogada : Dra. Gisele de Britto
- 98 **Processo** : AG-E-RR-238745/1995-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Fundação Visconde de Cabo Frio
Advogado : Dr. Heráclito Zanoni Pereira
Agravado : Antônio Farias Vera
Advogado : Dr. Luiz Ribeiro de Andrade
- 99 **Processo** : AG-E-RR-241831/1996-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal (Extinto INAMPS)
Procuradora : Dra. Sandra Weber dos Reis
Agravado : Jorge Filomeno Lopes Costa
Advogado : Dr. Renato Von Muhlen
- 100 **Processo** : AG-E-RR-249804/1996-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Fundação Antônio Prudente
Advogada : Dra. Elenita de Souza Ribeiro
Agravado : Antônio Andrade da Cruz
Advogada : Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba
- 101 **Processo** : AG-E-RR-252980/1996-7. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado : Paulo César Nascimento
Advogada : Dra. Danielle Cury M Pereira
- 102 **Processo** : AG-E-RR-254581/1996-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Joana Garcia Lissa
Advogado : Dr. Marcelo Trindade de Almeida
- 103 **Processo** : AG-E-RR-254609/1996-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Triunfo e Porto Alegre (SINDIPOTO)
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Polissul Petroquímica S.A.
Advogado : Dr. Danilo Andrade Maia
- 104 **Processo** : AG-E-RR-262760/1996-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Valdir Biserra de Vasconcelos
Advogado : Dr. Antônio Gabriel de Souza e Silva
- 105 **Processo** : AG-E-RR-263426/1996-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : José Antônio da Silva
Advogado : Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes
- 106 **Processo** : AG-E-RR-265499/1996-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Antônio de Almeida Amaral
Advogado : Dr. Alex Andrey Lourenço Soares
- 107 **Processo** : AG-E-RR-266501/1996-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Inocência Madeira
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado : Grupo Internacional Cinematográfico Ltda.
Advogado : Dr. Marcelo Pereira Gômara

- 109 Processo : AG-E-RR-269103/1996-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Vania Mara Lemos
Advogado : Dr. Moacir Salmória
- 109 Processo : AG-E-RR-271136/1996-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Banco Bozano Simonsen S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Fátima Regina Vieira Dias
Advogado : Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
- 110 Processo : AG-E-RR-271580/1996-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Antônio Roberto da Cunha Cordovil
Advogada : Dra. Olga Bayma da Costa
- 111 Processo : AG-E-RR-271724/1996-6. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Cervejaria Kaiser São Paulo S.A.
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado : Pedro Alves de Paula e Outro
Advogada : Dra. Rosangela Belini de Oliveira
- 112 Processo : AG-E-RR-273219/1996-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : FORD BRASIL LTDA
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Agravado : Vicente Paulo Rossi
Advogado : Dr. Sidnei Tricarico
- 113 Processo : AG-E-RR-276271/1996-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr. Douglas Eduardo Prado
Agravado : Maria do Carmo Paiola Ricardo
Advogada : Dra. Edina Maria Rocha Lima
- 114 Processo : AG-E-RR-276530/1996-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Neuza Peron dos Santos
Advogado : Dr. Geonir Edvard Fonseca Vincensi
- 115 Processo : AG-E-RR-276592/1996-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Aurea Silvia Teixeira
Advogada : Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Antônio Vieira de Castro Leite
- 116 Processo : AG-E-RR-280054/1996-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Itaipu Binacional
Advogada : Dra. Andrea Motta Paredes
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado : Dr. Carim Pydd Nechi
Agravado : Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Aguiar Silva
Agravado : Ideraldo Cardoso Severino
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 117 Processo : AG-E-RR-280997/1996-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Manoel Renato de Oliveira
Advogado : Dr. Cadmo Bastos Melo Junior
- 118 Processo : AG-E-RR-281601/1996-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Jorgina Nogueira Pinto Cardoso
Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão
- 119 Processo : AG-E-RR-282431/1996-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Fundação de Amparo A Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
Procurador : Dr. Alde Santos Júnior
Agravado : Janilce Costa
Advogado : Dr. Fernando Humberto Henriques Fernandes
- 120 Processo : AG-E-RR-283118/1996-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Elza Jeronimo de Oliveira
Advogado : Dr. Oldemar Borges de Matos
- 121 Processo : AG-E-RR-283225/1996-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : M. Dedini S.A. Metalúrgica
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Fernando Aparecido Barbosa
Advogado : Dr. Renato Bonfiglio
- 122 Processo : AG-E-RR-284746/1996-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Jorge Claudionor Ribeiro Vieira
Advogado : Dr. Gontran Camargo dos Santos
- 123 Processo : AG-E-RR-285081/1996-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Companhia Brasileira de Distribuição Pão de Açúcar
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Advogado : Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
Agravado : Walmir Machado Victoria
Advogada : Dra. Sônia Maria Freitas
- 124 Processo : AG-E-RR-285135/1996-2. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Abadia Onofra da Silva
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr. Jacques Alberto de Oliveira
- 125 Processo : AG-E-RR-285154/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Cobra - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Luiz Carlos Jaeger Luz
Advogado : Dr. João Paulo Cauduro Filho
- 126 Processo : AG-E-RR-289635/1996-6. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Paulo Roberto de Assis Sampaio
Advogado : Dr. Joaquim Moreira Filho
- 127 Processo : AG-E-RR-290636/1996-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Evanilde Eva de Oliveira
Advogado : Dr. José Francisco da Silva
- 128 Processo : AG-E-RR-292289/1996-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Adalto Biermann de Pontes
Advogada : Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba
Agravado : Olvebra Industrial S.A.
Advogado : Dr. Hamilton Rey Alencastro
- 129 Processo : AG-E-RR-295839/1996-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Luiz Fernando Caldas Villela de Andrade
Agravado : Danilo Portillo Avilés
Advogado : Dr. Ana Maria Netto Brandão
- 130 Processo : AG-E-RR-297140/1996-1. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Duraflora S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Pedro Silvio de Souza
Advogado : Dr. Eliandro Marcolino
- 131 Processo : AG-E-RR-298029/1996-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Beatris Lemos do Nascimento
Advogado : Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues
- 132 Processo : AG-E-RR-298823/1996-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Dourivan Francisco dos Santos
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende

- Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
- 133 Processo : AG-E-RR-298847/1996-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Procuradora: Dra. Ana Lúcia Coelho Alves
Agravado : Marise Gel Ferreira Damasceno
Advogado : Dr. Juarez Soares Orban
- 134 Processo : AG-E-RR-301255/1996-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Juarez Marrocos e Outros
Advogado : Dr. Jonas Duarte José da Silva
Agravado : Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Procurador : Dr. João Itamar de Oliveira
- 135 Processo : AG-E-RR-302119/1996-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : Domingos Dias Braga
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral
- 136 Processo : AG-E-RR-302826/1996-2. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Mario Luiz Marcondes Cordeiro
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Estadó do Paraná
Procurador : Dr. César Augusto Binder
- 137 Processo : AG-E-RR-303975/1996-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itautec Informática S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Wilson Evangelista da Silva
Advogado : Dr. Adilson Tsuyoshis Fokamishi
- 138 Processo : AG-E-RR-305411/1996-3. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador : Dr. Fernando Teles de Paula Lima
Procurador : Dr. Sérgio Vidal Araújo
Agravado : Fátima Silva dos Santos
Advogado : Dr. Elano F. Damasceno
- 139 Processo : AG-E-RR-305642/1996-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
- 140 Processo : AG-E-RR-311735/1996-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : União Federal (Extinto Inamps)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Cleide de Almeida Naves
Advogado : Dr. José Antônio Cremasco
- 141 Processo : AG-E-RR-324571/1996-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Benedito Cândido da Silva e Outro
Advogado : Dr. Sid. H. Riedel de Figueiredo
Agravado : Henkel S.A. - Indústrias Químicas
Advogado : Dr. Agenor Feitoza de Lima
- 142 Processo : AG-E-AIRR-324614/1996-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Agravado : Francisco Pereira Nunes
Advogado : Dr. Jovani de Lima
- 143 Processo : AG-E-RR-327581/1996-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Romeu Bertol e Outros
Advogado : Dr. Marion Khoury Lissa
- 144 Processo : AG-E-AIRR-360546/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Bandeirantes do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Celso de Andrade
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
- Agravado : Lyndon Johnson de Albuquerque
Advogado : Dr. Luís Antônio de Camargo
- 145 Processo : AG-E-AIRR-385256/1997-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco Santander Brasil S/A
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Marcelo Garcia Monteiro
Advogado : Dr. Nilson de Oliveira Moraes
- 146 Processo : AG-E-AIRR-389369/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
Agravado : Banco de Investimento Planibanc S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- 147 Processo : AG-E-AIRR-394347/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Oxigênio do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Diomário Gomes da Silva
Advogada : Dra. Carmen Cecília Gaspar
- 148 Processo : AG-E-AIRR-394561/1997-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco Itabanco S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Marcos Hilário de Andrade
Advogada : Dra. Norma Sueli Laporta Gonçalves
- 149 Processo : AG-E-AIRR-413874/1998-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Roberto Tavares Meireles
Advogado : Dr. Haroldo de Castro Fonseca
- 150 Processo : AG-E-AIRR-422360/1998-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA
Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
- 151 Processo : AG-E-RR-435078/1998-9. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Frederico Guilherme Braga Rodrigues e Outro
Advogada : Dra. Lúcia Soares D.de A.Leite Carvalho
Agravado : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes
Procurador : Dr. Maria Avelina I. Hesketh
- 152 Processo : AG-E-RR-437381/1998-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Termomecânica São Paulo S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : José Paulo Coelho
Advogado : Dr. Dante Castanho
- 153 Processo : AG-E-AIRR-440564/1998-2. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA
Advogado : Dr. João José Soares Geraldo
- 154 Processo : AG-E-AIRR-448098/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Agravado : Carlos Alberto Bencke
Advogado : Dr. Marcos Evaldo Pandolfi
- 155 Processo : AG-E-RR-449698/1998-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr. Douglas Eduardo Prado
Agravado : Eustáquio de Souza Pinto
Advogado : Dr. Teodoro Osmar Mudo
- 156 Processo : AG-E-RR-451418/1998-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Cruz do Sul

- Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Agravado : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros
- 157 **Processo** : AG-E-AIRR-451816/1998-7. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Agravante : Banco Nacional S.A.
 Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
 Agravado : Marcos Chicon Lockemann
 Advogado : Dr. Ester Padilha de Siqueira
- 158 **Processo** : AG-E-RR-459029/1998-0. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante : Maria de Fátima Mesquita da Silva
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Agravado : Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
- 159 **Processo** : AG-E-RR-462745/1998-5. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante : Marcos Aurélio Moreira da Silva e Outros
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Advogado : Dr. Rodrigo de Oliveira Wathier
 Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Alexandre W. Vieira da Rocha
- 160 **Processo** : AG-E-RR-464530/1998-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Agravante : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Agravado : José Antonio da Cunha
 Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto
- 161 **Processo** : AG-E-RR-479823/1998-6. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
 Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Agravado : Citibank N.A.
 Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Júnior
- 162 **Processo** : AG-E-RR-500096/1998-5. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante : S.A. O Estado de São Paulo
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Advogado : José Luiz Campos Barreiro
 Advogado : Dr. Mikhael Chahine

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça feira, às 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
 Brasília, 28 de maio de 1999.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria da Subseção I
 Especializada em Dissídios Individuais

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

- PROC. Nº TST-ED-ROAR-421.560/98.0 - 8ª REGIÃO**
EMBARGANTE : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ - SENGE
 Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
EMBARGADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogados : Drs. Lycurgo Leite Neto e Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho
SBDI2

DESPACHO

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.
 2. Após, voltem-me conclusos os autos.
 3. Publique-se.
 Brasília, 17 de maio de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

- PROC. Nº TST-ED-ROAR-336.855/97.3 - 15ª REGIÃO**
EMBARGANTE : CASA AVENIDA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 Advogado : Dr. Antônio Camelier
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ASSIS
 Advogado : Dr. Guerino Saugo
SBDI2

DESPACHO

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.
 2. Após, voltem-me conclusos os autos.
 3. Publique-se.
 Brasília, 17 de maio de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

- PROC. Nº TST-ED-AR-275.406/96.3 - 4ª REGIÃO**
Embargantes: EDI CONZATTI MORETO E OUTROS
 Advogado : Dr. Ranieri Lima Resende
Embargada : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
 Procurador : Dr. Renato Macedo

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
 Brasília, 25 de maio de 1999.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

- PROC. Nº TST-ED-ED-RO-AR-271.166/96.9 - 2ª REGIÃO**
Embargante : ANÉSIO DE LARA CAMPOS JÚNIOR
 Advogado : Dr. Anésio de Lara Campos Júnior
Embargada : Fusetécnica Administração de Bens Imóveis S/A
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à embargada o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos embargos declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
 Brasília, 25 de maio de 1999.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

Secretaria da 1ª Turma

- PROC. Nº TST-AI-RR-454077/98.3 (1ª Região)**

Agravante : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, CABODIFUSÃO, DISTV, MMDS, TV A CABO, TV POR ASSINATURA E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Advogado : Dr. Nicola Manna Piraino
Agravada : TV MANCHETE LTDA

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo sindicato, que, todavia, não merece prosperar, em face da deficiência de traslado. Com efeito, não se encontra nos autos a cópia da certidão de publicação do r. despacho denegatório de sua revista, não havendo como se verificar, portanto, se o agravo de instrumento foi interposto no oitavo dia legal, o que conferiria a tempestividade ou não ao presente apelo.

Assim, invocando o Enunciado 272/TST e com fulcro no § 5º do artigo 896 da CLT, nego seguimento ao agravo.
 Publique-se.
 Brasília, de de 1999.

JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO
 Juiz convocado - Relator

- PROC. Nº TST-AI-RR-466402/98.5 (12ª Região)**

Agravante : METROPOLITANA CATARINENSE DE SEGURANÇA LTDA
Procuradora : Dra. Giselle Meira Kersten
Agravado : SILVANO PIRES
Advogado : Dr. Prudente José Silveira Mello

DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada que, todavia, não merece prosperar. Isto porque não consta dos autos a procuração outorgada ao advogado subscritor da agravante, peça obrigatória segundo a Instrução Normativa nº 06, IX, a, do TST, para a formação do agravo de instrumento.

Portanto, invocando o Enunciado 272/TST e com fulcro no § 5º do artigo 896 da CLT, nego seguimento ao agravo.

Publique-se.

Brasília, de maio de 1999.

JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO

Juiz Convocado - Relator

PROC. Nº TST-RR-323106/96.3 - 21ª REGIÃO

Recorrente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procurador: Dr. Xisto Tiago de M. Neto

Recorridos: **LÚCIA DE FÁTIMA CAMPOS DE BRITO E OUTRA E MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE**

Advogado: Dr. Renan Ribeiro de Araujo

DESPACHO

Determino a remessa dos presentes autos à douta Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do artigo 113, inciso II do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1999.

LOURENÇO PRADO

Ministro TST

PROC. Nº TST-RR-435.037/98.7 - 8ª REGIÃO

Recorrente: **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A — PETROBRÁS**

Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso

Recorrido: **ÂNGELO GOMES**

Advogados: Drs. Nelson Roffé Borges e João Nunes Dias

DESPACHO

1. Em vista dos documentos de fls. 192/194, reputo habilitados como sucessores do falecido Reclamante a Srª Vandete Ferreira Gomes e o Sr. Felipe Ferreira Gomes.

2. Concedo ao i. advogado da Sucessora Vandete Ferreira Gomes o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade de representação em juízo do sucessor Felipe Ferreira Gomes, juntando aos autos instrumento de mandato.

3. Intime-se na pessoa do Dr. João Nunes Dias.

Após, conclusos.

Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 1999.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às quatorze horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO, JOÃO ORESTE DALAZEN, do Juiz Classista Convocado JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO e dos Juizes FERNANDO EIZO ONO e MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (Convocados), do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor GUILHERME MASTRICH BASSO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 353846/1997-8 da 11ª. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: União Federal. Advogado: Frederico da Silva Veiga. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima - SINTER. Advogado: Luis Felipe Belmonte dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 374502/1997-0 da 3ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Jorge de Freitas Caldas. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 381127/1997-3 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes. Agravado: Maria Socorro Bezerra de Souza. Advogado: Carlos Pedro Castelo Barros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 381128/1997-7 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Procuradora: Onilda Abreu da Silva. Agravado: Eliana Maria Teles de Souza. Advogado: José Paiva de Souza Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 381129/1997-0 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes. Agravado: Nazidíia Ferreira Franco. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 382799/1997-1 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus - Prefeitura Municipal. Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira. Agravado: Irma Nazaré Ferreira Mousinho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 382800/1997-3 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis. Agravado: Tame Novo de Figueiredo. Advogado: Simão de Oliveira Valente. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383262/1997-1 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis. Agravado: Aldenora Silva Rodrigues. Advogado: Jander Roosevelt Romano Tavares. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383263/1997-5 da 11ª. Região.** Relator: João

Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis. Agravado: Maria Marlene da Silva e Outra. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383264/1997-9 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis. Agravado: Sizisnando Macêdo Oliveira. Advogado: Aldemir Almeida Batista. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383527/1997-8 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Marilce Uchoa de Moura. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383537/1997-2 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Onilda Abreu da Silva. Agravado: Celso Souza de Oliveira. Advogado: José Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383538/1997-6 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis. Agravado: Maria de Nazaré Câmara Vieira. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383540/1997-1 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes. Agravado: Ana Rita dos Santos Pinheiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383541/1997-5 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Procurador: Onilda Abreu da Silva. Agravado: Wallace Alencar Arruda D'Assunção. Advogado: João Thomas Luchsinger. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383542/1997-9 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Onilda Abreu da Silva. Agravado: Neide Campelo Gomes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383543/1997-2 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Onilda Abreu da Silva. Agravado: Valdeci Luna Leite. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383548/1997-0 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Idelmar Moraes de Oliveira. Advogado: Jocil da Silva Moraes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383549/1997-4 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus - Prefeitura Municipal. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti. Agravado: Jair Barroso da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383550/1997-6 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes. Agravado: Harley Limas Moraes. Advogado: José Eldair de Souza Martins. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383551/1997-0 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus - Prefeitura Municipal. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti. Agravado: Raimundo dos Santos Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383552/1997-3 da 11ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Miguel Passos da Silva. Advogada: Ritacley Leotty. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 383684/1997-0 da 11ª. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis. Agravado: Maria Eliezia Ramos. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 383687/1997-0 da 11ª. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Prefeitura de Manaus - SEMOSB - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti.

Agravado: José Maria de Souza Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 389300/1997-0 da 3ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Brasil S.A. e Outra. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Belchior Fernandes Ribeiro. Advogada: Taline Dias Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 396565/1997-5 da 9ª. Região.** corre junto com RR-396566/1997-9. Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Ambrósio Volpato Neto. Advogado: Edson Antônio Fleith. Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: João Correa Sobania. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 402579/1997-1 da 20ª. Região.** corre junto com RR - 402580/1997.1. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: José Adigenal Bezerra. Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 403155/1997-2 da 20ª. Região.** corre junto com RR-403156/1997-6. Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Construtora Xingó Ltda.. Advogado: Rosângela Alves Ribeiro. Agravado: Genivaldo Bispo Cardeal. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 403273/1997-0 da 6ª. Região.** corre junto com RR-403274/1997-3. Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Maria Aparecida O. Roessler. Advogado: Marco Túlio Ponzi. Agravado: Banco Noroeste S.A., Advogado: Abel Luiz Martins da Hora. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 403360/1997-0 da 17ª. Região.** corre junto com RR-403361/1997-3. Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Eurí Azevedo. Advogado: Fábio Eduardo Bonisson Paixão. Agravado: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 404741/1997-2 da 9ª. Região.** corre junto com RR-404680/1997-1. Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Antonio Lanza. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, ficando sobrestado o julgamento do RR-404680/97.1. que lhe é vinculado; **Processo: AIRR - 412929/1997-8 da 10ª. Região.** corre junto com RR-412930/1997-0. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: José Lubardino Correia da Paz. Advogado: Luciano Silva Campolina. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 420148/1998-1 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ford Brasil Ltda.. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella. Agravado: Cacilda Ferreira da Silva. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439971/1998-8 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Luiz Carlos da Silva. Advogado: Célia Rocha de Lima. Agravado: Companhia Fabricadora de Peças - COFAP. Advogado: Clóvis Silveira Salgado. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 440102/1998-6 da 1ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Luis Figueiredo Fernandes. Agravado: Selma Soares dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo;

Processo: AIRR - 440109/1998-1 da 1a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Real S.A.. Advogado: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Floriano Lourenço da Silva. Advogado: Elvio Bernardes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 440113/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: José Leitão Filho. Agravado: Hércules Antônio Mendes. Advogado: Amaury Tristão de Paiva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 441691/1998-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Armstrong Souza Vieira e Outros. Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro. Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Gustavo Angelim Chaves Corrêa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 444221/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Multibrás S.A. Eletrodomésticos. Advogado: Evenyr de Fátima S. Marques. Agravado: Celso Marçal. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 444316/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444333/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Claudemir Francisco da Rocha. Advogado: Luiz Carlos Gomes de Sá. Agravado: Eduardo Cury e Outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444336/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.. Advogado: José Eduardo Rodrigues da Silva. Agravado: Sílvia de Jesus Boaratti e Outros. Advogado: Adilson Rinaldo Boaretto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444342/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Interamericana Companhia de Seguros Gerais. Advogado: Alan Kardec Rodrigues. Agravado: Wanderlei Ferreira Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444346/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: A.W. Faber Castell S.A.. Advogado: Alberto Daniel Alves Antônio. Agravado: Arnaldo Mauro Nicoletti. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444349/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogada: Áurea Maria de Camargo. Agravado: Valdelirio Gaspar. Advogada: Neuz Maria Lima Pires de Godoy. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444353/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Evania Andréa Montoro. Advogado: Luiz Carlos Rodrigues. Agravado: Banco Bradesco S.A.. Advogado: João Paulo Ferreira de Freitas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444354/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Ultrafertil S.A.. Advogado: Marco Antônio Waick Oliva. Agravado: Maria Loreta Martinez Rivera. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444356/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Ford Brasil Ltda.. Advogado: João Roberto de Guzzi Romano. Agravado: Benito Parra Peres. Advogado: Romeu Tertuliano. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444376/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Superbancas Distribuidora de Jornais, Revistas e Livros Ltda.. Advogado: Márcio Guimarães Pessoa. Agravado: Cleber de Oliveira Leal. Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 444718/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado: Donizete Dias da Mata. Advogado: Aldenir Nilda Pucca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 445401/1998-0 da 20a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Davison Tadeu Guimarães Viana e Outros. Advogado: Nilton Ramos Inhaquite. Agravado: Município de Itabaianinha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445426/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Uniao São Paulo S.A. Agricultura, Indústria e Comércio. Advogado: Douglas Monteiro. Agravado: Marisa Pereira da Silva e Outra. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 445533/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Júlio Laviano. Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado: Percival Costa (Espólio de) (Fazenda Bom Sucesso). Advogada: Léda Pavini Zeviani. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 445554/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Gradiente Eletrônica S.A.. Advogado: Pedro Vidal Neto. Agravado: João Manoel Gonçalves (Espólio de). Advogado: Milton Mattiazzo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447137/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Adão de Souza Santos. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 447296/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Juvenal Rodrigues de Moura. Advogado: José Conceição de Souza. Agravado: Comercial Jôto Ltda. e Outras. Advogado: Rubens Victor Manéa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447298/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Real S.A.. Advogado: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Edson Passos Lobato. Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447301/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: Raimundo Nonato da Silveira. Advogado: Ricardo Aguiar Costa Valdivia. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447304/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Real S.A.. Advogado: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Maria José Gomes. Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447319/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Safra S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Cassia Giovana Moreton. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447320/1998-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Luiz Aparecido Cabral. Advogado: Alexandre Tranco. Agravado: Augusto Marmo Morales Blanco. Advogado: Milton Marocelli. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447325/1998-1 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogado: Waldenir Xavier de Oliveira. Agravado: Rogéria Emerenciano Maia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 447326/1998-5 da 21a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte. Advogado: Jório Queiroz de Castro. Agravado: Marcos Valério Oliveira de Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447329/1998-6 da 13a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: José Félix Carneiro. Advogado: José Mário Porto Junior. Agravado: Antônio Severo da Cruz. Advogado: José Gomes da Veiga Pessoa Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447334/1998-2 da 13a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em liquidação extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Agravado: Liliane Targino Belmont de Araújo. Advogado: Cláudio Freire Madruga. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447338/1998-7 da 13a.**

Região. Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Olívio Balbino do Nascimento. Advogado: Ascendino Freire Cardoso. Agravado: Companhia Sisal do Brasil - Cosibra. Advogado: Luismar Dália. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447348/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Lucinéia Roberta dos Santos. Advogado: Antônio José dos Santos. Agravado: Indústria de Jersey e Malhas Tânia Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447349/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Comercial Alcântara Ltda.. Advogado: Edenir Rodrigues de Santana. Agravado: Adilson Pereira da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447358/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Silas Ferreira da Silva e Outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Lourenço Prado; **Processo: AIRR - 447365/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Antônio Rodrigues Costa e Outro. Advogado: Fernando Albieri Godoy. Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447373/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Sérgio Batista. Advogado: Florentino Osvaldo da Silva. Agravado: Enesa - Engenharia S.A.. Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 447377/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Anna Maria Corrêa de Souza e Outros. Advogado: Douglas Gamez. Agravado: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV. Advogado: Carlos Eduardo da Silva Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447388/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Emília Emiko Hirashike. Advogado: José Francisco da Silva. Agravado: Banco Bradesco S.A.. Advogado: José Roberto da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447390/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: José Emídio Villa. Advogado: Antônio Carlos dos Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447391/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Raimundo José de Lima. Advogado: Arivaldo de Souza. Agravado: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447401/1998-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Manoel de Medeiros Rodrigues Craveiro. Advogado: Arnaldo Carlos da Silva Filho. Agravado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447404/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Carlos Alberto Tavares de Andrade. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447409/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.. Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto. Agravado: Antonio Alves Riqueza Filho. Advogado: Jorge Rodrigues Sperandio. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447412/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza. Agravado: Paulo Salviano Pereira. Advogada: Cristina Damiani Fonseca Costa Couto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447413/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: Amaury Martins. Advogado: Ricardo Aguiar Costa Valdivia. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447414/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda e Outra. Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira. Agravado: Marcelo Estevão Dias. Advogado: Jorge Couto de Carvalho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 447580/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Usina Matary S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Luiz José da Silva e Outros. Advogado: Fernando Gomes de Melo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 447592/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Romildo Moreira. Advogado: José Eymard Loguércio. Agravado: Banco Itaú S.A.. Advogada: Eliane Benjô César. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 448028/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves. Agravado: Posto de Gasolina e Bar Gramacho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448029/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Usinas Nacionais - Em Liquidação. Advogada: Carmem Moema Valverde Ralile. Agravado: Wilson Madeira da Silva. Advogado: Lélcio Gomes Canella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448036/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Maria Joene de Moraes Marques. Advogado: Robson Freitas Melo. Agravado: Sanoli - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448041/1998-6 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Advogado: João Vitor Mesquita Agresta. Agravado: Ângelo Braz de França. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448046/1998-4 da 11a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Itautec Philco S.A.. Advogado: Márcio Luiz Sordi. Agravado: Luiz Antônio Pereira Alvarez. Advogada: Francinete Segadilha França. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448047/1998-8 da 11a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Anielho Miranda Auffero. Agravado: Miguel Ângelo Silva Souza. Advogado: Márcia Cristie Leite Vieira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448048/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Marco Antônio Nunes Advogado: Henrique de Souza Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448050/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rita Maria de Sá Borges (Espólio de). Advogado: Francisco de Assis Carvalho da Silva. Advogado: Humberto Marcial Fonseca. Agravado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: André dos Santos Rodrigues. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448051/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Roger Luiz Lage. Advogado: Leopoldo de Mattos Santana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448052/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Júlio César da Silva. Advogada: Valéria de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448053/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ivan Martins de Almeida. Advogado: Adelson Gonçalves Pereira. Agravado: José Francisco Damas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448056/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono.

Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Nilson José da Fonseca. Advogada: Mônica Navarro Mendes Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448359/1998-6 da 18a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Vânia Cristina da Silva, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Ana Maria Morais, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448360/1998-8 da 18a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Geraldo de Castro, Advogado: Luiz R. Oliveira, Agravado: Nilson Tavares Rino (espólio de), Advogado: Aldo Asevedo Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448361/1998-1 da 18a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: SB - Esporte e Saúde Ltda., Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Agravado: Wellington Pereira de Oliveira, Advogado: Raimundo Nonato Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448364/1998-2 da 18a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Goiás e Tocantins, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Agravado: Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Ana Maria Morais, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448366/1998-0 da 18a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: CROL - Comercial e Representações Omega Ltda, Advogada: Gerusa Maria da Costa, Agravado: Vanderci Ferreira da Silva, Advogado: Jerônimo José Batista, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 448383/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Jomar da Silva Oliveira, Advogado: Sidney Pereira Pinto, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Cláudio Côrte-Real Carelli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448394/1998-6 da 5a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Pedreiras Valéria S.A., Advogado: José Manoel Bloise Falcon, Agravado: Lácio Flávio Santos Neves, Advogada: Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448398/1998-0 da 5a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Delio Farias de Almeida (Espólio de), Advogado: Deoclides Barreto de A. Netto, Agravado: Everaldo dos Santos, Advogado: Rosivaldo Santana Silva Ticheco, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448400/1998-6 da 5a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: José Cleiton Silva Dorea, Advogado: Raymundo de Freitas Pinto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448413/1998-1 da 8a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: João Ivo Belarmino, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado: Iranildo Correa dos Santos e Outro, Advogado: Marcelo Silva de Freitas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448424/1998-0 da 8a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogada: Débora de Aguiar Queiroz, Agravado: Sabino Ramos dos Anjos e Outro, Advogado: Antônio Olívio R. Serrano, Agravado: Dinâmica - Manutenção, Conservação, Comércio e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448454/1998-3 da 3a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Mauricio Tornelli, Agravado: Paulo Roberto Tavares Tupy, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448660/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Joaquim Rodrigues de Carvalho, Advogado: Roberto Hely Barchilon, Agravado: Banco Mercantil de Crédito S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448797/1998-9 da 12a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Maria José da Silva e Outros, Advogado: Cláudia Patrícia da Costa, Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448806/1998-0 da 12a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Dorval Malheiros, Advogado: Rodolfo Ruediger Neto, Agravado: Artex S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448809/1998-0 da 12a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Marcos Dittich, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448819/1998-5 da 12a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Hornburg Indústria de Carrocerias Blindadas Ltda., Advogada: Daniella A. Santos Silva, Agravado: Antônio Goulart Machado, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para processar a revista; **Processo: AIRR - 448826/1998-9 da 12a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Jorge Valdir Egewardt, Agravado: Luciano da Silva, Advogado: Carlos Alberto Werneck, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448829/1998-0 da 12a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Luiz Carlos Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448830/1998-1 da 12a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Alano Rogério Reynald e Outros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448834/1998-6 da 12a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Adilson José Faustino, Advogado: Henri Xavier, Agravado: Ceval Alimentos S.A., Advogado: Antonio Cezar Geraldo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448844/1998-0 da 17a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Antônio Amaral Filho, Agravado: Maurício Correa Alvarenga, Advogada: Sandra Cristina de A. Sampaio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448851/1998-4 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Rodrilar Supermercados Ltda., Advogado: Lúcio César Moreno Martins, Agravado: Valdemir Simeão de Arruda, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448853/1998-1 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Felipe Amorim, Advogado: Almir Xavier de Brito, Agravado: Confeitaria Meier Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448861/1998-9 da 5a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Dinalva Costa Santos, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado: Santa Casa de Misericórdia da Bahia - Hospital Santa Izabel, Advogada: Patrícia Lima Dória, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448893/1998-0 da 16a. Região**, Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Horácio Marinho Normando, Agravado: José Artur Soares, Advogado: Antônio Borges Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448912/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Idalina Duarte Guerra, Agravado: Benjamin Geraldo Filho, Agravado: Hospital Municipal Dr. Néilson de Sá Earp, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448914/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado: José Carlos Nogueira de Moraes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448916/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Policlínica Geral do Rio de Janeiro, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado: Angelidalva do Espírito Santo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448924/1998-7 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,

Agravado: Adilson Dias Bastos, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 448925/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Márcio da Silva Porto, Agravado: Yeda Maria Monte, Advogada: Denise da Costa Rebelo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 448928/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Leonardo Vicente Santoro, Advogada: Vera Lúcia Viégas da Silva, Agravado: Companhia Cervejaria Brahma e Outras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449083/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Carlos Alberto Rosa Magalhães, Advogado: Elvio Bernardes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449084/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Amed Barra Serviços Médicos Ltda., Advogado: Carmelo Corato, Agravado: Vera Lúcia Bessa da Silva, Advogado: Marcelo Osório da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449089/1998-0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-449090/1998-1, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: José Marcellos Filho, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado: Banco Real S.A., Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449090/1998-1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-449089/1998-0, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado: José Marcellos Filho, Advogado: José da Silva Caldas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 449119/1998-3 da 18a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Adalberto Nunes dos Santos, Advogado: Sebastião de Gouveia Franco Neto, Agravado: Expresso São Luiz Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449133/1998-0 da 22a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Rosa Maria de Macedo Uchôa e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449134/1998-4 da 22a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Manoel de Moura Filho, Agravado: Jusselino Luz Nunes, Advogado: Eudes Luz Mendes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 449138/1998-9 da 2a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Antonio Carlos Magalhães Leite, Agravado: José Raimundo Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449142/1998-1 da 2a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Luís José Pereira, Advogada: Patrícia César, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449143/1998-5 da 2a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Flávio Aparecido Garbuglia, Advogado: Albertino Souza Oliva, Agravado: Cobrasma S. A., Advogado: Arthur de Luz Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449151/1998-2 da 1a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado: Posto Pedra Preta Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449333/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado: Adauto Moreira da Silva, Advogado: Francisco Galdino Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449334/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Eleitores Schindler do Brasil S.A., Advogado: Marcos Dibe Rodrigues, Agravado: Izabel Bugarim Iorio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449335/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Exprinter Losan S.A e Outra, Advogado: João Emilio Falcão Costa Neto, Agravado: Ana Márcia Barros, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449336/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Vital Wilton de Sousa, Advogado: Napoleão Tomé de Carvalho, Agravado: Condomínio do Edifício Vivenda das Hortências, Advogado: Jaime de Jesus Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449339/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Paulo Cezar Frias, Advogado: Paulo Roberto F. do Amaral, Agravado: Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449340/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Gilberto de Toledo, Agravado: Roberto Armando C. Botelho e Outros, Advogado: Davi Brito Goulart, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449341/1998-9 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Transportadora Santa Maria Ltda., Advogado: David Silva Júnior, Agravado: Carlos Souza do Carmo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449342/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Supermercado Zona Sul S.A., Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado: Antenor da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449343/1998-6 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Carlos Luiz Costa Saboia, Advogado: Jorge Boscolo Fraga, Agravado: Altair Lopes da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449344/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Degree Artefatos de Couro Ltda, Advogado: Luiz Edilson S. Silva, Agravado: Luiz Arthur Pavan Lino, Advogado: Luiz Edilson S. Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449350/1998-0 da 8a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono,

Agravante: Marques Pinto Navegação Ltda., Advogado: Floriano Gaspar Barbosa, Agravado: Raimundo Pinheiro Corrêa, Advogado: José Ricardo de Abreu Sarquis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449352/1998-7 da 6a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Eliel Menezes dos Santos, Advogado: João Batista de Freitas, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449353/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho, Agravado: Virgínia Maria Ferraz de Oliveira, Advogado: Duval Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449354/1998-4 da 12a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Compensados e Laminados Lavrasul S.A., Advogada: Alice Fernandes Aparício de Domenico, Agravado: Sebastião Vicente da Silva Belgrovicz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 449357/1998-5 da 9a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Paulo Roberto Landal, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado: Tiliform S.A. Formulários Contínuos, Advogada: Magali H. R. dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449366/1998-6 da 7a. Região**, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, Advogado: José Gomes de Paula Pessoa Rodrigues, Agravado: José Rosa de Oliveira e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449374/1998-3 da 12a. Região**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, Advogado: João Carlos Matias, Agravado: Alexandre Fontana Ferrari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR -**

449377/1998-4 da 12a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A.. Advogado: Jaime Linhares Neto. Agravado: Marlene Braga Bittencourt Cavalheiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 449382/1998-0 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: José Armando Neves Cravo. Agravado: Paulo Ricardo da Rosa Lopes. Advogado: César Antonio Sassi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 450076/1998-4 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Edmar Caires Cardoso. Advogado: José Eymard Loguércio. Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 450441/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Construtel Projetos e Incorporações Ltda.. Advogada: Patrícia Maria Costa de Vilhena. Agravado: Alice Oliveira Alves. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 450750/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Vega Sopave S.A.. Advogada: Sheila Roberta Boaro Angelo. Agravado: Giovane Tavares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 450752/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Alba Turismo Ltda.. Advogado: Sérgio Sidnei de Carvalho. Agravado: Jorge Antônio Marques Pereira. Advogado: Euclides Dourado Servilheira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 450754/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Zélia Ribeiro de Mello. Advogado: Bruno Vieira Basílio da Motta. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 450755/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Spirit - Comércio de Roupas Ltda.. Advogado: Moadely Roberto dos Santos Moreira. Agravado: Maria das Graças Soares Dantas. Advogado: Servaldo José Drummond Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 450757/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Benedito Marques. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Agravado: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 450763/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL. Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso. Agravado: Ângela Bianchini e Outros. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 450774/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Edvaldo Silva Feitosa e Outro. Advogado: Cleves Moreira Cruz. Agravado: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Advogado: Tereza Tenório. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 450776/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Edmilson Batista de Melo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 450780/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Severino Marques Pereira. Advogado: Paulo Azevedo. Agravado: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN - Administração do Porto do Recife. Advogado: Hélio Fernando Montenegro Burgos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 451698/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Expresso Mirassol Ltda.. Advogado: Pérsio Fanchini. Agravado: José Francisco da Paz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 451699/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Philips do Brasil Ltda.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado: Agnaldo Francisco da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 451716/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Edvaldo Agostinho Luiz. Advogada: Maria Aparecida Ferracín. Agravado: Construtora Aspecto Ltda.. Advogado: Carlos Demétrio Francisco. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 451797/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA. Advogado: Domicio dos Santos Júnior. Agravado: Adão Cecílio Monteiro Gomes e Outros. Advogado: Walter Cotrofe. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 451890/1998-1 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Silas Cardoso de Araújo. Advogada: Neuza Cláudia Seixas André. Agravado: Cargill Agrícola S.A.. Advogada: Renata Ilza Ferreira Alves. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452010/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: L C Branco - Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Advogado: Antônio Claudimar Lugli. Agravado: Marcelo Martins. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 452027/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Ataide Guilherme. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Agravado: João Batista Meneguetti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452029/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Patamar Engenharia e Empreendimentos Ltda.. Advogada: Valéria Olszewski. Agravado: Antonio Everson Martins Bueno. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452030/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Antonio Luiz. Advogado: João Batista de Toledo. Agravado: Viação Graciosa Ltda.. Advogado: Leo Marcos Paiola. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452031/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Serviço Social do Comércio - SESC. Advogado: Rubens Edmundo Requião. Agravado: Maria Almerinda Pianaro. Advogada: Deborah Koliski Vons. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452035/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Companhia Cacicue de Café Solúvel. Advogado: Ângela Benghi. Agravado: Antonio Borges. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452061/1998-4 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Dirce Crepaldi Correa. Advogado: Edson Moreno Lucillo. Agravado: Sociedade Portuguesa de Beneficência de Santo André. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452064/1998-5 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Nilo Garcia de Souza Filho. Advogada: Odete Perazza de Medeiros. Agravado: São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452065/1998-9 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: América Video Filmes Ltda.. Advogada: Renata Siciliano Quartim Barbosa. Advogado: Marcelo Pereira Gômara. Agravado: Patrícia Helena Gomes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452066/1998-2 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Francisco Pires Campina. Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452067/1998-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Companhia Transportadora e Comercial Translor. Advogado: José Carlos de Mello Dias. Agravado: Mara Moisés da Silva dos Santos. Advogado: Wanderlei Fioravante. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452068/1998-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva. Agravado: Guilherme Lillo Vergara. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452070/1998-5 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogada: Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque. Agravado: Rosana Aparecida Borro Mosconi. Advogada: Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao

agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452071/1998-9 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Osvaldo Barca. Advogado: Carlos Ely Moreira. Agravado: TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A.. Advogado: Edgard Grosso. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452072/1998-2 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Manoel Tenório dos Santos. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado: Spozati Montanari Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452073/1998-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Romildo Ferreira dos Santos. Advogado: Aldenir Nilda Pucca. Agravado: Gatusa - Garagem Americanópolis Transportes Urbanos Ltda.. Advogada: Maria do Carmo M. A. de Toledo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452074/1998-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Syrlei de Pontes Mendes. Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452075/1998-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Elevadores Atlas S.A.. Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy. Agravado: Claudio Donizete do Vale. Advogado: Pasquale Bruçoli. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452117/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Calçados Klin Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Regina Márcia N. Brantis. Agravado: Antonio Marcos de Almeida. Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452119/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. - FICAP. Advogado: Nivaldo Roque Pinto de Godoy. Agravado: José Maria Ferreira de Souza. Advogado: Ricardo Galante Andreetta. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452247/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogado: Pedro Vidal Neto. Agravado: José Barbosa. Advogado: Euridice Barjud C. de Albuquerque. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452248/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: VARIG S.A. - Viação Aérea Rio Grandense. Advogado: Antonio Carlos Magalhães Leite. Agravado: Sérgio Soares dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452255/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Carlos Alberto de Lima. Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel. Agravado: Cardamone Auto Importadora Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452260/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Silvío Piragine. Advogado: Paulo Gabriel. Agravado: Ford Brasil Ltda.. Advogada: Eliana Traverso Calegari. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 452276/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Septem - Serviços de Segurança Ltda.. Advogado: Eduardo Valentim Marras. Agravado: Bartolomeu Manoel Bernardo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452277/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Rosemary Gusmão Soares Shimabukuro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452278/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: José Ciriaki e Outros. Advogada: Marlene Ricci. Agravado: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452280/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Aços Villares S.A.. Advogado: Mário Gonçalves Júnior. Agravado: Maria do Carmo Buso. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452458/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Paulo Sérgio Rodrigues de Siqueira. Advogada: Myriam Denise da Silveira de Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452459/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Docas do Rio de Janeiro. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: José Maria de Melo Silva. Advogada: Maria das Graças S. Marques. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452461/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Cláudio Gehrke Brandão. Agravado: Ronald Machado Monteiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452462/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Chase Manhattan S.A.. Advogado: Rita de Cássia Pereira Pires. Agravado: Emanuel Messias Campos. Advogado: Cláudio Meira de Vasconcelos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 452464/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Furnas - Centrais Elétricas S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: Joaquim Corrêa Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453065/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves. Agravado: Posto de Gasolina Palmar Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453084/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Conspelmon Construções Ltda.. Advogado: Domingos Tommasi Neto. Agravado: Sirivaldo de Souza Goes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453088/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advogado: Adilso da Silva Machado. Agravado: Maurício de Oliveira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453089/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda.. Advogada: Gisele Ferreira de Araújo. Agravado: Marcia Margaret Cidade Pasto. Advogado: Maura Cristina Munhões. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453091/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Marcos Antonio Lombardoso. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Agravado: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogada: Mariam Berwanger. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453092/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Filtrona Brasileira Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Joao Quirino de Albuquerque. Agravado: Pedro Gonçalves da Silva. Advogado: Pedro Gonçalves da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453093/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Santander Brasil S.A.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado: Claudia Cristina Rodrigues de Mendonça Prado. Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453097/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Fernando Francisco da Cruz. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453099/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Advogado: José Luiz Vieira Malta de Campos. Agravado: Marlene Damato de Carvalho. Advogado: Ricardo de Almeida Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453103/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: José Carlos dos Reis e Outro. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453118/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Paes Mendonça S.A.. Advogado: José Alberto

Couto Maciel, Agravado: José Andrade dos Santos, Advogada: Patrícia Helena Crozera Nivolone. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453120/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado: Neri Rubens Faleiros, Advogada: Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453124/1998-9 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-453125/1998-2, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado: Manoel Ribeiro da Silva, Advogado: Fábio Gomes Féres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453125/1998-2 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-453124/1998-9, Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Manoel Ribeiro da Silva, Advogado: Fábio Gomes Féres, Agravado: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 453138/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: José Luiz Vieira Malta de Campos, Agravado: José Nicodemos de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453141/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A., Advogado: Celso Barreto Neto, Agravado: Paulo Roberto Gonçalves Rocha e Outro, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453180/1998-1 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-453181/1998-5, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Vieira Nunes Neto, Agravado: Rubem Henriques, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 453181/1998-5 da 1a. Região.** corrê junto com AIRR-453180/1998-1, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Fundação do Economistas Federais - Funcepe, Advogado: Carlos Alberto Dias Sobral Pinto, Agravado: Rubens Henriques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 453308/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Marcelo Arcuri Palone, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453309/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: João Batista Fernandes Chaves Júnior, Advogado: Benedito Aparecido Alves, Agravado: Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Murillo Astéio Tricca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453313/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: ITT Automotivo do Brasil Ltda., Advogada: Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Agravado: José da Rocha Pereira, Advogado: René Ferrári, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 453315/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Polyenka S.A., Advogado: Nilso Dias Jorge, Agravado: Ronny de Souza Bueno, Advogado: Antônio de Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453316/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Confab Industrial S.A., Advogado: Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado: Francisco Cardoso de Menezes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453317/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Minebra Minérios Brasileiros Mineração e Industrialização Ltda., Advogado: Márcio A. Fernandes Benedecte, Agravado: Júlio Nelson Ramos Patrão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453320/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado: Ladimir Silva Costa, Advogado: Manoel de Oliveira Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453324/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Agropecuária Santa Maria do Guataporanga S.A., Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravado: Manoel Teles da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453326/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Domingos Bonocchi, Agravado: Rubens Antônio Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453327/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Calçados Klin Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Regina Márcia N. Brantis, Agravado: Sandra Cléa Batista Pereira, Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453446/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado: Jesuel Vieira Simões e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453449/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Carmelino Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453450/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: José Everli Santos, Agravado: Jose Osmar Kaiser, Advogado: Cláudio Antonio Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 453459/1998-7 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Móveis Joia Ltda., Advogado: Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro, Agravado: Juciane dos Santos Rodrigues, Advogado: Paulo Roberto Burmester Muniz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453546/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Agaprint Informática Ltda., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Agravado: José da Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453553/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Breno Godoy Ferreira, Advogado: Délcio Trevisan, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453557/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Paranapanema S.A. Mineração Indústria e Construção, Advogado: Márcio A. Fernandes Benedecte, Agravado: Antonio Ribeiro dos Santos, Advogado: Valter Uzzo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453566/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Sudameris do Brasil S.A., Advogado: Rogério Avelar, Agravado: Luiz Antonio Giacon, Advogado: Eurídice Barjud C. de Albuquerque, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453575/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: GOI - Grupo Odontológico Integrado S.C. Ltda., Advogado: Antônio Carlos Pizzolato, Agravado: Marcos Rogério Gesuele Elias, Advogado: José Fernando Osaki, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 453580/1998-3 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Noélia Pereira de Sousa, Advogado: José Benedito Andrade Santos, Agravado: Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - A.B.C.R., Advogado: Geraldo Alves Quezado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453581/1998-7 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Márcia Maria Teixeira Oliveira, Advogado: José Benedito Andrade Santos, Agravado: Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - A.B.C.R., Advogado: Geraldo Alves Quezado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453614/1998-1 da 6a. Região.** Relator:

Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Agravado: Antônio de Albuquerque Almeida Filho, Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453615/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Enterpa Engenharia Ltda., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado: Luciano Pereira de Souza, Advogado: Eli Ferreira das Neves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453619/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Transimaribo Ltda., Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Agravado: José Divino Pereira, Advogado: Ney Ary de Souza Rosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453620/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Francisco Barbosa de Souza, Advogada: Beatriz Furlan, Agravado: Battenfeld Ferbate Equipamentos Ltda, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 453744/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Sebastião Afonso, Advogado: José Giacomini, Agravado: IAP S.A., Advogado: Alberto Pimenta Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 453745/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: OESP Gráfica S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Emelindo Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453751/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado: Adahil Alvim Paixão Filha, Advogado: Marcelo Sena Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453758/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Touring Club do Brasil, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado: Jorge Negri, Advogado: Heldon Chaves Capello Barrozo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453766/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Emerson Oliveira Machado, Agravado: Eustáquio Carvalho Dutra, Advogado: Paulo Vilela de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453767/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: Cristiane Pereira Braga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 453770/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Sebastião do Nascimento Camilo Lima, Advogado: Antônio Eustáquio Santos Rocha, Agravado: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 453771/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Roberto Aparecido Martins, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Agravado: Ferteco Mineração S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453775/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Emilio Antonio de Avelar, Advogado: Manoel Luis Braga, Agravado: Produtos Pirata Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Alvaey Kassys da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453777/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado: João Eduardo Quadros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453780/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado: Tadeu Werneck Durães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453926/1998-0 da 18a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco Real S.A., Advogado: Paulo de Tarso Paranhos, Agravado: José Donizeth Rodrigues, Advogado: Vicente Aparecido Bueno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454075/1998-6 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Edilma Floriano Moura, Agravado: Nelson Araújo Filho, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454080/1998-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Aloisio Crispim de Jesus Sales, Advogado: Genésio Ramos Moreira, Agravado: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454081/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado: Leonildo Gabriel, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 454085/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Israel Braga Costa, Advogada: Maria Aparecida Ferracin, Agravado: Ticket Serviços, Comércio e Administração Ltda., Advogado: Antônio Taglieber, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454086/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Ultrafertil S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado: Benedito Martins Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454087/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Editora Pesquisa e Indústria Ltda., Advogado: Ari Possidonio Beltran, Agravado: Madeleine Kallas, Advogado: Joel de Moraes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 454088/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante: Companhia Fabricadora de Peças - COFAP, Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Agravado: Lila Barbosa da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 530942/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Itamar Carlos Barcellos, Agravado: Rita de Cássia de Almeida Gomes e Outros, Advogado: Jonas Gouveia Figueiredo, Agravado: Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Advogado: Nicanor Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 238877/1996-6 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Framaliel Almintá, Advogado: Nilton Correia, Recorrido: União Federal, Advogada: Fátima Aparecida Trindade Xavier, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à estabilidade contratual, horas extras incorporadas e juros de mora, por divergência, e, no mérito, quanto à estabilidade contratual, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado, revisor; quanto às horas extras incorporadas, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator; quanto aos juros de mora, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos juros de mora sobre os débitos trabalhistas; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 240720/1996-6 da 9a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Unicon - Uniao de Construtoras Ltda., Advogado: Orlando Caputi, Recorrido: Sergio da Silva, Advogada: Jane Anita Galli, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à retenção do imposto de renda na fonte, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do imposto de renda na fonte se faça sobre as verbas trabalhistas resultantes da condenação, na forma da lei; **Processo: RR - 242860/1996-8 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Eurípiia Vellozo de São José Pascoal, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido: União Federal, Advogada: Fátima Aparecida Trindade Xavier, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 243337/1996-1 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João

Mathias de Souza Filho. Recorrente: União Federal (Extinto INAMPS). Procurador: Jefferson Neves de Carvalho. Recorrido: Zenaide Alves Batista. Advogado: João Miranda de Albuquerque. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 262435/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Pedro Lucas Lindoso. Recorrido: José Basílio de Oliveira e Outros. Advogado: Wellington Rocha Cantal. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas: **Processo: RR - 282288/1996-4 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Bradesco S.A.. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi. Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região. Advogada: Sabrina Mory. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais resultantes da URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos, prejudicado o exame das demais questões discutidas no recurso. Custas invertidas, recolhidas sobre o valor da causa, reembolsada à parte contrária no valor já pago anteriormente: **Processo: RR - 285061/1996-7 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Geraldo Ribeiro. Advogado: Nilton Correia. Recorrido: União Federal (Extinto BNCC). Advogado: Amaury José de Aquino Carvalho. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos temas indenização adicional e juros de mora, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto à indenização adicional, mas provê-lo no tocante aos juros moratórios para determinar sua incidência sobre os débitos trabalhistas: Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 285101/1996-3 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: União Federal (Extinto BNCC). Procurador: Fátima Aparecida Trindade Xavier. Recorrido: Maria das Graças Medeiros. Advogado: José Alves de Alencar. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 288862/1996-7 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: João Marmo Martins. Recorrido: Nilson dos Reis. Advogado: Hudson Cunha. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 289382/1996-5 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Advogada: Rosa Virginia Christofaro de Carvalho. Recorrido: Fátima Maria Marins Guerreiro Tavares. Advogado: Anderson C. Bastos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 289388/1996-9 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Antonia Mourão Gutierrez. Advogado: Nilton Correia. Recorrente: União Federal (Extinto BNCC). Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Recorrido: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso da reclamada. Quanto ao recurso da reclamante, conhecer apenas em relação aos juros de mora e horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir a incidência dos juros de mora sobre as parcelas da condenação: com relação às horas extras incorporadas, negar-lhe provimento: Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 291343/1996-1 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Leila Maria de Castro Teixeira. Advogado: Nilton Correia. Recorrido: União Federal (Extinto BNCC). Procurador: Walter Barreto. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos juros de mora e horas extras incorporadas - prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros moratórios sobre os débitos trabalhistas: com relação às horas extras incorporadas, negar-lhe provimento: Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 293405/1996-2 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Eliane dos Santos Couto. Advogada: Luciana Martins Barbosa. Recorrido: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Procurador: Marise Soares Correa. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente: Falou pelo Recorrente Dra. Luciana Martins Barbosa: **Processo: RR - 293431/1996-2 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca. Recorrido: Joaquim Jonathas Alves Ferreira. Recorrido: Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP. Decisão: unanimemente, decretar de ofício a extinção do processo sem julgamento do mérito por perda de objeto: **Processo: RR - 293432/1996-0 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca. Recorrido: Marco Antônio de Lima Lemos. Recorrido: Instituto de Terras do Pará - ITERPA. Advogado: Rosângela Maria Correia Lagos. Decisão: unanimemente, decretar de ofício a extinção do processo sem julgamento do mérito por perda de objeto: **Processo: RR - 295705/1996-1 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: União Federal (Extinto BNCC). Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Recorrido: José Reginaldo Mariz. Advogado: Nilton Correia. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas em relação aos juros e, no mérito, negar-lhe provimento: Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 297100/1996-8 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Terezinha Cardoso de Brito. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 331, itens III e IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação do Banco à responsabilidade subsidiária. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado: **Processo: RR - 298665/1996-7 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: União Federal. Procurador: Roberto Nóbrega de Almeida. Recorrido: Luiz Carlos Mazzuca. Advogado: José Roberto Galli. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 298843/1996-6 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: João Manoel Moreira de Oliveira. Advogado: Nilton Correia. Recorrido: União Federal (Extinto BNCC). Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas em relação às horas extras incorporadas, e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator, e Lourenço Ferreira do Prado, revisor: por maioria, não conhecer da revista quanto ao tema seguro em grupo, vencidos Lourenço Ferreira do Prado, revisor e João Oreste Dalazen; Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 299979/1996-1 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR. Advogado: Samuel Machado de Miranda. Recorrido: Arcelino José Viecili. Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 300162/1996-5 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido: José Antônio de Santa Rosa e Outro. Advogada: Maria das Graças Rocha. Decisão: não conhecer, amplamente, do recurso de revista: **Processo: RR - 300425/1996-0 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Edna Rodrigues Amorim. Advogado: Antônio Carlos Junqueira Ribeiro. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito,

dar-lhe provimento para, anulando o julgado de fls. 134/136, por erro procedimental infringente da lei, determinar o retorno dos autos à instância recorrida, a fim de que outro seja proferido, com o enfrentamento de todas as questões postas nos embargos declaratórios. Determinar o sobrestamento do exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista. declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado: **Processo: RR - 300996/1996-5 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Tereza Cristina Dias Gadelha e Outros. Advogado: Nilton Correia. Recorrido: Universidade Federal da Bahia. Procurador: Juraci Fiori Borges de Barros. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional por vício procedimental, declarar a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar a presente demanda, determinando o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário, como entender de direito, afastada a incompetência material desta Especializada. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente: Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 301203/1996-6 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Município de Itávia. Advogado: Carlos Alberto R. Alves. Recorrido: Eliezer Pereira Guimarães e Outro. Advogado: João de Deus Soares Pessanha. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 302061/1996-7 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Alexandre Boff. Advogada: Maria Aparecida A. Moretto. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial quanto à URP de fevereiro/89 e por contrariedade à Súmula 342 do TST no que tange à devolução dos descontos: no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais referentes à URP de fevereiro/89 e reflexos, bem como os descontos efetuados a título de seguro de vida: **Processo: RR - 302062/1996-4 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Mesbla - Lojas de Departamentos S.A.. Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos. Recorrido: Carlos Henrique Monte da Silva. Advogado: César Roberto Vieira Grusmão. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios: **Processo: RR - 302063/1996-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Companhia Nacional de Hotéis. Advogado: Adeal de Oliveira. Recorrido: Aluizio Gonçalves da Silva. Advogada: Luciana Martins Barbosa. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida em contra-razões: unanimemente, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula 164 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando os vv. acórdãos de fls. 117/118 e 125/126 por vício procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da Reclamada, afastada a irregularidade de representação. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente: Falou pelo Recorrido Dra. Luciana Martins Barbosa: **Processo: RR - 302064/1996-9 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro. Advogada: Marilda de Aguiar. Recorrido: Tupi Corretora de Seguros Ltda.. Advogado: Sergio Dornelles O. Torres. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à JCI de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito: **Processo: RR - 302065/1996-6 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho.

Recorrente: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Sonia Botelho Pereira. Recorrido: Ubiraci José dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 302066/1996-3 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido: Rogério dos Santos Matos Clemente. Advogado: Amilton Themistocles de Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 302067/1996-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Bar e Restaurante Amarelinho da Vila da Penha Ltda.. Advogado: Erwin Marinho Fagundes. Recorrido: Rodicel de Oliveira Vilhena. Advogado: Alberto Moita Prado. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à incidência das gorjetas no aviso prévio, horas extras, adicional noturno e repouso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial e quanto aos descontos fiscais por violação ao artigo 46 da Lei 8.541/92; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência das gorjetas sobre as parcelas alhures referidas e para determinar a retenção do imposto de renda na fonte na forma da lei: **Processo: RR - 302969/1996-1 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: José Maciel Nogueira. Advogado: Carlos Beltrão Heller. Recorrido: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Advogado: Genesio de C. Sousa. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 303528/1996-8 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Estado do Paraná. Procurador: César Augusto Binder. Recorrido: Ana Maria Oissa. Advogado: Omar Sfair. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à equiparação salarial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau: **Processo: RR - 303546/1996-0 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Armando Alves Neto. Advogado: Alceste Vilela Júnior. Recorrido: So Car Derivados de Petróleo Ltda.. Advogado: Rogério Reis de Avelar. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 303547/1996-7 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido: Carlos Augusto Marques do Rosário. Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista tão-somente quanto ao tema dos descontos ao INSS e imposto de renda, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam observados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 303569/1996-8 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Hospital de Caridade São Paulo. Advogado: Alexandre Venzon Zanetti. Recorrido: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul. Advogado: Antônio Martins dos Santos. Decisão: unanimemente, em conhecer do apelo quanto as diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, URP de fevereiro de 1989 e IPC de março de 1990, e no mérito dar provimento para excluir da condenação as aludidas parcelas: **Processo: RR - 303570/1996-5 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas. Advogado: José Eymard Loguerio. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de abril e maio de 1988, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis virgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre

os salários dos meses de abril, maio, junho e julho, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento: **Processo: RR - 303590/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: União Fabril Exportadora S.A. - Ufe. Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho. Recorrido: Almir da Conceição Felipe. Decisão: unanimemente, em conhecer do apelo e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, restando prejudicada a análise do tópico referente à limitação da data-base: **Processo: RR - 303595/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Francisco Aureliano de Souza Novais e Outro. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Recorrido: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista: **Processo: RR - 303901/1996-1 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido: José Reche Alves. Advogado: Wilson Sokolowski. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, quanto ao adicional de dedicação integral - supressão - transformação em AFR e comissões de cargo - inclusão nos proventos da complementação de aposentadoria - teto, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau: quanto ao adicional de caráter pessoal, dar-lhe provimento para excluir da condenação referido adicional: **Processo: RR - 303903/1996-6 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco Real S.A.. Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães. Recorrente: Fábio de Almeida. Advogada: Luciana Martins Barbosa. Recorrido: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, não conhecer de ambas as revistas. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do 2º recorrente: Falou pelo Recorrente Dra. Luciana Martins Barbosa: **Processo: RR - 303904/1996-3 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banestado S.A. Informática e Outro. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Rubens Hiroyoshi Murasse. Advogado: Edson Antônio Fleith. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 304176/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho. Procuradora: Maria Helena Leão. Recorrente: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Procurador: Gilda Parreira. Recorrido: Sueli Goulart Alves Cardozo. Advogado: Hélio Emílio Bacarim. Decisão: unanimemente, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão revisanda, absolver o Reclamado do pagamento da parcela relativa a URP de fevereiro de 1989: **Processo: RR - 304188/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho. Procuradora: Maria Helena Leão. Recorrido: Elza Barbosa da Silva. Advogado: Valdirson dos Santos Araújo. Recorrido: Município de Carapicuíba. Advogado: Lauro de Almeida Filho. Decisão: unanimemente, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão revisanda, absolver o Reclamado do pagamento da parcela relativa à URP de fevereiro de 1989: **Processo: RR - 304244/1996-7 da 12a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho. Procurador: Cinara Graeff Terebinto. Recorrido: Jane Mari Venhold Picolo e Outra. Advogado: Rosângela de Souza. Recorrido: Estado de Santa Catarina. Procurador: Luiz Dagoberto C. Brião. Decisão: unanimemente, dar provimento ao recurso para, reformando a decisão revisanda, declarar prescrito o direito de ação das Reclamantes, determinando a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil: **Processo: RR - 304408/1996-4 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Vesper - Indústria e Comércio de Aparelhos Elétricos Ltda.. Advogado: Alberto Moita Prado. Recorrido: Cláudio Duarte Rodrigues. Advogado: Jelris Carlos dos Santos. Decisão: por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que os examine, como de direito: **Processo: RR - 304409/1996-1 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro do Município do Rio de Janeiro. Advogada: Glória Pereira da Costa. Recorrido: Garotão Lanches Ltda.. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões das instâncias inferiores, declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à JCJ de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito: **Processo: RR - 304410/1996-8 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro. Advogada: Glória Pereira da Costa. Recorrido: Sherazade Diversões Ltda.. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões das instâncias inferiores, declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à JCJ de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito: **Processo: RR - 304411/1996-6 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Lígia Maria de Carvalho Malta e Outro. Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo. Recorrido: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Francisco José Novais Júnior. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao enquadramento, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 304412/1996-3 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Samoc S.A. - Sociedade Assistencial dos Médicos da Ordem do Carmo. Advogada: Isabel Maria S. Ferreira de Souza. Recorrido: Sueli Rodrigues do Amaral. Advogada: Aura Magalhães Freitas. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos juros de mora, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o critério estabelecido pelo art. 39 da Lei 8177/91 para o cálculo dos juros de mora para efeito de quitação do débito trabalhista: **Processo: RR - 304413/1996-0 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro. Advogado: Francis da Silva Leal Teixeira. Recorrido: Café e Bar Rio Souto Ltda.. Advogado: Clothario Gonçalves. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões das instâncias inferiores, declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à JCJ de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito: **Processo: RR - 304414/1996-8 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Unibanco -União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogada: Cristina Rodrigues Gontijo. Recorrido: Carlos Alberto Barroso. Advogado: Reinaldo José de Oliveira Carvalho. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 304422/1996-6 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido: José de Souza Dias Vieira. Advogada: Anna Zoraya Neves. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam observados os referidos descontos nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: **Processo: RR - 304426/1996-5 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Fernando Papine Rodrigues. Advogada: Denise Neves Lopes. Recorrido: Prodesan - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.. Advogado: Ricardo Luiz Varela. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: RR - 304428/1996-0 da 2a. Região.** Relator: João

Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Claudete Alkmim Coutinho. Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi. Recorrido: Drastosa S.A. Indústrias Têxteis. Advogado: Bernardo Sinder. Decisão: unanimemente, negar provimento ao recurso: **Processo: RR - 304838/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Recorrido: Angela Maria de Oliveira Age e Outros. Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro/89, por violação dos artigos 5º e 38 da Lei nº 7.730/89 e por divergência: quanto ao IPC de junho/87, por divergência; e, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 329 do Tribunal Superior do Trabalho; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas parcelas e reflexos e a verba honorária: **Processo: RR - 304843/1996-0 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Tome Ferreira da Costa. Advogado: Oldemar Borges de Matos. Recorrido: Viacao Planeta Ltda.. Advogada: Therezinha de Toledo Neves. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 304844/1996-8 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Reginaldo de Carvalho. Advogado: Luciano Silva Campolina. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema devolução de descontos a título de seguro de vida e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação a restituição dos valores descontados no termo rescisório a título de seguro de vida: **Processo: RR - 304847/1996-0 da 8a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado. Recorrido: José Luiz Santos Cavalcante. Advogada: Maria Dulce Amaral Mousinho. Decisão: unanimemente, julgar extinto o feito, sem julgamento do mérito, em virtude da perda de objeto: **Processo: RR - 304849/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Pirelli Pneus S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Valdir Alves de Souza. Advogada: Ana Luiza Rui. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 304850/1996-1 da 7a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - Ceasa. Advogado: Sérgio Luiz Amadei. Recorrido: Antônio Bernardo de Brito e Outros. Advogado: Antônio César A. Ferreira. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência; e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro/89 e reflexos: **Processo: RR - 304851/1996-9 da 7a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques. Recorrido: Victor César da Frota Pinto. Advogado: José Eymard Loguercio. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista: **Processo: RR - 304852/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Recorrido: Renato Amaro de Medeiros. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos previdenciários, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos previdenciários sejam efetuados nos termos do Provimento 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido: Falou pelo Recorrido Dr. Hélio Carvalho Santana: **Processo: RR - 304853/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Polibrasil S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Luís Carlos Moro. Recorrido: João de Paula Vieira. Advogado: Roberto de Martini Júnior. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela e reflexos: **Processo: RR - 304854/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Empresa de Ônibus de Guarulhos S.A.. Advogado: Nelson Tolentino. Recorrido: Talvani Pereira. Advogado: Marcos Lobo Felipe. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas: **Processo: RR - 304855/1996-8 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Galdêncio Alexandre de Lima. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Recorrido: Brakofix Industrial S.A.. Advogado: Flávio Nunes de Oliveira. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida em contra-razões; por maioria, conhecer da revista apenas quanto à condenação em honorários periciais, por contrariedade ao Enunciado 236 desta Corte, vencidos os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ronaldo Lopes Leal, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais, restabelecendo a sentença, vencidos os Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ronaldo Lopes Leal: **Processo: RR - 304856/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Empresa de Ônibus de Guarulhos S.A.. Advogado: Laercio A. Spagnuolo. Recorrido: Maria Angelica Almeida. Advogado: Nivaldo Cabrera. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro/89 e reflexos: **Processo: RR - 305340/1996-0 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: União Federal. Procurador: Joel Simão Baptista. Recorrido: Juarez da Silva Lima. Advogado: Eronides Ferreira de Lima. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas: **Processo: RR - 305342/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho. Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques. Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Gilberto Ioras Zweili. Recorrido: Aelson Alcântara do Nascimento e Outros. Advogado: Fernando Baptista Freire. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas, restando julgado o recurso da Reclamada: **Processo: RR - 305343/1996-2 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrido: Ricardo José Bastos Guimarães. Advogado: Felipe Adolfo Kalaf. Recorrido: Universidade Federal do Rio de Janeiro. Advogada: Arlete Vieira Gagnin. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela e reflexos: **Processo: RR - 305346/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrente: União Federal (Extinto INAMPS). Advogado: Luiz Fernando Barbosa Pinto. Recorrido: Rossana Ricardo Marinho. Advogado: Nelson Gomes da Rocha. Decisão: unanimemente, conhecer de ambos os recursos, dando-lhes provimento para excluir da condenação as parcelas referentes às diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, IPC de junho de 1987 e IPC de março de 1990 e reflexos: **Processo: RR - 305348/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrente: Município de Rio Bonito. Advogado: Rosinaldo G. Lessa. Recorrido: Fátima Inez de Albuquerque Lopes. Advogada: Rita de Cassia Azevedo Alves. Decisão: unanimemente, dar provimento a ambos os recursos, para julgar improcedente o pedido inicial, com inversão dos ônus das custas: **Processo: RR -**

305349/1996-6 da 1a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Wagner Costa Gonçalves. Advogado: Marcelo Lopes de Oliveira. Recorrido: Município de Nova Iguaçu. Procurador: Odílardo Alves. Decisão: unanimemente, julgar prejudicado o recurso: **Processo: RR - 305577/1996-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Natec - Nacionalização de Equipamentos Eletromecânicos Ltda.. Advogado: Homero Batista Filho. Recorrido: Alberto Ferreira Couto. Advogado: Raul Climaco dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 305978/1996-9 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Rosemary Ferreira de Paula. Advogado: Antônio Carlos Schamann Mainieri. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às horas extras - minutos que antecederem e sucederem à jornada de trabalho - por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões, salvo se não ultrapassarem cinco minutos diários: **Processo: RR - 306321/1996-8 da 4a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Selena Maria Bujak. Recorrido: Márcia Pitta Becker. Advogado: José Hortêncio Ribeiro Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 306576/1996-1 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Graciane da Mota Costa. Recorrido: Manoel dos Anjos Santos Nepomuceno. Decisão: unanimemente, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC: **Processo: RR - 306588/1996-8 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE. Advogado: Víctor Russomano Júnior. Recorrido: Agamenon de Menezes Calazans. Advogado: Paulo Roberto da Silva Onety. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 306733/1996-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Nacional S.A.. Advogado: Edmilson Moreira Carneiro. Recorrido: Aldilania Limeira Lopes. Advogado: Vicente P Rodrigues. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Custas, pela Autora, isenta: **Processo: RR - 306742/1996-2 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Itaú S.A.. Advogada: Sílvia Marisa Ferreira de Oliveira. Recorrido: Jorge José de Oliveira Silva. Advogado: Nelson Duccini. Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões; unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 315 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pedido de pagamento das diferenças salariais oriundas do IPC de março de 1990 e reflexos: **Processo: RR - 306881/1996-2 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Itaú S.A. e Outra. Advogado: Ismal Gonzalez. Recorrido: Alcides Antônio Pioto. Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 306960/1996-4 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Agrimisa S.A.. Advogado: Ildélio Martins. Recorrido: Edreze Cristina Gouveia Netto. Advogada: Eliana Mesquita. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial apenas quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao laborado: **Processo: RR - 306967/1996-5 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Abase - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.. Advogado: José Neuliton dos Santos. Recorrido: Washington Vaz Alves. Advogado: Lourival Moreira. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Requereu justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, revisor: **Processo: RR - 307135/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Companhia Zaffari de Supermercados. Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli. Recorrido: Renato Sodre da Silva. Advogado: Enio Nagel. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, quanto ao IPC de março/90, por contrariedade ao Enunciado nº 315 do Tribunal Superior do Trabalho e por divergência; e quanto à URP de fevereiro/89, por divergência: e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as referidas parcelas e reflexos: **Processo: RR - 307424/1996-2 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Dilma Medeiros Leal. Advogado: Carlos Beltrão Heller. Recorrido: União Federal. Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto às URPs de abril e maio de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a existência de direito adquirido apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis virgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho: **Processo: RR - 307426/1996-7 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Ministério Público do Trabalho. Procurador: Lair Carmen Ladeira da Rocha. Recorrido: Município de Tupãssi. Advogado: Martins Gimenez Balero. Recorrido: Luzia Mosconi Arroyo Garcia. Advogado: Áldio Depiné. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 308367/1996-9 da 15a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Recorrido: Arcidio Jacyntho. Advogado: Valdir Aparecido Cataldi. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas no tocante à dobra salarial, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 308369/1996-3 da 15a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Geraldo Hermenegildo de Souza. Advogado: Ulisses Riedel de Rezende. Recorrido: Fepasa - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à nulidade de suspensão, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 309038/1996-8 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Aymoré Produtos Alimentícios S.A.. Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho. Recorrido: Denise Barbosa da Silva. Advogado: Ronaldo da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 309212/1996-8 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Mineração Morro Velho Ltda.. Advogado: Lucas de Miranda Lima. Recorrido: José Pereira da Silva. Advogada: Maria de Fatima Loyola Cruz. Decisão: por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, revisor: **Processo: RR - 310018/1996-6 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Banco Bandeirantes S.A.. Advogado: Paulo Fernando Torres Guimarães. Recorrido: Wanderley Leite de Carvalho. Advogado: José Oliveira Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 310025/1996-7 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília. Advogado: José Eymard Loguércio. Recorrido: Lloyds Bank PLC. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 310026/1996-5 da 10a. Região.** Relator:

Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Picinin e Companhia Ltda.. Advogado: Otonil Mesquita Carneiro. Recorrido: Alysson Alexandre Faria Lemos. Advogado: Alceste Vilela Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 374848/1997-6 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Miguel Edson Cordova Trindade. Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante. Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Rosângela Geyger. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem no tocante à reintegração do Reclamante. Custas acrescidas, pela Reclamada, no montante provisório de R\$ 100.00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000.00: Falou pelo Recorrente Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante: **Processo: RR - 384915/1997-4 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Toshio Nakamura. Advogada: Isis Maria Borges Resende. Recorrido: Colégio Integrado Objetivo Ltda. S.C.. Advogado: Oswaldo Gabriel. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, revisor: **Processo: RR - 396566/1997-9 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-396565/1997-5. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Sandra Regina de Mattos Bertolletti. Recorrido: Ambrósio Volpatto Neto. Advogado: Edson Antônio Fleith. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 402580/1997-3 da 20a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: José Adigenal Bezerra. Advogado: Nilton Correia. Recorrido: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE. Advogado: Lyncurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por violação e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que este aprecie a questão suscitada nos Embargos Declaratórios, e que envolva o artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, como entender de direito, sobrestando a apreciação dos demais temas suscitados no Recurso de Revista: Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 403156/1997-6 da 20a. Região.** corre junto com AIRR-403155/1997-2. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Genivaldo Bispo Cardeal. Advogado: José Custódio de Oliveira. Recorrido: Construtora Xingó Ltda.. Advogado: Rosângela Alves Ribeiro. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 403274/1997-3 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-403273/1997-0. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco Noroeste S.A.. Advogado: Abel Luiz Martins da Hora. Recorrido: Maria Aparecida O. Roessler. Advogado: Leonardo Osório Mendonça. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 403361/1997-3 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-403360/1997-0. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA. Advogado: Lyncurgo Leite Neto. Recorrido: Euri Azevedo. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao alcoolismo - estabilidade e aos honorários advocatícios e, no mérito, quanto ao alcoolismo - estabilidade, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de reintegração formulado na reconvenção e declarar a procedência parcial da ação de consignação em pagamento, registrando a rescisão contratual, devendo a recorrente pagar os valores rescisórios devidos em virtude de despedida sem justa causa. Ficam prejudicados os demais aspectos relacionados ao presente tema: quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação: **Processo: RR - 404680/1997-1 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-404741/1997-2. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira. Recorrido: Antonio Lanza. Advogado: Maximiliano Nagel Garcez. Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, em virtude do provimento dado ao AIRR-404741/97.2, que lhe é vinculado: **Processo: RR - 404816/1997-2 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Adão Barbosa e Outros. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Recorrido: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procuradora: Maria Stela G. de Martin. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 412930/1997-0 da 10a. Região.** corre junto com AIRR-412929/1997-8. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: José Lubardino Correia da Paz. Advogado: Luciano Silva Campolina. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 443557/1998-8 da 21a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Nivaldo Brum Vilar Saldanha. Recorrido: Andréa Barros Bezerra. Advogado: Alfredo Pinheiro Martins Neto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto: **Processo: RR - 450338/1998-0 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Chocolates Garoto S.A.. Advogado: Stephan Eduard Schneebeli. Recorrido: Silvério José Cobe. Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso, com ressalvas do Ronaldo Lopes Leal e Almir Pazzianotto Pinto: **Processo: RR - 459785/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Almerinda Pires Salles e Outros. Advogada: Luciana

Martins Barbosa. Recorrido: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Procurador: José Claudino Alves de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; Falou pelo Recorrente Dra. Luciana Martins Barbosa: **Processo: RR - 465673/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Carlos Vicente Ramos Gomes. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Edson Pereira da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer, integralmente, do Recurso de Revista: **Processo: RR - 486666/1998-2 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Telecomunicações de Santa Catarina S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Vilmar Rosa e Outros. Advogado: Zélio Maia Rocha. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 491098/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Riocell S.A.. Advogado: Rogério Pires Moraes. Recorrido: Aureo Luiz Assumpção Marins. Advogado: Adriano Dutra da Silveira. Decisão: unanimemente, determinar a reatuação do presente feito, passando a constar como Recorrente Riocell S/A e Recorrido Aureo Luiz Assumpção Marins: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os valores referentes as horas de sobreaviso: **Processo: RR - 491853/1998-3 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial) e Outra. Advogado: Rogério Avelar. Advogado: Robinson Neves Filho. Recorrido: Wilma Pinheiro Sampaio. Advogada: Jacqueline Alves Iorio. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando apenas em relação aos Reclamados os vv. julgados de fls. 519/520 e 526/527, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar que outro seja proferido, com o enfrentamento das questões posta nos embargos declaratórios dos Reclamados como entender de direito. Determino o sobrestamento do exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista: **Processo: RR - 493668/1998-8 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: José Valdir de Jesus Vit.

Advogada: Luciana Martins Barbosa. Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente: Falou pelo Recorrente Dra. Luciana Martins Barbosa: **Processo: RR - 493691/1998-6 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: CQR - Companhia Química do Recôncavo. Advogado: Sérgio Gonçalves Maia. Recorrido: Luiz Cláudio Conceição Rego. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referidos honorários: **Processo: RR - 493692/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Pirelli da Bahia S.A.. Advogado: Valton Dória Pessoa. Recorrido: José Guimarães Filho e Outro. Advogado: Ahmed El-Chami. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 493716/1998-3 da 5a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: José Arivaldo dos Santos. Advogado: Angelo Magalhães Júnior. Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Pedro Lucas Lindoso. Recorrido: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. Advogada: Vânia Ferreira Caldeira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos embargos declaratórios para que responda aos questionamentos do reclamante; ficando sobrestado o exame quanto ao tema equiparação salarial, determinando a remessa dos autos ao TST com ou sem interposição de novo recurso: **Processo: RR - 498159/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Recorrido: José Walter Rodrigues. Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987, URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos: **Processo: RR - 504900/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido: Orivaldo Almeida de Oliveira. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho. Decisão: unanimemente, acolher a preliminar argüida em contra-razões para não conhecer do recurso por ser intempestivo: **Processo: RR - 533737/1999-8 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Massa Falida de Sinoda Construções S.A.. Advogada: Miriam Cipriani Gomes. Recorrido: Jeronimo Miketa. Advogado: Nestor Aparecido Malvezzi. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciária e fiscal na forma do Provimento CGJT nº 1/96: **Processo: ED-RR - 208515/1995-6 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Carlos Alberto Meister e Outra. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Luiz Carlos Ribas Rieffel. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: ED-RR - 225386/1995-0 da 9a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Leila Lagonegro de Souza. Advogada: Sandra Maria Cavalcante Torres das Neves. Embargado: Itaípu Binacional. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 10% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente: **Processo: ED-RR - 226304/1995-7 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: José Tadeu Avelino. Advogado: José Torres das Neves. Embargado: Autolatina Brasil S.A.. Advogada: Carmem Laize Coelho Monteiro. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente: **Processo: ED-AIRR - 237424/1995-7 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Maria Beatriz Hubner. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado: União Federal (Extinta Fundação Roquete Pinto). Procurador: Walter do Carmo Barletta. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para fazer os esclarecimentos cabíveis: **Processo: ED-RR - 245492/1996-2 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Reginaldo dos Santos. Advogado: Paulo Torres Guimarães. Embargado: Hotoma - Hotéis de Turismo da Amazônia S.A.. Advogada: Ediléa Rodrigues Valério dos Santos. Decisão: unanimemente, rejeitar os presentes embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 249573/1996-7 da 12a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Paulo Prim. Advogado: Ubiracy Torres Cuoco. Embargado: Sul Fabril S.A.. Advogado: Paulo Roberto de Borba. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos de Declaração para, sanando o erro material, prestar os esclarecimentos constantes do voto: **Processo: ED-RR - 267016/1996-6 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Cláudio Augusto Iennrich Rabello. Advogado: José Torres das Neves. Embargado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina Appa. Advogado: João de Barros Torres. Decisão: unanimemente, rejeitar os presentes embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 276063/1996-1 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Embargado: Marilane Pereira. Advogado: José da Silva Caldas. Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios na forma da fundamentação do Exmo. Ministro Relator: **Processo: ED-RR - 282253/1996-8 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado: Maurício Raposo de Souza. Advogado: João Batista da Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente: **Processo: ED-RR - 283120/1996-8 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Embargado: Cleber de Aguiar. Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 283138/1996-0 da 16a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Maria de Fátima V. de Vasconcelos. Embargado: João Sebastião da Conceição. Advogado: Márcio Moisés Sperb. Embargado: Rioforte - Serviços Técnicos S.A.. Advogado: Raimundo Reis de Macedo. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 284717/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Triunfo e Porto Alegre - Sindipolo. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado: Nitriflex Petroquímica do Sul Ltda.. Advogado: Danilo Andrade Maia. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator: **Processo: ED-RR - 287801/1996-3 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Estado do Rio de Janeiro. Procurador: Alde Santos Júnior. Embargado: Roberto de Biase. Advogado: Cláudio Barçante Pires. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 289549/1996-3 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado: Banco Bemge S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator: **Processo: ED-RR - 292005/1996-4 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Embargado: Lília Maria Salvini Rezende Cunha. Advogado: Ivo Braune. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR -**

292296/1996-1 da 4a. Região. Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Luiz Henrique Borges Santos. Embargado: Adalberto Braga Filho. Advogada: Sílvia Lopes Burmeister. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 292778/1996-4 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado: Leonilda de Oliveira Marques. Advogada: Cristina Lemos Lucidi. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 299007/1996-9 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Embargado: Eurico Francisco de Azevedo. Advogado: Luiz Fernando Guedes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 350849/1997-0 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Embargado: João Carlos Mendes Santos. Advogado: Milton Carrijo Galvão. Decisão: unanimemente, acolher os presentes embargos declaratórios apenas para sanar o erro material encontrado no relatório e na fundamentação do v. acórdão embargado, nos termos da fundamentação supra: **Processo: ED-AIRR - 358938/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Deoclésio Pasqualotti. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Ana Maria Franco Silveira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 362698/1997-8 da 15a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER. Advogada: Andréa Tarsia Duarte. Embargado: Luiz Mário da Silva e Outros. Advogada: Jane Carvalho Castro Pimentel Fernandes. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para fazer os esclarecimentos cabíveis: **Processo: ED-RR - 372040/1997-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado: Banco Bamerindus do Brasil S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente: **Processo: ED-AIRR - 379210/1997-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Rogério Machado de Oliveira e Outros. Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto. Embargado: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA. Advogada: Lúcia Onofre de Andrade Frambach. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 384473/1997-7 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Marcus Fernandes Silva. Advogado: Saulo Ladeira. Embargado: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 389500/1997-1 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado: Rosane Ritzmann. Advogado: Oscar José Hildebrand. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 393934/1997-0 da 5a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Embargado: Pedro Jorge Mendes Albuquerque. Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 402870/1997-5 da 23a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Embargado: Luciano Leite Carvalho. Advogado: Sócrates Gil Silveira Melo. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 404438/1997-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Companhia Hotéis Palace. Advogado: Luiz Augusto de Salles Coelho. Embargado: Luiz Vieira da Silva. Advogada: Clara Belotti Trombetta de Almeida. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para sanar a omissão, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator: **Processo: ED-AIRR - 407115/1997-0 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Junior. Embargado: Dilson Satoshi Ishikura. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 407165/1997-2 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Companhia Hotéis Palace. Advogado: Luiz Augusto de Salles Coelho. Embargado: Manoel Silvino. Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente: **Processo: ED-AIRR - 407246/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Brasimet - Comércio e Indústria S.A.. Advogada: Cintia Barbosa Coelho. Embargado: Jeremias Micarelli Pereira. Advogado: José Francisco Siqueira Neto. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 407714/1997-9 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Cirio Brasil Alimentos S/A. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado: Paulo Xavier da Silva. Advogado: João Bosco Luiz Bezerra. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 407736/1997-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo. Embargado: Francisco Carlos Rosa Ruiz. Advogada: Edna Aparecida Ferrari. Decisão: unanimemente, não conhecer dos embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 409739/1997-9 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Sádya Concórdia S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Victor Russomano Junior. Embargado: Antonio Loici Gobbi. Advogado: João Denizard Moreira Freitas. Decisão: unanimemente, acolher os presentes embargos apenas para prestar os esclarecimentos devidos: **Processo: ED-AIRR - 409744/1997-5 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Banco Exprinter Losan S.A. e Outro. Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto. Embargado: João Clemente de Lara. Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 413295/1997-3 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Zilda Garrote Teodoro.

Advogado: José da Cruz Silvestre. Embargado: Município de Pirajá. Advogado: Sérgio H.A. Guerra. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente: **Processo: ED-AIRR - 413987/1998-1 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Refrigerantes do Amapá S.A. - REAMA. Advogado: Paulo Torres Guimarães. Embargado: Manoel de Souza Alves. Advogado: Márcio Valério Picanço Rego. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 415866/1998-6 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Wemercina Maria Rocha Guimarães e Outros. Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto. Embargado: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS. Advogada: Josefina Serra dos Santos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 415902/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Cláudia Regina Rodrigues de Carvalho. Advogado: Fernando César Cataldi de Almeida. Embargado: TV Globo Ltda.. Advogado: Charles Soares Aguiar. Decisão: unanimemente, não conhecer dos embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 415921/1998-5 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SLRPRO. Advogado: Rogério Avelar. Embargado: Edi Costa da Silveira. Advogada: Ana Cecília Vijande da Silva. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 415923/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Valter Ernesto Becker. Advogada: Eryka Farias de Negri. Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp. Decisão:

unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 418773/1998-3 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Zung Che Yee, Advogada: Denise Filippetto, Embargado: Cooperativa Central de Crédito do Paraná Ltda, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 421012/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: Osvaldo Bonfim, Advogado: Roberto Xavier da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 423809/1998-4 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Jorge Camargos, Advogada: Sirlene Damasceno Lima, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar a omissão, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator: **Processo: ED-AIRR - 423822/1998-8 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: José Maria Vieira, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Embargado: Auto Posto Gasol Ltda., Advogada: Cláudia Gontijo Corrêa Cahú, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 427652/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Embargado: Marcia da Rocha Monteiro, Advogado: Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-AIRR - 429473/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Victor Russomano Junior, Embargado: Valcélia Negrão Silva, Advogada: Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Lourenço Prado, relator: **Processo: ED-AIRR - 430417/1998-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Victor Russomano Junior, Embargado: Paulo Roberto Feitosa, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 431387/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandes, Embargado: Cláudio José Grando da Cunha e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: unanimemente, acolher, parcialmente, os embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza Convocada Maria Berenice C. C. Souza, relatora: **Processo: ED-AIRR - 431391/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ivo Evangelista de Ávila, Embargado: Selenito Paz de Lima, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-AIRR - 431411/1998-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Bernardino Abreu Barcelos, Advogado: Antônio Evanhoé Pereira de Souza, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza Convocada Maria Berenice C. C. Souza, relatora: **Processo: ED-AIRR - 432483/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Agropecuária CFM Ltda., Advogado: João Batista L. Rodrigues Júnior, Embargado: Dervani Lazari, Advogado: José Soares de Sousa, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza Convocada Maria Berenice C. C. Souza, relatora: **Processo: ED-AIRR - 432920/1998-7 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio Luis Teixeira da Silva, Embargado: Mário Wilson de Santa Helena Corrêa, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-AIRR - 433321/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Valdir Stevanin, Advogado: Renato Oliveira Gonçalves, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza Convocada Maria Berenice C. C. Souza, relatora: **Processo: ED-AIRR - 435842/1998-7 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Eraldo Fidelis Oliveira, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 435865/1998-7 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Isnard Damasceno Borges, Advogado: Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 436616/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Waldir do Nascimento Silva, Advogado: Francisco de Assis Carvalho da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 436643/1998-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Oneida Faria Gonçalves, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 436706/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Brassinter S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Walfredo Carlos Millan, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 437377/1998-4 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado: Banco Itaú S.A., Advogado: Ismal Gonzalez, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para fazer os esclarecimentos cabíveis: **Processo: ED-AIRR - 438564/1998-6 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: João Luiz da Silva Faria, Advogada: Márcia Monflier Farias Peres, Embargado: Arplan Prime Publicidade S.A., Advogada: Solange Donner Pirajá Martins, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza Convocada Maria Berenice C. C. Souza, relatora: **Processo: ED-AIRR - 439564/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Embargante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Jorge Paulino Soares, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza Convocada Maria Berenice C. C. Souza, relatora: **Processo: ED-RR - 449639/1998-0 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, suprindo a contradição apontada, declarar que o reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) deverá ser calculado sobre o salário de março, incidente nos meses de abril e maio/88, não cumulativamente, corrigido monetariamente, desde a época própria até a data do efetivo pagamento: **Processo: ED-RR - 451281/1998-8 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargante: Wilson Gomes Pereira, Advogado: José Torres das Neves, Embargado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios de ambas as partes para prestar os esclarecimentos na

forma da fundamentação: **Processo: ED-RR - 460965/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda, Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Valdir Florindo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos: **Processo: ED-RR - 460969/1998-7 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda, Advogada: Carmem Laize Coelho Monteiro, Embargado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Milton Carrijo Galvão, Decisão: unanimemente, não conhecer dos presentes embargos de declaração, por intempestivos: **Processo: ED-RR - 482734/1998-1 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Banco Econômico S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Jorge Wallace Marques de Moura, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

Às dezenove horas, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos quatorze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO MYRIAM HAGE DA ROCHA
Presidente da Turma Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, LOURENÇO FERREIRA DO PRADO, JOÃO ORESTE DALAZEN, do Juiz Classista Convocado JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO e dos Juizes FERNANDO EIZO ONO e MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (Convocados), do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Doutor ANTONIO CARLOS ROBOREDO, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Excelentíssimo Ministro URSULINO SANTOS compareceu à Sessão para julgar feitos em que após visto como relator e/ou revisor, foi redistribuído no âmbito da Turma o seguinte processo: RR-528587/1999-4. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 256569/1996-8 da 5a. Região, corre junto com RR-230359/1995-5. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Maria Isabel de Souza Castro, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado: Município de Juazeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 264459/1996-3 da 3a. Região,** corre junto com RR-264461/1996-5. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Domingos Sávio Teixeira Lages, Advogada: Wânia Guimarães Rabêlo de Almeida, Agravado: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogado: Guilherme Pinto de Carvalho, Agravado: Alservis - Administração Serviços Internos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 273106/1996-1 da 2a. Região,** corre junto com RR-273107/1996-5. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado: Marinho Nascimento da Silva, Advogada: Maria Neide Marcelino, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 343742/1997-0 da 12a. Região.** Relator: Ursulino Santos, Agravante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.-Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado: Jairo Ghisi, Advogada: Maria Lúcia de Liz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 354881/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Ronaldo Carlos Freitas, Advogado: Renato Oliveira Gonçalves, Agravado: Banco Nacional S.A. e Outra, Advogado: Elias Antônio Garbin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo: **Processo: AIRR - 375448/1997-0 da 11a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Estado do Amazonas-Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos-SEDUC, Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia, Agravado: Elenilson Ferreira de Souza, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida pelo Ministério Público e, no mérito, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 381926/1997-3 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A., Advogada: Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Agravado: Roselaine Aparecida da Silva Lima, Advogado: Marcos Geraldo Baldini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 381930/1997-6 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado: Milton César Pimenta e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 381954/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Cavalo Marinho Comestíveis Ltda., Advogado: Marcelo Lima, Agravado: José Antônio da Silva (Espólio de), Advogado: Jorge da Rocha Gonçalves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 382707/1997-3 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado: Teresa Cristina Diniz Póvoa Cardoso, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 382724/1997-1 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono, Agravante: Luiz Henrique Ferreira Horta e Outros, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 383585/1997-8 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Estado do Amazonas-Secretaria de Justiça, Segurança e Cidadania-Sejusc, Procurador: Onilda Abreu da Silva, Agravado: Haley Nazaré Nogueira do Nascimento, Advogado: João Bosco Jackmonth da Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383611/1997-7 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Estado do Amazonas - Instituto de Medicina Tropical de Manaus-IMTM, Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Agravado: Aldecir Araújo da Costa, Advogado: Lenilton Fortunato de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383613/1997-4 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado: Telmário dos Santos Souza, Advogado: Olympio Moraes Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383614/1997-8 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos-SEDUC, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado: Paulo Henrique Silva de Abreu, Advogado: Olympio Moraes Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383615/1997-1 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Onilda Abreu da Silva, Agravado: Marlúcia Rolim Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383616/1997-5 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Município de Manaus-Prefeitura Municipal, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado: Raimundo Correa Lopes, Decisão: unanimemente, dar

provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383681/1997-9 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas-Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos-SEDUC. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Maria do Perpétuo Socorro do Nascimento Rodrigues. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383682/1997-2 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos-SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Manoel Tavares da Costa. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383683/1997-6 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Agravado: Sílvia Maria Pinto de Figueiredo. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383685/1997-3 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos-SEDUC. Procurador: Ângela Beatriz Gonçalves Falcão de Oliveira. Agravado: Raimunda Nonata de Freitas. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383688/1997-4 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Procurador: Onilda Abreu da Silva. Agravado: José Pedro Barbosa. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383689/1997-8 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Município de Manaus - Prefeitura Municipal. Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira. Agravado: Alaide Gonçalves de Souza. Advogado: Paulo Francisco Bezerra. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383690/1997-0 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Francisco Ilo Nogueira Vitoriano. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383691/1997-3 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Clodoaldo dos Santos Ribeiro. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383694/1997-4 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Tomas Alvarado Cabreira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383774/1997-0 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Onilda Abreu da Silva. Agravado: Serafim Ferreira Nunes. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383775/1997-4 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Município de Manaus - Prefeitura Municipal. Procuradora: Andréa Vianez Castro Cavalcanti. Agravado: Valrene Nogueira de Alencar. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 383776/1997-8 da 11a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes. Agravado: Carlos Antônio Dantas. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 384409/1997-7 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - SEJUSC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Rosivaldo Cardoso Militão. Advogada: José Maria Gomes da Costa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 384410/1997-9 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes. Agravado: Maria Neusa Carneiro Lima. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 384411/1997-2 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus - Prefeitura Municipal. Procuradora: Andréa Vianez Castro Cavalcanti. Agravado: Miriam Carvalho Fernandes. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 384412/1997-6 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Jorge Melo de Oliveira Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 384413/1997-0 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Joaquim Fonseca. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 384414/1997-3 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Francisca Ferreira Macedo. Advogada: Maria Francideuza da Costa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 386530/1997-6 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus. Procurador: José Barbosa Feitoza. Agravado: Alda Nilza Lira Moura. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 386625/1997-5 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marsyl Oliveira Marques. Agravado: Zilmar Justiniano da Silva Reis. Advogado: Joaquim Lopes Frazão. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 386626/1997-9 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Damião Almeida Nascimento. Advogada: Ritacley Leotty. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 386627/1997-2 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Angela Beatriz Gonçalves Falcão de Oliveira. Agravado: Carlos Diniz Bandeira Marques. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 386628/1997-6 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Lídia Pinto Torres. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 386629/1997-0 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB. Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira. Agravado: Durval Fonseca Filho. Advogado: Átila de Medeiros Affonso. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 386630/1997-1 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Procurador: Joaquim Sampaio de N. Neto. Agravado: Vilma da Silva Lopes. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 386631/1997-5 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marsyl Oliveira Marques. Agravado: Ednelza Oliveira Ribeiro. Advogado: Edson de Oliveira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 386632/1997-9 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Nazareno José Sena Ferreira. Decisão:

unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 386633/1997-2 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Ângela Beatriz Gonçalves Falcão de Oliveira. Agravado: Gilson de Souza Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 386634/1997-6 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Comunitária - SETRAC. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Heraldo Soares Salvador. Advogado: Euler Vilaça Batista Borges. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 386635/1997-0 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus. Procurador: José Barbosa Feitoza. Agravado: José Antônio Maia. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 386639/1997-4 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação. Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes. Agravado: Marlene da Silva Souza. Advogado: José Eldair de Souza Martins. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 389664/1997-9 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Procurador: Onilda Abreu da Silva. Agravado: Jamilles Freitas de Assis. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 399729/1997-1 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Ana Maria Aguiar Machado Vincent. Advogado: Homero Leonardo Lopes. Agravado: Município de Belo Horizonte. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 400002/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco BNL do Brasil S.A.. Advogado: Leandro Pinto de Castro. Agravado: Leão Leck. Advogado: Luís Antônio Zanin. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 400137/1997-1 da 23a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Estado do Mato Grosso. Procurador: Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro. Agravado: Edevíges Pereira Leite Ferreira. Advogada: Ioni Ferreira Castro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 402235/1997-2 da 10a. Região.** corre junto com RR-402236/1997-6. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRÁSILIA. Agravado: José Rodrigues dos Santos e Outros. Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 402237/1997-0 da 17a. Região.** corre junto com RR-402238/1997-3. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Goering Vital Lage Botelho e Outros. Advogado: João Batista Sampaio. Agravado: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES. Advogada: Regina Celi Mariani. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 405719/1997-4 da 2a. Região.** corre junto com RR-405720/1997-6. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Luiz Carlos de Andrade. Advogado: Francisco José Calheiros Ribeiro Ferreira. Agravado: Bolsa de Mercadorias e Futuros - B M e F. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 405721/1997-0 da 17a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Aracruz Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: José Cividanis Silva. Advogado: Jerônimo Gontijo de Brito. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 406672/1997-0 da 6a. Região.** corre junto com RR-406673/1997-0. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: Antônio Osmar da Silva. Advogado: Alexandre Uchôa Cavalcanti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo interposto: **Processo: AIRR - 408265/1997-4 da 3a. Região.** corre junto com RR-408266/1997-8. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Maria Jove Doramar Ferreira Gusmão. Advogado: Geraldo Antonio Caetano. Agravado: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogado: Marciano Guimarães. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 408365/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Maria Linete de Lima. Advogado: José Rosival Rodrigues. Agravado: Reckitt & Colman Industrial Ltda.. Advogada: Cristina Lódo de Souza Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 429443/1998-7 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência Estadual de Saúde - SUSAM. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Maurício George de Moura Costa. Advogado: David Almeida dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 429444/1998-0 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência Estadual de Saúde - SUSAM. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Maria do Socorro Wanzileu Azulay. Advogada: Ilca de Fátima Oliveira Alencar Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 429446/1998-8 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Adairce Batista da Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 429448/1998-5 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Maria Livaneide Barbosa Cavalcante. Advogada: Wanda Vieira Pontes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 429449/1998-9 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Instituto de Medicina Tropical de Manaus - IMTM. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Tereza Cristina de Moraes Pacheco. Advogado: José Carlos Pereira do Valle. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 429450/1998-0 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Polícia Militar do Amazonas. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Miriam Moreira da Silva. Advogada: Maria José de Oliveira Ramos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 429452/1998-8 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Carlos Renato Santos de Oliveira. Advogado: Simeão de Oliveira Valente. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 430544/1998-6 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marsyl Oliveira Marques. Agravado: Maria das Graças da Silva Melgueiro. Advogado: Luiz Carlos Pantoja. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 430689/1998-8 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Rosana Mara Andrade Fé. Advogada: Maria Lenir Rodrigues Pinheiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 430690/1998-0 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça. Segurança Pública e Cidadania - SEJUSC. Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia. Agravado: Francisco de Oliveira Rodrigues. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 431169/1998-8 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Antonio Luiz Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 431170/1998-0 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marsyl Oliveira Marques. Agravado: Pedro Moares dos Anjos. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão:

unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 431171/1998-3 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marsyl Oliveira Marques. Agravado: Francisco Alderi Chaves de Azevedo. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 431769/1998-0 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: Maria Raimunda Pinheiro Machado e outros. Advogado: Marcelo Augusto da Costa Freitas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 431771/1998-6 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes. Agravado: Maria Leonice Trindade Ijuma. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 432195/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Aços Villares Sociedade Anônima. Advogado: Mário Gonçalves Júnior. Agravado: Clóvis Antônio Torres. Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misalidis. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 432817/1998-2 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Município de Manaus. Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira. Agravado: João Costa de Souza. Advogado: Simeão de Oliveira Valente. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 432821/1998-5 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Instituto Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente do Amazonas - IEBEM. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Mariel Benyfon Mello. Advogado: Luiz Alberto Marinho de Alcântara. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 432822/1998-9 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Estado do Amazonas - Instituto Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente - IEBEM. Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles. Agravado: Cláudia Isabelle Maglione Grатели. Advogado: Luiz Alberto Marinho de Alcântara. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 438110/1998-7 da 3a. Região.** corre junto com RR-438111/1998-7. Relator: Ursulino Santos. Agravante: Alexandre Ladislau David. Advogado: José Luciano Ferreira. Agravado: Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento: **Processo: AIRR - 439975/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Reckitt & Colman Industrial Ltda.. Advogada: Cristina Lôdo de Souza Leite. Agravado: Antonina Marmora de Jesus e Outras. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 439977/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: São Paulo Transporte S.A.. Advogada: Rosa Maria Corrêa. Agravado: João Ferreira. Advogado: Antônio Santo Alves Martins. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 439978/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Waldemar Marques. Advogado: Waldemar Marques. Agravado: Maria das Graças. Advogado: Egle Maillio Fernandes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 440060/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Edn - Polistireno do Sul Ltda.. Advogado: Sizenando Afonso. Agravado: Decio Soares. Advogado: José Giacomini. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 440061/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Maria do Ceu Reis de Gouveia. Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues. Agravado: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 440106/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Robson Osmano Santos Arantes. Advogado: Hércules Anton de Almeida. Agravado: Estrela Azul Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.. Advogado: Cláudio Levi Carneiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 441549/1998-8 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Teenco - Teixeira Engenharia e Comércio Ltda.. Advogada: Rita de Cássia A. e Silva. Agravado: Garibaldi Matheus de Santana. Advogado: Garibaldi Joaquim de Santana. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 441651/1998-9 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Geofran Carneiro de Melo Araújo e Outros. Advogado: Francisco Valentim de Amorim Neto. Agravado: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 441655/1998-3 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Ilmar Lopes Pinheiro e Outros. Advogado: Francisco Valentim de Amorim Neto. Agravado: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 441667/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Joaquim Elope Arcolino. Advogado: Nivaldo Cabrera. Agravado: São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 441675/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: José Leitão Filho. Agravado: José Vicente. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 441678/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: José Leitão Filho. Agravado: Jorge Fábio de Lima. Advogado: Francisco de Assis Ferreira Maia. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 441703/1998-9 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Construtora Viriato Cardoso Ltda.. Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade. Agravado: Humberto Magalhães Azevedo Filho. Advogado: Ricardo de Almeida Dantas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 441720/1998-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Ivana Avelino Fernandes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442470/1998-0 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procuradora: Vivien Medina Noronha. Agravado: Antônio Augusto de Carvalho. Advogada: Ritaclay Leotty. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 442552/1998-3 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Suely Palheta da Silva e Outra. Advogada: Nina Maria R da Silva Arous. Agravado: Construtel Projetos e Incorporações Ltda.. Advogado: Renato Mindello. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442591/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Maria José Souza da Silva. Advogado: João Bernardo dos S. Sobrinho. Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado: **Processo: AIRR - 442597/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Severino Ribeiro da Cruz. Advogado: José Abílio Lopes. Agravado: UTC - Engenharia S.A.. Advogada: Edna Maria Lemes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442598/1998-3 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.. Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aidar. Agravado: Tereza Coelho Gonçalves. Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442634/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Scala Projetos e Desenvolvimento S.C. Ltda. - ME. Advogado: Aparecida Coelho Bruniera. Agravado: Edinildo Correia da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442643/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Union S.A.C.A. Advogado: Vinicius Poyares Baptista. Agravado: Marcos Luiz Scalioni Silva. Advogado: Eduardo Cavalcante Araújo dos Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442645/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas. Advogado: Flávio Lutaif. Agravado: Vicente Belarmino Gomes. Advogado: José Carlos Arouca. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442647/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Protetemp Serviços Empresariais Ltda.. Advogada: Pêrola F. Carmignani. Agravado: José Roberto de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442798/1998-4 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Institutos Paraibanos de Educação - IPÊ. Advogado: Emmanuel Azevedo Batista de Medeiros. Agravado: Rafael Holanda Lins. Advogado: Maurício Marques de Lucena. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442799/1998-8 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: José Ferreira da Silva. Advogado: Francisco Ataíde de Melo. Agravado: S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA. Advogado: Aderbal Mendes Sobreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 442800/1998-0 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: José Marcos do Nascimento. Advogado: Francisco Ataíde de Melo. Agravado: Sociedade Anônima da Eletrificação da Paraíba - SAELPA. Advogado: Aderbal Mendes Sobreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 443934/1998-0 da 18a. Região.** corre junto com AIRR-443935/1998-3. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Roberto Batista Júnior. Advogado: Daylton Anchieta Silveira. Agravado: Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A. (Em Liquidação Judicial). Advogada: Ana Maria Morais. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 443935/1998-3 da 18a. Região.** corre junto com AIRR-443934/1998-0. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A. (Em Liquidação Judicial). Advogada: Ana Maria Morais. Agravado: Roberto Batista Júnior. Advogada: Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 444269/1998-0 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti. Agravado: Raimundo Vitor Pereira Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 444270/1998-1 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti. Agravado: Acácio Soper Teixeira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 444271/1998-5 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti.. Agravado: Francisco Bernardo da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 444272/1998-9 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado do Pará S.A.. Advogado: João Bosco de Albuquerque Toledano. Agravado: Maria do Perpétuo Socorro Teixeira Silva. Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 444273/1998-2 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado do Pará S.A.. Advogado: João Bosco de Albuquerque Toledano. Agravado: Ademar Fialho da Costa. Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 444274/1998-6 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos. Agravado: Humberto Corrêa da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 444276/1998-3 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos. Agravado: Lucimeire Cruz dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 444277/1998-7 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procuradora: Andréa Vianez Castro Cavalcanti. Agravado: Dorilene Batista Barreto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 444279/1998-4 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti. Agravado: Arildo Silva dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 444311/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Bruno Tannuri. Advogada: Rozângela Ferreira. Agravado: Ausadir Teixeira Couto. Advogado: Sebastião José de Figueiredo Magalhães. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 444314/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Carolina Laporte Figueiredo Rosário dos Santos. Agravado: Virgínio Miguel de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 444315/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Gazeta Mercantil S.A.. Advogado: José Gabriel Lopes Pires de Assis de Almeida. Agravado: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro. Advogada: Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 444318/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Marlene Maria da Silva. Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa. Agravado: Consil Confeções Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 444319/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Rhodia S.A.. Advogado: Riad Semi Akl. Agravado: Telma Regina Martins Dario. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 444321/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado: Alba Regina Amaral Ebert e Outros. Advogada: Adriana Corrêa Saker. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 444332/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Nelcedio Vicente Alves. Advogado: Ibraci Navarro Martins. Agravado: Frigorífico Avícola de Tanabi Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 444339/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Luiz Carlos Medeiros. Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa. Agravado: Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A.. Advogado: Thadeu Brito de Moura. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 444351/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Paulo Rocha Romanoschi. Advogado: João César Canpania. Agravado: Manoel Lucindo Pedroso e Outro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 444423/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco da Amazônia S.A.. Advogado: Sérgio Silva Costa Sousa. Agravado: Edith Maria Almeida de Oliveira. Advogado: Beatriz Rêgo Xavier. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 444500/1998-6 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-444501/1998-0. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Cristiane Assis da Silva. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 444501/1998-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-444500/1998-6. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Cristiane Assis da Silva. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Agravado: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 444663/1998-0 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti. Agravado: José Maria da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 444664/1998-3 da 11a.**

Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos. Agravado: Rosália Ribeiro Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 444665/1998-7 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti. Agravado: Luiz Milton de Brito Gonçalves. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 444668/1998-8 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti. Agravado: Fátima Almeida de Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 444669/1998-1 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marcos Herszon Cavalcanti. Agravado: José Luiz Monteiro de Sales. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 444670/1998-3 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Município de Manaus. Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos. Agravado: José Ribamar Soares Alves. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 444672/1998-0 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Polícia Militar do Amazonas. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: Maria Deuzina da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 444674/1998-8 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procuradora: Vivien Medina Noronha. Agravado: Antonio Ribeiro da Costa. Advogado: José Eldair de Souza Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 444675/1998-1 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Ana Keila Oliveira do Nascimento. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 444676/1998-5 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: Wellington Oliveira da Cunha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 444677/1998-9 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Procuradora: Vivien Medina Noronha. Agravado: Maria do Carmo da Silva Bessa. Advogado: Daniel de Castro Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 444710/1998-1 da 13a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Leopoldo Viana Batista Junior. Agravado: Onaldo Leite. Advogado: Marcos Luiz Ribeiro de Barros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 444834/1998-0 da 18a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogado: Eurípedes Malaquias de Sousa. Agravado: Adarclio Fernandes da Silva e Outros. Advogado: Fernando José da Nóbrega. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445409/1998-0 da 1a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. Advogada: Denise Alves. Agravado: Paulo Roberto Gomes Paim. Advogada: Deborah Pietrobon Moraes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 445423/1998-7 da 15a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Usina Açucareira Paredão S.A.. Advogado: Augusto Severino Guedes. Agravado: Carlos Aparecido Papa. Advogada: Dirce Maria Sentanin. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445440/1998-5 da 15a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Cláudio Jorge Cardoso. Advogado: Ibraci Navarro Martins. Agravado: FABRILAR - Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 445447/1998-0 da 15a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Auto Peças de Taubaté, Tremembé e Distrito. Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis. Agravado: Araya do Brasil Industrial Ltda. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 445449/1998-8 da 11a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: Heitor Comapa Franco. Advogado: Olympio Moraes Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento: Processo: AIRR - 445583/1998-0 da 1a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos. Agravado: Pedro Menezes da Rocha. Advogado: Amaury Tristão de Paiva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 445593/1998-4 da 7a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Carlos Alberto da Silva Batista. Advogado: Beatriz Rêgo Xavier. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445598/1998-2 da 5a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC. Advogado: Elmo Miranda Carvalho. Agravado: Rosângela Rodrigues Silva. Advogado: Augusto César Santos Borba. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 445636/1998-3 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Município de Manaus. Procurador: Marsyl Oliveira Marques. Agravado: Deusdete Alves da Silva. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445637/1998-7 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Município de Manaus. Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos. Agravado: Valméria Ferreira de Souza. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445638/1998-0 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Município de Manaus. Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos. Agravado: Maria do Socorro Rabello da Silva. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445639/1998-4 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Município de Manaus. Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira. Agravado: Maria da Conceição Honorato Pinheiro. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445640/1998-6 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Município de Manaus. Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira. Agravado: Melita Hidalgo Sales. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445641/1998-0 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Município de Manaus. Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos. Agravado: Ana Lúcia Mota dos Santos. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445721/1998-6 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Procuradora: Vivien Medina Noronha. Agravado: Amazonina da Silva Ismael. Advogado: Eliezer Leão Gonzales. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445722/1998-0 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Marilyn Ina Ramos de Medeiros. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445723/1998-3 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: André Luis Leão da Cunha. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445724/1998-7 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Instituto Estadual de Proteção à Criança e ao Adolescente - IEDEM. Procuradora: Vivien Medina Noronha. Agravado: Tânia Regina Alves Rezende. Advogado: Luiz Alberto Marinho de Alcântara. Decisão:

unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445725/1998-0 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Rosival José Ramos Carioca. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445726/1998-4 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: Rosana dos Reis da Silva. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445727/1998-8 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: Maria Suelly da Silva Castro. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445728/1998-1 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: Lucimar Vieira dos Santos. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445729/1998-5 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Amazonas - SUSAM. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: Hélio Oliveira de Lira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445730/1998-7 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania - SEJUSC. Procurador: Simonete Gomes Santos. Agravado: José Roberto Teixeira de Queiroz. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445731/1998-0 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - SEJUSC. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Antônio Enríques Cordeiro. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445732/1998-4 da 11a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social - SETRAS. Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis. Agravado: Olavo Oliveira da Silva. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 445851/1998-5 da 2a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ultrafertil S.A.. Advogado: Marco Antônio Waick Oliva. Agravado: Lúcia Helena Diniz Barros Borelli. Advogado: Carlos Alberto da Silva Jordão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 447145/1998-0 da 5a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Edvaldo Amorim dos Santos. Advogado: Ailton Daltro Martins. Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogada: Carla Simões Barata. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 447328/1998-2 da 13a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Telecomunicações da Paraíba S.A. - Telpa. Advogado: Evaldo Borborema Henriques. Agravado: Edivan Galdino Moreira e Outros. Advogado: Reinaldo Ramos dos Santos Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 447331/1998-1 da 13a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Milton Ferreira da Silva. Advogado: Francisco Ataíde de Melo. Agravado: Sociedade Anônima da Eletrificação da Paraíba - SAELPA. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 447332/1998-5 da 13a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: João de Lima da Nóbrega. Advogado: Francisco Ataíde de Melo. Agravado: Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 447387/1998-6 da 2a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.. Advogado: Márcio Yoshida. Agravado: Sebastião Floriano de Albuquerque. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 447578/1998-6 da 6a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Estêvão de Brito Ramos. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Agravado: Ordem dos Advogados do Brasil. Advogado: Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto. Agravado: Fundação Moacir César Baracho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 447597/1998-1 da 15a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Paulo Roque da Silva e Outros. Advogada: Mara Sylvia Alfieri Barreto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 447602/1998-8 da 1a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Fernando Morelli Alvarenga. Agravado: Itaci Sotero dos Santos. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 448033/1998-9 da 10a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Consórcio Construtor CMT. Advogado: Gláucia Alves Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira. Agravado: João Souza Nascimento. Advogada: Francisca Aires de Lima Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 448034/1998-2 da 10a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Renato Pereira de Sousa. Advogado: Oldemar Borges de Matos. Agravado: VIPLAN - Viação Planalto Ltda.. Advogado: Sandoval Curado Jaime. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 448038/1998-7 da 10a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Rogério Horta Azeredo. Advogado: Robson Freitas Melo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 448040/1998-2 da 10a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Reis de Avelar. Agravado: Anália Amorim da Rosa Silva e Outros. Advogado: Oldemar Borges de Matos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 448057/1998-2 da 3a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.. Advogado: José Eduardo Vieira Moraes. Agravado: Maria José Diamante. Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 448140/1998-8 da 5a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Antônio Rodrigues dos Santos. Advogado: Sérgio Bastos Paiva. Agravado: Cata Nordeste S.A.. Advogado: Sizenando Rubem Cerqueira Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 448192/1998-8 da 1a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Docas do Rio de Janeiro. Advogado: Lyrurgo Leite Neto. Agravado: Admar Teixeira Cabral e Outros. Advogado: José Antunes de Carvalho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 448363/1998-9 da 18a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Eliceu da Silva Reis Filho. Advogado: Vicente Aparecido Bueno. Agravado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 448445/1998-2 da 8a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: RCC - Rio Capim Caulim S.A.. Advogado: Antônio Olívio R. Serrano. Agravado: Rui Costa Nunes. Advogada: Mirlene Bairral França. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: Processo: AIRR - 448808/1998-7 da 12a. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Maria de Lourdes Steinbach Loch. Advogada: Leonora da Silva Farofa. Agravado: Saúl Paulo Bianco. Advogado: Paulo Ricardo Leite Stodieck. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 448832/1998-9 da 12a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Célio Francisco da Silva. Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves. Agravado: Indústrias Alimentícias Cometa Ltda.. Advogado: Carlos Antônio de Souza Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: Processo: AIRR - 448852/1998-8 da 1a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.. Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado: João Catarino. Advogado: Isaac Muniz. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: Processo: AIRR - 448874/1998-4 da 5a. Região.

Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Xerox do Brasil S.A.. Advogado: José Augusto Mota. Agravado: André Luiz Santos Sampaio. Advogada: Ana Maria da Mata Maia. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 44885/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Santa Casa de Misericórdia da Bahia. Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles. Agravado: Cláudia dos Santos. Advogado: Mário César B. do Rosário. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 448908/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPTEL. Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza. Agravado: Alain François Sanson Levy e Outros. Advogado: César Augusto de Souza Carvalho. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 448921/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ. Advogada: Daniela Bandeira de Freitas. Agravado: Gabriel Mirim da Silva e Outros. Advogado: Evandro Boia do Nascimento. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 448926/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ismael Mendonça Teixeira. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 448931/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogada: Alessandra Gomes da Costa. Agravado: João Carlos Santos Ribeiro. Advogada: Gisella Dawes Soares. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 449037/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Carolina Laporte Figueiredo Rosário dos Santos. Agravado: Jamesson Pires Santana. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449050/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Paulo Antônio dos Santos. Advogado: Hedis Liberato Silva. Agravado: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.. Advogado: Celso Magalhães Fernandes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449059/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Joel Teixeira de Seixas. Advogado: Gustavo Adolfo Paes da Costa. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449063/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A.. Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado: Pedro Luiz Borges. Advogada: Deborah Pietrobom Moraes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449086/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Oswaldo Fonseca da Silva. Advogado: José Carlos Oliveira da Silva. Agravado: Casas da Banha - Comércio e Indústria S.A.. Advogado: Paulo Roberto Viana Lucas. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449109/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogado: Rosalvo Miranda Moreno Júnior. Agravado: William Kleber Coutinho Devai. Advogado: Carlos Abel Guersoni Rezende. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449110/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Vicente de Paula Gomes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449158/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Conbrás Engenharia Ltda.. Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello. Agravado: Jackson Eugênio Braga e Outro. Advogado: Paulo Corrêa Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 449281/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia de Electricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ. Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza. Agravado: Wilson da Silva Rodrigues. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449287/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Valesul Alumínio S.A.. Advogada: Cláudia Medeiros

Ahmed. Agravado: Hélio José Coimbra. Advogado: Pedro Bezerra de Menezes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449288/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRONBRÁS. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: Valdir Pereira. Advogado: Ricardo Aguiar Costa Valdivia. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 449291/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Casa de Saúde Dr. Eiras Sá. Advogado: Ney Pataro Pacobahya. Agravado: Maria Aparecida Teixeira de Oliveira Venturini. Advogado: Serafim Gomes Ribeiro. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 449292/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Fundação Oswaldo Cruz. Advogado: Lys Chalfun. Agravado: Bruno da Paz Esteves. Advogado: Carlos Eduardo Faria Gaspar. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 449294/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Luiz Carlos de Freitas Cardoso. Advogada: Cláudia Márcia Pereira Ribeiro. Agravado: Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 449332/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Viação Sampaio Ltda.. Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher. Agravado: Antônio Carlos da Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 449337/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sérgio Catoira kaufmann. Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto. Agravado: Cruzeiro Taxi Aéreo S.A.. Advogado: Dionísio D'Escagnolle Taunay. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 449351/1998-3 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Aracruz Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Fábio Marcelo Silva Gomes e Outros. Advogado: José da Silva Caldas. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 449364/1998-9 da 7a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Município de Fortaleza. Advogado: Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira. Agravado: Maria Leusete de Lima. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 449388/1998-2 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado: Giovanni João Pilati. Advogado: Gelson Luiz Surdi. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450442/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Tessin Minas Indústria e Comércio Ltda.. Advogada: Juliana de Castro Prudente. Agravado: Nazareno Ramos da Silva. Advogado: Jorge Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450751/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Altamir Márcio Pereira. Advogado: José Giacomini. Agravado: Rowlands Construções e Montagens Ltda.. Advogada: Sandra Mara Pereira Diniz. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450753/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Jockey Club Brasileiro. Advogado: José Lacerda Sales Padilha. Agravado: Sebastião Ramalho da Silva. Advogado: Paulo Renato Gomes dos Santos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450756/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Elevadores Sur S.A. - Indústria e Comércio. Advogada: Esmeralda C Pereira. Agravado: Carlos Edmundo Cardoso de Assis. Advogado: Walmyr Mattos. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450759/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: João Nilton Truppel e Outros. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Agravado: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN. Advogada: Maria Atherino Neves. Decisão: unanimemente. negar

provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450765/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: União Catarinense de Educação. Advogado: Sérgio Roberto Back. Agravado: Neide Zarpelon de Aguiar. Advogado: Magali Cristine Bissani Furlanetto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450767/1998-1 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Transportes Rápido Ouro Preto Ltda. Advogado: José Afonso da Silva Darela. Agravado: Valter Manoel Flauzino. Advogado: Salette Silva Sommariva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450770/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Luís Henrique de Muraes. Advogado: Godofredo Salvador. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450771/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Losango Promotora de Vendas Ltda.. Advogado: João Emilio Falcão Costa Neto. Agravado: Humberto Medeiros da Silva. Advogado: Antônio Marcos Vêras. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450773/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Agravado: Antônio Carlos Alves de Moura. Advogado: Fabiano Gomes Barbosa. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450779/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Geraldo de Araújo Ramos e Outro. Advogado: Fernando A. A. Montenegro. Agravado: Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Jairo Aquino. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450790/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Usina Petribú S.A.. Advogada: Rozete Pinheiro. Agravado: Antônio Soares de Albuquerque. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450792/1998-7 da 13a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.. Advogado: Odilon de Lima Fernandes. Agravado: Rildemar Gomes de Almeida. Advogado: Cláudio Freire Madruga. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450812/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Flávio Fagundes da Silva. Advogado: José Eymard Loguercio. Agravado: Petroflex - Indústria e Comércio S.A.. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 450979/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: José Botelho Pereira. Advogado: Enzo Scianelli. Agravado: Enesa - Engenharia S.A.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 450999/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Emilia Carvalho da Silva. Advogada: Francisca Claudete Pimentel. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 451700/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Vicente de Abreu Ribeiro. Advogada: Marlene Ricci. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 451701/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Nelson da Silva. Advogado: Ricardo Artur Costa e Trigueiros. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 451702/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais. Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado: Wanderley Gomes Caldeira. Advogado: José Carlos Piacente. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 451714/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Vagas Confeções Ltda. - ME. Advogada: Lindinalva Esteves Bonilha. Agravado: Deise Cristina da Silva. Advogado: Jorg Ki Lee. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 451717/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: Flávio Augusto Biazon e Outros. Advogado: Nelson Camara. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 451858/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Maria Aparecida Ferreira Silva Almeida. Advogado: Roberto Guilherme Weichsler. Agravado: Jotapetes Comércio de Tapetes Ltda.. Advogado: Décio José de Lima Cortecero. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 451859/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Plásticos Scipião S.A. Indústria e Comércio. Advogado: Ibraim Calichman. Agravado: Marco Antônio Alves Mota. Advogado: Paulo Lotfallah Miziara. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 451869/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Antônio Benedito dos Santos e Outros. Advogada: Maria Teresa Maragni Silveira. Agravado: Santa Cecília Viação Urbana Ltda.. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452009/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Mário Brasília Esmanhotto Filho. Agravado: Ivair Carlos Pinto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452012/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Trape Transportes Rodoviários Ltda.. Advogado: Afonso Proença Branco Filho. Agravado: Pedro Cardoso. Advogado: Alexandre Euclides Rocha. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452013/1998-9 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Almerinda Dias Ferreira e Outro. Advogado: José Sebastião de Oliveira. Agravado: Izabel Maria Perini. Advogada: Sandra Cristina Martins Nogueira G. de Paula. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452014/1998-2 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Sérgio Sanches Peres. Agravado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck. Advogado: Carlos Alberto Werneck. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452015/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Jorge Abou Nahhan. Advogado: Mauro Dalarme. Agravado: Caciã Dias Teodoro e Outros. Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452018/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Marcelo de Oliveira Lobo. Agravado: Amanda Claudia da Cunha. Advogado: Martins Gati Camacho. Decisão: por unanimidade. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452025/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante: Usina de Açúcar Santa Terezinha S.A.. Advogado: Luis Perci Raysel Biscaia. Agravado: Claudiner de Almeida. Advogado: Evanel Pelicon. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452041/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Luiz Segundo Catellani. Advogada: Luciane Rosa Kanigowski. Agravado: Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda. Advogado: Abdias Abrantes Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452044/1998-6 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Alessandro Marcos Brianezi. Agravado: Claudemir Salviato. Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452045/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Antônio Lima Machado. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Agravado: Madeira Santana Colonizadora Ltda.. Advogado: Euclédi M. Maggioni. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452047/1998-7 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Hyran Getúlio César Patzsch. Agravado: Joselito Santos da Silva. Advogado: Carlos Alberto Werneck. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452048/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Brasplac - Industrial Madeira Ltda.. Advogado: Izis Maysa Dietrich Lechiu. Agravado: Ademir Zanatta.

Advogado: Marcos Rogério Schmidt. Decisão: unanimemente, dar provimento: **Processo: AIRR - 452052/1998-3 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Fernando José França. Advogada: Maria Aparecida Ferracin. Agravado: Karrifer Comércio de Ferro e Aço Ltda.. Advogada: Cristina Maria Paiva da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452054/1998-0 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Concrebrás S.A. e Outra. Advogado: Augusto Carvalho Faria. Agravado: Manoel de Jesus Pereira Nunes. Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452055/1998-4 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogado: Ildélio Martins. Agravado: Adão Araújo Campos. Advogada: Heidy Gutierrez Molina. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452056/1998-8 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Cláudio Geraldo Lopes de Godoy. Advogado: Antônio Carlos Pereira Faria. Agravado: Duplex Bar e Lanches Ltda.. Advogado: Beatriz Mesquita Politani. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452058/1998-5 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Enesa - Engenharia S.A.. Advogado: Laury Sérgio Cidin Peixoto. Agravado: Eliezer da Silva Andrade. Advogado: José Abílio Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452059/1998-9 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Rosângela Lucchesi. Advogado: Romeu Guarnieri. Agravado: Banco do Estado de São Paulo S.A.- BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: BANESPA S.A.- Serviços Técnicos e Administrativos. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado: **Processo: AIRR - 452111/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: José Gamero Martins. Advogado: Reinaldo Ubirajara Marcondes de Oliveira. Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452115/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Celpav Celulose e Papel Ltda.. Advogado: Alberto Gris. Agravado: Joel Ferreira. Advogada: Diva Lukaschek Bueno. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452121/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Empresa Folha da Manhã S.A.. Advogado: Carlos Pereira Custódio. Agravado: Armando Pagliuca. Advogada: Dalva Agostino. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452123/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Antônio Alfredo Buoro. Advogada: Ana Cristina Casanova Cavallo. Agravado: Quaker Brasil Ltda.. Advogado: Emmanuel Carlos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452124/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.. Advogado: Osvaldo Arvate Júnior. Agravado: Elcio Severio. Advogado: Antônio Carlos Rivelli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452125/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Santander Brasil S.A.. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado: Gisele Mazzi Miranda. Advogado: Ulisses Marcelo Tuncunduva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452253/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Elevadores Otis Ltda.. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado: Odilon José Alves. Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452254/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: S.A. O Estado de São Paulo e Outro. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Jair Custódio da Silva. Advogado: Elcio Pedroso Teixeira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452262/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.. Advogado: Luiz Antônio Bezerra. Agravado: Francisco Juvenal da Silva. Advogado: Lincoln Álvares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452264/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo. Advogada: Mônica Aparecida Vecchia de Melo. Agravado: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452273/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo-COESP e Outro. Advogada: Ana Faria de Moraes Cerigatto. Agravado: Paulo Ferreira da Silva. Advogado: José Vicente de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452274/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Maria Benenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Termomecânica São Paulo S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Odair Augusto Ferreira. Advogada: Priscilla Damaris Corrêa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452340/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Workead Restaurante Ltda.. Advogada: Kátia Giosa Venegas. Agravado: Maria Estela Ribeiro Cunha. Advogado: Antônio da Silva Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452349/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Pasquale Mazonne. Advogado: Fábio Cortona Ranieri. Agravado: Hélios S.A. Indústria e Comércio. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452367/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Pedro Diniz da Silva. Advogado: José Alves de Alencar. Agravado: Companhia Materiais Sulfurosos - Matsulfur. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452370/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Selma Fontes Reis Aguiar. Agravado: Hugo Romero da Silva Andrade. Advogada: Lindalva Pereira de Moraes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452371/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Selma Fontes Reis Aguiar. Agravado: Marcus Vinicius Araújo Folly. Advogado: Luis de Sousa Freitas Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452372/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Micrologia Eletrônica Ltda.. Advogado: Pedro Vidal Neto. Agravado: Heitor Guy de Faria Muniz. Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452373/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Corning Brasil Vidros Especiais Ltda.. Advogada: Gabriela Campos Ribeiro. Agravado: Antônio Gonçalves Batista. Advogado: Luiz Pavésio Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452376/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo. Advogada: Mônica Aparecida Vecchia de Melo. Agravado: Banco Bozano Simonsen S.A.. Advogada: Mariam Berwanger. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452384/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Armaduras Universal Engenharia Ltda. Advogado: Heraldo Jubilut Júnior. Agravado: Rogério Pereira Soares. Advogado: Laerte Telles de Abreu. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452385/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: João Alves de Almeida. Advogado: Florentino Osvaldo da Silva. Agravado: Copebrás S.A.. Advogado: João Luiz Teixeira Aleixo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452387/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Exclusiva Mediadora Imobiliária Ltda.. Advogada: Denize de Souza Carvalho do Val. Agravado: João de Carvalho. Advogado: Viviane Elizabeth D. T. C. Correa dos Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452399/1998-3 da 2a.**

Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto. Agravado: João Carlos Rodrigues. Advogado: Carlos Augusto de Freitas Leitão. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452437/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Jackson Joanes Marques. Advogada: Beatriz Balloni. Agravado: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Leonardo Kacelnik. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452441/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Nacional de Alcalis. Advogado: Roberto Fiorêncio Soares da Cunha. Agravado: Luis Sérgio José e Outros. Advogado: César Augusto Dória dos Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452442/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Selma Fontes Reis Aguiar. Agravado: Sidney Ferreira de Albuquerque. Advogado: Eldro Rodrigues do Amaral. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452444/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Adauto Luiz da Silva. Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma. Agravado: Triunfo Comércio e Serviços Marítimos e Portuários Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452446/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados. Advogada: Claudia Bianca C. Valente. Agravado: Marco Antônio Cordeiro dos Santos. Advogado: Valma de Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452453/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A.. Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado: Joséias Roberto Arantes Silva. Advogada: Sofia Castro Gonzalez. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 452460/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Siderúrgica Nacional-CSN. Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui. Agravado: Marcelo Ramos Borges. Advogado: Roberto Rosa de Miranda. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 452463/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Miriam de Almeida Rangel. Advogado: Artur Miranda. Agravado: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - Embrapa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453067/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho. Agravado: Hermete Pestana. Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453068/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Mesbla Lojas de Departamentos S.A.. Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos. Agravado: Isabel Cristina Vieira Pacheco. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453069/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Elizete Dias Lima. Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado: Empresa de Laticínios Silvestrini Irmãos Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453071/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Spirit - Comércio de Roupas Ltda.. Advogado: Moadelly Roberto dos Santos Moreira. Agravado: Eliane Alves Pereira. Advogado: Sérvulo José Drummond Francklin Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453072/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Três Poderes S.A. Supermercados. Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado: José Afrânio de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453073/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Manoel Neto Ribeiro Amorim. Advogado: Francisco José dos Santos Miranda. Agravado: Neide da Silva e Outro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453075/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Dinâmica Serviços Especializados Ltda.. Advogado: Eduardo Han. Agravado: Maria Cardoso Pereira. Advogado: Fábio José Gomes Aguiar. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453077/1998-7 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Encom Engenharia Ltda.. Advogada: Luciana Ribeiro Melo de Moraes. Agravado: Antônio Raimundo Sampaio. Advogada: Andrea de Moraes Cabrera. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453081/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Francisco Marcos Gomes. Advogado: Vitor Hugo D. Freitas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453083/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Maria de Lourdes Ferraz Cidre. Advogado: Norton Villas Boas. Agravado: Felicitas Comercial Inc. & Cia.. Advogado: Antônio Carlos Aguiar. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453085/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Tusa Transportes Urbanos Ltda.. Advogado: Nadia Imperador Prado. Agravado: Moisés Ponce Leon Dantas. Advogado: José Idelcir Matos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453086/1998-8 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.. Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aidar. Agravado: Roberto Moraes de Freitas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453102/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: VARIG S.A.-Viação Aérea Riograndense. Advogado: Jonas de Oliveira Lima Filho. Agravado: Mariano Augusto Ramalho Costa. Advogado: Nilton Pereira Braga. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453104/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: José Carlos Silva de Oliveira e Outro. Advogado: José Antônio Rolo Fachada. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453105/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Eduardo José da Silva. Advogado: Márcia Moraes Soares de Andrade. Agravado: New Time Promoções e Publicidade Ltda.. Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453110/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: David Lucena da Mota. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453111/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Viação Vila Rica Ltda.. Advogado: Daniel Franklin de Arruda Gomes. Agravado: Walter Rodrigues da Silva. Advogado: Fernando da Costa Pontes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453112/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A.- FINASA. Advogado: Charles Soares Aguiar. Agravado: Leonardo da Silva Costa. Advogada: Cláudia Bastos França. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453113/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A. e Outro. Advogado: Paulo Gomide Campos Filho. Agravado: Fátima Ventura Moura. Advogado: Jorge Sanches Moura. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453115/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Francisco Domingos dos Santos. Advogado: José da Silva Caldas. Agravado: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453116/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ivan Fortes e Outros. Advogado: Nelson Luiz de Lima. Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (Em liquidação extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453117/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Rosemari Ramos dos Santos. Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR -**

453127/1998-0 da 1ª. Região. Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.. Advogado: Luis Figueiredo Fernandes. Agravado: Dalila Maria de Oliveira. Advogado: César Gerpi Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453132/1998-6 da 1ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Nacional de Alcalis. Advogado: Roberto Fiorêncio Soares da Cunha. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais de Cabo Frio. Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453136/1998-0 da 1ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Marcelo Gherman e Outros. Advogado: Márcio Guimarães Pessoa. Agravado: Petróleo Brasileiro S.A.- PETROBRÁS. Advogada: Cláudia Valéria Bastos Fernandes. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 453137/1998-4 da 1ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A.. Advogada: Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto. Agravado: Beatriz Barbosa Bentes Ferreira Mattos. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453139/1998-1 da 1ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Teodoro Moreira de Bitiato. Advogado: Sérgio Cardoso da Costa. Agravado: Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda.. Advogado: Márcio José de Oliveira Costa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453311/1998-4 da 15ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Itaú S.A.. Advogada: José Maria Riemma. Agravado: Ademir Pires Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453321/1998-9 da 15ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Edmilson Moreira Carneiro. Agravado: Celso Luiz Grandin. Advogado: Carlos Roberto Marques Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453322/1998-2 da 15ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Jurandi Henrique Santana. Advogado: José Fernando Righi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453325/1998-3 da 15ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Waldemar do Nascimento. Advogado: Dyonisio Pegorari. Agravado: Citrusuco Paulista S.A.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453454/1998-9 da 9ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Bono & Oliveira Ltda. Advogado: Edicléa Carvalho de Almeida. Agravado: Ramalio Batista de Lima. Advogado: Cicero Ciro Simonini Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453461/1998-2 da 9ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Marcelo de Oliveira Lobo. Agravado: Renato Silva de Lima. Advogado: Carlos Alberto Werneck. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 453547/1998-0 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Protege - Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda.. Advogado: Rita de Cassia Pauli Rinaldo. Agravado: José Lírio da Cruz Prates. Advogado: Jair José Monteiro de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453550/1998-0 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Manoel Messias Sampaio Santana. Advogada: Maria Aparecida Ferracin. Agravado: Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda.. Advogada: Roberta Vergueiro Figueiredo Raghianti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453551/1998-3 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Renilson de Jesus Carvalho. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado: Murchison Terminais de Carga S.A.. Advogado: José Narciso Fernandes Inácio. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453552/1998-7 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Carlos Balilla Filho. Advogada: Francisca Claudete Pimentel. Agravado: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453554/1998-4 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sociedade Harmonia de Tênis. Advogado: Cristina Lôdo de Souza Leite. Agravado: Ivanildo da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453556/1998-1 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Mário Sérgio Sala. Advogada: Marlene Ricci. Agravado: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453559/1998-2 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sérgio Ivo Rodrigues. Advogado: Diva Konno. Agravado: Indústrias Gessy Lever Ltda.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: Previgel Sociedade de Previdência Privada. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453563/1998-5 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Igaras - Papéis e Embalagens S.A.. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros. Agravado: Djalma Ferreira Ramos. Advogado: Benedito René Paschoal. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453564/1998-9 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - SINTRAPORT. Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese. Agravado: Bernardo Augusto de Oliveira. Advogado: Augusto Henrique Rodrigues Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453567/1998-0 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Ford Brasil Ltda.. Advogado: Oswaldo Sant'Anna. Agravado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. Advogado: Valdir Florindo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453579/1998-1 da 7ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Caixa Econômica Federal-CEF. Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques. Agravado: Marcos Andrade de Alencar. Advogado: Patrício William Almeida Vieira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453609/1998-5 da 6ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Bozano, Simonsen S.A.. Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura. Agravado: Inês Maria de Albuquerque Alves. Advogado: Romero Câmara Cavalcanti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453612/1998-4 da 6ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. (Em liquidação extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Agravado: Arnaldo Soares Wanderley. Advogado: Hermenegildo Pinheiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453617/1998-2 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A.. Advogado: Edmilson Moreira Carneiro. Agravado: Andrea Martins de Araújo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453618/1998-6 da 2ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Renato Vergara e Outro. Advogado: Heraldo Jubilit Júnior. Agravado: Federal Express Corporation. Advogado: Ricardo Bernardi. Advogada: Denize de Souza Carvalho do Val. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453740/1998-6 da 2ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: José Eduardo Galo. Advogado: Wellington Rocha Cantal. Agravado: Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS. Advogada: Vera Lúcia Silveira Peixoto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453741/1998-0 da 2ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: FEPASA-Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado: José Antônio Ferreira. Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453742/1998-3 da 2ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA.

Advogado: José Eduardo Lima Martins. Agravado: Carlos Roberto Suzart Pereira. Advogado: Carlos Alberto dos Anjos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453747/1998-1 da 2ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Rádio Record S.A.. Advogado: Antônio Bonival Camargo. Agravado: Antônio Carlos Acosta Bianchini. Advogado: Antônio Luciano Tambelli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453748/1998-5 da 2ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Élcio Barros Raulino. Advogado: José Francisco da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453749/1998-9 da 2ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Ticket Serviços. Comércio e Administração Ltda.. Advogada: Gisele Ferrarini. Agravado: Rita de Cássia Oliveira Freitas. Advogado: José Antônio de Freitas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453750/1998-0 da 1ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: União Brasileira de Educação e Ensino -UBEE- Colégio Marista São José. Advogado: Fernando Ribeiro Lamounier. Agravado: José Martins Oliveira. Advogada: Eliana Lemos Cotta Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453759/1998-3 da 1ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Sandra Maura da Silva. Advogado: Marcelo Horácio Neves do Valle. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453761/1998-9 da 3ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado: Josué Marcos Simões Duarte. Advogada: Cláudia Mohallem. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453762/1998-2 da 3ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Indústria de Bebidas Antartica de Minas Gerais S.A.. Advogado: Maurício Ferreira de Carvalho. Agravado: Milton da Cruz Malheiros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453765/1998-3 da 3ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado: Naime Paulo Vieira. Advogado: Hélio de Castro Cunha Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453768/1998-4 da 3ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado: Sérgio Dohler Ferreira. Advogado: Humberto Marcial Fonseca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453769/1998-8 da 3ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado: Vicente Bento de Menezes. Advogado: José Torres das Neves. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453772/1998-7 da 3ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho. Agravado: Fernando Antônio da Silva Lucena. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 453773/1998-0 da 3ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A.-BEMGE. Advogado: Rosalvo Miranda Moreno Júnior. Agravado: Carlos Henrique Pimenta. Advogada: Anna Alves Viotti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453774/1998-4 da 3ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Aço Minas Gerais S.A.-AÇOMINAS. Advogada: Norah Rodrigues Belo Couto. Agravado: José Luiz Vasco. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453778/1998-9 da 3ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Gercino Simão dos Reis. Advogado: Raimundo Cândido Júnior. Agravado: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453785/1998-2 da 6ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A.-BANDEPE. Advogado: José Flávio de Lucena. Agravado: Célia Maria Soares da Silva. Advogado: Fabiano Gomes Barbosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453902/1998-6 da 5ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-Diretoria Regional da Bahia. Advogado: Gustavo Angelim Chaves Corrêa. Agravado: Robert Silva de Matos. Advogado: Hugo Amaral Villarpando. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453921/1998-1 da 18ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Wdilson S. Fraga Guimarães. Advogado: Fernando José da Nóbrega. Agravado: Centrais Elétricas de Goiás S.A.-CELG. Advogada: Ilda Terezinha de Oliveira Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453922/1998-5 da 18ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Nair Marcelina da Costa. Advogado: Walter Marques Siqueira. Agravado: Hospital São Francisco de Assis Ltda.. Advogado: Éder Francelino Araújo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453923/1998-9 da 18ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Serra Dourada Pneus Indústria e Comércio - Importação e Exportação Ltda. Advogado: Andréia Cintra de Oliveira Alves Ferreira. Agravado: Wilson de Lima Rolim. Advogada: Zulmira Praxedes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 453925/1998-6 da 18ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A.(Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Eurismar Aparecido Ferreira. Advogado: Luiz Carlos de Pádua Bailão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 453927/1998-3 da 18ª. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Caitano Pereira de Souza. Advogado: Ilamar José Fernandes. Agravado: Wanda Vellasco Sócrates Pinheiro de

Lemos. Advogada: Zulmira Praxedes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-453928/1998-7 da 18ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Comercial Bancesa S.A.(em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado: Paulo Márcio Franco Torido. Advogado: João Bezerra Cavalcante. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR-453949/1998-0 da 6ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Maurício José dos Santos. Advogado: Severino José da Cunha. Agravado: Carlos Fernando de Arruda Falcão e Outra. Advogado: Rodolfo Pessoa de Vasconcelos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR-453954/1998-6 da 6ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Swedish Match Brasil S.A.. Advogado: Francisco de Sales Cardoso Rocha. Agravado: Oséas Soares de Santana e Outros. Advogado: Carlos Germano de Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR-453957/1998-7 da 6ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: MCM - Recursos Humanos S/C Ltda. Advogado: Antônio Ivan da Silva Júnior. Agravado: Adriana Esteves Penna. Advogado: Antônio Henrique da Fonseca. Agravado: Citibank N. A.. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR-453958/1998-0 da 6ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Amaro Pedro dos Santos. Advogado: José Eólo de Melo. Agravado: Hoberon Diário de Azevedo. Advogado: Lúcia Aurenice de F. Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR-453959/1998-4 da 6ª. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Ticket Serviços. Comércio e Administração Ltda.. Advogado: Antônio Ivan da Silva Júnior. Agravado: Abigail Vilela Teixeira. Advogado: Miguel Francisco de Borba Carvalho. Agravado: Citibank N. A.. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo: **Processo: AIRR-453960/1998-6 da 6ª. Região.** Relatora: Maria

Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Multiple S.A.. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado: José Augusto Martins Carneiro. Advogado: João Batista Pinheiro de Freitas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR-453962/1998-3 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Simone Barbosa Pontes. Advogado: Durval Jorge Ferreira dos Santos. Agravado: Metalonita Indústria Brasileira Ltda.. Advogado: Leonardo Osório Mendonça. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR-453966/1998-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Condomínio do Edifício Sobrado da Torre. Advogado: Durval Jorge Ferreira dos Santos. Agravado: José Salbino da Silva. Advogado: Newton Gomes da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR-453971/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Lília Pereira. Advogado: Carmelo Corato. Agravado: Adonis S.A. - Comércio e Indústria. Advogado: Francisco Domingues Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR-453972/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Cia Sayonara Industrial. Advogada: Tereza Cristina Baptista. Agravado: Gustavo Alfredo de Almeida Ribeiro. Advogado: Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR-453973/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.-CREDIREAL. Advogada: Riwa Elblink. Agravado: Antônio Gonçalves. Advogada: Flávia Bivaqua de Araújo Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-453974/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Marina Barra Clube. Advogada: Vera Lúcia Viégas da Silva. Agravado: Manoel Missias da Silva. Advogado: José Aleudo de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR-453975/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Vicente Tosta Esposito. Advogado: Márcio Lopes Cordero. Agravado: Centro Educacional de Realengo. Advogado: Cláudio Barçante Pires. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR-453976/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa. Agravado: Paulo Roberto de Araújo e Outros. Advogada: Leda Maria Nogueira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453977/1998-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Jurandir Guilherme. Advogado: Alexandre Dyonisio da Silveira. Agravado: Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A.. Advogado: Ricardo Garcia de Araujo Jorge. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista na forma da lei; **Processo: AIRR - 453978/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: NM Engenharia e Anticorrosão Ltda.. Advogado: Heldon Chaves Capello Barrozo. Agravado: Gilson Geraldo da Silva e Outro. Advogado: Sebastião Carlos Cavalcante de Medeiros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453980/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Real S.A.. Advogado: Márcio Guimarães Pessoa. Agravado: Heloisa Helena Vidal Tureta Lombardi. Advogado: Paulo Roberto do Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453982/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cervejas e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Município do Rio de Janeiro. Advogada: Cláudia Márcia Pereira Ribeiro. Agravado: Refrigerantes Brahma do Rio de Janeiro Ltda.. Advogado: Giancarlo Borba. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 454037/1998-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado: Dewilson Barbosa de Jesus. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 454050/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: RPC Televisão S.A.. Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado: Elcio Pereira Braga. Advogado: Hamílcar de Campos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454051/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Trattu's Boutique Ltda.. Advogado: Paulo Machado Ribeiro Leite. Agravado: Alexandra de Araújo Gonçalves. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 454059/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Nike Indústria & Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.. Advogado: Kelly Santos e Santos. Agravado: Rosilene de Souza Melo. Advogado: José da Fonseca Martins. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 454062/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Derlino Santos. Advogado: Issa Assad Ajouz. Agravado: Transportadora Ibicui Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 454063/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Alberto de Oliveira Filho e Outros. Advogado: Nelson Luiz de Lima. Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Agravado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 454071/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Arlene Nogueira Gripp. Advogado: Ricardo Alves da Cruz. Agravado: Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A.. Agravado: Equip Participações S.A.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 454072/1998-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Nanci Lino Nascimento. Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos. Agravado: Banco da Bahia S.A. - BANEB. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 454074/1998-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Exxon Química Ltda. e Outra. Advogado: Paulo Roberto Isaac Freire. Advogado: José Martins Catharino. Agravado: Jorge de Araújo Costa. Advogado: Hélio Palmeira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 454084/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Emmanuel Carlos. Agravado: Reginaldo Leite Peixoto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455452/1998-4 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-455453/1998-8. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Banco Nacional S.A.. Advogado: Elias Antônio Garbin. Agravado: Sílvio André Wink. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455453/1998-8 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-455452/1998-4. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Sílvio André Wink. Advogado: José Eymard Loguércio. Agravado: Banco Nacional S.A.. Advogado: Elias Antônio Garbin. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455506/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Carlos Antonio Pedrosa Pereira. Advogado: Maurício de Miranda. Agravado: Sociedade Hospital Samaritano. Advogado: Luiz Antonio Gambelli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455507/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo - Sintetel. Advogado: Zélio Maia Rocha. Agravado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL. Advogada: Carolina Rubliauskas Wahbe. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455509/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Cisper Indústria e Comércio S.A.. Advogada: Márcia Monflier Farias Peres. Agravado: Mário Miranda da

Silva. Advogado: Edivaldo Silva de Mouta. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455511/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Ildélio Martins. Agravado: Renato Ramos dos Santos. Advogada: Adriana Botelho Fangiello Braga. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455512/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Jussara Aparecida Steci. Advogado: José Cássio Alves Ramos. Agravado: Malharia e Confeções Davirem Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 455513/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Fantasy Motel Ltda.. Advogado: Carlos Demétrio Francisco. Agravado: Dominga De Las Rosas Lopes Parra. Advogado: Paulino de Freitas. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 455514/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Real S.A. e Outra. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: José Marcos Fernandes. Advogado: Dejour Passerine da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455515/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Primadonna Modas e Acessórios Ltda.. Advogado: Ricardo Peake Braga. Agravado: Josefa Creusa dos Santos. Advogada: Osmaria Bueno de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455516/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado: Antônio Carlos Durand Júnior. Advogado: Antônio Carlos dos Reis. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455517/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Transexpress Transportes e Distribuição Ltda.. Advogado: Mário Engler Pinto Júnior. Agravado: Antonio Carlos dos Santos. Advogada: Maria Lúcia Vaz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455518/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Discovideo Fonográfica Ltda.. Advogado: Waldeloyr Presto. Agravado: Albino Spaolonse. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455519/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Rui Guimarães Vianna. Agravado: Paulo Saito. Advogado: José da Costa Ramalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455520/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.. Advogada: Tânia Petrolle Cosin. Agravado: José Bezerra de Carvalho Filho. Advogado: Enzo Sciannelli. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455522/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Dorival Ciciliano. Advogado: Romeu Tertuliano. Agravado: Pollone S. A. Indústria e Comércio. Advogado: Clóvis Canelas Salgado. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455523/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Wanderley Moreno Traacastro e Outro. Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira. Agravado: Máquinas Piratininga S. A.. Advogado: Antônio César Mariuzo de Andrade. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455526/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Wh Engenharia Sp Ltda.. Advogado: Paulo Rogério de Oliveira. Agravado: Osmar Batista dos Santos. Advogado: Jorge Alan Repiso Arriagada. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455528/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Sueli Paiva Campos. Advogada: Izabel Martines Cozendey. Agravado: Hospital e Maternidade João Paulo II S/C Ltda.. Advogada: Liliana Del Papa de Godoy. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455529/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Indústrias Gessy Lever Ltda.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Advogado: Emmanuel Carlos. Agravado: Geraldo Correa Pinto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455530/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: José Francisco de Oliveira Santos. Advogado: Osmar da Silva. Agravado: Produtos Alimentícios Nacionais S.A.. Advogado: Edimara Novembrino Ernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455531/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: João Batista de Lima. Advogada: Luciana Regina Eugênio. Agravado: Higitec - Serviços e Representações Ltda.. Advogado: Benedito Luiz Carnaz Piazza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455532/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas. Advogado: Flávio Lutaif. Agravado: Fernandes Bacaro Júnior. Advogado: Ramon Marin. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455533/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Philco Rádio e Televisão Ltda.. Advogado: Jairo Polizzi Gusman. Agravado: Joana Maria de Moraes de Farias. Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455536/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Antônio Moitinho dos Santos. Advogada: Luciana Regina Eugênio. Agravado: Hobby Video Comércio Fitas Serviços Ltda.. Advogado: Dráusio A. Villas Boas Rangel. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 455537/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Wotan S.A. Máquinas Operatrizes. Advogado: Ricardo Jobim de Azevedo. Agravado: Celso de Castro Prestes. Advogado: Laci Ughini. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455539/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Mari Terezinha Pierotto Ataides. Advogado: Adir Rodrigues de Brito. Agravado: Uniservis - Serviços e Limpezas Ltda. Advogada: Larissa Grivicich. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455543/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogada: Valquíria Dias da Costa Lemos. Agravado: Franquelin da Silva Saldanha. Advogado: Antônio Luiz Pinheiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455637/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Isaías Nascimento Fontes. Advogado: José da Silva Caldas. Advogada: Eunice Borges Cardoso das Chagas. Agravado: Solvay do Brasil S.A.. Advogado: Flávio Gonçalves Marx. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 455731/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Proceda Tecnologia e Informática S.A.. Advogado: Geraldo Azoubel. Agravado: Ricardo José Vellozo Durão. Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 455964/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa. Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias. Agravado: Márcia Cristina Rivelo de Abreu Pereira. Advogada: Solange Silva dos S. Vicentini. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455967/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Márcio Antônio da Silva. Advogado: Maurício Pessoa Vieira. Agravado: Light Serviços de Eletricidade S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 455968/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Transportes Paranapanuan S.A.. Advogado: David Silva Júnior. Agravado: Nilton Marcos de Souza Reis. Advogada: Cristina Damiani Fonseca Costa Couto. Decisão: unanimemente, negar

provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455969/1998-1 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Marcos Antônio Ferreira de Souza. Advogado: Fernando Isa Geabra. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robison Neves Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455971/1998-7 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robison Neves Filho. Agravado: Nilson Barbosa Machado. Advogado: Fernando Isa Geabra. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455973/1998-4 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado: Carlos Roberto Borges da Silva. Advogado: Fernando Isa Geabra. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455975/1998-1 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Maria Consuelo Leite de Melo Sampaio. Advogado: Eunice Dantas Carvalho. Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Laert Nascimento Araújo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455976/1998-5 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: João Carlos Oliveira Costa. Agravado: Ronaldo Vitorino dos Santos. Advogado: Eduardo Rezende de A. Gomes. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455977/1998-9 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Coinbra Frutesp S.A.. Advogada: Helena Monteiro Santos. Agravado: Francisco de Assis Rocha e Outro. Advogado: Nilton Ramos Inhaquite. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455981/1998-1 da 14a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Hamilton Ferreira Soares. Advogado: Ernande da Silva Segismundo. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 455988/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Asem Hospitalar S.A.. Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira. Agravado: Edison Fernandes Vieira. Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455991/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Cobrasma S.A.. Advogado: Esterlino Pereira de Souza. Agravado: Luiz Pereira de Souza. Advogada: Patrícia Shimizu. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455993/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Banco Comercial Bancasa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robison Neves Filho. Agravado: Paulo Inocêncio de Sales. Advogada: Francisca Claudete Pimentel. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455996/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Everaldo Ferreira do Nascimento. Advogado: João Roberto Gentilini. Agravado: MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.. Advogado: Francisco Luiz Sarsano de Godoi. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 455997/1998-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Janete Pereira da Silva. Advogado: Romeu Guamieri. Agravado: Top-Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.. Advogada: Sandra Naccache. Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: João Batista Vieira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456059/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Banco Nacional S.A.. Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado: Ricardo Antônio Dias Montalvão e Alpoim. Advogado: Nelson Gomes da Rocha. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 456062/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Supermercado Real de Eden Ltda.. Advogado: Eronides Ferreira de Lima. Agravado: Jailton de Oliveira Marquês. Advogada: Zulmira da Rocha Moreira. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 456218/1998-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Braswey S.A Indústria e Comércio. Advogado: Paulo Augusto de C. Teixeira da Silva. Agravado: José Orlando da Cruz. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456219/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: União de Alcool S/A - UNIALCO e Outro. Advogado: Deoclécio Barreto Machado. Agravado: João dos Reis Motta. Advogado: José Cláudio Hilário. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456227/1998-4 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Olinda Maria Rebello. Agravado: Guiomar dos Anjos Abrunhosa Santos. Advogado: Túlio Vinícius Caetano Guimarães. Decisão: unanimemente. dar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 456260/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Roberto Carrero. Advogado: Eduardo Surian Matias. Agravado: Chocoval Distribuidora de Chocolate Ltda. Advogada: Eliana Franceschini Olivo. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456261/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Cassiano Gililoli Cognotto. Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis. Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA. Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456262/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Mauri Aniceto Alves. Advogada: Tânia Maria Germani Peres. Agravado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 456264/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Elaine Aparecida Modolo Beraldo. Advogada: Rachel Verlengia Bertanha. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456373/1998-8 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Aparecido Donato (Espólio de). Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues. Agravado: Durval Maragon. Advogado: Jordão Poloni Filho. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456400/1998-0 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robison Neves Filho. Agravado: Gerson Luiz Gomes. Advogado: Germano Schroeder Neto. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456404/1998-5 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Márcio Fernandes Esteves. Advogado: Suelene Ferreira de Almeida. Agravado: Hugo Luiz Camargos e Outra. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 456451/1998-7 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Banco Real S.A.. Advogada: Lúcia Helena de Souza Ferreira. Agravado: Sandra Regina da Silva Freitas. Advogado: Maurício de Freitas. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456515/1998-9 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Roland Rabelo. Agravado: Mery Costa Neves de Souza. Advogado: Prudente José Silveira Mello. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456519/1998-3 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Sindiconde - Sindicato dos Condomínios do Estado de Santa Catarina. Advogado: Márcio Locks. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Condomínios Residenciais e Comerciais de Joinville. Jaragua do Sul, São Francisco do Sul, Araquari, Barra do Sul, Canoinhas, Campo Alegre, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Itaipópolis, Três Barras, Mafra, Garuva Itapoa, Schroeder, Guarimirim, Corujá (Região Norte). Advogado: Osni José Damatte. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de

instrumento: **Processo: AIRR - 456520/1998-5 da 12a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Manoel Wilson Goulart. Advogado: Guilherme Scharf Neto. Agravado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456523/1998-6 da 20a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado: Altino Pinto. Advogado: Roberto de Paula Lima. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456524/1998-0 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Maurício Régis Marcelino. Advogado: Germano Schroeder Neto. Agravado: Banco ABN Amro S.A.. Advogado: Paulo Guilherme Pfau. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 456534/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: CIATEC - Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Luiz Zanzarini Netto. Agravado: Marcos Roberto de Souza. Advogado: Salvador Peres Peres. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456542/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Agravante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogada: Maria Elvira Junqueira. Agravado: José Silva. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456554/1998-3 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Agravante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Agravado: Marilene Wunsche. Advogado: Angelo Giovanni Leoni. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 456578/1998-7 da 20a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado: Ricardo Augusto Torres Cavalcanti. Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Lourenço Ferreira do Prado: **Processo: AIRR - 456584/1998-7 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Norte Gás Butano - Distribuidora Ltda.. Advogado: Júlio Eduardo Lima de Almeida. Agravado: Francisco Alves Cavalcante Filho. Advogado: Luiz Domingos da Silva. Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo: **Processo: AIRR - 503300/1998-8 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Alcimar Nogueira de Moura. Agravado: Francisco Dioclécio de Oliveira. Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 511361/1998-3 da 17a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Agravante: Marcos Lopes Muniz. Advogado: João Batista Sampaio. Agravado: Massa Falida de A. Araújo S.A. - Engenharia e Montagens. Decisão: unanimemente. negar provimento ao agravo: **Processo: RR - 91053/1993-6 da 3a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: Ursulino Santos. Recorrente: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG. Advogado: José Cabral. Recorrente: Luiz Augusto Vasconcelos Souza. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido: Os Mesmos. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista do Reclamado: quanto à revista do Reclamante, dela conhecer, apenas quanto à prescrição, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo duto patrono do 2º recorrido: Falou pelo Recorrente Dr. Hélio Carvalho Santana; **Processo: RR - 139195/1994-9 da 8a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER. Procurador: Antonio de Lima Freitas. Recorrente: União Federal. Procurador: Maria Deusá Andrade e Silva. Recorrido: Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Recorrido: Manoel Otávio Amaral da Rocha e Outros. Advogado: Simão Isaac Benzecry. Decisão: unanimemente. conhecer da revista do reclamado apenas quanto ao IPC de março de 1990, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aludida parcela e reflexos: quanto ao recurso da reclamada, unanimemente, dele não conhecer: **Processo: RR - 160587/1995-9 da 1a. Região.** Relator: Ursulino Santos. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido: Paulo Telles. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente. conhecer da Revista, e, no mérito: 1 - quanto ao adicional de produtividade, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao percentual de 4% (quatro por cento) relativo ao mês de dezembro/79, acrescido de juros e correção monetária, com ressalvas dos Exmos. Ministros Almir Pazzianotto Pinto e João Oreste Dalazen; 2 - quanto aos honorários advocatícios, excluí-los da condenação: **Processo: RR - 173867/1995-7 da 5a. Região.** Relator: Ursulino Santos. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Aldair Lopes Pereira e Outros. Advogado: Angelo Magalhães Júnior. Recorrido: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: José Melchides Costa da Silva. Recorrido: Petros. Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira. Decisão: unanimemente. não conhecer da Revista: **Processo: RR - 215915/1995-3 da 5a. Região.** Relator: Ursulino Santos. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Pedro Lucas Lindoso. Recorrido: Mavannier da Silva Leite. Advogado: José Carlos de Souza. Decisão: unanimemente. rejeitar a preliminar argüida em contra-razões e não conhecer da Revista patronal: **Processo: RR - 230359/1995-5 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-256569/1996-8. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Maria Isabel de Souza Castro. Advogada: Lillian de Oliveira Rosa. Recorrido: Município de Juazeiro. Advogada: Hildene da Silva Miguelino. Decisão: unanimemente. não conhecer do recurso: **Processo: RR - 238826/1996-3 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: União Federal. Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Recorrente: Eliane Oliveira Neri. Recorrido: Os Mesmos. Decisão: unanimemente. conhecer da revista pela preliminar de nulidade em face da negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão de fls. 546/549, relativamente à devolução de descontos a título de seguro, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira nova decisão, enfrentando explicitamente a matéria abordada nos declaratórios opostos pelo reclamante como entender de direito. Fica sobrestado o exame dos demais temas versados nos recursos, devendo os autos retornar a esta corte após seu julgamento: Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 243342/1996-7 da 6a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: União Federal - extinta Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB). Procurador: Walter do Carmo Barletta. Recorrido: Antônio Joaquim Ribeiro Pereira e Outros. Advogado: Ricardo Estevão de Oliveira. Decisão: unanimemente. não conhecer da revista: **Processo: RR - 246436/1996-0 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Maria de Fátima Ferreira de Carvalho. Advogado: José Eymard Loguércio. Recorrente: União Federal (Extinta BNCC). Procurador: Manoel Lopes de Sousa. Recorrido: Os Mesmos. Decisão: unanimemente. conhecer do recurso da reclamante apenas quanto ao tema estabilidade contratual, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento: quanto ao recurso da reclamada, unanimemente, conhecer, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 248493/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Ursulino Santos. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Itaipu Binacional. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Recorrente: União Federal. Procurador: José Carlos de Almeida Lemos. Recorrido: Avelino Theodoro de Lemos. Advogado: Marco Aurélio Fagundes. Decisão: unanimemente. conhecer da Revista interposta pela União Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja julgado o apelo da extinta CAEEB, como de direito, sobrestado o julgamento da empresa ITAIPU BINACIONAL: **Processo: RR - 261559/1996-4 da 3a. Região.** Relator: Ursulino Santos. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: José Viana Mantini. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido: Estado de Minas Gerais (Extinta

MINASCAIXÁ). Advogado: Ronaldo Maurilio Cheib. Decisão: unanimemente, rejeitar a deserção argüida em contra-razões e não conhecer da Revista: Falou pelo Recorrente Dr. Hélio Carvalho Santana: Processo: RR - 264461/1996-5 da 3a. Região, corre junto com AIRR-264459/1996-3. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG. Advogado: Víctor Russomano Júnior. Recorrente: ADSERVIS - Administração de Serviços Internos Ltda.. Advogada: Claire Luiza Barcelos. Recorrente: Domingos Sávio Teixeira Lages. Advogada: Wânia Guimarães Rabêlo de Almeida. Recorrido: Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Banco-reclamado, quanto ao vínculo empregatício — empresa pública, por contrariedade ao inciso II do Enunciado 331 desta Corte, e, no tocante às diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, por divergência jurisprudencial: no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, julgar improcedentes todos os pedidos deduzidos na petição inicial, prejudicados os recursos interpostos pela ADSERVIS e adesivo do Reclamante. Custas, pelo Reclamante, isento: Processo: RR - 264552/1996-4 da 1a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: União Federal - Extinta LLOYDBRAS. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Recorrido: Francisco Gomes Barreto. Advogado: Leandro Lima. Decisão: unanimemente, determinar a reatuação do presente feito para que conste como recorrente a União Federal: unanimemente, conhecer da Revista quanto à URP de fevereiro de 1989 e ao IPC de março de 1990 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, que ficam dispensadas: Processo: RR - 273107/1996-5 da 2a. Região, corre junto com AIRR-273106/1996-1. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Marinho Nascimento da Silva. Advogada: Maria Neide Marcelino. Recorrido: Pirelli Cabos S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: Processo: RR - 281045/1996-2 da 18a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: União Federal (Universidade Federal de Goiás). Procurador: Walter do Carmo Barletta. Recorrido: Benedito José Pereira e Outros. Advogado: Moacir Nogueira de Almeida. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se os ônus da sucumbência: Processo: RR - 281620/1996-0 da 3a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Wagner César de Oliveira. Advogada: Cláudia Sepúlveda Anconi. Recorrido: Usina Delta S.A. - Açúcar e Alcool. Advogada: Maria da Glória de Aguiar Malta. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada a pagar o adicional de periculosidade de forma integral durante o período de safra: Processo: RR - 282875/1996-0 da 10a. Região. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Laercio Torres. Advogado: Rinaldo Tadeu Piedade de Faria. Recorrido: União Federal (Extinta INAMPS). Procurador: Manoel Lopes de Sousa. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento: Processo: RR - 297685/1996-6 da 9a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda.. Advogada: Márcia Aguiar Silva. Recorrente: Itaipu Binacional. Advogado: Lyncurgo Leite Neto. Recorrido: Valdete Rodrigues Soares. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso da ENGETEST quanto à deserção do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada ENGETEST como entender de direito, ficando sobrestado o recurso da ITAIPU BINACIONAL. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido: Falou pelo Recorrido Dr. Hélio Carvalho Santana: Processo: RR - 298652/1996-1 da 12a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Advogado: Giancarlo Castelan. Recorrido: Eduardo Ferreira Braga. Advogado: Victor Eduardo Gevaerd. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto às diferenças salariais derivantes das URPS de abril e maio/88, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento do valor correspondente a tão-somente 7/30 (sete trinta avos) de 16,19%, calculados sobre o salário de março, incidindo nos meses de abril e maio, com reflexos em junho e julho de 1988, não cumulativamente, corrigido monetariamente: Processo: RR - 299826/1996-9 da 10a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Antônio José de Santana Sobrinho. Advogado: Nilton Correia. Recorrido: União Federal (Extinta BNCC). Procurador: Manoel Lopes de Souza. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à preliminar negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios, determinar o retorno dos autos ao órgão de origem para que julgue os embargos declaratórios, respondendo restritamente à questão relativa à existência ou não da prescrição do direito de postular diferenças de horas extras, ficando sobrestado o exame dos demais temas: Processo: RR - 299830/1996-8 da 9a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Itaipu Binacional. Advogado: Lyncurgo Leite Neto. Recorrente: Valdeci Cabral de Oliveira. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva. Recorrido: Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Recorrido: Engetest - Serviços de Engenharia S/C Ltda.. Advogada: Márcia Aguiar Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista da Itaipu: quanto ao recurso do reclamante, por maioria, dele conhecer quanto às diferenças salariais - retenção ilegal, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: unanimemente, conhecer quanto à deserção do RO - condenação solidária, salário "in natura" - transporte, e salário "in natura" - habitação, por divergência, e, no mérito, quanto às diferenças salariais - retenção ilegal, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: quanto à deserção do RO - condenação solidária, salário "in natura" - transporte, unanimemente, negar-lhe provimento; quanto ao salário "in natura" - habitação, unanimemente, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, no particular; unanimemente, não conhecer quanto ao salário "in natura" - alimentação. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do 2º recorrente: Falou pelo Recorrente Dr. Hélio Carvalho Santana: Processo: RR - 299972/1996-0 da 1a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região. Procurador: Márcio Octavio Vianna Marques. Recorrente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Advogado: Egas Luis Costa. Recorrido: Clovis Alves Abrantes. Advogado: José Augusto Caula e Silva. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho quanto ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos. Não conhecer da revista da reclamada quanto aos temas equificação salarial e integração de gratificação e julgá-la prejudicada quanto aos temas planos econômicos, assistência sindical e quitações sindicais: Processo: RR - 300163/1996-2 da 1a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: A Esplanada Roupas S.A.. Recorrido: Venino Alcebiades da Cunha. Advogado: Francisco Otávio Medina Espino. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a regularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para proferir novo julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada: Processo: RR - 301532/1996-3 da 1a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho.

Recorrente: Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - Feema. Procurador: Waldir Zagaglia. Recorrido: Ana Cristina Rangel Hanney e Outros. Advogado: Márcio Guimarães Pessoa. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: Processo: RR - 301536/1996-2 da 17a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP. Procurador: Dilson Carvalho. Recorrido: Neuzi Giro Furlan. Advogado: José Miranda Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: Processo: RR - 301551/1996-2 da 4a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Fundação Universidade do Rio Grande. Advogado: Sérgio Amaral Campello. Recorrido: Abrão Henrique Kuitko e Outros. Advogado: Alexandre Duarte Lindenmeyer. Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista: Processo: RR - 301954/1996-5 da 5a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Geni dos Santos Amorim. Advogado: Augusto César Leite França. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: Processo: RR - 302076/1996-7 da 1a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogada: Dayse Teixeira Cardoso. Recorrido: Hugo José de Souza Melo. Advogado: Miguel Antônio Von Rondow. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março/90, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais resultantes do IPC de março de 1990 e seus reflexos: Processo: RR - 302078/1996-1 da 4a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Banco Itaú S.A.. Advogada: Silvia Mara Zanuzzi. Recorrido: Lélia Luisa Mussoi. Advogado: Renan Oliveira Gonçalves. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial quanto à URP de fevereiro/89, advogado — cargo de confiança e ajuda-alimentação, respectivamente, por divergência jurisprudencial: no mérito, dou-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais relativas à URP de fevereiro/89 e reflexos e a integração da ajuda-alimentação ao salário e reflexos: quanto às horas extras — advogado, negar-lhe provimento: Processo: RR - 302079/1996-9 da 4a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.. Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira. Recorrido: Ademir Nunes da Silva. Advogado: Óraides Morello Marcon de Jesus. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 por ofensa ao artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil e por contrariedade à Súmula 315 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90 e seus reflexos: Processo: RR - 302675/1996-0 da 5a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Casa de Saúde Ana Nery (Serviços Médico-Cirúrgicos da Bahia S.A.). Advogada: Maria Helena Mendonça Pitta. Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia. Advogado: Robson Luis Sampaio Silva. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à ilegitimidade ativa do Sindicato-reclamante e quanto aos honorários advocatícios, respectivamente, por divergência jurisprudencial: no mérito, negar-lhe provimento relativamente ao primeiro tema; quanto ao segundo, dou-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios: Processo: RR - 302676/1996-7 da 5a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Valter D'Eca e Outros. Advogado: Humberto Cruz Vieira. Recorrido: Limpurb - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador. Advogado: Eduardo Cunha Rocha. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: Processo: RR - 302691/1996-7 da 5a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Edson Elói do Nascimento e Outros. Advogado: Jânio de Almeida Silveira. Recorrido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogada: Maria de Fatima D. S. Paiva. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: Processo: RR - 302720/1996-3 da 6a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Usina Central Olho D'Água S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido: José Honório da Silva. Advogado: Antônio Ferreira Duarte Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: Processo: RR - 302725/1996-9 da 2a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Polibrasil S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Luis Carlos Moro. Recorrido: Abelardo de Souza Gomes. Advogado: Clovis Canelas Salgado. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por ofensa ao artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o julgado de fls. 88/89, determinar que outro seja proferido, com o enfrentamento da questão pertinente à omissão reconhecida na fundamentação. Determino o sobrestamento do exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista: Processo: RR - 302729/1996-9 da 9a. Região. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Habitação - Construções e Empreendimentos Ltda.. Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira. Recorrido: Luiz Carlos Venâncio. Advogada: Miriam de Fátima Knopik. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista quanto aos temas descontos previdenciários e fiscal, juros e correção monetária, devolução de descontos e horas extraordinárias minuto a minuto e, no mérito, quanto aos descontos previdenciários e fiscal, dar-lhe provimento para que sejam efetuados nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: quanto aos juros e correção monetária, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida sobre os débitos trabalhistas a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento da obrigação; quanto à devolução de descontos, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida; e quanto às horas extraordinárias minuto a minuto, dar-lhe provimento para restringir a condenação da empresa ao pagamento como extraordinário, de todo o tempo que exceder a jornada normal de trabalho, exceto naqueles dias em que tal excesso registrado não seja superior a cinco minutos: Processo: RR - 302741/1996-6 da 9a. Região. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Esdras Damasceno de Carvalho. Advogado: Ângelo Freire. Recorrido: Catuense - Transporte Rodoviário Ltda.. Advogado: Luis Suzart. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem a fim de que emita pronunciamento no que diz respeito às alegadas parcelas devidas ao reclamante não alcançadas pelo depósito feito pela signante, como entender de direito: Processo: RR - 302809/1996-7 da 5a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Grigório José de Souza. Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro. Recorrido: Município de Juazeiro. Procurador: José Nauto Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: Processo: RR - 303879/1996-7 da 1a. Região. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Mineracoes Brasileiras Reunidas S.A. - Mbr. Advogado: Carlos Eduardo Faria Gaspar. Recorrido: Eduardo Carvalho Muzzi. Advogada: Eliana Lemos Cotta Pereira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à devolução dos descontos, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dita parcela: Processo: RR - 303905/1996-0 da 2a. Região. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco Itaú S.A.. Advogado: Ismal Gonzalez. Recorrido: Mario Giannotti. Advogado: Luiz Bernardino Petracioli. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à prescrição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação relativo às comissões MERCAP/MERSEG: Processo: RR - 303908/1996-2 da 2a. Região. Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado:

Ricardo Gelly de C. e Silva. Recorrido: Alexandre Augusto Baptista da Costa. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 304899/1996-0 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Monica Lancamentos Ltda.. Advogado: Renato Barcat Nogueira. Recorrido: Roberto Luiz Ovidio. Advogado: Paulo Ayrton Campos. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 304903/1996-3 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Wana Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Nei Amauri de Miranda Gomes. Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e Material de Segurança e Proteção ao Trabalho do Município do Rio de Janeiro. Advogado: Márcio Lopes Cordero. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 205/206, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem a fim de que examine as questões ventiladas nos embargos declaratórios de fls. 202/203, como entender de direito, ficando sobrestada a análise dos demais tópicos do recurso, que deverão ser examinados independentemente de novo recurso: **Processo: RR - 305027/1996-9 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Banco Bradesco S.A.. Advogada: Miriam Aparecida Souza Manhães. Recorrido: Rosângela Miranda Boanafina. Advogado: César Roberto Vieira Grusmão. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos descontos a título de seguro de vida e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos referidos descontos: **Processo: RR - 305028/1996-7 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Bambina Auto Peças Ltda.. Advogado: Carlos Edgar Goeldner Moritz. Recorrido: Alexandre Fernando de Aguiar Cardoso. Advogado: Tobias Figueira de Mello Neto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito: **Processo: RR - 305029/1996-4 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro. Advogada: Marilda de Aguiar. Recorrido: Feneac Corretora de Seguros e Administração de Bens. Advogado: Luiz Henrique da S. Carvalho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões das instâncias inferiores, declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à CJJ de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito: **Processo: RR - 305030/1996-1 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Companhia Brasileira de Projetos Industriais - COBRAPI. Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga. Recorrido: Selso Dal Belo. Advogada: Salette de Marilac Ferreira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando o retorno dos autos à instância ordinária e anulando o acórdão regional proferido nos embargos declaratórios, determinar que outra decisão seja proferida para que seja apreciada a alegação da reclamada de que o pedido de aplicação de multa não teria como causa de pedir o atraso no pagamento das verbas rescisórias, mas de parcelas controversas e objeto da presente ação: **Processo: RR - 305031/1996-9 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Paes Mendonça S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Franklin Bispo dos Santos. Advogado: Marcelo da Silva Mattos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios: **Processo: RR - 305032/1996-6 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Globex Utilidades S.A.. Advogado: Luiz Otávio Medina Maia. Recorrido: Pericles Costa. Advogado: Cauby Cardozo de Athayde. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão impugnada, determinar o retorno dos autos ao Eg. Regional, para que aprecie a prescrição suscitada pela reclamada, como entender de direito. Prejudicados os demais aspectos veiculados na revista: **Processo: RR - 305341/1996-7 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Procurador: Marcos Alencar Martins Friaça. Recorrido: Fadett Pereira dos Santos e Outros. Advogado: Jorge Nogueira Pinto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema honorário advocatício, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão revisanda, excluir da condenação a mencionada parcela: **Processo: RR - 305345/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: União Federal (Extinto Inamps). Procurador: Joel Simão Baptista. Recorrido: Dêlcio José de Oliveira e Outros. Advogado: Ricardo Luiz R. de Oliveira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido: **Processo: RR - 305839/1996-8 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido: Admar Ivo Debom. Advogada: Noêmia Gómez Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 305935/1996-4 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Viação Santa Tereza de Caxias do Sul Ltda.. Advogado: André Augusto dos Santos. Recorrido: Nosmar Rodrigues de Castilhos. Advogada: Maria Agustina Albert. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 305938/1996-6 da 22a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Anitálize Passos Galvão. Advogado: Marcos Leônico Souza Ribeiro. Recorrido: Águas e Esgotos do Piauí S.A.. Advogada: Ana Maria Guimarães Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo: **Processo: RR - 305951/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Paulo Cristiano Martins Freire. Advogado: Luiz Carlos Chuvas. Recorrido: Thonart Móveis Vergados S.A.. Advogada: Daniela de Moraes Wagner. Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo: **Processo: RR - 306334/1996-3 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Ultrafértil S.A.. Advogado: Enio Rodrigues de Lima. Recorrido: Adroaldo Gomes dos Santos. Advogado: Silas de Souza. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 307445/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Ministério Público do Trabalho. Procurador: Carlos Alberto D. da F. C. Couto. Recorrente: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Eduardo de Abreu e Lima. Recorrido: Francisco Ramos Alves (Espólio de). Advogado: Rogério Maciel. Decisão: unanimemente, conhecer da revista quanto aos temas: diferenças salariais relativas ao IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos. Fica prejudicado o exame do recurso da reclamada: **Processo: RR - 310019/1996-3 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Unimed Brasília - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogada: Regilene Santos do Nascimento. Recorrido: Ricardo Cavalcante de Albuquerque. Advogado: Nilton Celio Locatelli. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 310021/1996-8 da 17a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A.. Advogado: Anselmo Farias de Oliveira. Recorrido: Sindicato dos Motoristas em Guindastes nos Portos do Espírito Santo. Advogado: José Fraga Filho. Decisão: unanimemente, conhecer da revista

por violação do art. 93. IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão dos embargos declaratórios por vício procedimental, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue os embargos declaratórios apenas quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, respondendo restritamente às questões admitidas como omitidas, a saber, o pedido de efeito suspensivo do agravo de petição e os fundamentos da condenação por litigância de má-fé, ficando sobrestada a análise do mérito da revista: **Processo: RR - 310023/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Companhia Cacique de Café Solúvel. Advogada: Iolanda Inês Ostrowski. Recorrido: Marcelino Almeida Neto. Advogado: Cícero Ciro Simonini Júnior. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema correção monetária sobre salários e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária do salário seja calculada a partir do mês subsequente ao vencido: **Processo: RR - 311260/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Flávio Barzoni Moura. Recorrido: Leonizio Bruzzo (Espólio De). Advogado: Ranieri Lima Resende. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido: Falou pelo Recorrido Dr. Ranieri Lima Resende: **Processo: RR - 343886/1997-9 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Banco Rural S.A.. Advogado: Nilton Correia. Recorrido: Renato Oliveira Neves. Advogado: Osmair Luiz. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado e, no mérito, julgar improcedente a ação, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas, que ficam dispensadas: **Processo: RR - 354882/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Banco Nacional S.A. e Outra. Advogado: Elias Antônio Garbin. Recorrido: Ronaldo Carlos Freitas. Advogado: Renato Oliveira Gonçalves. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao abono local - prescrição, por contrariedade ao Enunciado 294 desta Corte, horas extras - gerente regional - art. 62. "b", da CLT, por contrariedade ao Enunciado 287 desta Corte, e, no mérito, quanto ao abono local - prescrição, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido abono; quanto às horas extras - gerente regional - art. 62. "b", da CLT, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras excedentes da oitava e reflexos; prejudicado o exame quanto aos temas abono local a partir de junho/82, abono local - integrações, salário hora - integração - abono local: **Processo: RR - 394792/1997-6 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda.. Advogado: Rogério Avelar. Recorrido: Cleci Fátima Lodea Schlinchting. Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, no tocante à devolução dos valores estornados, restabelecer a r. sentença de 1º grau e, no tocante à correção monetária, determinar que esta seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, nos termos do art. 459, parágrafo único, da CLT: Falou pelo Recorrente Dr. Rogério Avelar: **Processo: RR - 402236/1997-6 da 10a. Região.** corre junto com AIRR-402235/1997-2. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: José Rodrigues dos Santos e Outros. Advogada: Deborah Fernandes. Recorrido: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 402238/1997-3 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-402237/1997-0. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN. Advogada: Regina Celi Mariani. Recorrido: Goering Vital Lage Botelho e Outros. Advogado: João Batista Sampaio. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por violação legal, no tocante aos primeiros e, por divergência, no que concerne aos segundos, e quanto ao adicional de insalubridade, por divergência, e, no mérito, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do imposto de renda na fonte e para determinar a observância do Provimento 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à contribuição previdenciária, observado o salário de contribuição apurado mês a mês; e, quanto ao adicional de insalubridade, dar-lhe provimento, para determinar que o percentual do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo de que cogita o artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho: **Processo: RR - 405720/1997-6 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-405719/1997-4. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Bolsa de Mercadorias e Futuros - B M e F. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros. Recorrido: Luiz Carlos de Andrade. Advogado: Francisco José Calheiros Ribeiro Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 405722/1997-3 da 17a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: José Cividanis Silva. Advogado: João dos Santos Oliveira. Recorrido: Aracruz Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 406673/1997-0 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-406672/1997-7. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Antônio Osmar da Silva. Advogado: Alexandre Uchôa Cavalcanti. Recorrido: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo: **Processo: RR - 408266/1997-8 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-408265/1997-4. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogado: Marciano Guimarães. Recorrido: Maria Jove Doramar Ferreira Gusmão. Advogado: Geraldo Antonio Caetano. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso: **Processo: RR - 408366/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente: Reckitt & Colman Industrial Ltda.. Advogada: Ana Paula P. Mesquita Barros Cavenaghi. Recorrido: Maria Linete de Lima. Advogado: José Rosival Rodrigues. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro de 1989, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela e reflexos; prejudicado quanto ao tema FGTS: **Processo: RR - 417578/1998-4 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: João Mathias de Souza Filho. Recorrente: Maurício Cosme Lameirão. Advogado: Nilton Correia. Recorrido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Arlindo Gomes de Lima. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por violação dos artigos 100 e 173, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos observe o procedimento dos artigos 880 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, restabelecendo-se a r. sentença (fls. 299/300); Falou pelo Recorrente Dr. Nilton Correia: **Processo: RR - 426949/1998-7 da 7a. Região.** Relator: Ursulino Santos. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Banco do Estado do Maranhão S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, em parte e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial referente às diferenças salariais reclamadas com base no IPC de março/90 e seus reflexos, excluindo da condenação, por via de consequência, os honorários advocatícios: **Processo: RR - 438111/1998-7 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-438110/1998-7. Relator: Ursulino Santos. Revisor: Lourenço Ferreira do Prado. Recorrente: Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Mauro Thibau da Silva Almeida. Recorrido: Alexandre Ladislau David. Advogado: José Luciano Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista patronal: **Processo: RR - 449434/1998-0 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente: Marcos

Marafon, Advogada: Miriam Aparecida Gonçalves, Recorrido: Município de Realeza, Advogado: Camilo de Toni. Decisão: por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, relator, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para assegurar as horas extras e reflexos, vencido o Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: RR - 457972/1998-3 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Francisco Wilton Almeida Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido: Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Sérgio Eduardo Ferreira Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 458197/1998-3 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido: Maria Luiza Santa Cruz de Matos, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 459791/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Fundação de Amparo e Pesquisa do Estado Rio de Janeiro, Procurador: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido: Margarete Tavares Motta, Advogado: Valdo Bretas Valadão, Decisão: unanimemente, não conhecer do apelo: **Processo: RR - 460403/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Almir Péricles Pessoa Reis Júnior, Advogado: Newton Ramos Chaves, Recorrido: Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, Advogado: José Carlos Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de março de 1990, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: RR - 488947/1998-6 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Pronor Petroquímica S.A., Advogado: Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Recorrido: Adilson Alves, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista: **Processo: RR - 493708/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Lourenço Ferreira do Prado, Recorrente: Norival Rodrigues de Sequeira, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, Recorrido: Banco Nacional S.A., Advogada: Denise Alves, Recorrido: Nacional Associação Cultural e Social, Advogado: João Pedro Eyley Póvoa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente: Falou pelo Recorrente Dr. Carlos Fernando Guimarães: **Processo: RR - 503720/1998-9 da 15a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido: Armelindo de Andrade, Advogado: Dyonísio Pegorari, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 503797/1998-6 da 5a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Usina Paranaguá S.A., Advogado: Eloy Magalhães Holzgrefe, Recorrido: Antonio da Silva e Outro, Advogado: Pedro Lacerda, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 507198/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente: Loreci Teresinha de Souza Zuanezzi, Advogado: Ranieri Lima Resende, Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Rosângela Geyer, Recorrido: Silvestre Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Cláudia dos Santos Custódio, Recorrido: Massa Falida de CNS - Administração, Serviços e Mão-de-Obra Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente: Falou pelo Recorrente Dr. Ranieri Lima Resende: **Processo: RR - 507344/1998-6 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogada: Kassia Maria Silva, Recorrido: Elias de Souza Moreira, Advogado: Edison Araújo dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 511609/1998-1 da 8a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Marcelo Luiz Avila Bessa, Recorrido: Nivaldino Barbosa Martins, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista: **Processo: RR - 522623/1998-2 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: João Mathias de Souza Filho, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Beatriz de H. Junqueira Fialho, Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Rosângela Geyer, Recorrido: Cláudia Alves Arcênio, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Recorrido: Massa Falida de CNS - Administração, Serviços e Mão-de-Obra Ltda., Recorrido: Massa Falida de Service Sul Representações e Serviços Ltda., Recorrido: Entel Construções e Transportes Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação em relação a 1ª reclamada - CEEE, com efeitos "ex tunc" em relação ao pedido sucessivo declarar extinto o processo sem o julgamento do mérito, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator e Lourenço Ferreira do Prado; ficando prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona da 1ª recorrida. Requereu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho: Falou pelo Recorrido Dra. Marcelise de Miranda Azevedo: **Processo: AG-AC - 523042/1998-1.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Zoraida de Castro Coelho, Agravado: Edézio Piae, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo regimental, e, no mérito, negar provimento ao agravo: **Processo: ED-RR - 44159/1992-8 da 3a. Região.** Relator: Ursulino Santos, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Damaci Novais Lopes, Advogado: Clóvis Silva Moreira, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando a omissão quanto ao aditamento de fls. 524/533, dele não conhecer. Retornem os autos à SD11, para conclusão do julgamento iniciado, conforme certidão de fls. 415: **Processo: ED-AI - 139237/1994-7 da 4a. Região.** Relator: Ursulino Santos, Embargante: Adriana Herve Chaves Barcellos, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Estado do Rio Grande dos Sul, Procurador: Leandro Augusto N. de Sampaio, Embargado: Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - FUGAST, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para sanando a contradição demonstrada, declarar que o Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante, através da minuta de fls. 02/05, foi desprovido. Declaro, outrossim, que se torna inválida a redação da Ementa de fls. 91, no que concerne aos seguintes termos: "Agravo que se nega conhecimento". Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: ED-RR - 161566/1995-2 da 3a. Região.** Relator: Ursulino Santos, Embargante: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogado: Nilton Correia, Embargado: Luiz Francisco Canela, Advogado: Rafael Tadeu Simões, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 162791/1995-3 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: José Maria de Souza Andrade, Embargado: José Carlos Couto Calazans, Advogado: Mauro César Vasquez de Carvalho, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos: **Processo: ED-RR - 166790/1995-4 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Aldo Ramos Vianna e Outros, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Embargado: Banco Nacional S.A. e Outras, Advogado: Aluisio Xavier de Albuquerque, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 213233/1995-5 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Carlos Alberto de Carvalho, Advogada: Rosana Simões de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo efeito

modificativo, conhecer o recurso de revista quanto ao tema ajuda alimentação, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela salário: **Processo: ED-RR - 224931/1995-1 da 9a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Osnilo Teixeira Luiz, Advogado: Nilton Correia, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 229996/1995-2 da 3a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Victor Russomano Junior, Embargado: Valeria Marques de Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios, e no mérito ACOLHER para prestar esclarecimento: **Processo: ED-RR - 237534/1995-2 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Gilberto Luiz Nunes de Oliveira, Advogado: Otávio Orsi de Camargo, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: ED-AG-RR - 238132/1995-4 da 9a. Região.** Relator: Ursulino Santos, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Embargado: Rose Guimarães de Souza Lima Nino, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração: **Processo: ED-RR - 238447/1996-6 da 3a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Arésio Antônio de Almeida Damaso e Silva, Embargado: Lúcia Maria Pereira, Advogado: Ildeu Lucas Pereira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração: **Processo: ED-RR - 241697/1996-1 da 15a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaratingueta e Região, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado: Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogada: José Maria Riemma, Decisão: unanimemente, conhecer dos presentes Embargos Declaratórios, e no mérito, acolher somente para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 248607/1996-2 da 3a. Região.** Relator: Ursulino Santos, Embargante: José Adão Soares Nascimento e Outro, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Eletrosil S.A., Advogado: Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, acolher, em parte, os Embargos de Declaração para explicitar o alcance da Decisão embargada: **Processo: ED-RR - 252327/1996-9 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Aderbal de Souza Bueno, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, relator: **Processo: ED-RR - 253092/1996-6 da 6a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Severino Manoel Soares, Advogado: Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por maioria, acolher os embargos declaratórios para, afastando a intempestividade, determinar o processamento do recurso de revista da reclamada, vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: ED-RR - 253625/1996-6 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Cláudio Bibiano de Oliveira, Advogado: José Torres das Neves, Embargado: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 258637/1996-0 da 9a. Região.** Relator: Ursulino Santos, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado: Ivan de Freitas Souto, Advogado: Hugo Aurélio Klafke, Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração: **Processo: ED-RR - 260519/1996-4 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: José Mateus Evangelista, Advogado: Aldenei de Souza e Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar à Embargante multa de 10% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente: **Processo: ED-RR - 264952/1996-4 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Jr, Embargado: Limger - Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda., Embargado: Itelvira de Boni Pinho, Advogado: José Jadir dos Santos, Decisão: unanimemente, acolher os presentes embargos para prestar os esclarecimentos cabíveis: **Processo: ED-RR - 265768/1996-8 da 12a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Flávio A. Bortolassi, Embargado: Elói João dos Santos e Outro, Advogado: Érico Mendes de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 271834/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Sonia Maria Vieira de Oliveira, Advogada: Juliana Alvarenga da Cunha, Embargado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 273117/1996-8 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Marcondes José da Silva, Advogado: Nilton Correia, Embargado: União Federal, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação: **Processo: ED-RR - 274235/1996-2 da 10a. Região.**

Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: União Federal - (Extinta SIDERBRÁS), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Murilo Simão Bechelany, Advogada: Cleuzia Alves Lima, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos: **Processo: ED-RR - 274517/1996-6 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Francisco Dias Filho, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 274562/1996-5 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - Previ-Banerj, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Rogério Avelar, Embargado: Mario Guy Magnien, Advogado: Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração: **Processo: ED-RR - 274781/1996-4 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: União Federal (Extinto Bncc), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Luiz Carlos de Souza Lopes, Advogado: Valdir Campos Lima, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração: **Processo: ED-RR - 274921/1996-6 da 3a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Walter José de Souza Castro, Advogado: Léverson Bastos Dutra, Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 276000/1996-0 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Odelia Gomide, Advogado: Fabio José Gomes Aguiar, Embargado: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Maurina Vilhaca B Braga, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-AIRR - 278962/1996-7 da 10a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Embargado: Divaldo Avelino de Resende, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 280206/1996-0 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho, Embargante: Aloysio Oliveira Pinto, Advogado: Cassiano Pereira Viana, Embargado: Banco Nacional S.A. e Outra, Advogado: Danilo Porciuncula, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 281911/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto

Maciel. Embargado: Paulo Emilio Lacroix Flores. Advogado: Nelson Eduardo Klafke. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 28204/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Ursulino Santos. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado: Eduardo Cezar Spitz e Outros. Advogado: Isaias Zela Filho. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Ursulino Santos. Relator: **Processo: ED-RR - 28226/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Emerson Barbosa Maciel. Embargado: Jorge Goulart Rodrigues. Advogado: Márcio Gontijo. Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos nos termos do voto do relator: **Processo: ED-RR - 28244/1996-8 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Edson de Oliveira Zuba. Advogado: Milton Carrijo Galvão. Embargado: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 284540/1996-2 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargante: Celina Xavier Gontijo Batista. Advogado: Pedro Lopes Ramos. Embargado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, rejeitar ambos os embargos: **Processo: ED-RR - 284716/1996-7 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Santana Machado Rodrigues Filha. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado: Hospital Fêmina S.A.. Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal. Decisão: unanimemente, dar provimento aos Embargos, apenas para prestar os esclarecimentos nos termos do voto do Relator: **Processo: ED-RR - 288515/1996-8 da 15a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 288906/1996-2 da 6a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Companhia Agro Industrial de Goiana. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado: Gerson Ferreira da Silva. Advogada: Maria Marta Marinho. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 289525/1996-8 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Município de Osasco. Procurador: Lillian Macedo Champi Gallo. Embargado: Ministério Público do Trabalho. Procuradora: Maria Helena Leão. Embargado: Ana Cristina Porlan. Advogado: Sílvio Roberto Bonetti. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 289551/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Texas Bar Ltda.. Advogado: Erwin Marinho Fagundes. Embargado: Antônio Antelo Garcia. Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração: **Processo: ED-RR - 290441/1996-4 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Avelar Alvarenga Filho. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG. Advogado: José Cabral. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 290896/1996-7 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Antônio Garcia. Advogada: Edivete Maria Boaretto Belotto. Embargado: Braibanti do Brasil S.A.. Advogado: José Mario Rebelo Bueno. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos nos termos do voto do Relator: **Processo: ED-RR - 291475/1996-0 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Embargado: Francisco Alberto Kessler. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 291862/1996-5 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Lupatech S.A.. Advogado: José Leonardo Bopp Meister. Embargado: Lourenço Basso. Advogado: João Antônio Pezzi. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos a título de esclarecimentos: **Processo: ED-RR - 291873/1996-6 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Rhodia S.A.. Advogado: Ildélio Martins. Embargado: Antônio Pedroso de Moraes e Outros. Advogada: Valéria Pedroso de Moraes. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os presentes embargos para complementar o item 2 do v. acórdão de fls. 287/290, com a letra "c" da fundamentação do voto: **Processo: ED-RR - 292006/1996-2 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Irma Cestari Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda.. Advogado: Maria Angela Dias Campos. Embargado: Sindicato dos Metalúrgicos do Abc. Advogado: Alexandre Sanchez Júnior. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração: **Processo: ED-RR - 294605/1996-9 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embargado: Rangel Cristovao Denck. Advogado: João Domingos Cardoso. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen: **Processo: ED-RR - 294651/1996-6 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Edilson Augusto Vieira Flexa e Outros. Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. Embargado: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM. Advogado: Paulo Szarvas. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 295752/1996-5 da 5a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Antônio Martins da Silva. Advogado: Ulisses Riedel de Rezende. Embargado: Município de Juazeiro. Advogada: Hildene da Silva Miguelino. Decisão: unanimemente, acolher os embargos nos termos do voto do Relator: **Processo: ED-RR - 296721/1996-6 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Embargado: José Simões Chacon. Advogada: Denise A. Rodrigues. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 297468/1996-1 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Banco Sudameris Brasil S.A.. Advogado: Rogério Avelar. Embargado: Ramao Daniel Gualarte Peraltá. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro relator: **Processo: ED-RR - 301543/1996-4 da 11a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado: Alcinete Maria Henriques Maia. Advogado: Luiz Carlos Pantoja. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para fazer os esclarecimentos cabíveis: **Processo: ED-AIRR - 325733/1996-9 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo. Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Embargado: Banco Inter-Atlântico S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar a contradição existente, nos termos da fundamentação do voto: **Processo: ED-RR - 328230/1996-9 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-328229/1996-5. Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Pirelli Cabos S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado: Gilmar Pereira Curaca. Advogado: Antônio Luciano Tambelli. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos cabíveis: **Processo: ED-AIRR - 333545/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Aços Ipanema (Villares) S.A.. Advogado: J Granadeiro Guimaraes. Embargado: Cicero Elias Cruz. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator: **Processo: ED-AIRR - 354515/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Embargado: Edison Meirelles. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-AIRR - 354579/1997-2 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira

do Prado. Embargante: Reny Camargo e Outros. Advogado: Milton Carrijo Galvão. Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Ana Maria Franco Silveira. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 354656/1997-8 da 10a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Advogado: Nilton Correia. Embargado: Roselene Aparecida Pinto Ramos Abreu. Advogada: Maria Elizabeth Ferreira Costa. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 356712/1997-3 da 15a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Embargado: Ana Pereira de Paula. Advogada: Catarina Luiza Rizzardo Rossi. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 361089/1997-8 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Embargado: Zilma Tinoco da Silva. Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto. Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 367170/1997-4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-367169/1997-2. Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 375697/1997-0 da 8a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ. Advogado: Kássia Maria Silva. Embargado: Roberto Rodrigues do Carmo. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração: **Processo: ED-RR - 377832/1997-9 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Advogado: Luiz Henrique Borges Santos. Embargado: Jorge Afonso Rodrigues Dornelles. Advogado: Alexandre Sanchez Júnior. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração: **Processo: ED-AIRR - 381939/1997-9 da 12a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embargado: Jorge Xavier Paes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 386386/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Maria Olivia Maia. Embargado: Waldomiro Martins Wilges. Advogado: Alexandre Sanchez Júnior. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator, Exmo. Sr. Ministro Lourenço Prado: **Processo: ED-AIRR - 386742/1997-9 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Distrito Federal. Procurador: Fernando Cunha Júnior. Embargado: Rosenir Aquino da Costa. Advogado: José Nonato da Silva. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 391085/1997-5 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: José Carlos de Mello Barroso. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN. Advogada: Maria Helena Couto Fortes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 395337/1997-1 da 4a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Flávio A. Bortolassi. Embargado: Rui Edí Schneider. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 401244/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado: Josué Gomes dos Santos. Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para sanar a omissão, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator: **Processo: ED-AIRR - 402858/1997-5 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Manoel Sandro dos Santos Silva. Advogada: Eunice Pinheiro Martins. Embargado: Uriel Comércio de Confeções Ltda.. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 402873/1997-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB. Advogado: Victor Russomano Júnior. Embargado: Paulo César de Oliveira. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos do voto da Exma. Sra. Juiza Convocada Maria Berenice C. Castro Souza: **Processo: ED-AIRR - 404433/1997-9 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Ailson Santos Lima. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 405704/1997-1 da 10a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Antonino de Medeiros Gusmão e Outros. Advogado: Nilton Correia. Embargado: Companhia de Água e Esgotos de Brasília - Caesb. Advogado: Assis José do Nascimento. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 407184/1997-8 da 6a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Casas José Araújo S.A.. Advogada: Maria Inês Faria Franca Soares. Embargado: José Carlos Ferreira de Lima. Advogado: Clovis Bartolomeu Pereira. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração oferecendo os esclarecimentos constantes do voto: **Processo: ED-AIRR - 407509/1997-1 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTEL/GO/TO. Advogado: Batista Balsanulfo. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos para sanar omissão, sem efeito modificativo: **Processo: ED-AIRR - 408486/1997-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Ricardo Micheletto Leão. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Ana Maria Franco Silveira. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos: **Processo: ED-AIRR - 408690/1997-1 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Embargado: Maria Lídia Guimarães Santos. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para prestar os esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono, relator: **Processo: ED-AIRR - 409539/1997-8 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Abraão Pereira da Silva e Outros. Advogado: João Batista Sampaio. Embargado: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA. Advogado: Rubens Musiello. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar aos Embargantes multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente: **Processo: ED-AIRR - 409779/1997-7 da 8a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Advogado: Sérgio Luiz Teixeira de Silva. Embargado: Henrique Tsuyoshi Sato e Outros. Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro. Embargado: Banco da Amazônia S.A. - BASA. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 409800/1997-8 da 1a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embargante: Circulo do Livro Ltda.. Advogada: Cíntia Barbosa Coelho. Embargado: Marilena Dantas Barreiros. Advogado: Geraldo Di Stasio Filho. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 409998/1997-3 da 21a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Pedro Lucas Lindoso. Embargado: Paulo Henrique de Souza Duarte. Advogada: Rute Helena Alves Cavalcante. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-AIRR - 412355/1997-4 da 13a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono

Embarçante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo. Embarçante: Rita de Cássia Medeiros Ordonho. Advogado: José Francisco Fernandes Júnior. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 412389/1997-2 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embarçante: Valdemiro Rosa. Advogado: Marli Izabel de Souza. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 412566/1997-3 da 4a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embarçante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo. Embarçante: Hélio Ribeiro da Silveira. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 412579/1997-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embarçante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Flávio A. Bortolassi. Embarçante: Anatalia de Oliveira Rosa. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 413208/1997-3 da 23a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embarçante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva. Embarçante: Helena Júlia Müller de Abreu Lima. Advogado: Raimundo Expedito Mota Barbosa. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 413906/1998-1 da 1a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embarçante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Embarçante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro. Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 418235/1998-5 da 9a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embarçante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embarçante: Marcelo Kempa. Advogada: Magali H. R. dos Santos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 418719/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embarçante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embarçante: José Rodrigues Gouveia Neto e Outros. Advogado: João Domingos Cardoso. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para que sejam prestados os esclarecimentos expostos no voto. **Processo: ED-AIRR - 418784/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: José Alexandre Lima Gazineo. Embarçante: Luismar Silva e Outros. Advogada: Analia Vicente Faria. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 418960/1998-9 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embarçante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. Advogado: Sérgio Luiz Teixeira da Silva. Embarçante: Francisco Seguin Dias Filho. Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. Embarçante: Banco da Amazônia S.A. - BASA. Advogada: Maria da Glória da Silva Maroja. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 419008/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embarçante: Ronan Lopes da Silva (Espólio de). Advogado: Robinson Mendes Arcaño. Embarçante: Aviário Superfrango Ltda.. Advogado: Rubio Carneiro Moreira. Decisão: unanimemente, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 419009/1998-1 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embarçante: Fernando Luiz Diniz do Rego Monteiro. Advogada: Ísis Maria Borges de Resende. Embarçante: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Advogada: Ana Carolina M. V. de Carli. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos do voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Maria Berenice C. Castro Souza. **Processo: ED-AIRR - 420378/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Embarçante: Eduardo Campos Machado. Advogada: Euneide Pereira de Souza. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 420381/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: Rita de Cássia Alves de Campos Emídio. Advogado: Walter Augusto Teixeira. Embarçante: Banco de Crédito Nacional S.A.. Advogado: José Nassif Neto. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 422245/1998-9 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embarçante: Cirio Brasil Alimentos S/A. Advogado: Robinson Neves Filho. Embarçante: Nicola Ben Abdallah Saba. Advogado: Hedy Lamarr Vieira de Almeida. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 422311/1998-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: Banco Meridional do Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embarçante: Cleide Ruyz Manzano. Advogada: Francisca Claudete Pimentel. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embarçante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente. **Processo: ED-AIRR - 422325/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: Enesa - Engenharia S.A.. Advogado: Marcelo Ribas de Azevedo Braga. Embarçante: José Botelho Pereira. Advogado: Enzo Sciannelli. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 422329/1998-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: Banco Bozano. Simonsen S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embarçante: Renato Silva Martinho. Advogado: Welson Teixeira. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embarçante a multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente. **Processo: ED-AIRR - 422370/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Embarçante: José Gonçalves da Silva. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 426945/1998-2 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo. Embarçante: Benedita Aparecida Santana de Freitas. Advogado: Victor Hugo Lacerda. Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 428155/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: Odonis Bento da Silva. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Embarçante: Mwm Motores Diesel Ltda.. Advogado: Ovidio Paulo Rodrigues Collesi. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios, para prestar os esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono. relator: **Processo: ED-AIRR - 428344/1998-9 da 24a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embarçante: Ademair Pedro Brondani e outros. Advogado: Marcos Luis Borges de Resende. Embarçante: Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER. Advogado: Edward José da Silva. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos. **Processo: ED-AIRR - 428782/1998-1 da 17a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embarçante: Aracruz Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embarçante: Carlos Augusto Gazzoli. Advogado: Helcias de Almeida Castro. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 429625/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: Berlitz Centro de Idiomas Ltda.. Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho. Embarçante: Loredana Barale. Advogado: Corrado Barale. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 430109/1998-4 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embarçante: Francisco José de Souza Ribeiro. Advogado: José da Silva Caldas. Embarçante: Unipar - União de Indústrias Petroquímicas S.A. - Divisão Química. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 430123/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embarçante: Alcan Alumínio do

Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embarçante: Carlos Egídio Ferreira e Outros. Advogado: Antônio Carlos Medugno. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 430419/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embarçante: Cirio Brasil Alimentos S/A. Advogado: Robinson Neves Filho. Embarçante: José Afonso de Figueiredo Sereno. Advogado: José Elmo da Silva Monteiro. Decisão: unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, acolher somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 430946/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embarçante: Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embarçante: Sérgio Gomes Martins. Advogado: Marcos Schwartzman. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 431670/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embarçante: Associação Universitária Santa Ursula - Ausu. Advogado: Rogério Avelar. Embarçante: Vera Lúcia Trindade Gomes. Advogado: Marcelo Chalréo. Decisão: unanimemente, acolher os embargos para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 432113/1998-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro. Advogado: Rogério Avelar. Embarçante: Elito de Jesus Rocha. Advogado: Marcelo de Castro Fonseca. Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 432154/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embarçante: Ford Brasil Ltda.. Advogada: Cintia Barbosa Coelho. Embarçante: Manoel Domingos da Silva e Outros. Advogado: José Carlos Arouca. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos. **Processo: ED-AIRR - 432634/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embarçante: Vanderley Neumann. Advogada: Jeovana Aparecida Ribeiro. Decisão: unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios, para sanar a omissão, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Fernando Eizo Ono. relator: **Processo: ED-AIRR - 433319/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embarçante: Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo Ltda. - COPERSUCAR. Advogado: Lyeurgo Leite Neto. Embarçante: Ricardo Pontieri Augusto. Advogado: João Antônio Faccioli. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão, nos termos do voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Maria Berenice C. Castro Souza; **Processo: ED-AIRR - 433866/1998-8 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embarçante: Banco BMC S.A.. Advogado: Paulo Torres Guimarães. Embarçante: Tania Cristina Magalhães Herran. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 433887/1998-0 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embarçante: Aços Villares S.A.. Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto. Embarçante: Salvador Marques dos Reis. Advogado: Daniel Alves. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar a contradição existente no julgado embarçante. **Processo: ED-AIRR - 434384/1998-9 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: Anacleto Pavão da Silva. Advogada: Marlene da Silva Rodrigues. Embarçante: Brasif - Comercial, Exportação e Importação Ltda.. Advogado: Nélcio Pacheco dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embarçante a multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente. **Processo: ED-AIRR - 436621/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Fernando Eizo Ono. Embarçante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Embarçante: Irma Glória Pereira Vaz. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 436852/1998-8 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embarçante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE. Advogado: Rogério Avelar. Embarçante: José Alves Soares. Advogado: Paulo José Soares. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 439885/1998-1 da 2a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embarçante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Embarçante: Wilson Moura dos Santos. Advogado: Miguel Nascimento Soares. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 439887/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embarçante: Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café. Advogado: Lyeurgo Leite Neto. Embarçante: Ari Luiz de Oliveira. Advogado: Osmar Tadeu Ordine. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 439895/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embarçante: Banco Agrimisa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Ildélio Martins. Embarçante: Ivan Catelan. Advogada: Sheila Gali Silva. Decisão: unanimemente, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 439923/1998-2 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: Alcides Valcezia. Advogado: Pedro Antonio de Macedo. Embarçante: Ford Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Alexandre Bank Setti. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embarçante a multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente. **Processo: ED-AIRR - 439939/1998-9 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: Companhia Santista de Papel. Advogada: Vera Lúcia Ferreira Neves. Embarçante: Sergio Monteiro Martins. Advogado: Gerson Fastovsky. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embarçante a multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente. **Processo: ED-AIRR - 443211/1998-1 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embarçante: João Afonso Pereira. Advogado: Adnan El Kadri. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e aplicar ao Embarçante a multa de 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente. **Processo: ED-AIRR - 443233/1998-8 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: Banco Nacional S.A (Em Liquidação). Advogado: Humberto Barreto Filho. Embarçante: João Berto Neto. Advogado: Milton José Ferreira de Mello. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 443241/1998-5 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Humberto Barreto Filho. Embarçante: Tarcísio Nunes da Silva Filho. Advogado: Maurício de Freitas. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 443244/1998-6 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embarçante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Embarçante: Cássia Aparecida Magoga. Advogado: Regiane Valéria Burke. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos. **Processo: ED-RR - 446453/1998-7 da 17a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embarçante: Banco Fiat S.A.. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Embarçante: João Maria Afonso. Advogado: Clovis Pereira de Araújo. Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 446512/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embarçante: Banco Nacional S.A.. Advogado: Humberto Barreto Filho. Embarçante: Marisa Melo Cardoso. Advogada: Matilde Resende Egg. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Ronaldo Leal. relator: **Processo: ED-RR - 461688/1998-2 da 4a. Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embarçante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque. Embarçante: Joelci Daniel e Outros. Advogada: Luciana Martins Barbosa. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal: **Processo: ED-RR - 463350/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado.

Embarcante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado: Wesley Pinto de Barros. Advogado: Marco Aurélio Ferreira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos: **Processo: ED-RR - 463783/1998-2 da 3ª Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Embargado: Osmir de Assis Rangel. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos: **Processo: ED-RR - 464178/1998-0 da 3ª Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Embargado: Marcial Ferreira da Silva. Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos constantes do voto do Ministro Lourenço Ferreira do Prado - relator: **Processo: ED-RR - 479095/1998-1 da 17ª Região.** Relator: Lourenço Ferreira do Prado. Embargante: Donaldo Alfredo Caser. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Embargado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Lourenço Prado. relator: **Processo: ED-AIRR - 483111/1998-5 da 1ª Região.** Relator: João Mathias de Souza Filho. Embargante: Smithkline Beecham Laboratórios Ltda.. Advogado: Arnaldo Blaichman. Embargado: Paraguassu Vieira Lannes. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: ED-RR - 485846/1998-8 da 17ª Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Dário Fagundes Sudré. Advogado: José da Silva Caldas. Embargado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: João Marmo Martins. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios: **Processo: AG-RR - 253549/1996-7 da 2ª Região.** Relator: Ursulino Santos. Agravante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado: Manoel Francisco da Silva. Advogado: Gino Orselli Gomes. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude do despacho para publicar do Exmo. Ministro Ursulino Santos. relator. exarado às fls. 334.

Às dezenove horas e quinze minutos, não tendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

Secretaria da 3ª Turma

PROC. Nº TST-ED-AI-RR-355.222/97.4 - TRT/4ª REGIÃO

Embarcante: **HELIO ROBERTO BUDASZEWSKI**
Advogada : Dra. Luciana Martins Brbosa
Embargado : **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE**
Advogada : Dra. Márcia de Barros Alves

D E S P A C H O

A egrégia Terceira Turma, por intermédio do v. acórdão de fls. 203/204, complementado pelo acórdão de fls. 216/217, não conheceu do agravo de instrumento do reclamante por irregularidade de traslado.

O reclamante manifesta seu inconformismo interpondo o recurso de embargos para a SDI, alegando vulneração ao artigo 897, "b", Consolidado, além de atrito com o Enunciado nº 272 e desrespeito à Instrução Normativa nº 06/96. Colaciona aresto a comprovar divergência jurisprudencial nos moldes do artigo 894, "b" Consolidado.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a egrégia Terceira Turma negou conhecimento ao agravo de instrumento do obreiro, sob o fundamento de que, considerando a falta de dados identificadores do processo a que se refere, a certidão de publicação de fl. 181 não pode ser considerada válida, porquanto genérica.

O aresto, colacionado às fls. 233/234, parece demonstrar a adoção de entendimento claramente divergente do adotado no v. acórdão, ao consignar que aplicam-se os princípios da boa-fé e da lealdade para considerar regular o traslado, quanto à falta de identificação do processo a que se refere a peça trasladada, quando tal irregularidade decorre de culpa do Tribunal e não da parte.

Ante a possível existência de conflito pretoriano nos moldes do artigo 894, "b", celetário, admito o recurso de embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1999.

MINISTRO JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Presidente da Terceira Turma

PROCESSO TST-AIRR-365.434/97.0 - 18ª REGIÃO

Agravante : **CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS - CAIXEGO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Advogado : Dr. Idelson Ferreira
Agravado : **SÔNIA LUÍZA DE MENDONÇA**
Advogada : Drª Zélia dos Reis Rezende

D E S P A C H O

Considero habilitado o espólio de Sônia Luíza de Mendonça, em face da documentação apresentada às fls. 81/83, isto é, atestado de óbito e nomeação do inventariante.

À Secretaria para retificar a autuação.

Prossiga-se.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Relator

PROCESSO TST-E-AI-RR-378.032/97.1 4ª REGIÃO

Embarcante: **COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA**
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargada : **LOURDES MARIA SICHELERO**
Advogada : Dra. Déa Silvia S. Ferreira

D E S P A C H O

A egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 53/54, não conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada, por entender que o traslado da certidão de intimação da decisão agravada não era válido, pois no documento juntado aos autos não existiam dados identificadores do processo principal.

Os Embargos de Declaração opostos às fls. 56/56 foram acolhidos para esclarecimentos e os de fls. 66/68 rejeitados.

Inconformada, a Reclamada interpõe embargos para a SDI. Alega preliminarmente nulidade da v. decisão embargada pois argüidas violações aos incisos XXXV e LV do artigo 5º da CF/88, por meio de Embargos de Declaração, a egrégia Turma não as enfrentou. Aponta violação dos artigos 5º, XXXV e LV, da CF/88 e 832, da CLT.

Como juízo de admissibilidade, entendo que o requerido pela parte não foi integralmente esclarecido nos declaratórios, pelo que vislumbro uma possível ofensa do princípio da prestação jurisdicional (artigo 5º, XXXV, CF/88).

Admito os Embargos. Vista à parte contrária para impugnação, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA

PROC. Nº TST-E-AIRR-395.174/97.8 - 2ª REGIÃO

Embarcante: **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : **HONORINO GOMES DOS SANTOS CARNEIRO**
Advogada : Dra. Maristela Daniel dos Santos

D E S P A C H O

A egrégia Terceira Turma, por intermédio do v. acórdão de fls. 68/69, não conheceu do agravo de instrumento do reclamado por irregularidade de traslado.

Opostos embargos de declaração às fls. 71/72, foram unanimemente rejeitados (fls. 76/77).

Inconformado, a reclamada interpõe recurso de embargos para a SDI, alegando que a e. Terceira Turma negou-lhe a devida prestação jurisdicional ao não emitir juízo explícito sobre as questões suscitadas nos embargos declaratórios, violando o art. 832 consolidado e os arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF/88. Alega, o embargante, que o não conhecimento do Agravo de Instrumento importou em violação dos arts. 896, Celetário, e 5º, LV, da Carta Magna, e em conflito com o Enunciado nº 272/TST.

DA PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

Não merece prosperar a alegação e que a decisão turmária foi omissa, uma vez que a egrégia Turma consignou expressamente o fundamento de sua decisão de não-conhecimento do agravo de instrumento, qual seja, a falta de traslado válido da certidão de intimação do despacho denegatório, peça essencial à regularidade de formação do instrumento (IN 06/96-TST).

Ora, o órgão julgador não tem o dever de refutar um a um os argumentos da parte, mas, tão-somente, de analisar a questão a ele submetida e decidir fundamentadamente, o que se verificou no acórdão turmário.

Ademais, tais circunstâncias sequer foram suscitadas no agravo de instrumento, não havendo como imputar omissão à egrégia Turma.

Restam intactos os artigos 832, Celetário e o 5º, XXV e LV, e 93, IX, da CF/88.

DA VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT - NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Alega, o embargante, que não pode ser responsabilizado pela imprecisão de uma certidão confeccionada exclusivamente pelo Serviço do Regional, que conferiu autenticidade à referida certidão, tendo em vista que a parte só não apresentou certidão com os dados do processo porque o TRT não coloca os dados dos processos em suas certidões. Aponta violação dos artigos 896 da CLT, e 5º, LV da Constituição Federal, e, ainda, conflito com o Enunciado nº 272/TST.

Também neste aspecto, o recurso de embargos não reúne os requisitos necessários à sua admissão.

O artigo 896, celetário, resta intacto, sendo, inclusive, impertinente a apontada violação ao seu texto, uma vez que em nada se refere aos pressupostos de conhecimento do agravo de instrumento, matéria discutida no presente recurso.

Quanto à apontada violação do artigo 5º, LV, a conclusão de que o recurso não preenche os requisitos legais não caracteriza ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, uma vez que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciar o recurso.

O Enunciado 272, desta Corte, longe de restar contrariado pela decisão turmária, confirma o referido decisum, haja vista que constatou-se a inexistência de cópia válida da certidão de intimação do despacho agravado, peça essencial à formação do instrumento, a teor do Item IX, "a" da Instrução Normativa nº 06/96/TST.

Ante o exposto, não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Presidente da Terceira Turma

PROC. TST-E-AI-RR-395.654/97.6

2ª REGIÃO

Embarcante: **VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.**
Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari
Embargado : **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC**
Advogado : Dr. Valdir Florindo

DESPACHO

A egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 46/47, não conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada, sob o fundamento de que a certidão de intimação da decisão agravada trasladada à fl. 34, "não contém o número do processo, o número do acórdão ou qualquer outro dado que permita a sua identificação, não sendo apto, portanto, a produzir o resultado a que se destina, qual seja a aferição da tempestividade do recurso interposto".

Embargos declaratórios acolhidos para prestação de esclarecimentos (fls. 60/61 e 81/83).

Não se conformando, a Reclamada interpõe, às fls. 85/92, Embargos para a SDI. Suscita preliminar de nulidade, por negativa da completa prestação jurisdicional. No mérito, aduz que o não-conhecimento do agravo de instrumento implicou em ofensa aos artigos 897, da CLT, 525, I, e 169, do CPC, e 5º, XXXV, LIV e LV, e 96, I, a e b, da CF.

DA PRELIMINAR DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL:

Alega a Embargante que a colenda Turma, mesmo provocada a manifestar-se via embargos declaratórios, teria inobservado os artigos 5º, LIV e LV; 93, IX, da CF/88 e 832 da CLT, pois teria se limitado a prestar esclarecimentos, subsistindo, as omissões.

Verifica-se dos autos, que a r. decisão turmária ao declinar que nos termos do item XI da Instrução Normativa nº 06/96, cabe às partes velar pela correta formação do instrumento e que "o destinatário atual das normas legais sobre regularidade formal do agravo de instrumento não é mais o escrivão ou chefe de secretaria, mas o próprio agravante" (fl. 89), afastou os argumentos de que não incumbiria à parte a "fiscalização de atos processuais de única e exclusiva responsabilidade do serventuário da justiça" e que esta não poderia ser penalizada por eventuais falhas na certidão de fl. 34.

Asseverou, ainda, a egrégia Terceira Turma, que "não se tem como concluir que a certidão aposta à fl. 34 seja original do processo principal, porquanto genérica, uma vez que não possui identificação do processo, em face da inexistência de número ou outro dado que possa propiciar convicção ao julgador".

Logo, verifica-se, que foi enfrentada toda a matéria versada nos embargos declaratórios e que restou devidamente fundamentado o não conhecimento do agravo de instrumento, não havendo que se falar, portanto, em negativa de prestação jurisdicional. Restaram incólumes os artigos 832, da CLT e 5º, LIV e LV e 93, IX, da Constituição Federal.

DO NÃO-CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Verifica-se, pela data do protocolo, 23.05.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada.

Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade, não podendo tal procedimento, ser delegado a outrem. A etiqueta de fl. 2 não indica a data da intimação do despacho agravado. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. Verifica-se que a Certidão de fl. 34 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos.

Além disso, a referida Instrução é clara em seu item XI, quando dispõe que "cumpra às partes velar pela correta formação do instrumento". Assim, não pode o Embargante esquivar-se da obrigação que lhe foi imposta, alegando que a responsabilidade pela emissão da certidão de intimação é única e exclusiva do servidor que a firmou.

Logo, estando a decisão embargada em consonância com as determinações da IN-06/96-TST, inexistente violação aos artigos 897, da CLT, 525, I, e 169, do CPC e 96, I, a e b, da CF/88.

Outrossim, a conclusão de que o recurso não preenche os requisitos legais não caracteriza ofensa aos princípios da prestação jurisdicional, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF), já que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciar o apelo.

Quanto à decisão acostada às fls. 91/92, verifica-se que a mesma não viabiliza a admissibilidade do recurso por divergência, porquanto não se trata de acórdão, mas de decisão monocrática, contrariando, assim, os termos do art. 894, b, da CLT.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da Terceira Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-400.075/97.7 - 11ª Região

Embargante : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM

Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva

Embargada : CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO

DESPACHO

Com fundamento no Enunciado 272/TST e na IN-TST-06/96, a egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 54/55, não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamado, por entender que a certidão de publicação de despacho estava irregular, haja vista que nela não existiam dados que identificassem o processo principal.

Inconformado, o Reclamado interpõe, às fls. 57/68, Embargos para a SDI, aduzindo que a tempestividade do agravo pode ser verifica-

da pela cópia do Diário Oficial juntada com as razões de embargos; que inexistia na lei processual e na IN-TST-06/96 fundamento legal para que se rejeitasse a referida certidão de intimação do despacho agravado que omite dados relativos ao número do processo e a que despacho se referia. Alega, ainda, que os atos emanados do Poder Público, obedecem aos princípios da legitimidade e da legalidade, presumindo que o agente emite o ato detém legitimidade e mantém obediência à lei, encontrando-se tais princípios na certidão de fl. 43, que estaria "(...) com sua eficácia respaldada em razão do registro de documento oficial - o Diário Oficial do Estado do Amazonas preenchendo o requisito de validade e saneado fica o eventual vício técnico (fl. 64). Afirma que a impugnação da certidão cabe à parte agravada apresentar em sua contra-razões. Indica como violados os artigos 5º, II, XXXV, LIV e LV e 37, da Constituição Federal de 1988.

Verifica-se, pela data do protocolo, 15.07.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. A Certidão de fl. 43 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos. Ainda argumentando, se a certidão tem o condão de provar ao julgador a tempestividade do apelo, a juntada da página do Diário da Justiça onde foi publicado o r. despacho agravado supriria a irregularidade da certidão, providência não tomada pelo Agravante no momento processual adequado, ou seja, na da interposição do agravo. Incólume, portanto, o artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Assim, a conclusão pela colenda Turma, de que o recurso não preenche os requisitos da IN-TST-06/96, não caracteriza ofensa dos princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF/88), haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciá-lo.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da 3ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-400.076/97.0 - 11ª Região

Embargante : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC

Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva

Embargado : FLÁVIO DIAS DE SENA

DESPACHO

Com fundamento no Enunciado 272/TST e na IN-TST-06/96, a egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 73/74, não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamado, por entender que a certidão de publicação de despacho estava irregular, haja vista que nela não existiam dados que identificassem o processo principal.

Inconformado, o Reclamado interpõe, às fls. 76/87, Embargos para a SDI, aduzindo que a tempestividade do agravo pode ser verificada pela cópia do Diário Oficial juntada com as razões de embargos; que inexistia na lei processual e na IN-TST-06/96 fundamento legal para que se rejeitasse a referida certidão de intimação do despacho agravado que omite dados relativos ao número do processo e a que despacho se referia. Alega, ainda, que os atos emanados do Poder Público, obedecem aos princípios da legitimidade e da legalidade, presumindo que o agente emite o ato detém legitimidade e mantém obediência à lei, encontrando-se tais princípios na certidão de fl. 59, que estaria "(...) com sua eficácia respaldada em razão do registro de documento oficial - o Diário Oficial do Estado do Amazonas preenchendo o requisito de validade e saneado fica o eventual vício técnico (fl. 80). Afirma que a impugnação da certidão cabe à parte agravada apresentar em sua contra-razões. Indica como violados os artigos 5º, II, XXXV, LIV e LV e 37, da Constituição Federal de 1988.

Verifica-se, pela data do protocolo, 21.07.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. A Certidão de fl. 59 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos. Ainda argumentando, se a certidão tem o condão de provar ao julgador a tempestividade do apelo, a juntada da página do Diário da Justiça onde foi publicado o r. despacho agravado supriria a irregularidade da certidão, providência não tomada pelo Agravante no momento processual adequado, ou seja, na da interposição do agravo. Incólume, portanto, o artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Assim, a conclusão pela colenda Turma, de que o recurso não preenche os requisitos da IN-TST-06/96, não caracteriza ofensa dos

princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF/88), haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciá-lo.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da 3ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-400.078/97.8 - 11ª Região

Embargante : **ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC**

Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva

Embargada : **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS**

Advogado : Dr. Olympio Moraes Júnior

D E S P A C H O

Com fundamento no Enunciado 272/TST e na IN-TST-06/96, a egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 66/67, não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamado, por entender que a certidão de publicação de despacho estava irregular, haja vista que nela não existiam dados que identificassem o processo principal.

Inconformado, o Reclamado interpõe, às fls. 69/80, Embargos para a SDI, aduzindo que a tempestividade do agravo pode ser verificada pela cópia do Diário Oficial juntada com as razões de embargos; que inexistia na lei processual e na IN-TST-06/96 fundamento legal para que se rejeitasse a referida certidão de intimação do despacho agravado que omite dados relativos ao número do processo e a que despacho se referia. Alega, ainda, que os atos emanados do Poder Público, obedecem aos princípios da legitimidade e da legalidade, presumindo que o agente emissor do ato detém legitimidade e mantém obediência à lei, encontrando-se tais princípios na certidão de fl. 52, que estaria "(...) com sua eficácia respaldada em razão do registro de documento oficial - o Diário Oficial do Estado do Amazonas preenchendo o requisito de validade e saneado fica o eventual vício técnico (fl. 73). Afirma que a impugnação da certidão cabe à parte agravada apresentar em sua contra-razões. Indica como violados os artigos 5º, II, XXXV, LIV e LV e 37, da Constituição Federal de 1988.

Verifica-se, pela data do protocolo, 15.07.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. A Certidão de fl. 52 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos. Ainda argumentando, se a certidão tem o condão de provar ao julgador a tempestividade do apelo, a juntada da página do Diário da Justiça onde foi publicado o r. despacho agravado supriria a irregularidade da certidão, providência não tomada pelo Agravante no momento processual adequado, ou seja, na da interposição do agravo. Incólume, portanto, o artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Assim, a conclusão pela colenda Turma, de que o recurso não preenche os requisitos da IN-TST-06/96, não caracteriza ofensa dos princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF/88), haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciá-lo.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da 3ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AIRR-401.368/97.6

4ª Região

Embargante : **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA**

Advogado : Dr. Juliano Ricardo V. C. Couto

Embargado : **ADÃO DOMINGOS VIANA**

Advogado : Dr. Adão Edenis Vasconcelos Severo

D E S P A C H O

Por intermédio do v. acórdão de fls. 44/45, esta colenda Terceira Turma, não conheceu do agravo de instrumento da reclamada, sob o fundamento de que a agravante não providenciou a autenticação das peças trasladadas, conforme determina a IN nº 06/96 da CGJT, que uniformizou o procedimento do agravo no âmbito da Justiça do Trabalho.

Declaratórios da reclamada às fls. 47/50, acolhidos pelo julgado de fls. 63/64, tão-somente para prestar esclarecimentos.

Inconformada, embarga à SDI a reclamada, pelas razões de fls. 66/70, alegando que por ser entidade da administração pública federal indireta, gozando seus atos de presunção de legitimidade, estaria dispensada da autenticação das documentos que deseja juntar nos feitos judiciais. Pretende violados os artigos 37, caput, da CF/88, os artigos 24 das MPs nº 1.542 e 1.621, de 12/02/98. Sustenta que a decisão embargada diverge de decisão tomada pela 4ª Turma desta Corte, e que estariam violados, ainda, os artigos 5º, XXXV e LV da CF/88.

Todavia, sem razão a embargante.

A MP nº 1.542, editada no dia 29 de novembro de 1997 e a MP nº 1.621, editada em 12.02.98, que dispensou os órgãos e entidades de direito público da administração indireta da autenticação de peças

processuais, não alcança a reclamada, que interpôs o seu agravo de instrumento no dia 30 de julho de 1997, anteriormente ao advento das referidas normas federais.

Por outro lado, nos termos da alínea "b" do artigo 894 da CLT, não é cabível embargos à SDI por divergência entre decisões colegiadas e decisões monocráticas, como ocorre com o despacho de admissibilidade da lavra do presidente da 4ª Turma desta Corte.

Estando a decisão embargada em consonância com a IN nº 06/96 da CGJT, intactos os dispositivos constitucionais suscitados, tais como os artigos 5º XXXV e LV e 37, caput.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília-DF, 24 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da Terceira Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-402.421/97.4 - 11ª Região

Embargante : **ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM**

Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva

Embargado : **SÁVIO SIMÕES DE BRITO**

D E S P A C H O

Com fundamento no Enunciado 272/TST e na IN-TST-06/96, a egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 62/64, não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamado, por entender que a certidão de publicação de despacho estava irregular, haja vista que nela não existiam dados que identificassem o processo principal.

Inconformado, o Reclamado interpõe, às fls. 66/77, Embargos para a SDI, aduzindo que a tempestividade do agravo pode ser verificada pela cópia do Diário Oficial juntada com as razões de embargos; que inexistia na lei processual e na IN-TST-06/96 fundamento legal para que se rejeitasse a referida certidão de intimação do despacho agravado que omite dados relativos ao número do processo e a que despacho se referia. Alega, ainda, que os atos emanados do Poder Público, obedecem aos princípios da legitimidade e da legalidade, presumindo que o agente emissor do ato detém legitimidade e mantém obediência à lei, encontrando-se tais princípios na certidão de fl. 51, que estaria "(...) com sua eficácia respaldada em razão do registro de documento oficial - o Diário Oficial do Estado do Amazonas preenchendo o requisito de validade e saneado fica o eventual vício técnico (fl. 70). Afirma que a impugnação da certidão cabe à parte agravada apresentar em sua contra-razões. Indica como violados os artigos 5º, II, XXXV, LIV e LV e 37, da Constituição Federal de 1988.

Verifica-se, pela data do protocolo, 02.08.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. A Certidão de fl. 51 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos. Ainda argumentando, se a certidão tem o condão de provar ao julgador a tempestividade do apelo, a juntada da página do Diário da Justiça onde foi publicado o r. despacho agravado supriria a irregularidade da certidão, providência não tomada pelo Agravante no momento processual adequado, ou seja, na da interposição do agravo. Incólume, portanto, o artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Assim, a conclusão pela colenda Turma, de que o recurso não preenche os requisitos da IN-TST-06/96, não caracteriza ofensa dos princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF/88), haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciá-lo.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da 3ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-402.425/97.9 - 11ª Região

Embargante : **ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC**

Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva

Embargada : **ALTAMIRA NEVES DE MORAES**

Advogado : Dr. Nildo Nogueira Nunes

D E S P A C H O

Com fundamento no Enunciado 272/TST e na IN-TST-06/96, a egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 56/57, não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamado, por entender que a certidão de publicação de despacho estava irregular, haja vista que nela não existiam dados que identificassem o processo principal.

Inconformado, o Reclamado interpõe, às fls. 59/70, Embargos para a SDI, aduzindo que a tempestividade do agravo pode ser verificada pela cópia do Diário Oficial juntada com as razões de embargos; que

inexiste na lei processual e na IN-TST-06/96 fundamento legal para que se rejeitasse a referida certidão de intimação do despacho agravado que omite dados relativos ao número do processo e a que despacho se referia. Alega, ainda, que os atos emanados do Poder Público, obedecem aos princípios da legitimidade e da legalidade, presumindo que o agente emitente do ato detém legitimidade e mantém obediência à lei, encontrando-se tais princípios na certidão de fl. 46, que estaria "(...) com sua eficácia respaldada em razão do registro de documento oficial - o Diário Oficial do Estado do Amazonas preenchendo o requisito de validade e saneado fica o eventual vício técnico (fl. 63). Afirma que a impugnação da certidão cabe à parte agravada apresentar em sua contra-razões. Indica como violados os artigos 5º, II, XXXV, LIV e LV e 37, da Constituição Federal de 1988.

Verifica-se, pela data do protocolo, 30.07.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. A Certidão de fl. 46 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos. Ainda argumentando, se a certidão tem o condão de provar ao julgador a tempestividade do apelo, a juntada da página do Diário da Justiça onde foi publicado o r. despacho agravado supriria a irregularidade da certidão, providência não tomada pelo Agravante no momento processual adequado, ou seja, na da interposição do agravo. Incólume, portanto, o artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Assim, a conclusão pela colenda Turma, de que o recurso não preenche os requisitos da IN-TST-06/96, não caracteriza ofensa dos princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF/88), haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciá-lo.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da 3ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-402.426/97.2

11ª Região

Embargante : **ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC**

Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva

Embargada : **ELIZABETH DA SILVA MACHADO**

D E S P A C H O

Com fundamento no Enunciado 272/TST e na IN-TST-06/96, a egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 53/54, não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamado, por entender que a certidão de publicação de despacho estava irregular, haja vista que nela não existiam dados que identificassem o processo principal.

Inconformado, o Reclamado interpõe, às fls. 56/65, Embargos para a SDI, aduzindo que a tempestividade do agravo pode ser verificada pela cópia do Diário Oficial juntada com as razões de embargos; que inexiste na lei processual e na IN-TST-06/96 fundamento legal para que se rejeitasse a referida certidão de intimação do despacho agravado que omite dados relativos ao número do processo e a que despacho se referia. Alega, ainda, que os atos emanados do Poder Público, obedecem aos princípios da legitimidade e da legalidade, presumindo que o agente emitente do ato detém legitimidade e mantém obediência à lei, encontrando-se tais princípios na certidão de fl. 41, que estaria "(...) com sua eficácia respaldada em razão do registro de documento oficial - o Diário Oficial do Estado do Amazonas preenchendo o requisito de validade e saneado fica o eventual vício técnico (fl. 60). Afirma que a impugnação da certidão cabe à parte agravada apresentar em sua contra-razões. Indica como violados os artigos 5º, LIII, XXXV, LIV e LV e 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Verifica-se, pela data do protocolo, 04.08.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. A Certidão de fl. 41 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos. Ainda argumentando, se a certidão tem o condão de provar ao julgador a tempestividade do apelo, a juntada da página do Diário da Justiça onde foi publicado o r. despacho agravado supriria a irregularidade da cer-

tidão, providência não tomada pelo Agravante no momento processual adequado, ou seja, na da interposição do agravo. Incólume, portanto, o artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Além disso, a referida Instrução é clara em seu item XI, quando dispõe que "cumpra às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Outrossim, a conclusão pela colenda Turma, de que o recurso não preenche os requisitos da IN-TST-06/96, não caracteriza ofensa dos princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF/88), haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciá-lo.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da 3ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-402.427/97.6

11ª Região

Embargante : **ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC**

Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva

Embargado : **GILVANDRO AUGUSTO DA SILVA NOE**

D E S P A C H O

Com fundamento no Enunciado 272/TST e na IN-TST-06/96, a egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 52/53, não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamado, por entender que a certidão de publicação de despacho estava irregular, haja vista que nela não existiam dados que identificassem o processo principal.

Inconformado, o Reclamado interpõe, às fls. 55/64, Embargos para a SDI, aduzindo que a tempestividade do agravo pode ser verificada pela cópia do Diário Oficial juntada com as razões de embargos; que inexiste na lei processual e na IN-TST-06/96 fundamento legal para que se rejeitasse a referida certidão de intimação do despacho agravado que omite dados relativos ao número do processo e a que despacho se referia. Alega, ainda, que os atos emanados do Poder Público, obedecem aos princípios da legitimidade e da legalidade, presumindo que o agente emitente do ato detém legitimidade e mantém obediência à lei, encontrando-se tais princípios na certidão de fl. 40, que estaria "(...) com sua eficácia respaldada em razão do registro de documento oficial - o Diário Oficial do Estado do Amazonas preenchendo o requisito de validade e saneado fica o eventual vício técnico (fl. 59). Afirma que a impugnação da certidão cabe à parte agravada apresentar em sua contra-razões. Indica como violados os artigos 5º, LIII, XXXV, LIV e LV e 37 da Constituição Federal de 1988.

Verifica-se, pela data do protocolo, 04.08.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. A Certidão de fl. 40 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos. Ainda argumentando, se a certidão tem o condão de provar ao julgador a tempestividade do apelo, a juntada da página do Diário da Justiça onde foi publicado o r. despacho agravado supriria a irregularidade da certidão, providência não tomada pelo Agravante no momento processual adequado, ou seja, na da interposição do agravo. Incólume, portanto, o artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Além disso, a referida Instrução é clara em seu item XI, quando dispõe que "cumpra às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Outrossim, a conclusão pela colenda Turma, de que o recurso não preenche os requisitos da IN-TST-06/96, não caracteriza ofensa dos princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF/88), haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciá-lo.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da 3ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-405.349/97.6

8ª Região

Embargante : **BANCO DO BRASIL S/A**

Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvico

Embargado : **GERCY DE ABREU PENTEADO**

Advogado : Dr. José Carlos Jorgr Melém

D E S P A C H O

A c. Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 94/95, não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamado, "uma vez que as razões do recurso de revista trasladadas para a formação do instrumento encontram-se parcialmente ilegíveis, impedindo a exata e total compreensão da controvérsia"; tendo acrescentado, ainda, que "a deficiência do traslado diz respeito a peça de extrema importância para o deslinde da controvérsia", pelo que incidente "na hipótese o Enunciado 272 desta Corte".

Ato contínuo, o demandado, ingressou com os embargos declaratórios de fls. 97/99, apontando obscuridade e omissão no julgado Turmário, sob a alegação de que se "é certo que alguns trechos das razões do recurso de revista trasladado efetivamente encontram-se ilegíveis", "não menos certo que outros pontos apresentam qualidade de cópia suficiente à leitura", tais como, "o tópico IV do apelo - DOS DESCONTOS CONTRATUAIS - onde se observa que a introdução (fl. 70, itens 19 e 20), as divergências colacionadas às fls. 72/74 e a conclusão à fl. 75 são legíveis". Na oportunidade, asseverou, ainda, ser esta "a melhor exegese do Enunciado nº 285 do Tribunal Superior do Trabalho".

À fl. 103, a Corte Turmária decidiu rejeitar os ditos declaratórios, sob os seguintes fundamentos:

"Não há qualquer obscuridade no v. Acórdão embargado, já que, como posto, realmente as xerocópias estão ilegíveis, a parte deveria estar atenta a esta particularidade para não se prejudicar.

Inocorre as violações dos arts. 832 da CLT, 5º, XXXV e 93, IX, da Constituição Federal".

Desta feita, o reclamado ingressou com os presentes EMBARGOS, arguindo preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional (violação dos artigos 832 da CLT, 535 do CPC, e 5º, XXXV e 93, IX, da Carta Política), alegando ausência de emissão de tese acerca da observação de que nem todas as cópias estão ilegíveis, bem como do que preceitua o Enunciado 258/TST, aplicável analogicamente à espécie. Outrossim, aponta erro de procedimento no exame do recurso, resultando na vulneração do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, 897, da CLT, e contrariedade ao Enunciado nº 285/TST, por ausência de aplicação.

Como juízo de admissibilidade, entendo que a questão relativa à preliminar merece ser discutida perante a eg. SDI, porquanto, mesmo instada a se pronunciar acerca de questões relevantes, a c. Turma concluiu pela rejeição dos declaratórios interpostos, deixando, desta forma, de ofertar à parte os esclarecimentos por ela pretendidos.

Destarte, ante a possível violação dos artigos 832 da CLT, 535 do CPC, e 5º, XXXV e 93, IX, da Carta Política, ADMITO OS PRESENTES EMBARGOS.

Vista à parte contrária para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
Presidente da Terceira Turma

PROCESSO TST-E-AI-RR-405.547/97.0

2ª REGIÃO

Embargante : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-
SÃO PAULO

Advogado : Dr. José Eymard Loguercio

Embargado : BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado : Dr. Leopoldo Sant'Anna

D E S P A C H O

A egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 69/70, não conheceu do Agravo de Instrumento do Reclamante, por entender que o traslado da certidão de intimação do despacho agravada não era válido, pois o documento que constava dos autos não continha dados identificadores do processo principal.

Os embargos de declaração opostos às fls. 72/74 foram acolhidos para esclarecimentos.

Inconformado, o Reclamante interpõe embargos para a SDI, alegando que compete exclusivamente ao Tribunal e aos seus funcionários descrever à epígrafe o número do processo na certidão de publicação do despacho, não podendo ser imputada tal responsabilidade à parte. Afirma que o não-conhecimento do Agravo de Instrumento implicou violação dos artigos 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF/88, 830 e 832, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Verifica-se, pela data do protocolo, 23.04.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. E tal documento se faz necessário para que o órgão competente para apreciar o apelo possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade. A Certidão de fl. 54 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos. Em que pesem os argumentos dos Embargantes, seu inconformismo não prospera, pois se a parte não teve vista dos autos do instrumento, conforme afirma, teve dos autos

principais e, neste caso, de todas as peças que instruíam o Agravo. Ainda argumentando, se a certidão tem o condão de provar ao julgador a tempestividade do apelo, a juntada da página do Diário da Justiça onde foi publicado o r. despacho agravado supriria a irregularidade da certidão, providência não tomada pelo Agravante.

A referida Instrução é clara em seu item XI, quando dispõe que "cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência". Não pode o Embargante esquivar-se da responsabilidade que lhe foi imposta, alegando que a irregularidade foi praticada pela secretaria do órgão jurisdicional a quo.

Para caracterização de dissenso jurisprudencial necessário se faz que a parte apresente arestos divergentes, não servindo para tal fim despachos de Presidentes de Turma que, analisando os pressupostos de admissibilidade dos Embargos, admite-os ou não. Portanto, o despacho transcrito a fl. 91 é inservível para comprovar divergência suficiente a ensejar a admissão do apelo.

Quanto ao aresto paradigma transcrito a fl. 92 é inespecífico pois a egrégia Turma não emitiu tese explícita de que a seqüência numérica da folhas do processo principal não seria suficiente a ensejar o conhecimento do agravo.

Assim, a conclusão de que o recurso não atende ao disposto na IN-06/96-TST não caracteriza violação dos artigos 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF/88, 830 e 832, da CLT, haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciá-lo.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 21 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
Ministro Presidente da Terceira Turma

PROC. Nº TST-AG-E-RR-406.934/97.2 - 9ª Região

Agravante: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado : GEREMIAS DE SOUZA LIMA

Advogada : Dra. Rose Paula Marzinek

D E S P A C H O

Considerando que a matéria discutida nos autos versa sobre responsabilidade subsidiária de ente público - Enunciado nº 331, IV, e que tal verbete está sob a análise do Órgão Especial para uma possível revisão de Enunciado, determino a suspensão do processo para aguardar em secretaria a solução.

Brasília, 13 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
Ministro-Presidente da 3ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-409.525/97.9

4ª Região

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Advogado : Dr. Luís Henrique Borges Santos

Embargado : NOERCI JOAQUIM ANDARA

Advogada : Dra. Tara do Carmo dos Santos Vaz

D E S P A C H O

Com fundamento no artigo 830, da CLT e itens X e XI, da IN-TST-06/96, a egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 94/95, não conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada, pois a certidão de fl. 78 não emprestava autenticidade às cópias das peças trasladadas e que a certidão de fl. 77 fosse originária do processo principal "(...)porquanto genérica, uma vez que não possui identificação do processo em face da inexistência de número ou outro dado que possa propiciar convicção ao julgador" (fl. 109).

Os Embargos de declaração foram acolhidos para esclarecimentos.

Inconformada, a Reclamada interpõe, às fls. 112/116, Embargos para a SDI. Argumenta que "o trancamento de um recurso sem que haja a devida fundamentação legal, se traduz em negativa de prestação jurisdicional". (fl. 115). Indica como violados os artigos 131 e 138, do CCB, 364 e 365, I, do CPC, 5º, II, XXXV, LV, 93, IX, da Constituição Federal de 1988. Traz arestos para cotejo.

PRELIMINAR DE NULIDADE

Diferentemente do que afirma a Embargante, a colenda Turma fundamentou a sua decisão nos incisos X e XI, da IN-TST-06/96, que uniformizou o procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho e no artigo 830, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ademais, a conclusão pela colenda Turma, de que o recurso não preenche os requisitos legais e os da IN-TST-06/96, não caracteriza ofensa dos princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do contraditório e da ampla defesa e da fundamentação (artigo 5º, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da CF/88), haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciá-lo.

NÃO-CONHECIMENTO DO AGRAVO

No tocante à violação dos artigos 131 e 138, do CCB e 364 e 365, I, do CPC, não é possível sua verificação, pois a egrégia Turma não emitiu tese a respeito, não sendo provocada, no particular, por meio dos declaratórios opostos. Preclusa, portanto, está a matéria. Pertinência do Enunciado 297/TST.

Além disso, a v. decisão recorrida encontra-se em consonância com a orientação jurisprudencial da colenda Seção de Dissídios Individuais, cuja determinação é no sentido de que "certidão de autenticação que não indica a que documentos se refere é inservível para a constatação da autenticidade das peças formadoras do instrumento", tornando superadas as divergências apresentadas. Precedentes: EAIRR-329.507/96, Relator Ministro José Luiz Vasconcellos, DJ 05.03.99; EAIRR-332.756/96, Relator Ministro Rider de Brito, DJ 05.02.99; EAIRR-334.940/96, Relator, Ministro Rider de Brito. Pertinência do Enunciado 333/TST.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da 3ª Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-410.818/97.1**2ª REGIÃO**

Embargante: **OESP Gráfica S.A.**

Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Embargado : **ARIOVALDO SILVA PACHECO JÚNIOR**

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga

D E S P A C H O

A egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 67/68, não conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada, sob o fundamento de que a certidão de intimação do despacho que negou seguimento ao recurso de revista não contém o número do processo, o número do acórdão ou qualquer outro dado que permita a sua identificação, não sendo apto, portanto, a produzir o resultado a que se destina, qual seja, a aferição da tempestividade do recurso interposto.

Embargos de Declaração rejeitados às fls. 80/81.

Inconformada, a Reclamada interpõe, às fls. 83/88, recurso de Embargos para a SDI. Aponta violação dos artigos 830 e 897, b, da CLT, 5º, XXXV, LIV e LV, 96, I, a e b, da CF, 365, III, 525, I e II, 544, § 1º, e 560 do CPC, além de divergência jurisprudencial.

Como se vê pela data do protocolo, 11/07/97, o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada.

Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade, não podendo tal procedimento, ser delegado a outrem. A etiqueta de fl. 2 não indica a data da intimação do despacho agravado e o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. Não cabe a este pesquisar os elementos constantes nos autos para, por ilação, constatar a tempestividade do recurso. In casu, verifica-se que a certidão de fl. 43 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos.

Além disso, a referida Instrução é clara em seu item XI, quando dispõe que "cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais". Assim, não pode a Embargante esquivar-se da responsabilidade que lhe foi imposta, alegando que a irregularidade foi praticada pela secretaria do órgão jurisdicional a quo.

Logo, estando a decisão embargada em consonância com as determinações da IN-06/96-TST, inexistente violação dos artigos 830, 897, "b" da CLT; 96, inciso I, alíneas "a" e "b", da CF; 365, inciso III, 525, incisos I e II, 544, § 1º e 560 do Código de Processo Civil.

Outrossim, a conclusão de que o recurso não preenche os requisitos legais não ofende os princípios da prestação jurisdicional, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF), haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciar o recurso.

No tocante à alegada divergência jurisprudencial, verifica-se que o aresto de fl. 85 é inespecífico, visto que considerou válida a certidão de intimação do despacho agravado sem elementos identificadores do processo a que se referia, por fundamentos não abordados pelo v. acórdão embargado, qual seja a "numeração de páginas dos autos originais, somada à certidão de autenticidade". Pertinência do En. 296/TST.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da Terceira Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-410.860/97.5 - 2ª Região

Embargante: **BANCO ECONÔMICO S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)**

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Embargada : **ROSELI APARECIDA POZZELLI DA SILVA**

Advogado : Dr. Paulo Sérgio João

D E S P A C H O

A Terceira Turma não conheceu do agravo de instrumento da reclamada sob o fundamento de que a trasladada certidão de intimação da decisão agravada apresenta-se irregular pois "não contém o número do processo, o número do acórdão ou qualquer outro dado que permita a sua identificação, não sendo apto, portanto, a produzir o resultado a que se destina, qual seja, a aferição da tempestividade do recurso interposto" (fl. 123).

Os embargos declaratórios foram rejeitados.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos para a SDI. Argumenta que a deficiência da certidão de intimação não pode ser imputada à parte, já que sua elaboração é de responsabilidade da Secretaria do Tribunal. Aponta ofensa dos artigos 5º, incisos XXXV e LV, da CF e 897, "b", da CLT.

Verifica-se, pela data do protocolo, 10/07/97, que o agravo de instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do agravo de instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada. Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade, não podendo tal procedimento, ser delegado a outrem. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade ou não do recurso por meio de informação que indique tal data. Verifica-se que a Certidão de fl. 113 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos.

Além disso, a referida Instrução é clara em seu item XI, quando dispõe que "cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento". Não pode a Embargante esquivar-se da responsabilidade que lhe foi imposta, alegando que a irregularidade foi praticada pela secretaria do órgão jurisdicional a quo.

Logo, estando a decisão embargada em consonância com as determinações da IN-06/96-TST, inexistente violação dos artigos 5º, incisos XXXV e LV, 897, "b", da CLT.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da Terceira Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-411.641/97.5**2ª REGIÃO**

Embargante: **CAMIL ALIMENTOS LTDA**

Advogado : Dr. Cláudio Pizzolito

Embargado : **IVANIS ELISA DE SOUZA E OUTRA**

Advogado : Dr. José Carlos Arouca

D E S P A C H O

A egrégia Terceira Turma, por intermédio da decisão de fls. 128/129, não conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada, por entender que a certidão trasladada à fl. 117 está irregular, uma vez que não identifica o processo a que se refere, seja pelo seu número, seja pelo nome das partes.

Embargos de declaração acolhidos para sanar contradição (fl. 147/148).

Inconformada, a Reclamada interpõe, às fls. 150/155, Embargos para a SDI. Aponta violação do artigo 5º, incisos II, LIV e LV, da CF.

Verifica-se, pela data do protocolo, 19.06.97, que o Agravo de Instrumento foi interposto após a edição da Instrução Normativa nº 06/96, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada em 12.02.96, uniformizadora do procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, a qual determina na letra "a" do seu item IX, que a petição inicial será instruída obrigatoriamente com cópia da certidão de intimação da decisão agravada.

Da leitura deste dispositivo normativo, depreende-se que a certidão deva estar apta, ou seja, que contenha elementos suficientes para que o órgão competente para apreciar o apelo e, somente ele, possa analisar um dos pressupostos extrínsecos do recurso, qual seja, a tempestividade. E o órgão julgador somente poderá verificar a tempestividade do recurso por meio de informação que indique tal data. Verifica-se que a Certidão de fl. 117 é imprecisa, genérica, não se podendo aferir quem foi intimado, sendo, portanto, imprestável para o fim a que se destina nos presentes autos.

Além disso, a referida Instrução é clara em seu item XI, quando dispõe que "cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento". Assim, não pode o Embargante esquivar-se da responsabilidade que lhe foi imposta, alegando que a irregularidade foi praticada pelo serventuário da Justiça.

Logo, está a decisão embargada em consonância com as determinações da IN-06/96-TST.

Outrossim, a conclusão de que o recurso não preenche os requisitos legais não ofende os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, haja vista que tal conclusão é procedimento indeclinável de quem cabe apreciar o recurso.

Nego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 1999.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da Terceira Turma